



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 18.105

João Pessoa - Sexta-feira, 17 de Maio de 2024

R\$ 2,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 13.238 DE 16 DE MAIO DE 2024.
AUTORIA: DEPUTADO JOÃO GONÇALVES

Concede o Título de Cidadã Paraibana à Doutora Liana Filgueira Albuquerque.


O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Paraibana à Doutora Liana Filgueira Albuquerque, atual Vice-Reitora da Universidade Federal da Paraíba, pelas suas ações reconhecidamente meritórias no exercício do múnus público, com relevantes repercussões ao desenvolvimento da Educação no Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de maio de 2024; 136º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 13.239 DE 16 DE MAIO DE 2024.
AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO

Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Doutor José Antônio Novaes da Silva.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Doutor José Antônio Novaes da Silva, Professor Titular da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), em reconhecimento aos seus relevantes serviços prestados em prol da educação, da ciência e do desenvolvimento da sociedade paraibana.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de maio de 2024; 136º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 13.240 DE 16 DE MAIO DE 2024.
AUTORIA: DEPUTADA CIDA RAMOS

Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Francisco Derly Pereira.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Francisco Derly Pereira, advogado, pelos relevantes serviços prestados ao Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de maio de 2024; 136º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 13.241 DE 16 DE MAIO DE 2024.
AUTORIA: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

Institui a Semana Estadual de Conscientização da HTLV.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual de Conscientização sobre o Vírus HTLV, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de novembro, com o objetivo de dar visibilidade ao tratamento da HTLV.

§ 1º No decorrer da semana referida, serão realizadas ações, com a finalidade de:

I - estimular a participação social das pessoas com HTLV;

II - divulgar avanços, conquistas e boas práticas de políticas públicas relacionadas às pessoas com HTLV;

§ 2º Para o desenvolvimento das ações de que trata o §1º deste artigo, podem ser adotadas as seguintes medidas:

I - realização de palestras e eventos sobre o tema;

II - divulgação de pesquisas e tratamentos;

III - distribuição de informativos e insumos preventivos nos locais de maior circulação da população.

Art. 2º Fica a critério do Poder Executivo Estadual, considerando-se o princípio constitucional da eficiência administrativa, a realização de parcerias para melhor execução das ações que são tratadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de maio de 2024; 136º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 13.242 DE 16 DE MAIO DE 2024.
AUTORIA: DEPUTADA DRA. JANE PANTA

Institui o Setembro Azul no Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Setembro Azul, como mês estadual dedicado a ações de conscientização voltadas para as pessoas com deficiência auditiva, que passará a integrar o Calendário Oficial do Estado da Paraíba.

Art. 2º O Setembro Azul tem por objetivos:

I - reforçar a importância da conscientização sobre os desafios específicos enfrentados pela pessoa com deficiência auditiva;

II - apoiar a promoção de ações de inclusão e acessibilidade em diversos setores da sociedade;

III - destacar a importância da linguagem de sinais e de tecnologias assistivas;

IV - possibilitar um entendimento mais profundo das necessidades e habilidades das pessoas com deficiência auditiva e combater estigmas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de maio de 2024; 136º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 13.243 DE 16 DE MAIO DE 2024.
AUTORIA: DEPUTADO HERVÁZIO BEZERRA

Denomina de Jurandy Rocha o trecho da Rodovia PB-105, conhecido como Alça de Bananeiras e que interliga as cidades de Bananeiras e Solânea, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Jurandy Rocha o trecho da Rodovia PB-105, conhecido como Alça de Bananeiras e que interliga as cidades de Bananeiras e Solânea, já em fase de conclusão pelo Governo do Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de maio de 2024; 136º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 13.244 DE 16 DE MAIO DE 2024.
AUTORIA: DEPUTADA CAMILA TOSCANO

Dispõe sobre a criação, no âmbito do Estado da Paraíba, da Política de Acolhimento e Capacitação para Pais ou Responsáveis de Pessoas Diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Política de Acolhimento e Capacitação para Pais ou Responsáveis de Pessoas Diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista, no âmbito do Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Política tem como objetivos:

- I - oferecer apoio emocional e informativo aos pais e responsáveis;
- II - promover capacitação sobre o transtorno do espectro autista;
- III - facilitar o acesso a serviços públicos de saúde e educação especializada;
- IV - incentivar a inclusão social e escolar das pessoas diagnosticadas.

Art. 3º Para a realização dos objetivos previstos no art. 2º, serão desenvolvidas as seguintes ações:

- I - palestras e workshops sobre o transtorno;
- II - atendimento psicológico para pais e responsáveis;
- III - distribuição de material informativo;
- IV - encaminhamento para serviços especializados;
- V - outras ações que visem ao bem-estar dos envolvidos.

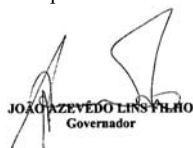
Art. 4º As atividades da Política poderão ser realizadas em parceria com:

- I - organizações não governamentais;
- II - instituições de ensino;
- III - profissionais da área de saúde.

Art. 5º A participação na Política é voluntária e gratuita para os pais ou responsáveis de pessoas diagnosticadas com transtorno do espectro autista.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de maio de 2024; 136º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 13.245 DE 16 DE MAIO DE 2024.
AUTORIA: DEPUTADA DANIELLE DO VALE

Institui, no âmbito do Estado da Paraíba, a Política de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento da Doença de Endometriose.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado da Paraíba, a Política de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento da Doença de Endometriose, com o objetivo de assegurar e promover direitos de saúde e sociais, proteção e cuidado às meninas e mulheres, colocando-as em condições de igualdade com as demais.

Art. 2º A Política de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento da Doença de Endometriose compreende as seguintes ações, entre outras:

- I - execução de campanhas de divulgação, tendo como principais temas:
 - a) elucidação sobre as características da doença e seus sintomas;
 - b) precauções a serem tomadas pelos pacientes da doença;
 - c) orientação sobre tratamento médico adequado;
 - d) orientação e suporte às famílias dos pacientes;
 - e) divulgação nas escolas para alunos e professores, garantindo o cuidado com os pacientes em idade escolar e impedindo a prática de bullying (ou buliminto);
 - f) divulgação em eventos públicos, congressos, seminários, palestras e quaisquer outros eventos médicos organizados pelo governo estadual;

II - promover a conscientização e a orientação de sinais de alerta e informações sobre a Endometriose, em várias modalidades de difusão de conhecimento à população, em especial, as regiões mais vulneráveis do Estado da Paraíba;

III - estimular hábitos de vida relacionados à promoção de saúde e cuidados com a Doença de Endometriose;

IV - criação de programas de atendimento na Assistência Médica Ambulatorial e/ou Centros de Saúde para atendimento especializado da patologia, com profissionais da área de ginecologia/obstetrícia e equipe multidisciplinar formada, em especial, pela área de psicologia, enfermagem, serviço social e terapia ocupacional, e demais especialistas para os cuidados da pessoa com Endometriose;

V - campanhas, confecção e veiculação de cartazes, cartilhas, panfletos e plataforma digital vinculado ao Poder Público Estadual sobre as características da moléstia, prognóstico, sintomas e tratamento;

VI - tratamento médico adequado à pessoa com Endometriose;

VII - instituir programas de prognóstico e tratamento da Endometriose;

VIII - criação de Centros de Referência de Tratamento da Doença de Endometriose.

Art. 3º A Política de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento da Doença de Endometriose deverá contemplar o treinamento e/ou atualização periódica dos profissionais da área de ginecologia e obstetrícia, e demais profissionais, quanto ao Protocolo Clínico e às Diretrizes Terapêuticas (PDCT) da Endometriose e das boas práticas nas relações profissionais de saúde e de programas sociais com pacientes com Endometriose.

Art. 4º O Poder Público definirá políticas e diretrizes em relação aos recursos de gestão humana para aumentar a habilidade dos servidores e ou funcionários, respeitadas as instâncias hierárquicas, no trato, na adequação de rotinas e atribuições, por consequência de acometimento da doença, visando:

- a) à redução do risco da doença e de outros agravos;
- b) ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
- c) sem prejuízo para realização do trabalho de modo a alcançar objetivos da administração pública direta e indireta.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de maio de 2024; 136º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 13.246 DE 16 DE MAIO DE 2024.
AUTORIA: DEPUTADO CHICO MENDES

Dispõe sobre a criação da Campanha de Conscientização Permanente do “Detox Digital”, no âmbito do Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Campanha de Conscientização do “Detox Digital”, no âmbito do Estado da Paraíba, com o objetivo de fomentar a discussão sobre o uso imoderado de smartphones, videogames, computadores e outras tecnologias similares.

Parágrafo único. A referida campanha visa a desenvolver o debate sobre o uso imoderado de smartphones, videogames, computadores e outras tecnologias similares.

Art. 2º Na campanha prevista nesta Lei poderão ser promovidas as seguintes atividades:

- I - ampla divulgação das ações educativas sobre a importância do “detox digital”;
- II - esclarecimento nas escolas sobre o conceito de nomofobia, alertar e divulgar o transtorno e suas formas de tratamento;
- III - conscientização sobre a necessidade de realização de novas atividades e tarefas que substituam o uso do celular e da internet;
- IV - promover a discussão sobre o uso imoderado de smartphones, videogames, computadores e outras tecnologias similares;



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória

DIRETORA PRESIDENTE

Amanda Mendes Lacerda

DIRETORA ADMINIST. FINANCEIRA E DE PESSOAS

William Costa

DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Rui Leitão

DIRETOR DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão

GERENTE EXECUTIVO DE EDITORAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicacoes.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6536 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 991094012 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

OUIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado.....	R\$ 3,00

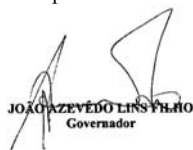
V - palestras ministradas por especialistas;

VI - organização de grupos de apoio para promover encontros, rodas de conversa e terapias coletivas;

VII - produção de painéis, cartazes, panfletos e outros tipos de material, com vistas à conscientização da população, que contenham informações sobre características que possam permitir a identificação do “detox digital”, bem como sobre locais para orientar a população.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de maio de 2024; 136º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

LEI Nº 13.247 DE 16 DE MAIO DE 2024.
AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO

Reconhece como Patrimônio Histórico, Cultural e Bem Imaterial do Estado da Paraíba a tradicional Festa de Nossa Senhora do Carmo, realizada no município de Puxinanã, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Histórico, Cultural e Bem Imaterial do Estado da Paraíba a tradicional Festa de Nossa Senhora do Carmo, realizada no município de Puxinanã, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de maio de 2024; 136º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

LEI Nº 13.248 DE 16 DE MAIO DE 2024.
AUTORIA: DEPUTADO MICHEL HENRIQUE

Reconhece como Patrimônio Histórico, Turístico e Cultural Imaterial do Estado da Paraíba o “Terreiro Zabé da Loca”, localizado no município de Monteiro, neste Estado.

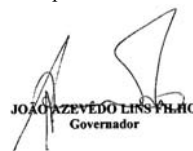
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Histórico, Turístico e Cultural Imaterial do Estado da Paraíba o “Terreiro Zabé da Loca”, localizado no município de Monteiro, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de maio de 2024; 136º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

LEI Nº 13.249 DE 16 DE MAIO DE 2024.
AUTORIA: DEPUTADO DR. ROMUALDO

Declara como Patrimônio Cultural, Turístico, Paisagístico e Histórico do Estado da Paraíba a Serra do Jatobá, situada no município de Serra Branca, neste Estado.

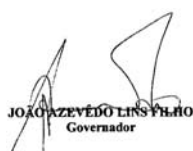
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural, Turístico, Paisagístico e Histórico do Estado da Paraíba a Serra do Jatobá, situada no município de Serra Branca, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de maio de 2024; 136º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

LEI Nº 13.250 DE 16 DE MAIO DE 2024.
AUTORIA: DEPUTADO DR. TACIANO DINIZ

Reconhece como Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial do Estado da Paraíba a tradicional Festa do Cristo Rei, realizada no município de Itaporanga, neste Estado.

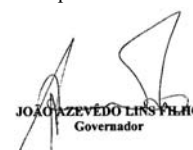
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial do Estado da Paraíba a tradicional Festa do Cristo Rei, realizada, anualmente, no mês de novembro, no município de Itaporanga, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de maio de 2024; 136º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

LEI Nº 13.251 DE 16 DE MAIO DE 2024.
AUTORIA: DEPUTADA CIDA RAMOS

Reconhece como Patrimônio Histórico, Cultural Imaterial do Estado da Paraíba a tradicional Festa de São Sebastião, realizada no município de Pilõesinhos, neste Estado.

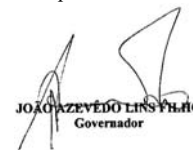
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Histórico, Cultural Imaterial do Estado da Paraíba a tradicional Festa de São Sebastião, realizada no município de Pilõesinhos, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de maio de 2024; 136º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

LEI Nº 13.252 DE 16 DE MAIO DE 2024.
AUTORIA: DEPUTADA CIDA RAMOS

Reconhece de Utilidade Pública o Centro Comunitário Bom José – CBJ, localizado no município de João Pessoa, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública o Centro Comunitário Bom José – CBJ, localizado no município de João Pessoa, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de maio de 2024; 136º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

LEI Nº 13.253 DE 16 DE MAIO DE 2024.
AUTORIA: DEPUTADO BRANCO MENDES

Reconhece de Utilidade Pública o Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Aguiar, localizado no município de Aguiar, neste Estado.


O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública o Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Aguiar, localizado no município de Aguiar, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de maio de 2024; 136º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

LEI Nº 13.254 DE 16 DE MAIO DE 2024.
AUTORIA: DEPUTADO FELIPE LEITÃO

Reconhece de Utilidade Pública o Instituto Pessoaense Juventude em Ação (IPJA-PB), localizado no município de João Pessoa, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública o Instituto Pessoaense Juventude em Ação (IPJA-PB), localizado no município de João Pessoa, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de maio de 2024; 136º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

LEI Nº 13.255 DE 16 DE MAIO DE 2024.

AUTORIA: DEPUTADO TOVAR CORREIA LIMA

Reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado da Paraíba o Pastel de Carne com Açúcar.

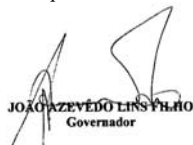
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado da Paraíba o Pastel de Carne com Açúcar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de maio de 2024; 136º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

LEI Nº 13.256 DE 16 DE MAIO DE 2024.

AUTORIA: DEPUTADA DANIELLE DO VALE

Institui a Política Estadual de Qualificação Técnica e Profissional e dispõe sobre a preferência de vagas às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Qualificação Técnica e Profissional gratuita e a preferência de vagas às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no Estado da Paraíba.

Parágrafo único. A Política Estadual de Qualificação Técnica e Profissional de que trata o *caput* visa assegurar às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar condições para exercer efetivamente os direitos e garantias fundamentais que lhe são conferidos pela Constituição Federal, em consonância com o disposto nos artigos 2º, 3º, 8º e 9º da Lei Federal nº 11.340/2006.

Art. 2º (VETADO)

Art. 3º Fica estabelecida a priorização e preferência de vaga em curso de qualificação técnica e profissional gratuitos, oferecidos pelo Governo do Estado, às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que estejam em medida protetiva.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios com as Instituições de ensino privado.

Art. 5º (VETADO).

Art. 6º O Poder Executivo poderá, por meio de mecanismos e ferramentas de comunicação, divulgar a Política Estadual de Qualificação Técnica e Profissional gratuita, bem como a preferência de vagas às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no Estado da Paraíba.

Art. 7º A qualificação técnica e profissional gratuita às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar deve obedecer às políticas definidas pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. A elaboração das políticas mencionadas no *caput* deve contar com a participação de órgãos públicos, entidades públicas de direito privado e da comunidade especializada.

Art. 8º Para o cumprimento desta Lei, o Poder Executivo poderá incentivar os municípios a promover o atendimento especial às vítimas de violência doméstica e a disponibilizar cursos de qualificação técnica e profissional voltados para as necessidades e para os costumes da região.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de maio de 2024; 136º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

LEI Nº 13.257 DE 16 DE MAIO DE 2024.

AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO

Institui a Política Estadual para a população de migrantes, refugiados, apátridas e retornados.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual para a população de migrantes, refugiados, apátridas e retornados.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se, independentemente do seu status migratório e documental:

I - migrante: a pessoa que se desloca de seu lugar habitual, de sua residência comum ou de seu local de nascimento para outro lugar, região ou país;

II - refugiada:

a) a pessoa que, devido a perseguição por motivo de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opinião política, encontra-se fora de seu país de nacionalidade e não pode ou não quer manter-se sob a proteção desse país;

b) a pessoa que, não tendo nacionalidade e estando fora do país onde antes teve sua residência habitual, não pode ou não quer regressar a ele em função dos motivos de perseguição a que se refere a alínea "a";

c) a pessoa que, devido a grave e generalizada violação de direitos humanos, é obrigada a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país;

III - apátrida: a pessoa que não é considerada como nacional por nenhum país, de acordo com o inciso VI do art. 1º da Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2017;

IV - retornada: a pessoa que, após ter vivido no exterior, retorna ao seu país de origem de forma voluntária ou forçada.

Art. 2º São objetivos da política de que trata esta Lei:

I - garantir à população de migrantes, refugiados, apátridas e retornados o acesso igualitário a direitos fundamentais;

II - impedir violações dos direitos da população de migrantes, refugiados, apátridas e retornados;

III - proporcionar à população de migrantes, refugiados, apátridas e retornados a integração social, cultural, política e econômica;

IV - assegurar o direito à reunião familiar e promover a convivência familiar e comunitária;

V - promover o respeito à diversidade e à interculturalidade;

VI - fortalecer a prevenção e o enfrentamento da xenofobia, do racismo, do preconceito e de quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 3º São princípios da política de que trata esta Lei:

I - universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos;

II - isonomia de direitos e oportunidades, respeitadas as necessidades específicas da população de migrantes, refugiados, apátridas e retornados;

III - equidade no tratamento e atenção às singularidades;

IV - direito ao trabalho decente, com igualdade de tratamento e oportunidades;

V - proteção integral e atenção ao superior interesse da criança e do adolescente migrante, refugiado, apátrida e retornado no Estado.

Art. 4º São diretrizes da política de que trata esta Lei:

I - observância dos acordos e tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil seja signatário;

II - abordagem interseccional, com respeito às especificidades individuais relativas a gênero, raça, etnia, orientação sexual, idade, religião e deficiência;

III - garantia de acesso universalizado aos serviços e equipamentos públicos;

IV - transversalidade nas ações do poder público;

V - priorização dos direitos e do bem-estar da criança e do adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente;

VI - fomento à participação social, com ações coordenadas entre as esferas de governo e a sociedade civil;

VII - diálogo social na formulação, na execução e na avaliação da política de que trata esta Lei, com a promoção da participação cidadã;

VIII - garantia à população de que trata esta Lei de atuação em instâncias de gestão participativa, com direito de voto.

Art. 5º Na implementação da política de que trata esta Lei, poderão ser adotadas as seguintes medidas em relação à população de migrantes, refugiados, apátridas e retornados:

I - acolhida emergencial, com ações humanitárias e práticas de convivência, reforçando a colaboração entre gestores públicos e representantes da sociedade civil;

II - reconhecimento oficial dos documentos originais da população de que trata esta Lei para fins de acesso aos serviços públicos;

III - simplificação e celeridade na emissão de documentos e na revalidação de diplomas de graduação e pós-graduação nas universidades estadual;

IV - divulgação de informações sobre os serviços e equipamentos públicos estaduais, com distribuição de materiais informativos acessíveis;

V - apoio a lideranças e organizações que desenvolvam ações voltadas para a população de que trata esta Lei;

VI - acesso da criança e do adolescente à educação na rede pública de ensino, independentemente de sua situação documental;

VII - inclusão no mercado formal de trabalho e fomento ao empreendedorismo individual e cooperativo, à economia solidária e à economia criativa;

VIII - acesso aos serviços de assistência social e saúde, observadas as necessidades relacionadas ao processo de deslocamento e às diversidades culturais;

IX - acesso a programas e benefícios sociais, serviços bancários e assistência jurídica;

X - acesso a programas habitacionais, promovendo o direito à moradia digna, seja provisória ou definitiva;

XI - inclusão nos programas e nas ações de esporte, lazer e recreação, com acesso aos equipamentos esportivos;

XII - realização de atividades de valorização da diversidade cultural, com o incentivo à ocupação de espaços públicos e à produção intercultural;

XIII - reparação de danos causados por deslocamentos em função de desastres naturais ou tecnológicos;

XIV - desenvolvimento de ações afirmativas para migrantes, refugiados, apátridas e retornados negros e indígenas, em consonância com as normativas nacionais e internacionais de promoção à igualdade;

XV - formação de agentes públicos voltada para:

a) a sensibilização para a realidade da migração, do refúgio, da apátrida e do retorno no Estado, com orientação sobre direitos humanos e a legislação pertinente;

b) a acolhida qualificada, humanizada, intercultural e multilíngue, com ênfase nos equipamentos em que se realiza um número maior de atendimentos;

XVI - capacitação de servidores das áreas que realizam atendimento e acolhimento da população migrante, refugiada, apátrida e retornada;

XVII - capacitação dos conselheiros tutelares para a proteção da criança e do adolescente migrante, refugiado, apátrida e retornado, observadas suas especificidades étnico-culturais;

XVIII - capacitação de servidores e sensibilização da comunidade escolar no âmbito das redes estadual e municipal de ensino para o atendimento de crianças, adolescentes, jovens e adultos migrantes, refugiados, apátridas e retornados de acordo com suas identidades étnico-culturais e linguísticas;

XIX - capacitação de mediadores culturais com atuação nos equipamentos públicos com maior fluxo de migrantes, refugiados, apátridas e retornados;

XX - promoção de parcerias com municípios, órgãos públicos, sociedade civil e instituições de ensino superior, para a consecução dos objetivos de que trata esta Lei.

Art. 6º As violações de direitos da população de que trata esta Lei, em especial a xenofobia, o racismo, o contrabando de migrante, o tráfico de pessoas, a exploração sexual e o trabalho escravo, deverão ser comunicadas às autoridades competentes.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 7º (VETADO).

Art. 8º (VETADO).

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de maio de 2024; 136º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

LEI Nº 13.258 DE 16 DE MAIO DE 2024.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO.

Dispõe sobre a criação de cargos e composição do Quadro dos Profissionais de Educação do Estado da Paraíba e institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais de Educação do Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam criados os cargos de Professor de Educação Básica IV, Professor Indígena de Educação Básica I, Professor Indígena de Educação Básica II, Professor Indígena de Educação Básica III, Professor Indígena de Educação Básica IV e Bibliotecário, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, para instituir e compor o Quadro dos Profissionais da Educação do Estado da Paraíba.

Art. 2º Ficam integrados ao Quadro dos Profissionais da Educação do Estado da Paraíba os profissionais ocupantes dos Cargos de Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II, Professor de Educação Básica III, Psicólogo Educacional e Assistente Social Educacional que atualmente fazem parte do Grupo Ocupacional do Magistério do Estado da Paraíba.

Art. 3º Fica instituído o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) dos Profissionais da Educação do Estado da Paraíba, conforme a legislação vigente e o disposto nesta Lei.

Parágrafo único. O regime dos servidores públicos estaduais instituídos por esta Lei é o estatutário e vincula-se ao Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba - Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e suas alterações.

Art. 4º Consideram-se profissionais da educação, para os fins desta Lei, os ocupantes dos cargos que exercem atividades de docência, assim considerados os de Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II, Professor de Educação Básica III, Professor de Educação Básica IV, Professor Indígena de Educação Básica I, Professor Indígena de Educação Básica II, Professor Indígena de Educação Básica III, Professor Indígena de Educação Básica IV, e os que oferecem suporte pedagógico direto a tais atividades, assim considerados os profissionais ocupantes dos cargos de Psicólogo Educacional, Assistente Social Educacional e Bibliotecário.

Art. 5º Os cargos que integram o Quadro dos Profissionais da Educação do Estado da Paraíba estão descritos no art. 11, Capítulo I - Da Organização da Carreira, desta Lei e seus quantitativos e atribuições apresentados no Anexo I.

TÍTULO II

DOS CONCEITOS BÁSICOS

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração: o conjunto de normas e procedimentos que regulam o desenvolvimento funcional na carreira dos profissionais da educação;

II - Sistema Estadual de Ensino da Paraíba: conjunto de órgãos de natureza deliberativa, consultiva, normativa e executiva que, em colaboração com o Sistema Federal e Sistemas Municipais de Ensino, tem funções de planejar, organizar, implantar e executar as políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais, estaduais e municipais de educação, conforme previsto no art. 6º da Lei nº 12.792, de outubro de 2023.

III - Rede Pública Estadual de Ensino: o conjunto de instituições e órgãos que realizam atividades de ensino sob a coordenação da Secretaria de Estado da Educação - SEE;

IV - Quadro dos Profissionais da Educação: o conjunto de profissionais habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio, e os profissionais portadores de diploma de nível superior nas áreas que oferecem suporte pedagógico à docência definidas por este Plano;

V - Cargo Público: unidade criada por lei, abrangendo conjunto de atribuições e responsabilidades, denominação e qualificação própria, quantidade certa, de provimento em caráter efetivo ou em comissão e pagamento pelos cofres públicos;

VI - Cargo de Provimento Efetivo: unidade criada por lei, abrangendo conjunto de atribuições e responsabilidades, denominação e qualificação própria, quantidade certa, de provimento em caráter efetivo, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos e pagamento pelos cofres públicos;

VII - Nível de Referência: a posição do Profissional da Educação dentro de determinada Classe, que permite identificar a situação do ocupante na estrutura hierárquica em linha horizontal e de vencimento na carreira;

VIII - Classe: agrupamento de cargos de mesma denominação e natureza funcional, com atribuições e responsabilidades idênticas, que permite identificar a situação do ocupante na estrutura hierárquica em linha vertical e de vencimento na carreira;

IX - Série de Classes: o conjunto de classes desdobráveis e hierarquizadas, semelhantes quanto à natureza, ao grau de responsabilidade e à complexidade das atribuições;

X - Progressão Funcional Vertical: movimentação de cargos na carreira, de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, mediante nova titulação;

XI - Progressão Funcional Horizontal: movimentação de cargos na carreira, de um nível de referência para o outro, dentro da mesma classe, mediante tempo de serviço e avaliação de desempenho;

XII - Grupo Ocupacional: o conjunto de classes ou de série de classes referentes a atividades afins ou correlatas quanto à natureza dos encargos ou ao ramo de conhecimentos aplicados no seu desempenho;

XIII - Serviço: o conjunto de atividades que apresentam identidade, similaridade ou conexão nas respectivas atribuições, serviço de docência e de suporte pedagógico;

XIV - Lotação: a distribuição dos cargos e respectivos titulares segundo os órgãos da administração a que se destinem;

XV - Carreira: o conjunto de classes da mesma natureza de trabalho e de níveis de referência, escalonado, segundo os critérios estabelecidos nesta Lei;

XVI - (VETADO);

XVII - Atividade extraclasse: conjunto de atividades voltadas ao planejamento e ao estudo, considerando-se como de planejamento aquelas voltadas à preparação do trabalho didático, à elaboração e correção de atividades, à articulação com a comunidade e demais atividades inerentes às atribuições do professor e relacionadas à proposta pedagógica da escola, que contribuam para o processo de ensino e aprendizagem dos estudantes, e outras correlatas; e como de estudo, aquelas voltadas à formação continuada que contribuam para a melhoria do processo de aperfeiçoamento profissional dos professores.

TÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS E FINALIDADES

Art. 7º A presente Lei, norteadada pelos princípios constitucionais, tem por finalidades:

I - valorização dos profissionais da educação pública estadual;

II - melhoria do padrão de qualidade da educação pública estadual.

Art. 8º A valorização dos profissionais da educação pública estadual será assegurada através da garantia de:

I - ingresso na carreira exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

II - aperfeiçoamento profissional continuado;

III - estímulo ao trabalho para o desenvolvimento profissional e educacional;

IV - remuneração condigna dos profissionais em efetivo exercício na rede estadual;

V - progressão funcional baseada na titulação, qualificação e no desempenho do trabalho para o desenvolvimento educacional;

VI - período reservado a estudos, planejamento, avaliação e atividades correlatas incluídas na jornada de trabalho;

VII - condições adequadas de trabalho.

Art. 9º A melhoria do padrão de qualidade do ensino público estadual será buscada pela garantia dos insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino e de aprendizagem, bem como pelo estabelecimento da relação adequada entre o número de estudantes e o professor, a jornada de trabalho, os demais profissionais da educação e as condições materiais da unidade escolar, segundo parâmetros definidos pela rede estadual.

TÍTULO IV

DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DA CARREIRA

Art. 10. O Quadro dos Profissionais da Educação é composto de cargos de provimento efetivo que venham a preencher as vagas em decorrência de Concurso Público e pelos cargos do Grupo Ocupacional do Magistério que foram integrados ao Quadro dos Profissionais da Educação por meio desta Lei.

Art. 11. Os cargos do Quadro dos Profissionais da Educação são definidos de acordo com o exercício da docência nas diferentes etapas de ensino da educação básica ou o exercício de suporte pedagógico à docência, bem como de acordo com a exigência de qualificação mínima de formação para o cargo, de nível superior ou médio, e para os cargos de Professor Indígena a exigência de vinculação a territórios indígenas paraibanos.

§ 1º Os cargos de Professor de Educação Básica I e Professor Indígena de Educação Básica I correspondem ao exercício da docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e exigem de seus detentores qualificação mínima para o Magistério em nível médio - Magistério Normal ou equivalente.

§ 2º Os cargos de Professor de Educação Básica II e Professor Indígena de Educação Básica II correspondem ao exercício da docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e exigem de seus detentores qualificação para o Magistério em nível superior, em curso de licenciatura plena, habilitação em Educação Infantil ou nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

§ 3º Os cargos de Professor de Educação Básica III e Professor Indígena de Educação Básica III correspondem ao exercício da docência nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e no Ensino Médio e exigem de seus detentores a qualificação para o Magistério em nível superior, em curso de licenciatura plena em áreas específicas.

§ 4º Os cargos de Professor de Educação Básica IV e Professor Indígena de Educação Básica IV correspondem ao exercício da docência nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e no Ensino Médio e exigem de seus detentores a qualificação para o Magistério em nível superior, em curso de licenciatura plena em áreas específicas.

§ 5º Os cargos de Psicólogo Educacional correspondem ao exercício de suporte à Educação Básica e exigem de seus detentores a qualificação em nível superior em curso de Psicologia.

§ 6º Os cargos de Assistente Social Educacional correspondem ao exercício de suporte à Educação Básica e exigem de seus detentores a qualificação em nível superior em curso de Serviço Social.

§ 7º Os cargos de Bibliotecário correspondem ao exercício de suporte à Educação



Básica e exigem de seus detentores a qualificação em nível superior em curso de Biblioteconomia.

Art. 12. (VETADO).

Art. 13. Cada classe se desdobra em 09 (nove) níveis de referências horizontais, especificados pelos numerais I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX.

CAPÍTULO II DO INGRESSO NA CARREIRA

SEÇÃO I DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 14. O ingresso na carreira dos Profissionais da Educação dar-se-á por concurso público de provas e títulos, cujas regras são estabelecidas em edital, devendo ocorrer no nível de referência I da classe inicial de cada cargo.

Parágrafo único. Para os cargos de Professor Indígena de Educação Básica I, Professor Indígena de Educação Básica II, Professor Indígena de Educação Básica III, e Professor Indígena de Educação Básica IV, a participação, aprovação e classificação no concurso público exige dos candidatos a comprovação de vinculação a territórios indígenas paraibanos, conforme regras estabelecidas no edital do concurso, de modo a serem consideradas as peculiaridades linguísticas e culturais da etnia; o conhecimento de suas línguas maternas; e os processos próprios de aprendizagem e de avaliação que valorizem a cultura e as línguas nativas, como uma das formas de preservação da realidade sociolinguística do povo indígena, e em acordo com a Resolução nº 207/2003, do Conselho Estadual de Educação.

SEÇÃO II DA NOMEAÇÃO

Art. 15. Compete ao chefe do Poder Executivo a nomeação para os cargos de provimento efetivo da carreira dos profissionais da educação, observada a ordem de classificação obtida no concurso público de provas e títulos e a comprovação da habilitação profissional exigida para o cargo.

Parágrafo único. A nomeação para os cargos de Professor Indígena de Educação Básica I, Professor Indígena de Educação Básica II, Professor Indígena de Educação Básica III e Professor Indígena de Educação Básica IV exige ainda a comprovação de vinculação a territórios indígenas paraibanos, conforme estabelecido no art. 11 desta Lei e nos critérios estabelecidos em edital de concurso público.

Art. 16. A nomeação para os cargos que integram o Quadro dos Profissionais da Educação exige, como qualificação mínima para o ingresso no serviço público estadual, a habilitação profissional especificada no art. 11 desta Lei e nos critérios estabelecidos em edital de concurso público.

Parágrafo único. O candidato aprovado que, no momento da posse, não apresentar documentação comprobatória da habilitação profissional exigida para o cargo, perderá o direito aos resultados obtidos no concurso público de provas e títulos e, em consequência, ao provimento no cargo da carreira dos profissionais da educação.

CAPÍTULO III DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 17. A jornada básica de trabalho dos ocupantes dos Cargos da Carreira dos Profissionais da Educação será de:

I - para os profissionais ocupantes dos cargos de Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II, Professor de Educação Básica III, Professor Indígena de Educação Básica I, Professor Indígena de Educação Básica II, Professor Indígena de Educação Básica III, Psicólogo Educacional, Assistente Social Educacional e Bibliotecário, a jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais;

II - para os profissionais ocupantes dos cargos de Professor de Educação Básica IV e Professor Indígena de Educação Básica IV, a jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais;

III - para os profissionais ocupantes dos cargos de Professor de Educação Básica I, II, III e Professor Indígena de Educação Básica I, II, III será oportunizada a participação em processo seletivo interno para a ampliação temporária da jornada de trabalho de até 40 (quarenta) horas semanais ou definitiva de 40 (quarenta) horas semanais, de modo a suprir carência de professores;

IV - Para o profissional ocupante do cargo de professor, integrante da Carreira dos Profissionais da Educação, que desenvolver seu trabalho na jornada diferenciada a seu cargo e nela permanecer, ininterruptamente, por um período igual ou superior a 08 (oito) anos, será assegurada a irredutibilidade salarial.

Art. 18. Na composição da jornada de trabalho dos cargos de professor, no exercício da docência nas escolas da Rede Estadual de Ensino, observar-se-á a destinação de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os estudantes e 1/3 para o desempenho de atividades extraclasse.

I - para os ocupantes dos cargos de Professor de Educação Básica I, II, III e Professor Indígena de Educação Básica I, II, III, a composição da jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas de regência em sala de aula e 10 (dez) horas de atividade extraclasse, das quais 05 (cinco) horas destinadas ao planejamento e 05 (cinco) horas destinadas ao estudo;

II - para os ocupantes dos cargos de Professor de Educação Básica IV e Professor Indígena de Educação Básica IV a composição da jornada de trabalho será de 27 (vinte e sete) horas de regência em sala de aula e 13 (treze) horas de atividade extraclasse, das quais 07 (sete) horas destinadas ao planejamento e 06 (seis) horas destinadas ao estudo;

III - para os profissionais ocupantes dos cargos de Professor de Educação Básica I, II e III e Professor Indígena de Educação Básica I, II, III em jornada de trabalho diferenciada, aplicam-se as mesmas regras de composição de carga horária, sendo 2/3 (dois terços) destinadas ao desempenho das atividades de interação com os estudantes e 1/3 para o desempenho de atividades extraclasse.

Art. 19. Na jornada de trabalho dos professores, cujos cargos integram a Carreira dos Profissionais da Educação, consideram-se:

I - Horas de planejamento: a preparação do trabalho didático, a elaboração e a correção de atividades, a articulação com a comunidade e demais atividades inerentes às atribuições do professor e relacionadas à proposta pedagógica da escola, que contribuem para o processo de ensino e aprendizagem dos estudantes e atividades correlatas;

II - Horas de atividades de estudo: aquelas voltadas à formação continuada, que contribuam para a melhoria do processo de aperfeiçoamento profissional dos professores.

CAPÍTULO IV DA REMUNERAÇÃO

Art. 20. A remuneração dos profissionais da educação é composta pelo vencimento

do cargo ocupado e das vantagens pecuniárias correspondentes, nos termos da legislação vigente.

Art. 21. O valor do vencimento dos profissionais ocupantes dos cargos de docência e de suporte à docência, que integram o Quadro dos Profissionais da Educação, será:

I - o constante do Anexo II para os ocupantes dos cargos de Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II, Professor de Educação Básica III, Professor Indígena de Educação Básica I, Professor Indígena de Educação Básica II, Professor Indígena de Educação Básica III, Psicólogo Educacional, Assistente Social Educacional e Bibliotecário, para a jornada básica de 30 (trinta) horas;

II - o constante do Anexo III para os ocupantes dos cargos de Professor de Educação Básica IV e Professor Indígena de Educação Básica IV para a jornada básica de 40 (quarenta) horas.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 22. Os profissionais da educação poderão desempenhar atividades administrativas e pedagógicas em unidades de trabalho na sede da Secretaria de Estado da Educação, nas sedes das Gerências Regionais de Educação e Centros de Formação, sem perda de remuneração, desde que tenham concluído o estágio probatório.

CAPÍTULO V DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 23. Aos profissionais ocupantes dos Cargos de Professor de Educação Básica I, II, III e Professor Indígena de Educação Básica I, II, III, que estejam desenvolvendo jornada de trabalho diferenciada, será concedida uma Gratificação por Hora Aula (GHA) calculada de acordo com o constante no Anexo IV, até o limite de 7 (sete) horas-aula semanais.

Art. 24. Os profissionais afastados por motivo de saúde, acometidos de doenças que comprometam o exercício da atividade fim, desde que atestadas pela Junta Médica do Estado, comprovada a incapacidade plena do servidor para o exercício das atividades inerentes ao cargo, bem como aqueles em readaptação de função pelo mesmo motivo, em gozo de licença maternidade e licença paternidade, e as servidoras e servidores acobertados pela Lei Estadual 8.996, de 22 de dezembro de 2009, não terão prejuízo de sua remuneração a partir da publicação desta Lei.

CAPÍTULO VI DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 25. A progressão na Carreira dos Profissionais da Educação, baseada exclusivamente na titulação, na qualificação, na aferição do conhecimento e no desempenho do trabalho docente, poderá ocorrer:

I - horizontalmente, de um nível de referência para outro, dentro da mesma classe;

II - verticalmente, de uma classe para outra do mesmo cargo.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, a progressão somente poderá ocorrer após o cumprimento, pelo profissional da educação, do período de estágio probatório.

Art. 26. A progressão horizontal do profissional da educação ocorrerá após o cumprimento do interstício de 3 (três) anos de efetivo exercício de suas funções, na referência em que se encontre posicionado, pela qualificação do trabalho, satisfazendo critérios de tempo de serviço, desde que o servidor:

I - tenha sido aprovado em avaliação de desempenho;

II - comprove a conclusão em cursos de formação continuada, de no mínimo, 120 (cento e vinte) horas aula, cumulativas, durante o interstício mencionado no caput deste artigo.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, serão válidos os cursos oferecidos pela Secretaria de Estado da Educação e cursos ofertados por instituições públicas ou privadas reconhecidas pelo Ministério da Educação, desde que neste segundo caso a ementa do curso tenha relação com as atribuições do cargo.

§ 2º Para o caso em que a Secretaria de Estado da Educação não tenha oferecido os cursos de capacitação, a progressão horizontal ocorrerá pelo simples decurso do interstício a que diz respeito, mediante requerimento à Secretaria de Estado da Educação.

§ 3º O tempo inicial de cada interstício de efetivo exercício das funções será:

I - a data do exercício da função, para os servidores em estágio probatório;

II - a data da última progressão para os servidores já estabilizados.

§ 4º Os efeitos financeiros da progressão horizontal dar-se-ão:

I - na data do requerimento administrativo, na hipótese em que a Secretaria de Estado da Educação tenha oferecido os cursos de formação continuada no período compreendido entre os termos inicial e final do interstício, com carga horária suficiente à implementação do requisito mínimo de qualificação;

II - na data do implemento do requisito temporal, na hipótese do §2º deste artigo.

§ 5º Para fins de publicização da carga horária oferecida em cursos de formação continuada, a Secretaria de Estado da Educação manterá a relação dos cursos já oferecidos e em curso, em seu sítio eletrônico da rede mundial de computadores.

Art. 27. A avaliação de desempenho exigida no inciso I do art. 26 desta Lei deverá observar os princípios e regras estabelecidas no art. 20 da Lei Complementar nº 58/2003, combinado com normas correlatas.

Art. 28. A progressão vertical far-se-á, após o estágio probatório, dispensados quaisquer interstícios, quando o profissional obtiver, a formação ou titulação específica para a classe para a qual deseja progredir, prevista no art. 12 desta Lei, em cursos de educação, voltados para a sua área de atuação, junto a Universidades ou Institutos Superiores de Educação devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

§ 1º A progressão a que se refere o caput deste artigo far-se-á mantendo-se, na classe concernente à titulação obtida, o mesmo nível de referência ocupado antes da progressão.

§ 2º A progressão vertical será iniciada mediante requerimento do interessado à Secretaria de Estado da Educação da Paraíba, ao qual deve ser anexada a documentação comprobatória da titulação obtida.

§ 3º A progressão vertical para os profissionais abrangidos por esta lei dar-se-á entre classes e importa em acréscimo pecuniário no vencimento que será calculado segundo os seguintes parâmetros:

I - da Classe A para a Classe B: aumento de 10% (dez por cento) sobre o valor do vencimento relativo ao nível ocupado pelo profissional da educação no momento do deferimento do pedido de progressão, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento administrativo;

II - da Classe B para Classe C: aumento de 15% (quinze por cento) sobre o valor do vencimento relativo ao nível ocupado pelo profissional da educação no momento do deferimento do pedido de progressão, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento administrativo;

III - Classe C para Classe D: aumento de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ven-

cimento relativo ao nível ocupado pelo profissional da educação no momento do deferimento do pedido de progressão, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento administrativo;

IV - Classe D para Classe E: aumento de 30% (trinta por cento) sobre o valor do vencimento relativo ao nível ocupado pelo profissional da educação no momento do deferimento do pedido de progressão, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento administrativo.

TÍTULO V DOS DIREITOS

CAPÍTULO I DAS FÉRIAS

Art. 29. Fica assegurado, aos profissionais da educação, o direito ao gozo de férias anuais de 30 (trinta) dias, remuneradas com o terço a mais do que a remuneração mensal.

Parágrafo único. Ao Professor em efetivo exercício da docência é assegurado, além das férias anuais, recesso escolar de 15 (quinze) dias, considerando o calendário do ano letivo.

CAPÍTULO II DAS LICENÇAS E DOS AFASTAMENTOS

Art. 30. Aos profissionais da educação poderão ser concedidas, sem perdas na sua remuneração, ressalvadas as parcelas de caráter propter labore, a exemplo da gratificação por hora aula (GHA), as seguintes licenças e afastamentos:

I - licença para frequentar curso de formação ou capacitação profissional, quando de interesse do Estado;

II - afastamento para participar de congressos, simpósios e demais encontros técnicos ou científicos, relacionados a sua área de atuação no Sistema Estadual de Ensino, quando indicados pelo Estado;

III - afastamento para participar de congresso e eventos similares, de natureza profissional ou sindical, para os quais houver sido indicado pela categoria ou por entidade representativa da categoria, quando de interesse do Estado.

§ 1º As licenças e os afastamentos de que trata este artigo somente serão concedidos quando houver relação do curso ou evento com o cargo ocupado pelo profissional na Rede Estadual de Ensino, mediante decisão da Secretaria de Estado da Educação, a quem cabe adotar as providências de substituição.

§ 2º Fica assegurado na forma da legislação em vigor, o afastamento para participar da Diretoria da entidade de representação dos profissionais da educação estadual, mediante decisão da Secretaria de Estado da Educação, a quem cabe adotar as providências de substituição.

Art. 31. A concessão da licença para frequentar cursos de formação importa no compromisso do profissional retornar ao exercício do cargo junto à unidade de trabalho para o qual for designado, bem como de permanecer, obrigatoriamente, na Rede Estadual de Ensino, por tempo igual ao da licença, sob pena de ressarcimento das remunerações percebidas durante o tempo de afastamento.

Parágrafo único. É vedada a concessão de qualquer outra licença antes de decorrido o prazo de permanência estabelecido no caput deste artigo, exceto para tratamento de saúde, licença maternidade, licença paternidade e, a critério da Secretaria de Estado da Educação, licença para curso quando ocorrer continuidade de interesse formativo.

Art. 32. A licença para frequentar cursos de formação poderá ser concedida:

I - na modalidade de especialização, por um prazo máximo de 1 (um) ano;

II - na modalidade de mestrado acadêmico, por um prazo de 2 (dois) anos, prorrogáveis por 06 (seis) meses, sendo indispensável à observância aos parâmetros definidos no caput do art. 31 desta Lei;

III - na modalidade de doutorado acadêmico, por um prazo de 3 (três) anos, prorrogáveis por 01 (um) ano, sendo indispensável à observância aos parâmetros definidos no caput do art. 31 desta Lei.

Art. 33. Os critérios e os percentuais máximos de concessão da licença de que trata o artigo anterior, serão estabelecidos em ato normativo específico pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 34. Na hipótese de participação em cursos de especialização, mestrado profissional e doutorado profissional, poderá ser assegurado ao professor regime especial de carga horária, exclusivamente necessária à frequência no curso, sem perda remuneratória.

Parágrafo único. Considera-se regime especial de carga horária o período reservado às atividades extraclasse voltadas às atividades de estudo.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. O Secretário de Estado da Educação e o Secretário de Estado da Administração formarão, em parceria, Comissão para gerenciamento das ações previstas neste Plano, a qual realizará as seguintes atribuições:

I - monitorar e avaliar a execução dos dispositivos desta Lei;

II - prestar assessoramento ao titular da Secretaria de Estado da Educação e da Secretaria de Estado da Administração no que versa à publicação de atos normativos complementares a esta Lei;

III - subsidiar o titular da Secretaria de Estado da Educação e da Secretaria de Estado da Administração, sugerindo alterações que se fizerem necessárias ao melhor alcance das finalidades e da atualização dos dispositivos desta Lei, tendo como referência os aspectos educacionais e a valorização dos Profissionais da Educação.

Parágrafo único. O titular da Secretaria de Estado da Educação disporá por meio de ato normativo sobre a composição, as competências e a forma de funcionamento da Comissão, a qual contará com a participação de representantes dos Profissionais da Educação definidos nesta Lei, da Secretaria de Estado da Educação, da Secretaria de Estado da Administração e da Secretaria de Estado da Fazenda.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 36. As disposições do Capítulo IV - Progressão Funcional, da Lei nº 7.419/2003 permanecerão válidas até 31 de dezembro de 2024.

Art. 37. As disposições do Capítulo VI - Progressão Funcional desta Lei entrarão em vigor a partir de janeiro de 2025.

Art. 38. Para fins do disposto no art. 26 que trata de progressão horizontal, os profes-

sionais da educação serão reposicionados na nova carreira, em nível de referência equivalente, e sobre os vencimentos a que fazem jus incidirão acréscimos pecuniários nos seguintes percentuais:

I - 2% (dois por cento) entre níveis, a partir de janeiro de 2025;

II - 3% (três por cento) entre níveis, a partir de janeiro de 2026.

Art. 39. Fica instituído o Quadro Complementar dos Profissionais da Educação que será integrado pelos cargos de Pedagogo e de Inspetor Educacional, declarados extintos ao vagar.

§ 1º Os valores dos vencimentos dos integrantes do Quadro Complementar dos Profissionais da Educação são equivalentes à classe e ao nível de referência da carreira da jornada de trabalho de 30 (trinta) horas em que estão posicionados.

§ 2º Os cargos do Quadro Complementar dos Profissionais da Educação desdobrar-se-ão em classes, obedecidos os seguintes critérios:

I - Pedagogo:

a) Classe B, para os portadores de diploma de nível superior em Pedagogia;

b) Classe C, para os portadores de diploma de Especialização em Educação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;

c) Classe D, para os portadores de diploma de Mestrado em Educação;

d) Classe E, para os portadores de diploma de Doutorado em Educação.

II - Inspetor Educacional:

a) Classe B, para os portadores de diploma de nível superior em Pedagogia;

b) Classe C, para os portadores de diploma de Especialização em Educação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;

c) Classe D, para os portadores de diploma de Mestrado em Educação;

d) Classe E, para os portadores de diploma de Doutorado em Educação.

Art. 40. Os Regentes de Ensino RE-1 a RE-10, comporão o Quadro Suplementar dos Profissionais da Educação, declarados extintos, ao vagar.

§ 1º Os valores dos vencimentos dos integrantes do Quadro Suplementar dos Profissionais da Educação são equivalentes aos da Classe A, Nível 1 para RE-1 a RE-5, e da Classe B, Nível 1 para RE-6 a RE-10.

§ 2º Não se aplica aos integrantes do Quadro Suplementar o disposto nesta Lei sobre progressão funcional.

Art. 41. O Poder Executivo publicará atos normativos complementares à regulamentação desta Lei.

Art. 42. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de recursos federais e das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento do Estado da Paraíba.

Art. 43. Ficam expressamente revogados o parágrafo único do art. 15, o art. 28 e o anexo V da Lei nº 7.419, de 15 de outubro de 2003, e demais dispositivos contrários a esta Lei.

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de maio de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

LEI Nº 13.258, de 16 de Maio de 2024 ANEXO I

QUANTITATIVO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS QUE INTEGRAM O QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA

CARGOS	QUANTITATIVO	ATRIBUIÇÕES
Professor de Educação Básica I	5.730	Exercer docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou séries e ciclos equivalentes; Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Planejar, desenvolver e atuar em sua área de conhecimento específico, nos termos da BNCC e da parte diversificada do currículo da educação escolar; Ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidas na legislação educacional vigente, conforme matriz curricular e calendários específicos da educação; Zelar pela aprendizagem dos estudantes; Participar integralmente dos processos de avaliação interna e externa, contribuindo para o desenvolvimento do estudante e para a melhoria do processo educacional; Cooperar na produção, implantação e implementação de material didático-científico; Participar por meio de representantes, da elaboração de currículos e programas de ensino específicos para as escolas, em regime de colaboração, nos planos institucional e pedagógico, competindo ao Estado, por meio da Secretaria de Estado da Educação e o Conselho Estadual de Educação; Conceber, estimular e implantar inovações pedagógicas, e divulgar as experiências de sucesso, promovendo o intercâmbio entre unidades escolares; Estabelecer estratégias de recomposição das aprendizagens para os estudantes de menor rendimento; Estabelecer estratégia e corresponsabilizar-se pela progressão dos estudantes quando estiver definido no regimento escolar; Participar de atividades de desenvolvimento profissional ofertadas pela SEE ou por outras instituições com o objetivo de aprimoramento profissional, contribuindo com o processo de ensino e aprendizagem; Realizar registros de planejamento de aulas e frequência dos estudantes nos instrumentos disponibilizados pela Secretaria do Estado da Educação; Exercer outras atividades correlatas em articulação com a Secretaria de Estado da Educação.

Professor de Educação Básica II	980	<p>Exercer docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou séries e ciclos equivalentes; Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Planejar, desenvolver e atuar em sua área de conhecimento específico, nos termos da BNCC e da parte diversificada do currículo da educação escolar; Ministras aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidas na legislação educacional vigente, conforme matriz curricular e calendários específicos da educação; Zelar pela aprendizagem dos estudantes; Participar integralmente dos processos de avaliação interna e externa, contribuindo para o desenvolvimento do estudante e para a melhoria do processo educacional; Cooperar na produção, implantação e implementação de material didático-científico; Participar por meio de representantes, da elaboração de currículos e programas de ensino específicos para as escolas, em regime de colaboração, nos planos institucional e pedagógico, competindo ao Estado, por meio da Secretaria de Estado da Educação e o Conselho Estadual de Educação; Conceber, estimular e implantar inovações pedagógicas, e divulgar as experiências de sucesso, promovendo o intercâmbio entre unidades escolares; Estabelecer estratégias de recomposição das aprendizagens para os estudantes de menor rendimento; Estabelecer estratégia e corresponsabilizar-se pela progressão dos estudantes quando estiver definido no regimento escolar; Participar de atividades de desenvolvimento profissional ofertadas pela SEE ou por outras instituições com o objetivo de aprimoramento profissional, contribuindo com o processo de ensino e aprendizagem; Realizar registros de planejamento de aulas e frequência dos estudantes nos instrumentos disponibilizados pela Secretaria do Estado da Educação; Exercer outras atividades correlatas em articulação com a Secretaria de Estado da Educação.</p>	Professor Indígena de Educação Básica I	300	<p>Exercer docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou séries e ciclos equivalentes; Registrar aulas, frequências e avaliações no Sistema de Gestão Pedagógica, eletrônico ou físico; Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Planejar, desenvolver e atuar em sua área de conhecimento específico, nos termos da BNCC e da parte diversificada do currículo da educação escolar indígena; Ministras aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidas na legislação educacional vigente, fundamentando-se nos direitos das comunidades indígenas à educação escolar indígena com utilização de suas línguas maternas e secundárias e dos processos próprios de aprendizagem, conforme matriz curricular e calendários específicos da educação escolar indígena; Zelar pela aprendizagem dos estudantes; Participar integralmente dos processos de avaliação interna e externa, contribuindo para o desenvolvimento do estudante e para a melhoria do processo educacional; Cooperar na produção, implantação e implementação de material didático-científico e específico para as escolas indígenas; Participar por meio de representantes, da elaboração de currículos e programas de ensino específicos para as escolas indígenas; Promover o ensino multilíngue, instruindo na língua materna correspondente de cada povo indígena; Conceber, estimular e implantar inovações pedagógicas e divulgar as experiências de sucesso, promovendo o intercâmbio entre unidades escolares indígenas; Estabelecer estratégias de recomposição das aprendizagens para os estudantes de menor rendimento; Resguardar os hábitos e ritos culturais de cada etnia, garantindo o cumprimento dos dias letivos obrigatórios, segundo a legislação vigente; Participar de atividades de desenvolvimento profissional ofertadas pela SEE ou por outras instituições com o objetivo de aprimoramento profissional, contribuindo com o processo de ensino e aprendizagem; Proporcionar aos estudantes indígenas, suas comunidades e povos a recuperação de suas memórias históricas, a reafirmação de suas identidades étnicas, a valorização de suas línguas e ciências no processo de ensino e aprendizagem; Exercer outras atividades correlatas em articulação com a Secretaria de Estado da Educação; Promover um profundo conhecimento da cultura, língua e tradições de sua comunidade; Atuar como um elo entre a cultura indígena e o currículo escolar, adaptando os conteúdos para torná-los relevantes e sensíveis à realidade local; Promover o orgulho e a valorização da identidade cultural dos alunos, ajudando-os a se reconhecerem como parte de uma comunidade específica; Trabalhar em estreita colaboração com líderes comunitários, famílias e anciãos para garantir que a educação seja contextualizada e alinhada aos valores tradicionais; Identificar processos históricos de perda linguística e propor ações para preservar a língua tradicional da comunidade; Possuir conhecimento dos processos de produção e dos processos econômicos próprios da comunidade e dos métodos de ensino e aprendizagem para que possa desenvolver a interlocução cultural e a prática da cidadania.</p>
Professor de Educação Básica III	14.300	<p>Exercer docência na nos Anos Finais do Ensino Fundamental, no Ensino Médio ou séries e ciclos equivalentes; Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Planejar, desenvolver e atuar em sua área de conhecimento específico, nos termos da BNCC e da parte diversificada do currículo da educação escolar; Ministras aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidas na legislação educacional vigente, conforme matriz curricular e calendários específicos da educação; Zelar pela aprendizagem dos estudantes; Participar integralmente dos processos de avaliação interna e externa, contribuindo para o desenvolvimento do estudante e para a melhoria do processo educacional; Cooperar na produção, implantação e implementação de material didático-científico; Participar por meio de representantes, da elaboração de currículos e programas de ensino específicos para as escolas, em regime de colaboração, nos planos institucional e pedagógico, competindo ao Estado, por meio da Secretaria de Estado da Educação e o Conselho Estadual de Educação; Conceber, estimular e implantar inovações pedagógicas, e divulgar as experiências de sucesso, promovendo o intercâmbio entre unidades escolares; Estabelecer estratégias de recomposição das aprendizagens para os estudantes de menor rendimento; Estabelecer estratégia e corresponsabilizar-se pela progressão dos estudantes quando estiver definido no regimento escolar; Participar de atividades de desenvolvimento profissional ofertadas pela SEE ou por outras instituições com o objetivo de aprimoramento profissional, contribuindo com o processo de ensino e aprendizagem; Realizar registros de planejamento de aulas e frequência dos estudantes nos instrumentos disponibilizados pela Secretaria do Estado da Educação; Exercer outras atividades correlatas em articulação com a Secretaria de Estado da Educação.</p>	Professor Indígena de Educação Básica II	300	<p>Exercer docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou séries e ciclos equivalentes; Registrar aulas, frequências e avaliações no Sistema de Gestão Pedagógica, eletrônico ou físico; Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Planejar, desenvolver e atuar em sua área de conhecimento específico, nos termos da BNCC e da parte diversificada do currículo da educação escolar indígena; Ministras aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidas na legislação educacional vigente, fundamentando-se nos direitos das comunidades indígenas à educação escolar indígena com utilização de suas línguas maternas e secundárias e dos processos próprios de aprendizagem, conforme matriz curricular e calendários específicos da educação escolar indígena; Zelar pela aprendizagem dos estudantes; Participar integralmente dos processos de avaliação interna e externa, contribuindo para o desenvolvimento do estudante e para a melhoria do processo educacional; Cooperar na produção, implantação e implementação de material didático-científico e específico para as escolas indígenas; Participar por meio de representantes, da elaboração de currículos e programas de ensino específicos para as escolas indígenas; Promover o ensino multilíngue, instruindo na língua materna correspondente de cada povo indígena; Conceber, estimular e implantar inovações pedagógicas e divulgar as experiências de sucesso, promovendo o intercâmbio entre unidades escolares indígenas; Estabelecer estratégias de recomposição das aprendizagens para os estudantes de menor rendimento; Resguardar os hábitos e ritos culturais de cada etnia, garantindo o cumprimento dos dias letivos obrigatórios, segundo a legislação vigente; Participar de atividades de desenvolvimento profissional oferecidas pela SEE ou por outras instituições com o objetivo de aprimoramento profissional, contribuindo com o processo de ensino e aprendizagem; Proporcionar aos estudantes indígenas, suas comunidades e povos a recuperação de suas memórias históricas, a reafirmação de suas identidades étnicas, a valorização de suas línguas e ciências no processo de ensino e aprendizagem; Exercer outras atividades correlatas em articulação com a Secretaria de Estado da Educação; Trazer consigo um profundo conhecimento da cultura, língua e tradições de sua comunidade; Atuar como um elo entre a cultura indígena e o currículo escolar, adaptando os conteúdos para torná-los relevantes e sensíveis à realidade local; Promover o orgulho e a valorização da identidade cultural dos estudantes, ajudando-os a se reconhecerem como parte de uma comunidade específica; Trabalhar em estreita colaboração com líderes comunitários, famílias e anciãos para garantir que a educação seja contextualizada e alinhada aos valores tradicionais; Identificar processos históricos de perda linguística e propor ações para preservar a língua tradicional da comunidade; Possuir conhecimento dos processos de produção e dos processos econômicos próprios da comunidade e dos métodos de ensino - aprendizagem para que possa desenvolver a interlocução cultural e a prática da cidadania.</p>
Professor de Educação Básica IV	12.000	<p>Exercer docência na nos Anos Finais do Ensino Fundamental, no Ensino Médio ou séries e ciclos equivalentes, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais; Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Planejar, desenvolver e atuar em sua área de conhecimento específico, nos termos da BNCC e da parte diversificada do currículo da educação escolar; Ministras aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidas na legislação educacional vigente, conforme matriz curricular e calendários específicos da educação; Zelar pela aprendizagem dos estudantes; Participar integralmente dos processos de avaliação interna e externa, contribuindo para o desenvolvimento do estudante e para a melhoria do processo educacional; Cooperar na produção, implantação e implementação de material didático-científico; Participar por meio de representantes, da elaboração de currículos e programas de ensino específicos para as escolas, em regime de colaboração, nos planos institucional e pedagógico, competindo ao Estado, por meio da Secretaria de Estado da Educação e o Conselho Estadual de Educação; Conceber, estimular e implantar inovações pedagógicas, e divulgar as experiências de sucesso, promovendo o intercâmbio entre unidades escolares; Estabelecer estratégias de recomposição das aprendizagens para os estudantes de menor rendimento; Estabelecer estratégia e corresponsabilizar-se pela progressão dos estudantes quando estiver definido no regimento escolar; Participar de atividades de desenvolvimento profissional ofertadas pela SEE ou por outras instituições com o objetivo de aprimoramento profissional, contribuindo com o processo de ensino e aprendizagem; Realizar registros de planejamento de aulas e frequência dos estudantes nos instrumentos disponibilizados pela Secretaria do Estado da Educação; Exercer outras atividades correlatas em articulação com a Secretaria de Estado da Educação.</p>	Professor Indígena de Educação Básica II	300	<p>Exercer docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou séries e ciclos equivalentes; Registrar aulas, frequências e avaliações no Sistema de Gestão Pedagógica, eletrônico ou físico; Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Planejar, desenvolver e atuar em sua área de conhecimento específico, nos termos da BNCC e da parte diversificada do currículo da educação escolar indígena; Ministras aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidas na legislação educacional vigente, fundamentando-se nos direitos das comunidades indígenas à educação escolar indígena com utilização de suas línguas maternas e secundárias e dos processos próprios de aprendizagem, conforme matriz curricular e calendários específicos da educação escolar indígena; Zelar pela aprendizagem dos estudantes; Participar integralmente dos processos de avaliação interna e externa, contribuindo para o desenvolvimento do estudante e para a melhoria do processo educacional; Cooperar na produção, implantação e implementação de material didático-científico e específico para as escolas indígenas; Participar por meio de representantes, da elaboração de currículos e programas de ensino específicos para as escolas indígenas; Promover o ensino multilíngue, instruindo na língua materna correspondente de cada povo indígena; Conceber, estimular e implantar inovações pedagógicas e divulgar as experiências de sucesso, promovendo o intercâmbio entre unidades escolares indígenas; Estabelecer estratégias de recomposição das aprendizagens para os estudantes de menor rendimento; Resguardar os hábitos e ritos culturais de cada etnia, garantindo o cumprimento dos dias letivos obrigatórios, segundo a legislação vigente; Participar de atividades de desenvolvimento profissional oferecidas pela SEE ou por outras instituições com o objetivo de aprimoramento profissional, contribuindo com o processo de ensino e aprendizagem; Proporcionar aos estudantes indígenas, suas comunidades e povos a recuperação de suas memórias históricas, a reafirmação de suas identidades étnicas, a valorização de suas línguas e ciências no processo de ensino e aprendizagem; Exercer outras atividades correlatas em articulação com a Secretaria de Estado da Educação; Trazer consigo um profundo conhecimento da cultura, língua e tradições de sua comunidade; Atuar como um elo entre a cultura indígena e o currículo escolar, adaptando os conteúdos para torná-los relevantes e sensíveis à realidade local; Promover o orgulho e a valorização da identidade cultural dos estudantes, ajudando-os a se reconhecerem como parte de uma comunidade específica; Trabalhar em estreita colaboração com líderes comunitários, famílias e anciãos para garantir que a educação seja contextualizada e alinhada aos valores tradicionais; Identificar processos históricos de perda linguística e propor ações para preservar a língua tradicional da comunidade; Possuir conhecimento dos processos de produção e dos processos econômicos próprios da comunidade e dos métodos de ensino - aprendizagem para que possa desenvolver a interlocução cultural e a prática da cidadania.</p>

Professor Indígena de Educação Básica III	600	<p>Exercer docência na nos Anos Finais do Ensino Fundamental, no Ensino Médio ou séries e ciclos equivalentes; Registrar aulas, frequências e avaliações no Sistema de Gestão Pedagógica, eletrônico ou físico; Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Planejar, desenvolver e atuar em sua área de conhecimento específico, nos termos da BNCC e da parte diversificada do currículo da educação escolar indígena; Ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidas na legislação educacional vigente, fundamentando-se nos direitos das comunidades indígenas à educação escolar indígena com utilização de suas línguas maternas e secundárias e dos processos próprios de aprendizagem, conforme matriz curricular e calendários específicos da educação escolar indígena; Zelar pela aprendizagem dos estudantes; Participar integralmente dos processos de avaliação interna e externa, contribuindo para o desenvolvimento do estudante e para a melhoria do processo educacional; Cooperar na produção, implantação e implementação de material didático-científico e específico para as escolas indígenas; Participar por meio de representantes, da elaboração de currículos e programas de ensino específicos para as escolas indígenas, em regime de colaboração, nos planos institucional e pedagógico.; Promover o ensino multilíngue, instruindo na língua materna correspondente de cada povo indígena; Conceber, estimular e implantar inovações pedagógicas, e divulgar as experiências de sucesso, promovendo o intercâmbio entre unidades escolares indígenas; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Resguardar os hábitos e ritos culturais de cada etnia, garantindo o cumprimento dos dias letivos obrigatórios, segundo a legislação vigente; Participar de atividades de desenvolvimento profissional ofertadas pela SEE ou por outras instituições com o objetivo de aprimoramento profissional, contribuindo com o processo de ensino e aprendizagem; Proporcionar aos estudantes indígenas, suas comunidades e povos a recuperação de suas memórias históricas, a reafirmação de suas identidades étnicas, a valorização de suas línguas e ciências no processo de ensino e aprendizagem; Exercer outras atividades correlatas em articulação com a Secretaria de Estado da Educação; Trazer consigo um profundo conhecimento da cultura, língua e tradições de sua comunidade; Atuar como um elo entre a cultura indígena e o currículo escolar, adaptando os conteúdos para torná-los relevantes e sensíveis à realidade local; Promover o orgulho e a valorização da identidade cultural dos estudantes, ajudando-os a se reconhecerem como parte de uma comunidade específica; Trabalhar em estreita colaboração com líderes comunitários, famílias e anciãos para garantir que a educação seja contextualizada e alinhada aos valores tradicionais; Identificar processos históricos de perda linguística e propor ações para preservar a língua tradicional da comunidade; Possuir conhecimento dos processos de produção e dos processos econômicos próprios da comunidade e dos métodos de ensino - aprendizagem para que possa desenvolver a interlocução cultural e a prática da cidadania.</p>
Professor Indígena de Educação Básica IV	600	<p>Exercer docência na nos Anos Finais do Ensino Fundamental, no Ensino Médio ou séries e ciclos equivalentes, com carga horária de 40 (quarenta) horas em Escolas em Tempo Integral; Registrar aulas, frequências e avaliações no Sistema de Gestão Pedagógica, eletrônico ou físico; Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Planejar, desenvolver e atuar em sua área de conhecimento específico, nos termos da BNCC e da parte diversificada do currículo da educação escolar indígena; Ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidas na legislação educacional vigente, fundamentando-se nos direitos das comunidades indígenas à educação escolar indígena com utilização de suas línguas maternas e secundárias e dos processos próprios de aprendizagem, conforme matriz curricular e calendários específicos da educação escolar indígena; Zelar pela aprendizagem dos estudantes; Participar integralmente dos processos de avaliação interna e externa, contribuindo para o desenvolvimento do estudante e para a melhoria do processo educacional; Cooperar na produção, implantação e implementação de material didático-científico e específico para as escolas indígenas; Participar por meio de representantes, da elaboração de currículos e programas de ensino específicos para as escolas indígenas; Promover o ensino multilíngue, instruindo na língua materna correspondente de cada povo indígena; Conceber, estimular e implantar inovações pedagógicas, e divulgar as experiências de sucesso, promovendo o intercâmbio entre unidades escolares indígenas; Estabelecer estratégias de recomposição das aprendizagens para os estudantes de menor rendimento; Resguardar os hábitos e ritos culturais de cada etnia, garantindo o cumprimento dos dias letivos obrigatórios, segundo a legislação vigente; Participar de atividades de desenvolvimento profissional ofertadas pela SEE ou por outras instituições com o objetivo de aprimoramento profissional, contribuindo com o processo de ensino e aprendizagem; Proporcionar aos estudantes indígenas, suas comunidades e povos a recuperação de suas memórias históricas, a reafirmação de suas identidades étnicas, a valorização de suas línguas e ciências no processo de ensino e aprendizagem; Exercer outras atividades correlatas em articulação com a Secretaria de Estado da Educação; Trazer consigo um profundo conhecimento da cultura, língua e tradições de sua comunidade; Atuar como um elo entre a cultura indígena e o currículo escolar, adaptando os conteúdos para torná-los relevantes e sensíveis à realidade local; Promover o orgulho e a valorização da identidade cultural dos estudantes, ajudando-os a se reconhecerem como parte de uma comunidade específica; Trabalhar em estreita colaboração com líderes comunitários, famílias e anciãos para garantir que a educação seja contextualizada e alinhada aos valores tradicionais; Identificar processos históricos de perda linguística e propor ações para preservar a língua tradicional da comunidade; Possuir conhecimento dos processos de produção e dos processos econômicos próprios da comunidade e dos métodos de ensino e aprendizagem para que possa desenvolver a interlocução cultural e a prática da cidadania.</p>

Psicólogo Educacional	150	<p>Participar da elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da psicologia do desenvolvimento e aprendizagem, na perspectiva da promoção da aprendizagem de todos os estudantes, com suas características peculiares, trabalhando em equipes multiprofissionais; Participar da elaboração de políticas públicas de educação; Contribuir com a promoção dos processos de ensino e aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas e multiprofissionais, garantir o direito à inclusão de todos os estudantes; Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização; Realizar avaliação psicológica a partir das necessidades específicas identificadas no processo educativo, que considere a rede de fenômenos presentes; Orientar as equipes educacionais na promoção de ações que auxiliem na integração da família, do educando, da escola e nas ações necessárias à superação de estigmas que comprometam o desempenho escolar dos estudantes; Propor e contribuir na formação continuada de educadores, a partir das atividades coletivas de cada escola, na perspectiva de constante reflexão sobre as práticas docentes; Atuar nas ações e projetos de enfrentamento aos preconceitos, à violência, à patologização e em tudo que contribua para a saúde e bem-estar dos estudantes; Propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, ao Estado e o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social; Promover ações, em equipes multiprofissionais, voltadas à escolarização do público da educação especial; Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes a sua área de atuação; Participar da elaboração de projetos de educação e orientação profissional; Promover ações de acessibilidade; Propor ações, juntamente com professores, pedagogos, estudantes e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhoria nas condições de ensino e aprendizagem, o desenvolvimento da prática docente, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender; Considerar a dimensão de produção da subjetividade, sem reduzi-la a uma perspectiva individualizante, afastando-se do modelo clínico assistencial; Buscar conhecimentos técnico-científicos da Psicologia e da Educação, em sua dimensão ética para sustentar uma atuação potencializadora.</p>
Assistente Social Educacional	150	<p>Coordenar ações que visem solucionar situações de infrequência escolar, risco de evasão e registro no Sistema de Gestão Pedagógica; Orientações sobre guarda, tutela e vivência dos estudantes; Situações relacionadas a vulnerabilidades socioeconômicas (benefícios socioassistenciais, tais quais Bolsa Família, Pé-de-Meia, entre outros); Alienação Parental, Trabalho Infantil, Pedofilia, Drogas (uso abusivo, tráfico, exposição); Situações de violências (Psicológica, Sexual, Física, Abandono, Negligência); Enfrentamento ao Bullying, Cyberbullying, Preconceitos, Intolerância Religiosa, Perdas e Lutos, Deficiências e Inclusão; Assistência e promoção à saúde e encaminhamentos relacionados à dificuldades de aprendizagem, em parceria com a equipe pedagógica da escola; Ações de acompanhamento e encaminhamento relacionados à indisciplina, estereótipos, e comportamentos que repercutem no ambiente escolar e na saúde e bem-estar dos estudantes; Promover orientações socioeducativas sobre segurança e proteção integral dos estudantes.</p>
Bibliotecário	620	<p>Atuar na elaboração e desenvolvimento de políticas na área do livro e da leitura, contribuir para o desenvolvimento do uso da Biblioteca escolar. Implantar e organizar a biblioteca, selecionando, catalogando, classificando, registrando, identificando e atualizando o acervo bibliográfico; Planejar a aquisição de material bibliográfico, iconográfico, audiovisual, permuta e doação de documentos, para atualizar acervo da biblioteca; Realizar os serviços de classificação, indexação e codificação de manuscritos, livros, mapotecas, publicações oficiais e seriados, bibliografias, referências, utilizando regras e sistemas específicos, para armazenar recuperar informações e colocá-las à disposição dos usuários; Organizar fichários, catálogos e índices, utilizando fichas padronizadas ou processos mecanizados, para possibilitar o armazenamento, a busca e recuperação de informações; Registrar a movimentação de livros, periódicos e publicações, para controlar o serviço de permuta, mantendo o serviço atualizado; Promover a divulgação de material bibliográfico, iconográfico, audiovisual e atividades da biblioteca, serviços e centros de documentação interna através dos veículos de comunicação; Orientar o usuário, fornecendo indicações bibliográficas, para auxiliá-los na realização de pesquisas e consultas; Elaborar resumos, sinopse, sumários, índices, glossários, cabeçalhos, vocabulários, determinando palavras-chaves e analisando os termos mais relevantes, para facilitar a indexação e controle da terminologia específica; Atender, registrar e controlar os empréstimos, devoluções, reservas e outras solicitações de documentos; Pesquisar e fornecer legislação, jurisprudência, doutrina e outros quando solicitado, para facilitar a execução de determinados trabalhos; Supervisionar os trabalhos de encadernação e de restauração de livros e demais documentos, para assegurar a conservação do material bibliográfico, dando orientação técnica aos executores dessas tarefas; Executar outras tarefas correlatas.</p>

LEI Nº 13.258, de 16 de Maio de 2024
ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO COM CARAGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS / 2024 (Medida Provisória nº 332, de 25 de janeiro de 2024)

CLASSE/NÍVEL	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI	NÍVEL VII
CLASSE A	RS 3.693,47	RS 3.767,92	RS 3.843,99	RS 3.921,58	RS 4.000,72	RS 4.081,47	RS 4.163,82
CLASSE B	RS 4.066,26	RS 4.148,28	RS 4.231,97	RS 4.317,29	RS 4.404,38	RS 4.493,18	RS 4.583,78
CLASSE C	RS 4.476,45	RS 4.566,69	RS 4.658,73	RS 4.752,62	RS 4.848,42	RS 4.946,07	RS 5.045,70
CLASSE D	RS 4.927,65	RS 5.026,93	RS 5.128,20	RS 5.231,45	RS 5.336,80	RS 5.444,28	RS 5.553,85
CLASSE E	RS 5.424,00	RS 5.533,21	RS 5.644,59	RS 5.758,20	RS 5.874,06	RS 5.992,26	RS 6.112,82

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO COM CARAGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS / 2024

CLASSE/NÍVEL	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI	NÍVEL VII
CLASSE A	RS 5.940,35	RS 6.062,58	RS 6.187,43	RS 6.314,77	RS 6.444,65	RS 6.577,18	RS 6.712,35
CLASSE B	RS 6.552,21	RS 6.686,84	RS 6.824,19	RS 6.964,23	RS 7.107,16	RS 7.252,91	RS 7.401,59
CLASSE C	RS 7.225,44	RS 7.373,55	RS 7.524,63	RS 7.678,72	RS 7.835,94	RS 7.996,22	RS 8.159,74
CLASSE D	RS 7.965,98	RS 8.128,92	RS 8.295,14	RS 8.464,61	RS 8.637,51	RS 8.813,89	RS 8.993,74
CLASSE E	RS 8.780,62	RS 8.959,87	RS 9.142,66	RS 9.329,13	RS 9.519,28	RS 9.713,29	RS 9.911,16

ANEXO IV

CÁLCULO DE GRATIFICAÇÃO HORA-AULA (GHA)

GHA = VENC (30H) x NHSE/20

Sendo:

VENC30 = Vencimento relativo à Classe e Nível dos Cargos dos Profissionais da Educação em Jornada de 30 (trinta) horas - Anexo II

NHSE = Gratificação por Hora Aula, relativa ao Número de Horas de Regência de Sala de Aula que Excedam a 20 (vinte).

VETO PARCIAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 1.616/2024, de autoria do Deputado Adriano Galdino, que *“Institui a Política Estadual para a população de migrantes, refugiados, apátridas e retornados.”*.

RAZÕES DO VETO

O projeto em comento é de iniciativa parlamentar e institui a Política Estadual para a população de migrantes, refugiados, apátridas e retornados (art. 1º).

Instada a se manifestar, a Secretaria da Mulher e Diversidade Humana (SEMDH) emitiu parecer opinando pelo veto parcial ao referido projeto de lei. É que a pretexto de instituir política pública na área de direitos humanos, o parlamentar dispõe sobre funções de órgãos e sobre servidores dos quadros do Poder Executivo (art. 6º e art. 8º).

No artigo 6º, em seu parágrafo único, o PL trata da comunicação às autoridades competentes dos casos de violação de direitos humanos de migrantes, refugiados, apátridas e retornados, observe-se:

“Art. 6º As violações de direitos da população de que trata esta Lei, em especial a xenofobia, o racismo, o contrabando de migrante, o tráfico de pessoas, a exploração sexual e o trabalho escravo, deverão ser comunicadas às autoridades competentes.

Parágrafo único. **O Poder Executivo poderá instituir canal de denúncias para atendimento** em casos de discriminação e de outras violações de direitos fundamentais da população de migrantes, refugiados, apátridas e retornados ocorridas em serviços e equipamentos públicos.” (grifo nosso)

No art. 7º, há flagrante ingerência do Poder Legislativo na gestão administrativa do Poder Executivo.

Art. 7º (VETADO) A coordenação da política de que trata esta Lei e a articulação para a elaboração de plano contendo estratégias, programas, metas e ações para a execução dessa política serão realizadas pelo órgão responsável pela política de assistência social.

Já no artigo 8º, traz a criação de um colegiado de controle social, para a implementação da Política Estadual para a população de migrantes, refugiados, apátridas e retornados. A ver:

“Art. 8º Para a implementação da política de que trata esta Lei, **podará ser criado colegiado de controle social, composto de maneira paritária por representantes do poder público e da sociedade civil**, priorizando-se a participação de migrantes, refugiados, apátridas e retornados no Estado, na forma de regulamento.” (grifo nosso)

Assim, apesar de louvável, vejo-me compelido a negar assentimento ao parágrafo único do art. 6º, ao art. 7º e ao art. 8º do projeto de lei nº 1.616/2024 por motivo de inconstitucionalidade formal, pois instituem obrigações para o poder público por meio dos seus órgãos e Secretarias.

Sabe-se que a criação de responsabilidades para a Administração que demandem a organização e execução de ações concretas, empenhando órgãos, servidores e recursos do Estado, como pretende a iniciativa, constitui atividade de natureza tipicamente administrativa, inclusive por abranger aspectos de ordem técnica e operacional que devem estar em consonância com critérios próprios de planejamento, observadas as disponibilidades orçamentário-financeiras.

Nesse sentido, dispõe o art. 63, § 1º, II, “b” e “e” da Constituição Estadual que compete privativamente ao Governador do Estado a iniciativa de lei que dispõe sobre organização administrativa e atribuições para Secretarias e órgãos da administração pública. Veja-se:

Art. 63. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer

membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

(...)

II - disponham sobre:

(...)

b) **organização administrativa**, matéria orçamentária e **serviços públicos**;

(...)

e) criação, estruturação e **atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública**. (grifo nosso)

Dessa maneira, por meio de iniciativa parlamentar, o projeto de lei em comento faz com que o Poder Legislativo interfira de forma ilegítima no Poder Executivo, caracterizando manifesta intromissão na função confiada ao chefe do Poder Executivo de exercer a direção superior e dispor sobre a organização, serviços e o funcionamento da administração pública. (ver ADI 2.654, rel. min. Dias Toffoli, j. 13-8-2014, P, DJE de 9-10-2014.)

Assim, o projeto de lei nº 1.616/2024 afronta o princípio da separação dos Poderes, presente no artigo 2º da Constituição Federal e no artigo 6º da Constituição Estadual.

Por conseguinte, eventual sanção não vai afastar a sua inconstitucionalidade, veja-se:

A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insubsistência da Súmula 5/STF. [ADI 2.867, rel. min. Celso de Mello, j. 3-12-2003, P, DJ de 9-2-2007.] =ADI 2.113, rel. min. Carmen Lúcia, j. 4-3-2009, P, DJE de 21-8-2009. (grifo nosso)

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o parágrafo único do art. 6º, o art. 7º e o art. 8º do projeto de lei nº 1.616/2024, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 16 de maio de 2024.


JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

VETO PARCIAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 707/2023, de autoria da Deputada Danielle do Vale, que *“Institui a Política Estadual de Qualificação Técnica e Profissional e dispõe sobre a preferência de vagas às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no Estado da Paraíba.”*

RAZÕES DO VETO

O projeto institui a Política Estadual de Qualificação Técnica e Profissional gratuita e a preferência de vagas às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no Estado da Paraíba (art. 1º).

Embora reconheça os nobres objetivos da propositura, vejo-me compelido a vetar o art. 2º e art. 5º por motivo de inconstitucionalidade formal.

Instada a se manifestar, a Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana (SEMDH) emitiu parecer opinando pelo veto parcial ao referido projeto de lei. É que a pretexto de instituir política pública voltada às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, a parlamentar cria atribuições e despesas ao poder Executivo, dispondo sobre serviço público e atribuições de órgãos da Administração.

Em seu art. 2º o projeto de lei dispõe:

“Art. 2º A Política de que trata o art. 1º desta Lei deve alcançar as seguintes medidas:

I – **promover a capacitação técnica** das mulheres vítimas de violência por meio de disponibilização de cursos profissionalizantes gratuitos de acordo com seu interesse, habilidade e diagnóstico da equipe multidisciplinar prevista nos art. 29 e 32 da Lei Federal nº 11.340/2006;

II – **promover campanhas de divulgação** dos cursos profissionalizantes e técnicos oferecidos às vítimas de violência, bem como da importância da denúncia das agressões;

III – **atender a previsão de políticas** integradas nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 11.340/2006, por meio de estabelecimento de convênios e parcerias entre todas as esferas do Poder Público, com as universidades, para desenvolvimento de pesquisas, estatísticas e diagnósticos que auxiliem na escolha dos cursos a serem ofertados.” (grifo nosso)

O art. 2º como redigido imputa ao Poder Executivo novas atribuições, usurpando, portanto, a competência privativa do Governador de iniciar projetos que disponham sobre atribuições de Secretarias e órgãos da administração pública conforme o art. 63, § 1º, II, “b” e “e”. Veja-se:

Art. 63. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

(...)

II - disponham sobre:

(...)

b) **organização administrativa**, matéria orçamentária e **serviços públicos**;

(...)

e) criação, estruturação e **atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública**. (grifo nosso)

Sabe-se que a criação de responsabilidades para a Administração que demandem a organização e execução de ações concretas, empenhando órgãos, servidores e recursos do Estado, como pretende a iniciativa, constitui atividade de natureza tipicamente administrativa, inclusive por abranger aspectos de ordem técnica e operacional que devem estar em consonância com critérios próprios de planejamento, observadas as disponibilidades orçamentário-financeiras.

Ademais, a SEMDH informou que essas campanhas de divulgação acerca da importância de denunciar os casos de violência doméstica e familiar já são executadas pelo Governo do Estado por meio da Secretaria. Tornando a previsão além de inconstitucional, desnecessária.

Em relação ao art. 5º do projeto de lei, este dispõe que o Poder Executivo poderá reservar até 10% (dez por cento) das vagas em programas (em cursos) já existentes. Tal previsão já existe na Lei Estadual nº 8.391, de 27 de novembro de 2007, especificamente no inciso I do art. 2º, senão vejamos:

“Art. 2º Os estabelecimentos de assistência social ligados ao Poder Executivo proporcionarão às mulheres vítimas de violência doméstica programa de geração de emprego e renda que atenda as mulheres com as seguintes cotas de prioridade:

I - **destacar até 10% (dez por cento)** das vagas anuais para cursos de capacitação e qualificação profissional sob sua administração, ou das instituições de treinamento conveniadas;” (grifo nosso)

Ou seja, já há garantia em Lei e o devido cumprimento. O Governo da Paraíba ainda foi além e emitiu o Decreto nº 44.862, de 15 de março de 2024, que estabelece cota de emprego para mulheres vítimas de violência doméstica. A partir desta data os editais de licitação e os avisos de contratação direta para a contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do disposto no inciso XVI do caput do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, passam a prever o emprego de mão de obra constituída por mulheres, em percentual de 30% (trinta por cento), sendo destas, 10% (dez por cento) destinado às mulheres em situação de violência doméstica ou familiar.

Pelo exposto, embora reconheça os elevados propósitos da ilustre deputada, mas nos termos das razões acima, o múnus de gestor público me impele a vetar parcialmente o projeto de lei.

Por fim, cabe destacar que a eventual sanção de projeto de lei no qual se tenha constatado vício de iniciativa não seria apta a convalidar a inconstitucionalidade, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal:

“A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insubsistência da Súmula 5/STF.” [ADI 2.867, rel. min. Celso de Mello, j. 3-12-2003, P, DJ de 9-2-2007.] =ADI 2.113, rel. min. Carmen Lúcia, j. 4-3-2009, P, DJE de 21-8-2009.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o art. 2º e o art. 5º do projeto de lei nº 707/2023, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 16 de maio de 2024.

VETO PARCIAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional e contrário ao interesse público, decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 2.190/2024, de autoria do Poder Executivo, que **“dispõe sobre a criação de cargos e composição do Quadro dos Profissionais de Educação do Estado da Paraíba e institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais de Educação do Estado da Paraíba.”**

RAZÕES DO VETO

O projeto de lei nº 2.190/2024 sofreu emendas por ocasião de seu processamento no âmbito da ALPB. Em virtude das alterações decorrentes das emendas parlamentares, foi necessário ouvir a Secretara de Estado da Educação (SEE).

Em sua resposta, a SEE pugnou pelo veto ao inciso XVI do art. 6º, art. 12 e parágrafo único do art. 21 do projeto de lei nº 2.190/2024. Entendo que a SEE tem razão e passarei a utilizar as argumentações da SEE como razões deste veto.

A fim de facilitar a compreensão das razões do veto e esquematizar a exposição de motivos acerca da matéria, as alterações promovidas pela Casa Legislativa serão destrinchadas em tópicos, partindo de uma ordem crescente dos artigos alterados do PL nº 2.190/2024.

Do veto ao inciso XVI do art. 6º:

Quanto à emenda realizada no inciso XVI do artigo 6º, de autoria do Deputado George Morais, segue abaixo o comparativo entre o texto proposto e a alteração promovida pela ALPB:

Redação original do PL nº 2.190/2024	Nova redação decorrente da emenda:
Art. 6º	Art. 6º
.....
XVI – Regência: conjunto de atividades de interação com os estudantes;	XVI – Regência: Para os cargos de professor considera-se a hora de trabalho equivalente ao tempo de regência, de acordo com as etapas e modalidades de ensino;

A justificativa apresentada para a imposição da emenda fundamenta-se no fato de que a ausência de regulamentação da definição da carga horária dos docentes estaria sobrecarregando os professores com jornadas que ultrapassam 40 horas.

Todavia, é importante trazer luz à matéria, expondo que a alteração do conceito de “regência” promovida no Projeto de Lei nº 2190/2024 não é suficiente para encerrar a celeuma instaurada sobre o assunto.

De modo diverso, a redação do inciso XVI proposta na emenda, além de desvirtuar o conceito de regência, **prejudicará de forma sistemática a interpretação de todo o texto do PCCR.**

A redação elencada na proposta original do PCCR dos Profissionais da Educação da Paraíba baseia-se nas disposições da Lei nº 11.738/2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. A referida Lei **estabeleceu que a jornada de trabalho dos professores deve ser composta por dois pilares: regência em sala de aula e atividades extraclasse.**

Quanto ao período de regência em sala de aula, estabelece a Lei do Piso que deverá ser destinado 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos. As atividades extraclasse, por sua vez, deve ser destinado 1/3 da jornada de trabalho do professor, compreendidas como horas para estudos, planejamento e avaliação dentro ou fora do ambiente escolar. A Lei nº 11.738/2008, buscando promover qualidade no ensino, possui harmonia jurídica com o que versa na Lei nº 9.394/1996, que estabeleceu as diretrizes e bases da educação nacional.

Assim, resta inequívoco que **regência não possui outra definição senão a de que são as horas destinadas ao desempenho de atividades no âmbito escolar com interação direta entre os docentes e os estudantes**, capaz de promover o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem e a busca da qualidade do ensino, conforme previsto no inciso IX do artigo 4 da Lei nº 9.394/1996.

Desse modo, percebe-se que a redação proposta pela ALPB, **além de não solucionar a celeuma existente sobre a jornada de trabalho dos professores, não se encaixa no conceito adequado para composição a jornada de trabalho do professor**, definido na Lei nº 9.394/1996 e na Lei nº 11.738/2008, distorcendo o conceito de regência e comprometendo a harmonia e interpretação do texto do PCCR como um todo.

Do veto ao art. 12:

As alterações do art. 12 consistem na inserção da expressão “ou áreas afins” em diversos dispositivos dos art. 12. Com essas alterações, houve considerável amplitude em relação à proposta inicial do que se consideraria título de Doutorado, Mestrado e Especialização para fins de possibilitar a progressão nas Carreiras dos Profissionais da Educação do Estado da Paraíba.

A ideia original do projeto de lei apresentada pelo Poder Executivo tinha por objetivo precípuo valorizar os profissionais de educação, estimulando-os a buscar qualificação e especialização para o desempenho das suas atividades, a fim de que o estudante da rede pública estadual de ensino seja contemplado com a oferta de uma educação de excelência, desenvolvida por profissionais com exímio domínio na área em que atua.

Ao incluir a expressão “ou áreas afins” na titulação mínima para progressão entre classes, a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba (ALPB) **acabou por retirar do texto apresentado o seu objetivo final, que é promover uma educação mais especializada e qualificada.**

Ademais, a inclusão da expressão “ou áreas afins” insere elevada carga abstrata ao critério mínimo estabelecido para progressão, **uma vez que as “áreas afins” podem ser inúmeras a depender do cargo ocupado**, desviando do objetivo de qualificação na área educacional de atuação profissional.

Além disso, **a adoção do critério genérico pode ensejar o alargamento da interpretação, o que aumenta o risco potencial de judicialização da matéria**, dando margem à interpretação do enquadramento de especializações temáticas que não contribuem para o aperfeiçoamento dos profissionais da educação.

A opção da SEE por restringir os cursos de especialização, mestrado e doutorado à área de educação visa a garantir que o aperfeiçoamento profissional tenha relação inequívoca e direta com o desempenho da atividade desenvolvida pelo profissional de educação, **sem deixar margens para a apreciação subjetiva do aplicador da norma.**

Ressalta-se, ainda, que o artigo 64 da Lei de Diretrizes e Base da Educação dispõe que a formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, será feita em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) é um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, de modo a que tenham assegurados seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em conformidade com o que preceitua o Plano Nacional de Educação (PNE).

Ou seja, a formação do profissional da educação possui uma referência que precisa ser seguida de forma congruente com o Plano Nacional de Educação, para que seja assegurado o desenvolvimento da aprendizagem do estudante naquilo que é tido como essencial para sua formação básica.

Por fim, há de se atentar ao fato que o elevado grau de generalidade da expressão “ou áreas afins” **acarretará em um impacto financeiro imensurável a médio e longo prazos**, uma vez que bastará a apresentação do título em qualquer “área afim” para que o profissional alegue que possui a titulação mínima exigida para progredir na carreira, gerando, assim, um abarrotamento nas classes que antes não eram tão ocupadas, exatamente pela escassez de profissionais especializados em Educação.

Por fim, a emenda **também prejudica o planejamento da Administração Pública quanto à definição e delimitação dos cursos** de especialização oferecidos aos profissionais da educação por meio da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba (ESPEP).

Do veto ao parágrafo único do art. 21:

Por emenda do Deputado João Bosco Carneiro Júnior, foi inserido o seguinte parágrafo único ao art. 21 do PL nº 2.190/2024:

Art. 21.

.....

Parágrafo único. O vencimento de que trata o Anexo II do inciso I do art.

21 desta Lei será devido a todos aposentados e pensionistas com direito a paridade constitucional, independentemente de aderirem a acordo firmado com a entidade sindical da categoria e o Governo do Estado da Paraíba.

O parágrafo único do artigo 21 inserido pela Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba insere a chamada “paridade” entre os profissionais da educação ativos e os aposentados e pensionistas.

De início, cabe lecionar que o princípio da paridade era uma garantia que os servidores públicos aposentados possuíam, segundo a qual todas as vezes que havia um aumento na remuneração percebida pelos servidores da ativa, esse reajuste também deveria ser concedido aos aposentados e pensionistas. Ou seja, os dependentes dos servidores públicos falecidos beneficiados com pensão por morte também tinham direito à paridade.

Todavia, o princípio da paridade foi revogado pela Emenda Constitucional nº 41 de 2003, restando a sua aplicação somente aos servidores com direito adquirido, que já preenchiam os requisitos para a aposentadoria antes da edição da referida emenda.

Desse modo, aqueles que ingressaram no serviço público após o ano de 2003 não possuem a garantia da paridade quando se aposentam, já que ela foi extinta com a EC nº 41/2003. Da mesma forma, caso o servidor público venha a falecer, seus dependentes receberão a pensão por morte sem o direito à paridade.

Não obstante, hoje, no lugar da paridade, existe o chamado “princípio da preservação do valor real”, previsto no § 8º do artigo da CF/88, segundo o qual os proventos do aposentado devem ser constantemente reajustados para que seja sempre garantido o seu poder de compra. Vejamos abaixo:

Art. 40.....

§ 8º.....

§ 8º É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003)

Não é outro o entendimento do Supremo Tribunal Federal, o qual considera a inconstitucionalidade de lei estadual que estabelece a paridade entre os servidores ativos e inativos, a saber:

DIREITO CONSTITUCIONAL E PREVIDENCIÁRIO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL QUE REGULAMENTA A APOSENTADORIA ESPECIAL DOS POLICIAIS CIVIS. VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 24, XII; 40, §§ 1º, I, 2º, 4º, II, E 8º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. 1. Os Estados e os Municípios podem, no exercício da competência legislativa conferida pela Constituição Federal, elaborar leis que regulamentem a aposentadoria dos seus servidores, desde que não desbordem do conteúdo do art. 40, da CRFB e, especificamente no tocante aos policiais civis, atentem à Lei Complementar 51/85, norma geral editada pela União e recepcionada pela Constituição Federal, conforme precedentes do STF. 2. O STF tem firme entendimento no sentido de que os policiais civis não possuem o mesmo regime jurídico, inclusive no que toca às aposentadorias, daquele a que pertencem os militares, vinculando-se ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos do ente federativo ao qual pertencem. 3. O STF possui jurisprudência sedimentada no sentido de que a impugnação genérica e abstrata de uma norma impede o conhecimento da ação direta de inconstitucionalidade, pois o princípio da causa de pedir aberta não dispensa o ônus de fundamentação mínima sobre a contrariedade a determinadas regras ou princípios constitucionais, razão pela qual não se conhece da presente ação quanto ao § 3º do art. 91-A da Lei Complementar 432/2008. 4. O § 12 do art. 45 e os §§ 1º, 5º e 6º do art. 91-A, da Lei Complementar do Estado de Rondônia 432/2008, na redação dada pela Lei Complementar 672/2012, ao reconhecerem aos policiais civis o **direito à aposentadoria com paridade e integralidade, sem observar regras de transição quanto à data de ingresso no serviço público, nos termos das Emendas Constitucionais 41/2003 e 47/2005, violam os §§ 3º e 8º do artigo 40 da Constituição Federal. 5. A remuneração do cargo efetivo no qual se der a aposentadoria **é o limite para a fixação do valor dos proventos, nos termos do que dispõe o § 2º do art. 40 da Constituição Federal.** Assim, o § 4º do art. 91-A da Lei Complementar 432/2008, ao estabelecer, por analogia às polícias militares, **aposentadorias aos policiais civis em valor correspondente à remuneração ou subsídio integral da classe imediatamente superior** ou à remuneração normal acrescida de 20% (vinte por cento), **é incompatível com o Texto Constitucional.** 6. Ação direta de inconstitucionalidade conhecida em parte e, na parte conhecida, provida. (ADI 5039, Relator(a): EDSON FACHIN, Tribunal Pleno, julgado em 11-11-2020, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-035 DIVULG 24-02-2021 PUBLIC 25-02-2021 (grifo nosso)**

Assim sendo, resta evidente que a regra inserida pela ALPB no novo PCCR dos profissionais da educação ofende gravemente o texto constitucional, não podendo ser convalidada.

Por fim, é salutar destacar que a eventual sanção de projeto de lei no qual se tenha constatado vício de iniciativa não seria apta a convalidar a inconstitucionalidade, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal:

A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insubsistência da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes.” (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5-10-2009, DJE de 20-10-2009; ADI 2.113,

Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4-3-2009, Plenário, DJE de 21-8-2009; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 18-3-1999, Plenário, DJ de 7-5-1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Perence, julgamento em 29-3-2001, Plenário, DJ de 25-5-2001. (grifo nosso)

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o inciso XVI do art. 6º, art. 12 e parágrafo único do art. 21 do projeto de lei nº 2.190/2024, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 16 de maio de 2024.



JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar totalmente o projeto de lei nº 1.300/2023, de autoria do Deputado Eduardo Carneiro, que **“Institui o Programa de Conscientização da Alienação Parental nas escolas e meios de comunicação do Estado.”**

RAZÕES DO VETO

O projeto de lei nº 1.300/2023 institui **“o Programa de Conscientização da Alienação Parental nas escolas e meios de comunicação do Estado, com o objetivo de promover a conscientização sobre a alienação parental entre pais, responsáveis, professores e toda a sociedade.”** (art. 1º)

Instada a se manifestar, a Secretaria de Estado da Educação (SEE) apresentou argumentos que nos levam ao veto total.

Por ora, a interpretação conjunta do art. 1º com o art. 3º do projeto de lei nº 1.300/2023 apresenta inúmeras obrigações para órgãos da Administração estadual:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Conscientização da Alienação Parental **nas escolas e meios de comunicação** do Estado, com o objetivo de **promover a conscientização** sobre a alienação parental entre pais, responsáveis, professores e toda a sociedade.

[...]

Art. 3º **As ações de conscientização** previstas neste programa **incluirão:**

I – **palestras** educativas para pais, responsáveis e professores, ministradas por profissionais especializados em psicologia, assistência social, direito de família e temas correlatos;

II – **elaboração e distribuição de cartilhas** contendo informações sobre os conceitos, sintomas e consequências da alienação parental, bem como orientações sobre como identificar e prevenir essa prática nociva;

III – **parcerias** com bares, restaurantes, mídia e outros meios de comunicação **para a divulgação** do tema e das ações de conscientização;

IV – **campanhas publicitárias em rádios, televisões e redes sociais**, com o intuito de sensibilizar a população sobre a importância da prevenção e combate à alienação parental;

V – **atividades em escolas públicas e privadas**, com a participação de pais, responsáveis e professores, visando à reflexão e ao diálogo sobre a temática;

VI – **realização de eventos e seminários** para promover a troca de experiências e conhecimentos entre profissionais, pais, responsáveis e outros interessados no tema.

(Grifo nosso).

As ações acima transcritas só serão viabilizadas com vultosa aplicação de recursos públicos e de considerável participação de funcionários públicos e reorganização administrativa, eis que a conscientização da alienação parental ocorrerá nas escolas das redes pública e privada e nos meios de comunicação.

A Constituição do Estado estabelece que é privativa do Chefe do Poder Executivo a iniciativa de lei que disponha sobre serviço público, bem como que cria atribuições para secretarias estaduais, conforme o art. 63, §1º, II, “b” e “e”, da Constituição estadual:

Art. 63. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

(...)

II - disponham sobre:

(...)

b) organização administrativa, matéria orçamentária e **serviços públicos;**

(...)

e) criação, estruturação e **atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública**”. (grifo nosso)

Ao instituir ações que configuram verdadeiro programa, tem-se que sua exequibilidade de demanda prévia organização da Administração, bem como aporte de recursos financeiros e disponibilização/contratação de servidores. Por conseguinte, agiu de forma a incidir em inconstitucionalidade formal na sua iniciativa, ofendendo o princípio da separação dos Poderes. Esse é o entendimento do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria, como se verifica no julgado abaixo:

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI ALAGONA N. 6.153, DE 11 DE MAIO DE 2000, QUE CRIA O PRO-

GRAMA DE LEITURA DE JORNAIS E PERIÓDICOS EM SALA DE AULA, A SER CUMPRIDO PELAS ESCOLAS DA REDE OFICIAL E PARTICULAR DO ESTADO DE ALAGOAS. 1. Iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo Estadual para legislar sobre organização administrativa no âmbito do Estado. 2. Lei de iniciativa parlamentar que afronta o art. 61, § 1º, inc. II, alínea e, da Constituição da República, ao alterar a atribuição da Secretaria de Educação do Estado de Alagoas. Princípio da simetria federativa de competências. 3. Iniciativa louvável do legislador alagoano que não retira o vício formal de iniciativa legislativa. Precedentes. 4. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente. (ADI 2329, Relator(a): Min. CARMEN LÚCIA, Tribunal Pleno, julgado em 14/04/2010, DJe-116 DIVULG 24-06-2010 PUBLIC 25-06-2010 EMENT VOL-02407-01 PP-00154 LEXSTF v. 32, n. 380, 2010, p. 30-42 RT v. 99, n. 900, 2010, p. 143-150) (grifo nosso)

O art. 4º também deve ser vetado. Para a SEE as ações apresentadas nos dispositivos do projeto de lei são de natureza social, visando garantir a proteção da infância e adolescência, ações essas de competência da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Especificamente quanto ao art. 5º, não cabe ao Poder Legislativo determinar o poder regulamentar ao Chefe do Poder Executivo.

O exercício do poder regulamentar cabe à discricionariedade do Chefe do Poder Executivo.

Sabe-se que cabe ao Chefe do Poder Executivo estabelecer as metas e modos de execução dos objetivos legalmente traçados em programas/políticas e observar as limitações financeiras do Estado, nos termos do artigo 86, incisos II, IV e XVII da Constituição Estadual:

“Art. 86 Compete privativamente ao Governador do Estado:

II - exercer, com o auxílio dos Secretários de Estado, a direção superior da administração estadual;

IV – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

XVII - exercer o Poder regulamentar;

Esse também é o entendimento do Supremo Tribunal Federal acerca do tema, como se verifica no julgado abaixo:

“É inconstitucional qualquer tentativa do Poder Legislativo de definir previamente conteúdos ou estabelecer prazos para que o Poder Executivo, em relação às matérias afetas a sua iniciativa, apresente proposições legislativas, mesmo em sede da Constituição estadual, porquanto ofende, na seara administrativa, a garantia de gestão superior dada ao chefe daquele Poder. Os dispositivos do ADCT da Constituição gaúcha, ora questionados, exorbitam da autorização constitucional de auto-organização, **interferindo indevidamente na necessária independência e na harmonia entre os Poderes, criando, globalmente, na forma nominada pelo autor, verdadeiro plano de governo, tolhendo o campo de discricionariedade e as prerrogativas próprias do chefe do Poder Executivo**, em ofensa aos arts. 2º e 84, II, da Carta Magna.” (ADI 179, rel. min. Dias Toffoli, julgamento em 19-2-2014, Plenário, DJE de 28-3-2014.) (grifo nosso)

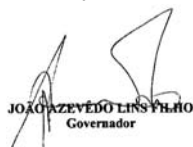
Pelo exposto, embora reconheça os elevados propósitos do legislador, mas nos termos das razões acima, o múnus de gestor público me impele a vetar o projeto de lei nº 1.300/2023.

Por fim, cabe destacar que a eventual sanção de projeto de lei no qual se tenha constatado vício de iniciativa não seria apta a convalidar a inconstitucionalidade, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal:

A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquisição do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insubsistência da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes. (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5-10-2009, DJE de 20-10-2009; ADI 2.113, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4-3-2009, Plenário, DJE de 21-8-2009; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 18-3-1999, Plenário, DJ de 7-5-1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Perence, julgamento em 29-3-2001, Plenário, DJ de 25-5-2001. (grifo nosso).

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar totalmente o projeto de lei nº 1.300/2023, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 16 de maio de 2024.


JOÃO PESSOA
Governador

**AUTÓGRAFO Nº 748/2024
PROJETO DE LEI Nº 1.300/2023
AUTORIA: DEPUTADO EDUARDO CARNEIRO**

VETO TOTAL
João Pessoa, 16 / 05 / 2024
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

Institui o Programa de Conscientização da Alienação Parental nas escolas e meios de comunicação do Estado.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Conscientização da Alienação Parental nas escolas e meios de comunicação do Estado, com o objetivo de promover a conscientização sobre a alienação parental entre pais, responsáveis, professores e toda a sociedade.

Art. 2º O programa de que trata esta Lei será realizado, anualmente, durante a semana em que se celebra o Dia Internacional da Alienação Parental, em 25 de abril.

Art. 3º As ações de conscientização previstas neste programa incluirão:

I – palestras educativas para pais, responsáveis e professores, ministradas por profissionais especializados em psicologia, assistência social, direito de família e temas correlatos;

II – elaboração e distribuição de cartilhas contendo informações sobre os conceitos, sintomas e consequências da alienação parental, bem como orientações sobre como identificar e prevenir essa prática nociva;

III – parcerias com bares, restaurantes, mídia e outros meios de comunicação para a divulgação do tema e das ações de conscientização;

IV – campanhas publicitárias em rádios, televisões e redes sociais, com o intuito de sensibilizar a população sobre a importância da prevenção e combate à alienação parental;

V – atividades em escolas públicas e privadas, com a participação de pais, responsáveis e professores, visando à reflexão e ao diálogo sobre a temática;

VI – realização de eventos e seminários para promover a troca de experiências e conhecimentos entre profissionais, pais, responsáveis e outros interessados no tema.

Art. 4º O Programa de Conscientização da Alienação Parental será coordenado pelo órgão responsável pela educação no Estado e desenvolvido em conjunto com órgãos afins, entidades da sociedade civil e especialistas da área.

Art. 5º Cabe ao Poder Executivo regulamentar esta Lei, estabelecendo as diretrizes e cronogramas para a implementação das atividades previstas no programa.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste programa correrão por conta do orçamento do Estado, podendo ser levantados recursos de outras fontes, tais como parcerias com entidades privadas e captação de recursos públicos ou privados destinados a ações de conscientização.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 25 de abril de 2024.


ADRIANO GALVÃO
Presidente

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 1.542/2023, de autoria do Deputado Delegado Wallber Virgolino, que “*Institui a Política de Prevenção e Atendimento à Gravidez na Infância, Adolescência e Juventude, no âmbito do Estado da Paraíba.*”.

RAZÕES DO VETO

O projeto de lei nº 1.542/2023 busca instituir a Política Estadual de Prevenção e Atendimento à Gravidez na Infância, Adolescência e Juventude (art. 1º).

Instada a se manifestar, a Secretaria de Estado de Mulher e da Diversidade Humana (SEMDH) apresentou parecer técnico se posicionando pelo veto na íntegra do projeto de lei nº 1.542/2023.

É que o projeto de lei em questão não tem como prosperar, pois a inconstitucionalidade formal afronta a Constituição Federal e Estadual, já que o Poder Legislativo não pode delegar atribuições ao Poder Executivo, bem como exigir ações que resultem em aumento de despesas ao erário.

A Constituição do Estado estabelece que é privativa do Chefe do Poder Executivo a iniciativa de lei que disponha sobre serviço público, além de criar atribuições para os órgãos e Secretarias da Administração, conforme o art. 63, § 1º, II, “b” e “e”, da Constituição estadual:

Art. 63. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

(...)

II - **disponham** sobre:

(...)

b) organização administrativa, matéria orçamentária e **serviços públicos**;

(...)

e) criação, estruturação e **atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública**; (grifo nosso)

Como reiteradamente sustentado em vetos a projetos análogos, a instituição de políticas e programas para **organização e execução de ações concretas** que empenhem órgãos, servidores e recursos do Estado, como consta da proposta, **constituem atividades de natureza administrativa**, abrangendo aspectos de ordem técnica e operacional, em consonância com critérios próprios de planejamento e observadas as disponibilidades orçamentário-financeiras.

Inicialmente, o art. 2º e incisos do projeto de lei em espeque dispõe a definição de criança, adolescente e jovem, definições que já estão expressas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), tornando o artigo desnecessário. Veja-se:

Lei nº 8.069/90

Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

Parágrafo único. Nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade.

Já no art. 3º traz os objetivos da Política de Prevenção e Atendimento à gravidez na Infância, Adolescência e Juventude. Contudo, **todos os objetivos elencados nos incisos do art. 3º já são executados pelo Governo da Paraíba**, tornando-se desnecessário a implantação de política pública que já existe.

Também, o art. 4º dispõe que os órgãos e entidades governamentais poderão realizar convênios com entidades representativas da sociedade civil. Nesta hipótese em particular, entende o STF que configura usurpação de competência quando o Poder Legislativo institui autorização em matéria de iniciativa exclusiva do Governador do Estado (ADI3176), bem como entende que **só o fato de ser autorizativa a lei não modifica o juízo de sua invalidade por falta de legítima iniciativa** (Rp993/RJ).

Ato contínuo, no art. 5º, menciona-se que a Política Estadual de Prevenção e Atendimento à Gravidez na Infância, Adolescência e Juventude obedecerá aos preceitos de descentralização administrativa do Sistema Único de Saúde (SUS).

E por último, o art. 6º expressa que para o fiel cumprimento da presente Lei, o Poder Executivo poderá expedir regulamentos. A esse respeito, sabe-se que **o poder regulamentar constitui atributo de natureza administrativa**, privativo do Chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 86, incisos II, IV e XVII da Constituição Estadual. Desta forma, não pode o legislador determinar o exercício do poder regulamentar. Observe:

“**Art. 86.** Compete privativamente ao Governador do Estado:

-
- II - exercer, com o auxílio dos Secretários de Estado, a direção superior da administração estadual;
-
- IV – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;
-
- XVII - exercer o Poder regulamentar;
-”

Acerca de todo o exposto, a decisão sobre instituir políticas e em que momento fazê-lo, compete ao Chefe do Poder Executivo, como corolário do exercício da competência privativa que lhe é outorgada pela ordem constitucional para dirigir a Administração (artigo 84, incisos II e VI, alínea “a”, da Constituição Federal e artigo 86, incisos II, VI, XV e XVII da Constituição Estadual), cabendo-lhe aferir a conveniência e a oportunidade da adoção das medidas pertinentes.

Sob tal perspectiva, está configurada a afronta ao princípio da separação dos Poderes, previsto no artigo 2º da Constituição Federal e no artigo 6º da Constituição Estadual, conforme entendimento consagrado no Supremo Tribunal Federal (ADIs nº 1144, 2302 e 3180).

O STF (Supremo Tribunal Federal) tem reiterado esse entendimento:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 12.257/2006, DO ESTADO DE SÃO PAULO. POLÍTICA DE REESTRUTURAÇÃO DAS SANTAS CASAS E HOSPITAIS FILANTRÓPICOS. INICIATIVA PARLAMENTAR. INOBSERVÂNCIA DA EXCLUSIVIDADE DE INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. **ATRIBUIÇÃO DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** E DESTINAÇÃO DE RECEITAS PÚBLICAS. **RESERVA DE ADMINISTRAÇÃO**. PEDIDO PROCEDENTE. 1. A Lei Estadual 12.257/2006, de iniciativa parlamentar, **dispõe sobre política pública a ser executada pela Secretaria de Estado da Saúde**, com **repercussão direta nas atribuições desse órgão, que passa a assumir a responsabilidade pela qualificação técnica** de hospitais filantrópicos, e com previsão de repasse de recursos do Fundo Estadual de Saúde (art. 2º). 2. Inconstitucionalidade formal. Processo legislativo iniciado por parlamentar, quando a Constituição Federal (art. 61, § 1º, II, c e e) **reserva ao chefe do Poder Executivo a iniciativa de leis que** tratem do regime jurídico de servidores desse Poder ou que **modifiquem a competência e o funcionamento de órgãos administrativos**. 3. Ação Direta julgada procedente. (FONTE: STF - ADI: 4288 SP, Relator: EDSON FACHIN, Data de Julgamento: 29/06/2020, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 13/08/2020)

Ainda:

EMENTA DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DO CPC/1973. PROCESSO LEGISLATIVO. LEI 6.652/2010 DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS. ORIGEM PARLAMENTAR. **CRIAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO A ÓRGÃO PÚBLICO. VÍCIO DE INICIATIVA. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**. COMPREENSÃO DIVERSA. NECESSIDADE DE INTERPRETAÇÃO DE LEGISLAÇÃO LOCAL. SÚMULA 280/STF. CONSONÂNCIA DA DECISÃO RECORRIDA COM A JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. AGRAVO MANEJADO SOB A VIGÊNCIA DO CPC/1973. 1. O entendimento da Corte de origem, nos moldes do assinalado na decisão agravada, não diverge da jurisprudência firmada no Supremo Tribunal Federal. **Padece de inconstitucionalidade formal lei de iniciativa parlamentar que disponha sobre atribuições de órgãos da Administração Pública**. (...) 3. Agravo regimental conhecido e não provido. (FONTE: STF - AgR RE: 785019 SP - SÃO PAULO, Relator: Min. ROSA WEBER, Data de Julgamento: 24/04/2018, Primeira Turma, Data de Publicação: DJe-092 14-05-2018 (Grifo nosso)

Assim, cumpre ao Chefe do Executivo e não ao Parlamento decidir sobre a forma de implementar esta ou aquela política social e, sendo assim, resulta evidente que o projeto de lei em questão também apresenta inconstitucionalidade material, porque da maneira que define a finalidade e os objetivos da política pública que institui, permite que o poder Legislativo incursione na gestão administrativa de outro Poder, em visível afronta ao postulado da separação dos Poderes, consagrado no art. 2º da Constituição Federal e reproduzido no art. 6º da Carta Estadual.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar totalmente o projeto de lei nº 1.542/2023, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 16 de maio de 2024.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

AUTÓGRAFO Nº 750/2024

PROJETO DE LEI Nº 1.542/2023

AUTORIA: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

VETO TOTAL
João Pessoa, 16/05/2024
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

Institui a Política de Prevenção e Atendimento à Gravidez na Infância, Adolescência e Juventude, no âmbito do Estado da Paraíba.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Prevenção e Atendimento à Gravidez na Infância, Adolescência e Juventude, nos termos da presente Lei.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, define-se:

I - criança, a pessoa do sexo feminino que tenha até 12 (doze) anos de idade incompletos;

II - adolescente, a pessoa do sexo feminino que tenha entre 12 (doze) anos de idade completos e 19 (dezenove) anos de idade incompletos;

III - jovem, a pessoa do sexo feminino que tenha entre 19 (dezenove) anos de idade completos e 22 (vinte e dois) anos de idade incompletos.

Art. 3º A Política Estadual de Prevenção e Atendimento à Gravidez na Infância, Adolescência e Juventude tem por objetivos:

I - a promoção da prevenção da gravidez precoce, por meio de ações desenvolvidas nos serviços de saúde e nas escolas;

II - a orientação quanto aos métodos contraceptivos;

III - o atendimento psicossocial grupal e individual e a orientação psicossocial;

IV - o atendimento ambulatorial e o acompanhamento pré-natal;

V - o atendimento no parto e no puerpério;

VI - a orientação sobre higiene e saúde da mulher, gravidez, parto, exames pré-natais, puericultura, doenças infantis, direitos do nascituro e do recém-nascido, registro civil de nascimento e outros assuntos de interesse das gestantes e de seus familiares;

VII - a promoção de meios para que as jovens possam optar com consciência quanto à gravidez;

VIII - a promoção do encaminhamento social das gestantes e mães atendidas aos órgãos e às entidades governamentais ou conveniadas, para o suprimento de necessidades básicas de alimentação, moradia, educação, instrução profissional, emprego e outros;

IX - a implantação de serviço multimídia de comunicação entre os diversos órgãos públicos e entidades da sociedade civil nas áreas de educação, saúde e promoção social, destinado à prestação de informações ao público sobre a sua execução e seus resultados;

X - a promoção de discussão e de ações multilaterais entre os órgãos da administração pública, além de entidades conveniadas, para os fins desta Lei.

Art. 4º Para atingir os fins de que trata a presente Lei, poderão os órgãos e entidades governamentais realizar convênios com entidades representativas da sociedade civil voltadas à educação, saúde, assistência social, religiosidade, bem-estar, proteção da mulher, da criança, do adolescente e da família.

Parágrafo único. Os programas que se enquadrem na Política Estadual de Prevenção e Atendimento à Gravidez na Infância, Adolescência e Juventude serão desenvolvidos, preferencialmente, por equipes interdisciplinares integradas por:

I - profissionais da Secretaria de Estado de Saúde;

II - profissionais da Secretaria de Estado de Educação;

III - profissionais da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano;

IV - profissionais que representem entidades da sociedade civil conveniadas.

Art. 5º A Política Estadual de Prevenção e Atendimento à Gravidez na Infância, Adolescência e Juventude obedecerá aos preceitos de descentralização administrativa do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 6º O Poder Executivo poderá expedir regulamentos para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 25 de abril de 2024.

ADRIANO GALDINO
Presidente

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 2.092/2024, de autoria da Deputada Cida Ramos, que “*Acrescenta o parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 12.869, de 07 de novembro de 2023.*”.

RAZÕES DO VETO

O projeto de lei é de iniciativa parlamentar e acrescenta parágrafo único no art. 1º da Lei Especial nº 12.869, de 07 de novembro de 2023, no intuito de fixar limite para desobrigar as entidades que recebam recursos públicos de publicarem as suas prestações de contas nos sites da internet.

Instada a se manifestar, a Controladoria Geral do Estado (CGE) apresentou parecer se manifestando pelo veto na íntegra ao projeto de lei nº 2.092/2024. Doravante, passarei a utilizar os argumentos da CGE como razões deste veto.

Acerca do tema, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso a Informação, representa um marco na governança da administração pública brasileira, semeadando a “Transparência” e o “Dever de Prestar Contas” de todos os que administram recursos públicos, permitindo ainda a participação/controlar da sociedade na gestão dos seus recursos, conforme estabelece os artigos 2º e 3º a seguir transcritos:

Art. 2º Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Parágrafo único. A publicidade a que estão submetidas as entidades citadas no caput refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

- I - **observância da publicidade como preceito geral** e do sigilo como exceção;
 - II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
 - III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
 - IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
 - V - desenvolvimento do controle social da administração pública. (grifos nossos)
- Pela clareza do texto da Lei Nacional, não se vislumbra exceções em função do valor transferido pelo ente público, **podendo existir a “Classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo” somente quando “...imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado...”**, conforme dispõe o art. 23 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a seguir transcrito:

Art. 23. São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

- I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;
 - II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;
 - III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
 - IV - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;
 - V - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicas das Forças Armadas;
 - VI - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;
 - VII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou
 - VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.
- Sendo assim, mediante se extrai do parecer da CGE, o projeto de lei padece de inconstitucionalidade material, principalmente por afrontar os princípios da publicidade e da transparência pública, além de infringir a Lei Nacional Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

É que a prestação de contas é um dever estabelecido na Constituição Federal e legislação brasileira com o propósito de assegurar a transparência e a responsabilidade na administração pública, bem como dar suporte às decisões de alocação de recursos, promover a defesa do patrimônio público e, sobretudo, informar aos cidadãos, que são os usuários dos bens e serviços produzidos pela administração pública e principais provedores dos recursos para o seu funcionamento.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar totalmente o projeto de lei nº 2.092/2024, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 16 de maio de 2024.

JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

AUTÓGRAFO Nº 756/2024
PROJETO DE LEI Nº 2.092/2024
AUTORIA: DEPUTADA CIDA RAMOS

VETO TOTAL
João Pessoa, 16/05/2024
GOVERNADOR

Acrescenta o parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 12.869, de 07 de novembro de 2023.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 12.869, de 07 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo o recebimento de recursos financeiros oriundos de Emendas Individuais Impositivas dos parlamentares até o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).”
.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 25 de abril de 2024.

ADRIANO GALVÃO
Presidente

SECRETARIAS DE ESTADO**Secretaria de Estado da Administração**

PORTARIA Nº 311/2024/SEAD.

João Pessoa, 16 de maio de 2024.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o art. 78, incisos II e XII, do Decreto nº 41.415, de 13 de julho de 2021, e tendo em vista Parecer nº **0678/2024** da Assessoria Jurídica, constante do Processo n.º **SAD-PSE-2024/07196/SEAD**;

RESOLVE:

Art. 1º - conceder Licença para Desempenho de Mandato Classista, na forma do artigo 82, inciso VII, §2º, da Lei Complementar nº 58/2003, ao servidor **GERSON DOMINGOS ALVES JUNIOR**, matrícula n.º 173.858-5, Policial Penal, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, no período de 25.04.2024 à 25.04.2028, junto ao Sindicato dos Trabalhadores do Sistema Penitenciário do Estado da Paraíba – **SINTASP/PB**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

PORTARIA Nº 312/2024/SEAD.

João Pessoa, 16 de maio de 2024.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, c/c Art. 78 Inciso II, do decreto 41.415/2021, e tendo em vista o que consta do Processo nº **SAD-PSE-2024/08475/SEAD**;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº58, de 30 de dezembro de 2003, o servidor **FREDERICO JORGE DE BRITO PEREIRA GUIMARÃES**, do cargo de Investigador de Polícia Civil, matrícula nº 191.879-6, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 020/2024/GEGP/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA 15/05/2024

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando a atribuição que lhe confere o art. 78, do Decreto nº 41.415 de 13 de Julho de 2021, e de acordo com a Lei nº 58/2003, combinado com o Decreto nº 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere **ESTABILIDADE** aos Servidores abaixo:

Nº DO PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
SAD-PSE-2024/07843	ANTONIO MARCOS DE MENEZES RODRIGUES	189.723-3	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
SAD-PSE-2024/08235	DANYLO MENDES AMARANTE	182.529-1	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	SES
SAD-PSE-2024/07842	FABIO JUNIOR ALVES BARBOSA	189.776-4	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
SAD-PSE-2024/06287	ITALO ARAUJO DE ARRUDA	183.228-0	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	SES
SAD-PSE-2024/06295	JOAO BATISTA FERNANDES	182.511-9	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	SES
SAD-PSE-2024/08237	JOSE GABRIEL GOUVEIA SILVA	189.468-4	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
SAD-PSE-2024/07992	JOSE LEONARDO TAVARES DE ALBUQUERQUE	189.676-8	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
SAD-PSE-2024/05981	TIBERIO CABRAL GOMES DE SOUZA	183.231-0	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	SES
SAD-PSE-2024/06003	YURI JACINTO TRIGUEIRO	182.330-2	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	SES

RESENHA Nº 021/2024/GEGP/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA 15/05/2024.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando a atribuição que

PB, criado pelo Decreto nº 42.435 de 26 de Abril de 2022, nos termos da Resolução nº 890 de 02 de Dezembro de 2020, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo do Trabalhador - CODEFAT, e da portaria nº 6.207 de 14 de outubro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da mencionada Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a abertura de uma unidade de atendimento de Posto do Sine no município de João Pessoa, localizado no Estado da Paraíba, denominado Casa do Trabalhador. O mesmo irá funcionar na Av. Camilo de Holanda, 774 – Centro, João Pessoa – Paraíba. Cep: 58.013-360 Longitude: 34°52'21"W ; Latitude 7°07'29"S. A data prevista para início da prestação de serviços pela unidade de atendimento se dará a partir de 01 de agosto de 2024.

Art. 2º - Fica autorizada à Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Trabalho, Emprego e Renda do Estado da Paraíba, promover medidas necessárias à fiel execução deste Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa, 16 de maio de 2024

Resolução nº 04, de 16 de maio de 2024

Aprova o Plano de Ações e Serviços - PAS do bloco de Assessoramento, referente ao exercício de 2024, proposto da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, cadastrado na Plataforma Transferegov sob o número 00220820240006-021615, proposto pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH

no valor de R\$ 78.461,53 (*setenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos*), sendo R\$ 76.923,07 (*setenta e seis mil e novecentos e vinte e três reais e sete centavos*) oriundos de recursos federais e R\$ 1.538,46 (*mil e quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos*) de recursos à título de contrapartida

O Conselho Estadual de Trabalho Emprego, e Renda - CETER/PB, no uso de suas atribuições, conforme consta no art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018, o inciso IV do art. 8º e o art. 18 da Resolução CODEFAT nº 994, de 15 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º Aprovar, considerando o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços - PAS do Bloco de Assessoramento Estatístico referente ao exercício de 2024, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, em razão de ter concluído, mediante análise das informações fornecidas, que:

I - está em conformidade com os procedimentos e critérios que dispõe a Resolução CODEFAT nº 994, de 15 de fevereiro de 2024 – DOU – Imprensa Nacional <https://portal.fat.mte.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/Resolucao-no-994-de-15-de-fevereiro-de-2024-Sine.pdf>, e no que não lhe for contraditório à Portaria SGER/MTE nº 3.541/2023;

II - as ações estão adequadas ao objetivo geral e à meta de resultado esperadas;

III - a destinação de recursos está adequada às ações;

IV - os valores alocados às naturezas de despesa estão referenciados em pesquisas/ou cotações de mercado, conforme legislação vigente.

V - a destinação dos recursos alocados pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano ao Fundo Estadual do Trabalho do Estado da Paraíba – FET/PB está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação municipal/estadual/distrital de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho Estadual de Trabalho Emprego, e Renda - CETER/PB

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 05, de 16 de maio de 2024

Aprova o Plano de Ações e Serviços - PAS do bloco de ações e serviços de Fomento à Geração de Emprego e Renda, cadastrado na Plataforma Transferegov sob o número 00220820240005-021599 referente ao exercício de 2024, proposto pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

O Conselho Estadual de Trabalho, Emprego e Renda CETER/PB, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução CODEFAT nº 831, de 21 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços - PAS do Bloco de Fomento à Geração de Emprego e Renda referente ao exercício de 2024, no valor de R\$ 277.148,54 (*duzentos e setenta e sete mil e cento e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos*) proposto pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas que:

I - está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 6.892, de 18 de junho de 2021;

II - as ações estão adequadas ao objetivo geral e à meta de resultado esperadas;

III - a destinação de recursos está adequada às ações;

IV - a destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador/ Ministério da Economia.

V - a destinação dos recursos alocados pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano ao Fundo Estadual do Trabalho do Estado da Paraíba está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação municipal/estadual/distrital de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho Estadual de Trabalho, Emprego e Renda CETER/PB.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José dos Santos

Presidente do Conselho Estadual de Trabalho Emprego, e Renda – CETER/PB

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 221

João Pessoa, 09 de maio de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado na Lei Federal nº 8.666 e no Decreto Esta-

dual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, os servidores abaixo assinalados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato Administrativo nº 0024/2024**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a empresa **REDNOV FERRAMENTAS LTDA**, cujo objeto é a **aquisição de materiais permanentes** no processo administrativo nº **SEE-PRC-2024/16388**, que tramita nesta Secretaria, a saber:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	CHRISTIAN BRUNO MARTINS	622.859-3
Gestor do Contrato substituto	LEONARDO KAIO DA SILVA	622.964-6
Fiscal Técnico	ANGELO ROFRAN DE VASCONCELOS SALDANHA	80.687-1
Fiscal Técnico substituto	THIAGO PESSOA SOARES	620.743-0

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, com fundamento nos artigos 21 a 26 do Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, considera-se:

I - **Gestão do contrato:** a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - **Fiscalização técnica:** o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com eventual auxílio da fiscalização administrativa;

ANTÔNIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA
Secretário de Estado

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP
PORTARIA N.º 171/2024

O Diretor Presidente da CINEP – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 58, inciso IV, Item “a” do Estatuto Social da Companhia.

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores **DIEGO FERREIRA DA COSTA**, matrícula nº. 2.202-1, como **GESTOR**, e **SANDRA DUARTE DE SOUZA**, matrícula nº. 3077-1, como **FISCAL** do Contrato Administrativo nº 001/2024, firmado com a **EMPRESA RECOL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.313.938/0001-50 cujo objeto é a “*Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços da manutenção PREVENTIVA e CORRETIVA em aparelhos condicionadores de ar desta Companhia*”, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º - Deverão os servidores designados, acompanhar e gerir a execução, bem como observar e cumprir o disposto no art. 191 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

João Pessoa, 15 de maio de 2024.

PORTARIA N.º 173/2024

O Diretor Presidente da CINEP – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 58, inciso IV, Item “a” do Estatuto Social da Companhia.

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores **DIEGO FERREIRA DA COSTA**, matrícula nº. 2.202-1, como **GESTOR**, e **THAISE DA SILVA CARVALHO SERRANO**, matrícula nº 3155-1, como **FISCAL** do Contrato Administrativo nº 008/2024, firmado com a **DKP EVENTOS LTDA**, CNPJ: 47.793.124/0001-35, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE STAND PARA A PARTICIPAÇÃO DA COMPANHIA NO ADIT SHARE 2024**, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Art. 2º - Deverão os servidores designados, acompanhar e gerir a execução, bem como observar e cumprir o disposto no art. 191 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

João Pessoa, 16 de maio de 2024.

PORTARIA N.º 174/2024

O Diretor Presidente da CINEP – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 58, inciso IV, Item “a” do Estatuto Social da Companhia.

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores **DIEGO FERREIRA DA COSTA**, matrícula nº. 2.202-1, como **GESTOR**, e **THAISE DA SILVA CARVALHO SERRANO**, matrícula nº 3155-1, como **FISCAL** do Contrato Administrativo nº 007/2024, firmado com a **ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E TURÍSTICO DO BRASIL**, associação civil sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ sob nº. – 08.116.783/0001-85, cujo objeto é a Participação da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba (CINEP) como parceira no Seminário ADIT SHARE 2024, que ocorrerá entre os dias 21 e 24 de maio de 2024, em Atibaia/SP, através do pacote de patrocínio OURO, conforme condições, quantidades e exigências no termo de referência.

Art. 2º - Deverão os servidores designados, acompanhar e gerir a execução, bem como observar e cumprir o disposto no art. 191 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

João Pessoa, 16 de maio de 2024.

RÔMULO SOARES POLARI FILHO
Diretor Presidente

Empresa Paraibana de Comunicação - S/A - EPC

PORTARIA Nº 20 DE 16 DE MAIO DE 2024

A Diretora-Presidente da Empresa Paraibana de Comunicação S.A.-EPC, jornalista Naná Garcez de Castro Dória, matrícula nº xxxx06-8, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, inciso V e XIII do Estatuto Social, bem como, em atenção ao item 1.1.1 do Plano de Empregos, Carreiras e Salários da Empresa Paraibana de Comunicação S.A.-EPC.

RESOLVE:

Art. Designar o empregado público, Maurício de Melo Barros, matrícula nº xxxx63-1, para função gratificada de Editor de página.

Art. 2º Esta Portaria retroage em 02 de maio de 2024.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 21 DE 16 DE MAIO DE 2024

A Diretora-Presidente da Empresa Paraibana de Comunicação S.A.-EPC, jornalista Naná Garcez de Castro Dória, matrícula nº xxxx06-8 no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, inciso V e XIII do Estatuto Social, bem como, em atenção ao item 1.1.1 do Plano de Empregos, Carreiras e Salários da Empresa Paraibana de Comunicação S.A.-EPC.

RESOLVE:

Art. Designar a empregada pública, Renata Pereira Ferreira, matrícula nº xxxx63-9, para função gratificada de Subeditora Geral.

Art. 2º Esta Portaria retroage em 16 de maio de 2024.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Naná Garcez de Castro Dória
NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA
Presidente da Assembleia

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 173/2024/DS

João Pessoa, 15 de maio de 2024.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº DTR-PRC-2024/19912;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MARCELO FERNANDES SIMPLICIO, matrícula 2290-0, e JULIO CABRAL, matrícula 4272-2, como gestor e fiscal, respectivamente, do Contrato nº 0057/2024 firmado entre este Departamento e empresa RFR COMÉRCIO E RECICLAGEM DE RESÍDUOS LDTA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 174/2024/DS

João Pessoa, 15 de maio de 2024.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº DTR-PRC-2024/03104;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras ARIANA NOGUEIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 2332-9, e JOENNEIDE ALVES DAS CHAGAS, matrícula 2164-4, como gestora e fiscal, respectivamente, dos Contratos 0055/2024 e 0056/2024, firmados por este Departamento para aquisição de produtos de bomboniere.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Isaias José Dantas Gualberto
ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
Diretor Superintendente

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 0131/GS/SUPLAN

João Pessoa, 13 de maio de 2024

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra b do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990, e ainda, de acordo com ATO nº 020/2023-SUPLAN

RESOLVE:

DESIGNAR, FELIPE GOMES COSTA MANDU, Engenheiro Civil, Gerente Setorial, símbolo CAS-3, matrícula nº 770.598-1, CPF 090298614-79, para responder cumulativamente pela Obra de Reforma e Ampliação da Escola Cidadã Integral Técnica Enéas de Carvalho, em Santa Rita/PB, sem nenhum acréscimo em sua remuneração, com vigência a partir da data de sua publicação.

Simone Cristina Coelho Guimarães
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Polícia Militar da Paraíba

Portaria nº 0108/2024/GCG - CG

Cabedelo-PB, 15 de maio de 2024.

Licenciamento ex-offício do Militar Estadual interessado, das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, o art. 110 Lei nº 3.909 de 14 de julho de 1977 com redação dada pela Lei nº 12.194 de 29 de janeiro de 2022, e subsidiariamente, por força do art. 134 Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, o art. 122 da Lei nº 6.880 de 09 de dezembro de 1980 com redação dada pela Lei nº 13.954 de 16 de dezembro de 2019, e solucionando o requerimento do militar interessado, constante no Processo CPM-PRC-2024/01230;

RESOLVE:

1 - LICENCIAR ex-offício das fileiras desta Corporação, a contar de 10 de maio de 2024, o SUBTENENTE PM matr. 524.229-1 ENZO VIEIRA SANTORO, lotado na Ajudância Geral da Polícia Militar, filho de Enzo Santoro e Katia Vieira de Lima, nascido no dia 22/04/1987, natural de João Pessoa-PB, incluído nesta Corporação no dia 05 de março de 2007, em virtude de ter tomado posse do cargo de Delegado de 3ª Classe da Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo. O Militar Estadual foi julgado APTO em Inspeção de Saúde a que se submeteu na Junta Médica Militar de Saúde, e receberá o Certificado de Reservista ou equivalente na Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DGP/2) da Diretoria de Gestão de Pessoas;

2 - Em consequência, passa a integrar a reserva não remunerada da Polícia Militar do Estado da Paraíba;

3 - Publique-se, registre-se e cumpra-se;

4 - Arquive-se na DGP/2.

PORTARIA DO COMANDANTE-GERAL Nº GCG/0109/2024-CG

Cabedelo-PB, 16 de maio de 2024.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VIII e XII do art. 12 da Lei Complementar N.º 87, de 02 de dezembro de 2008 c/c os Artigos 10 e 11 da Lei N.º 3.909, de 14 de julho de 1977, e a Lei 7.605, de 28 de junho de 2004, que dispõe sobre o ingresso na PMPB, com as alterações promovidas pelas Leis N.º 11.127, de 18 de maio de 2018 e N.º 11.194, de 31 de agosto de 2018;

RESOLVE:

1. TORNAR PÚBLICO que o concurso público para o Curso de Formação de Oficiais para o ano de 2025 (CFO PM/2025) utilizará como nota do Exame Intelectual as notas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM 2024), conforme parâmetros a serem estabelecidos no Edital do concurso, a ser divulgado posteriormente pela Comissão Coordenadora do Concurso.

2. RECOMENDAR aos interessados em participar do concurso público para o CFO PM/2025 que façam sua inscrição no ENEM 2024 e aguardem a publicação do Edital do mencionado concurso, em razão do qual deverão também realizar inscrição junto à Polícia Militar do Estado da Paraíba.

3. RECOMENDAR também que, após a publicação do Edital do Concurso, os interessados observem os novos limites etários para o ingresso nesta Corporação, estabelecidos pela Lei N.º 11.127, de 18 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado N.º 16.622, de 19 de maio de 2018.

4. INFORMAR que 20 % (vinte por cento) das vagas oferecidas neste concurso, serão reservadas aos negros, nos termos da Lei Estadual nº 12.169/2021.

5. ESCLARECER que, para o CFO PM/2025, nos termos do Art. 3º da Lei Estadual nº 7.605/2004, alterado pela Lei nº 11.127 de 18 de maio de 2018, o candidato deverá possuir curso de nível superior, devidamente reconhecido, conforme a legislação vigente, para ter sua matrícula efetivada no Curso de Formação de Oficiais (CFO PM).

6. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

7. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sérgio Fonseca de Souza - Cel. QOC
SÉRGIO FONSECA DE SOUZA - CEL. QOC
Comandante-Geral

Companhia Docas da Paraíba

PORTARIA Nº 058/2024/DOCAS-PB

Cabedelo/PB, 16 de maio de 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 31 do Estatuto Social, Nona Reforma Estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas desta Companhia, realizada em 24 de agosto de 2023, e ainda, em conformidade com o estabelecido nos artigos 198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DOCAS/PB, aprovado na 145ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - CONSAD, realizada no dia 20 de fevereiro de 2018. RESOLVE:

Designar, Julianne Simões de Macêdo - Mat. 333, para atuar como fiscal do seguinte contrato administrativo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
Nº 014/2024-1	Contratação de serviços técnicos de engenharia compreendendo a execução de levantamento topográfico e topohidrográfico das áreas que estão concorrendo para o assoreamento do Canal de Acesso ao Porto de Cabedelo, em que serão necessários os elementos da topografia e batimetria para subsidiar o Projeto das Intervenções necessárias para mitigar essa ocorrência.	MOURALINS ENGENHARIA LTDA. CNPJ/MF nº 01.077.153/0001-08

Responsável pela verificação da conformidade e da esmerada execução, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, conforme previsão do Art.198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, examinando ou verificando se a execução obedece às especi-

ficações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, observando se cumpre com as normas em vigor.

Esta portaria terá duração de 2 (dois) meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Ricardo Barbosa
Diretor Presidente

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"

PORTARIA EXTERNA Nº 097/2024/GP/FUNDAC

João Pessoa, 15 de maio de 2024.

O Presidente da FUNDAC – Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente (Alice de Almeida) no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060 de 13 de junho de 1995;

RESOLVE

NOMEAR para exercer a função de gestor de contrato, o servidor conforme listagem abaixo.

SERVIDOR	MATRICULA	CONTRATO
MARCOS EDUARDO PIMENTEL	663.823-6	014/2024
LUCIANO CESAR CABRAL DE CASTRO	664.343-4	015/2024

Da ciência, publique-se.

PORTARIA EXTERNA Nº 098/2024/GP/FUNDAC

João Pessoa, 16 de maio de 2024.

O Presidente da FUNDAC Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente (Alice de Almeida) no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995,

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

Considerando os fatos apresentados através do Ofício FDC-OFN-2024/02736.

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Investigativa junto à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, para apurar as possíveis infrações cometidas.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo será de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data desta publicação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se.

PORTARIA EXTERNA Nº 077/2024/GP/FUNDAC

João Pessoa, 16 de maio de 2024.

O Presidente da FUNDAC Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Avaliação Disciplinar no âmbito do Centro Educacional do Adolescente, localizado em João Pessoa.

Art. 2º - A composição da referida comissão passa a ser composta pelos seguintes servidores:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO
Erika Patricia Chianca T. Oliveira	663.408-7	Coord. Técnica
Kaline Suenia Silva de Oliveira	664.423-6	Assistente Social
Mirian Vieira de Sousa	621.562-9	Coordenadora (Escola)
Leandro Vitorino Da Costa	664.194-6	Agente Socioeducativo
Luis Nilo Vieira Lemos	664.418-0	Advogado (Presidente)
Ellysson Magno Florentino Cândido	664.321-3	Agente Socioeducativo
Jacqueline Ferreira Souto	664.280-2	Psicóloga (Protetiva)
Maridalva de Sousa Silva	662.148-1	Psicóloga (Provisórios)

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO EMILIANO MOREIRA DAMÁSIO SOARES
Presidente FAC

Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PBSAÚDE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 003, DE 14 DE MAIO DE 2024.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE, no uso das atribuições legais e, tendo em vista o disposto nos artigos 92 e seguintes do REGULAMENTO DE PESSOAL DA PB SAÚDE, considerando tudo que consta no Processo Administrativo nº PBS-OFN-2023/01306, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Apuração Administrativa (Sindicância) em desfavor da colaboradora **RENATA MICHELLE DE OLIVEIRA LIMA**, matrícula nº 0599, para apurar possível violação do código de ética e Regulamento de Pessoal;

Art. 2º Designar os membros oriundos da Comissão de Ética (Portaria 058/2024) para compor a Comissão de Sindicância Administrativa da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE para ficar à frente dos trabalhos da respectiva sindicância: **SARA VIVIA NASCIMENTO CAETANO GUERRA**, enfermeira, Mat. 2.586; **EMANUEL MATIAS DO NASCIMENTO**, analista

de departamento pessoal, Mat. 235; e **LUANA DE ABRANTES ANDRADE**, enfermeira, Mat. 2.495; respectivamente, Coordenador e Membros da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

Art. 3º Determinar, desde logo, o **AFASTAMENTO PREVENTIVO** da colaboradora **RENATA MICHELLE DE OLIVEIRA LIMA** de suas funções, nos termos do art. 113 do Regulamento de Pessoal da PB SAÚDE, pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, conforme deliberações ulteriores;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIMATHEUS SILVA REIS
DIRETOR SUPERINTENDENTE DA PB SAÚDE

Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária - EMPAER

ATO Nº 051/2024

O Diretor Presidente da Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária – EMPAER, no uso das atribuições previstas no artigo 44, II e XIV do Estatuto Social e de acordo com o objetivo social disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 11.316 de 17 de abril de 2019 e do Estatuto Social,

RESOLVE:

1 - **DESIGNAR** o servidor **RICARDO DE MIRANDA HENRIQUES LEITE**, Pesquisador II, matrícula 10060-4, para o exercício da função de **LEILOEIRO ADMINISTRATIVO** nos Leilões Públicos, a serem realizados pela **EMPAER**, no exercício de 2024.

2 – **DESIGNAR** o servidor **FÁBIO JOSÉ LINS SILVA**, Pesquisador I, matrícula 202488, para substituir o Leiloeiro Administrativo nos Leilões Públicos, a serem realizados pela empresa, nas suas ausências e impedimentos legais.

3 - O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Cabedelo-PB, 16 de maio de 2024.

Aristeu Chaves Sousa
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior / Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 199

João Pessoa, 15 de maio de 2024.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR e FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 13.041, de 15 de Janeiro de 2024, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SECTIES - 35.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0012/2024 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR e o (a) FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à projeto de criação do Sistema Integrado de Informações Governamentais da Paraíba-SIG/PB-FASE I;

R E S O L V E M:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
35101.19.573.5011.6071.0287-FOMENTO A PROJETOS NAS ÁREAS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		3390.20 1.500 0000	416.000,00
TOTAL			416.000,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior

Antônio Guedes Rangel Júnior
Presidente da FAPESQ

Portaria Conjunta nº 200

João Pessoa, 15 de maio de 2024.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR** e **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 13.041, de 15 de Janeiro de 2024, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora **SECTIES - 35.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR**, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0011/2024 que entre si celebram a (o) **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR** e o (a) **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA**, relativo à Desenvolvimento do Programa Celso Furtado de Inovação Educacional e Desenvolvimento Regional;

R E S O L V E M:

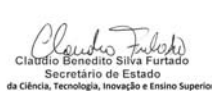
Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA**, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
35101.12.364.5006.6064.0287- FOMENTO A PROJETOS DE FORMAÇÃO			
PROFISSIONAL, PESQUISA E			
EXTENSÃO	3390.18	1.500 1001	231.000,00
	3390.20	1.500 1001	438.800,00
TOTAL			669.800,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado
da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior


Antônio Guedes Rangel Júnior
Presidente da FAPESQ

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Fundo Estadual de Assistência Social / Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal

Portaria Conjunta nº 201

João Pessoa, 15 de maio de 2024.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 13.041, de 15 de Janeiro de 2024, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora **FEAS - 50.0001 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0001/2024 que entre si celebram a (o) **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e o (a) **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL**, relativo à Viabilizar a execução da Emenda Impositiva de número 206 de 2024 de autoria da Deputada Camila Toscano, assim como, considerando a obrigatoriedade de execução da Emenda Impositiva nº 206 à Lei Orçamentária Anual de 2024 que tem o Fundo Estadual de Assistência Social como órgão detentor do crédito orçamentário; Considerando o objeto da Emenda Impositiva: Transferir para o município de Araçagi PB, pessoa jurídica de direito público, os recursos acima indicados, para custeio de serviços na área de desenvolvimento social do referido município; Considerando a redação do inciso I, art.2º do Decreto nº 44.884 de 25 de março de 2024: os órgãos originalmente detentores dos créditos orçamentários decorrentes das emendas impositivas, na forma do caput deste artigo e com parecer favorável da SEPLAG, necessitarão descentralizar os respectivos créditos orçamentários em favor da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e Articulação Municipal SEDAM, quando os beneficiários finais sejam os municípios do Estado da Paraíba;

R E S O L V E M:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) **SECRETARIA**

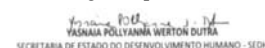
DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
27902.08.243.5008.2847.0287- IMPLEMENTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO			
DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO			
ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE	3340.41	1.710 0000	80.000,00
TOTAL			80.000,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


YASMIN POLYANINA SERTORI DUTRA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH


ALEXANDRE FURTADO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E ARTICULAÇÃO MUNICIPAL - SEMAM

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Educação / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 202

João Pessoa, 15 de maio de 2024.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 13.041, de 15 de Janeiro de 2024, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora **EDUCAÇÃO - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0125/2024 que entre si celebram a (o) **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** e o (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, relativo à possibilitar a contratação e execução da construção do novo prédio escolar e reforma do ginásio da E.E.E.F.M Maria Celeste do Nascimento em Zabelê/PB, conforme documentação arrolada ao processo nº SUP-PRC-2024/01437;

R E S O L V E M:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
22101.12.368.5006.1843.0287- EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS			
UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.51	1.540 0000	1.763.632,47
22101.12.368.5006.2178.0287- MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS			
UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	3390.39	1.540 0000	363.510,95
TOTAL			2.127.143,42

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


ANTÔNIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA
Secretário de Estado da Educação


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Superintendente da SUPLAN

Portaria Conjunta nº 205

João Pessoa, 16 de maio de 2024.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 13.041, de 15 de Janeiro de 2024, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EDUCACAO - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0104/2024 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à possibilitar a contratação e execução da reforma e ampliação da Escola ECI Bernardino Jose Batista, em Triunfo/PB, conforme documentação arrolada ao processo nº SUP-PRC-2024/00771;

R E S O L V E M:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
22101.12.368.5006.1843.0287- EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.51	1.540 0000	724.446,90
22101.12.368.5006.2178.0287- MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	3390.39	1.540 0000	1.350.403,19
TOTAL			2.074.850,09

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANTÔNIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA
Secretário de Estado da Educação

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Superintendente da SUPPLAN

Portaria Conjunta nº 206

João Pessoa, 16 de maio de 2024.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 13.041, de 15 de Janeiro de 2024, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EDUCACAO - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0128/2024 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à possibilitar a contratação e execução da reforma e ampliação do complexo educacional ECI Dr. Hortêncio Sousa Ribeiro Premen, em campina Grande/PB, conforme documentação arrolada ao processo nº SUP-PRC-2024/01632;

R E S O L V E M:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
22101.12.368.5006.1843.0287- EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.51	1.540 0000	555.269,46
22101.12.368.5006.2178.0287- MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	3390.39	1.540 0000	1.424.339,98
TOTAL			1.979.609,44

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANTÔNIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA
Secretário de Estado da Educação

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Superintendente da SUPPLAN

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda / Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

Portaria Conjunta nº 203

João Pessoa, 16 de maio de 2024.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA** e **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 13.041, de 15 de Janeiro de 2024, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora ENC GER SF - 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0020/2024 que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, relativo à Quitar despesas decorrentes de reconhecimento de dívidas oriundas de exercícios anteriores do órgão, referente ao retroativo dos reajustes inflacionários do Contrato nº.0055/2018/SESDS, correspondente ao período de agosto de 2019 à setembro de 2021, em favor da empresa MIGUEL AUTO CENTER COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI.;

R E S O L V E M:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL**, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
30102.28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	1.500 0000	70.901,84
TOTAL			70.901,84

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Mariana Laurinda dos Santos
Secretária de Estado da Fazenda - SEFAP
Titular da Unidade Provisória

João Francisco Bizarra Nunes
Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social - SESDS
Titular da Unidade Provisória

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda / Secretaria de Estado da Saúde

Portaria Conjunta nº 204

João Pessoa, 16 de maio de 2024.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS**

SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 13.041, de 15 de Janeiro de 2024, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora ENC GER SF - 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0004/2024 que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, relativo à quitar despesas decorrentes de Reconhecimento de Dívidas oriundas de exercícios anteriores do órgão, referente ao fornecimento de medicamento e material médico hospitalar, para o Hospital Distrital Dr. José Gomes da Silva, sem cobertura contratual, nos meses de agosto a dezembro/2022, através da empresa ERNANES DOUGLAS LEITE DE FIGUEIREDO EIRELI;

RESOLVE M:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

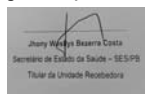
Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
30102.10.846.0000.0736.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS			
ANTERIORES - SAÚDE	3390.92	1.500 1002	77.686,05
TOTAL			77.686,05

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Marlene Lacerda dos Santos
Secretária de Estado da Saúde - SES/PS
Titular da Unidade Recrutadora


Johnny Mendes Bezerra Costa
Secretário de Estado da Saúde - SES/PS
Titular da Unidade Recrutadora

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 271

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2960-24**,
RESOLVE

Conceder **PENSAO VITALÍCIA** a **ANA CORDEIRO DE QUEIROZ**, beneficiária do ex-servidor falecido, **VALDOMIRO CORDEIRO DOS SANTOS**, matrícula nº **030.698-3**, com base no art. 19, §2º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei Estadual nº 12.698/2023, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021, c/c o art. 24, §1º, inciso II, e §2º, da EC nº 103/2019.

João Pessoa, 14 de maio de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0452

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de Nº 2607-24,
RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “A PEDIDO” o 2º Sargento da PM, **FLÁVIO ANTONIO DA SILVA**, matrícula nº. 517.133-4 conforme o disposto do “**art. 42 § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, art. 44 e 48 da Lei nº. 12.194/2022 c/c art. 88 inciso I e caput do art. 89 da lei 3.909/1977.**

João Pessoa, 29 de Abril de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0486

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0001859-24,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOILTO GONÇALVES DE BRITO**, no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula nº 143.274-5, lotado na **Secretaria de Estado da Educação**, com base no **Art. 20, “caput”, I a IV, e §§ 1º e 2º, I, da EC nº 103/19 c/c o Art. 34-A, “caput” e § 1º, da CE (com redação dada pela ECE nº 47/2020).**

João Pessoa, 03 de maio de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0489

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11,

II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0001644-24,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA ELIZA DUARTE LIRA**, no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula nº **145.593-1**, lotada na **Secretaria de Estado da Educação**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.**

João Pessoa, 06 de maio de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0495

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº 2881-24,
RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “DE OFÍCIO” o MAJOR da PM, **FRANCISCO BATISTA DE SOUSA**, matrícula nº. 516.726-4, conforme o disposto do **art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, alínea “b” do inciso II do art. 15-A da lei 12.194/22, com redação dada pela lei 12.220/2022.**

João Pessoa, 07 de maio de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0504

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de Nº 3049-24,
RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “A PEDIDO” o 1º Sargento da PM, **FLÁVIO PEREIRA DE SOUSA VIDAL**, matrícula nº. 517.763-4, conforme o disposto do “**art. 42 § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, art. 44 e 48 da Lei nº. 12.194/2022 c/c art. 88 inciso I e caput do art. 89 da lei 3.909/1977.**

João Pessoa, 13 de maio de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0524

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o processo nº 4816-21,
RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “A PEDIDO” o MAJOR PM, **DARCI DA COSTA OLIVEIRA**, matrícula nº. 518.890-3, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, Alínea “b” do inciso II do art. 15-A da lei 12.184/2022, com redação dada pela lei nº 12.220/2022.**

João Pessoa, 14 de maio de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0511

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0002880-24,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **VALTER MENESES MATIAS DA SILVA**, no cargo de **Investigador de Polícia Civil**, matrícula nº **28.268-5**, lotada na **Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.**

João Pessoa, 09 de maio de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0541

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0002725-24,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **EDILMA SILVA CASARETTO**, no cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, matrícula nº **148.482-6**, lotada na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.**

João Pessoa, 14 de maio de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1335

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº 7759-23.
RESOLVE

Reformar “DE OFÍCIO” o Cabo da BM, **MILTON BATISTA DOS SANTOS**, matrícula nº. 519.705-8, conforme o disposto do **art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998. c/c Art. 94, III, da Lei nº 3.909/1977, na redação original, 11,12,14, II, 33, “caput”, e 34 da lei 5.701/93, na redação original.**

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
PUBLICADO NO D.O EM 12/10/2023

João Pessoa, 14 de maio de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1556

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº 8983-23.

RESOLVE

Reformar Por Invalidez o 3º Sargento da PM, JANDIMARCOS BATISTA RAMALHO, matrícula nº. 521.237-5, conforme o disposto do art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c Art. 23-A, inciso IV e § 1º e Art. 26-A, inciso II da Lei nº 12.194/2022, com redação dada pela lei. 12.220/22, c/c art. 18 da lei 5.701/93".

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PUBLICADO NO D.O EM 28/10/2023

João Pessoa, 14 de maio de 2024.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1786**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº 9856/22.

RESOLVE

Reforma "EX OFÍCIO" o 2º Tenente da PM, LUIZ FERREIRA DA COSTA, matrícula nº. 500.711-9, conforme o disposto do art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998. c/c art. 94, I, "b", da Lei nº 3.909/1977, na redação original, c/c Arts. 11,12,14, II, 33, "caput" e 34 da lei 5.701/93, na redação original.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PUBLICADO NO D.O EM 15/12/2023

João Pessoa, 14 de maio de 2024.

**JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV**
RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 0328/2024

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do Art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o (s) **PROCESSO** (s) **DE APOSENTADORIA** abaixo relacionados:

	Processo	Requerente	Matricula
01	10454-23	FRANCISCO BENEVENUTO CLAUDINO DE ALMEIDA	137.853-8
02	01245-24	MARIA SOLIDADE DE SOUSA	075.563-0

João Pessoa, 14 de maio de 2024.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 0330/2024

O Presidente da PBPREV, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) **PROCESSO**(s) **DE REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo discriminado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matricula
01	02923-24	ANA LÚCIA QUEIROGA DA COSTA GOMES	091.190-9

02	00690-24	GLAUCIA MARIA INTERAMINENSE DE SANTANA	035.907-6
03	10600-23	SUELI DA SILVA BEZERRA	370.307-0

João Pessoa, 14 de maio de 2024.

RESENHA/PBPREV/GP/ Nº340/2024

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art.11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA**(s) processo (s) abaixo relacionado (s)

01	1546.24	AIRTON DE LUCENA	513.643-1	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
02	1975.24	ANA MARIA SERAFIM CARDOSO	58.720-6	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
03	1773.24	IVONISE MARIA DA SILVA	66.740-4	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
04	1799.24	JOSE NEILSON PESSOA DE ALMEIDA	92.057-6	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
05	1874.24	LUCIA MARIA BANDEIRA DA SILVA MELO	362.474-9	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
06	1764.24	LUIS CARLOS SILVA	100.832-3	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
07	1891.24	MARIA NORMA SEDRIM PARENTE	59.083-5	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
08	1960.24	ROBSON MAURICIO DA COSTA	510.487-4	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.

João Pessoa, 16 de maio de 2024

RESENHA/PBPREV/GP/ Nº342/2024

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art.11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA**(s) processo (s) abaixo relacionado (s)

01	1584.24	MARIA DO ROSARIO COURA DE ASSIS	980.048-4	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
----	---------	---------------------------------	-----------	--

João Pessoa, 16 de maio de 2024

**JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV**

Diário Oficial

On-line da Paraíba.

O Diário Oficial da Paraíba é disponibilizado também na sua versão on-line. Isso garante agilidade e praticidade nas consultas.

Acesse gratuitamente o conteúdo do Diário Oficial desde 2003 em:
auniao.pb.gov.br

Assine a versão on-line do Diário Oficial!

3218.6518

circulacao@epc.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS**Secretaria de Estado da Administração****ATO PÚBLICO**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 16 de maio de 2024.

Encaminhamos para o arquivo o processo administrativo abaixo relacionado, posto que a servidora encontra-se com a situação regularizada, conforme comprovação documental inserida aos autos.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	SAD-PSE-2024/08392	922.467-0	POLLYANNA SOUSA DA CUNHA

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente**EDITAL E AVISO**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO – CGEEXTRATO DO EDITAL Nº 008/2024/SEAD/CGE
RESULTADO PRELIMINAR DA PERÍCIA MÉDICA - PCD

RESULTADO PRELIMINAR DA HETEROIDENTIFICAÇÃO – População Negra

O Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da Comissão criada através do Ato Governamental nº 1.334, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE, de 15 de junho de 2022, e contrato firmado com a Fundação Getúlio Vargas (FGV), no uso de suas atribuições, nos termos estabelecidos no Edital nº 001/2023/SEAD/CGE, publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de setembro de 2023, tornam público o **Resultado Preliminar da Perícia Médica das pessoas com deficiência - PCD e o Resultado Preliminar da Heteroidentificação da população negra**, do Concurso Público para o cargo efetivo de **Auditor de Contas Públicas**, no âmbito da Controladoria Geral do Estado da Paraíba (CGE/PB), serão divulgados, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/cgepb23>, a partir do dia 17 de maio de 2024.

1. O não enquadramento da deficiência declarada pela perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

1.1 O candidato cuja a equipe multiprofissional reprovar a condição de pessoa com deficiência, poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/cgepb23>.

2. O indeferimento da condição de negro, bem como o não comparecimento à entrevista, acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, passando o candidato figurar apenas na lista de classificação geral.

2.1 O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido, poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/cgepb23>.

3. Reiteramos a observância de todos as regras contidas no Edital de Abertura são encontradas no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/cgepb23>

João Pessoa, 17 de maio de 2024.

Comissão do Concurso Público para a Controladoria Geral do Estado da Paraíba – CGE
MARLENE RODRIGUES DA SILVA – ESPEP – Presidente
MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA – SEAD
JOSÉ CARLOS DA SILVA – SEAD
RODOLFO EMANUEL LIMA SERRANO – CGE**Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba****EDITAIS E AVISOS**

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA

1ª CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA POR ÁREA
EDITAL Nº 10/2024CONCESSÃO DE BOLSAS DE GRADUAÇÃO PARA MOBILIDADE INTERNACIONAL
DO PROGRAMA PARAÍBA SEM FRONTEIRAS -
WARWICKSHIRE COLLEGE AND UNIVERSITY CENTRE

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba - FAPESQ e a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior - SECTIES tornam público a 1ª convocação da lista de espera do Edital nº 10/2024 - CONCESSÃO DE BOLSAS DE GRADUAÇÃO PARA MOBILIDADE INTERNACIONAL DO PROGRAMA PARAÍBA SEM FRONTEIRAS - WARWICKSHIRE COLLEGE AND UNIVERSITY CENTRE em decorrência de desistências na referida área. São divulgadas as propostas convocadas da Lista de Espera.

1ª CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA POR ÁREA

Instituição de Ensino Superior	Cursos	Vagas	PROPONENTE	PONTUAÇÃO OBTIDA - ETAPA 1	PONTUAÇÃO OBTIDA - ETAPA 2	SITUAÇÃO
Warwickshire College (Reino Unido)	Business and Management	5	Talita Alcantara Alves Diniz	50	APROVADO	APROVADO

Campina Grande, 08 de Maio de 2024.

Antonio Guede Rangel Junior
Presidente Fapesq**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA**2ª CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA POR ÁREA
EDITAL Nº 10/2024CONCESSÃO DE BOLSAS DE GRADUAÇÃO PARA MOBILIDADE INTERNACIONAL
DO PROGRAMA PARAÍBA SEM FRONTEIRAS
WARWICKSHIRE COLLEGE AND UNIVERSITY CENTRE

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba - FAPESQ e a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior - SECTIES tornam público a 2ª convocação da lista de espera do Edital nº 10/2024 - CONCESSÃO DE BOLSAS DE GRADUAÇÃO PARA MOBILIDADE INTERNACIONAL DO PROGRAMA PARAÍBA SEM FRONTEIRAS - WARWICKSHIRE COLLEGE AND UNIVERSITY CENTRE em decorrência de desistências na referida área. São divulgadas as propostas convocadas da Lista de Espera.

2ª CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA POR ÁREA

Instituição de Ensino Superior	Cursos	Vagas	PROPONENTE	PONTUAÇÃO OBTIDA - ETAPA 1	PONTUAÇÃO OBTIDA - ETAPA 2	SITUAÇÃO
Warwickshire College (Reino Unido)	Business and Management	5	João Pedro Guedes Toscano	48	APROVADO	APROVADO

Campina Grande, 09 de Maio de 2024.

Antonio Guede Rangel Junior
Presidente Fapesq**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA**3ª CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA POR ÁREA
EDITAL Nº 10/2024CONCESSÃO DE BOLSAS DE GRADUAÇÃO PARA MOBILIDADE INTERNACIONAL DO
PROGRAMA PARAÍBA SEM FRONTEIRAS
WARWICKSHIRE COLLEGE AND UNIVERSITY CENTRE

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba - FAPESQ e a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior - SECTIES tornam público a 3ª convocação da lista de espera do Edital nº 10/2024 - CONCESSÃO DE BOLSAS DE GRADUAÇÃO PARA MOBILIDADE INTERNACIONAL DO PROGRAMA PARAÍBA SEM FRONTEIRAS - WARWICKSHIRE COLLEGE AND UNIVERSITY CENTRE em decorrência de desistências na referida área. São divulgadas as propostas convocadas da Lista de Espera.

3ª CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA POR ÁREA

Instituição de Ensino Superior	Cursos	Vagas	PROPONENTE	PONTUAÇÃO OBTIDA - ETAPA 1	PONTUAÇÃO OBTIDA - ETAPA 2	SITUAÇÃO
Warwickshire College (Reino Unido)	Computer Networks and Cybersecurity	5	Sabrina Barbosa da Silva	46	APROVADO	APROVADO

Campina Grande, 13 de Maio de 2024.

Antonio Guede Rangel Junior
Presidente Fapesq**Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - Procon-PB****ATA**

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

ATA DA 34ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL
DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CEDC

Aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14 horas, realizou na sede da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON-PB, por meio presencial, a 34ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual De Defesa Do Consumidor – CEDC, sob a presidência da Drª Késsia Liliana D. B. Cavalcanti, Superintendente do PROCON-PB, Presidente do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor e Gestora do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor – FEDDC e dos conselheiros de forma presencial: **Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraíba (OAB/PB)**: Airam Nadja Dantas Silva Falcone (Titular); **Procuradoria Geral do Estado da Paraíba (PGE/PB)**: Paulo Márcio Soares Madruga (Titular); **Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba (IMEQ)**: Márcio Soley Werner Filho (Titular); **Defensoria Pública**: Manfredo Estevam Rosenstock (Titular); **Sindicato dos Comerciantes da Grande João Pessoa (SINECOM)**: Rogério Braz de Oliveira (Titular); **AGEVISA**: Ana Thereza Almeida Cavalcanti de Albuquerque (Suplente); **Superintendência de Administração do Meio Ambiente (SUDEMA)**: Tays dos Santos Nunes (Titular); **Controladoria Geral do Estado da Paraíba (CGE/PB)**: Danielle Torrião Furtado Lima (Suplente); **Secretaria de Estado da Educação (SEECT/PB)**: Irina de Araújo Damasceno. Ausentes: **Orçamento Democrático**; e **Comissão de Defesa de Direito do Consumidor da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba**. Dando início à reunião a Superintendente do Procon-PB agradeceu pela presença de todos e apresentou a

pauta da reunião. Inicialmente a palavra foi passada para o **Coordenador da Pós-Graduação do curso de direito da UNESP: ARTHUR SOUTO**, para apresentar a proposta de um Curso de Especialização em Direito Empresarial e do Consumidor, destinado aos advogados do Procon-PB e outros Procons municipais para fins de capacitação dos servidores. O conteúdo da proposta foi detalhado, incluindo uma minuta formalizada juntamente a um cronograma do curso, podendo ser modificado com fins de atender as necessidades do Órgão. O curso terá início após a formação de uma turma mínima de 30 (trinta) e máxima de 45 (quarenta e cinco) alunos. Sendo os custos operacionais cobertos por mensalidades, inicialmente fixadas em 15 parcelas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por aluno. No entanto, os inscritos através da parceria Procon e UNESP receberão um desconto de 35%, resultando em mensalidades de 15 parcelas de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) por aluno. Sendo apresentado pelo coordenador do curso que este valor é considerado razoável em comparação com os preços de mercado para cursos de pós-graduação presencial. Foi observada a falta de indicação de professores no momento, mas ressaltou-se que o corpo docente será composto por profissionais atuantes nas áreas de direito empresarial e do consumidor, buscando uma abordagem teórico-prática. A possibilidade de elaboração de uma monografia e a publicação de um e-book foram apresentadas como opções facultativas. Para a criação do curso, propôs-se a formação de um comitê constituído de 3 conselheiros para analisar e deliberar sobre o projeto, garantindo sua adequação aos objetivos propostos. Foi apresentado pelo coordenador que esse curso foi pensado com o intuito de fomentar a educação, capacitação e o desenvolvimento teórico profissional dentro da relação de consumo para buscar beneficiar todos os envolvidos nesta relação (fornecedor e consumidor). Pela superintendente ficou esclarecido que o Procon-PB custeará as despesas com seu corpo de advogados utilizando para tal os recursos oriundos do fundo apenas para os seus advogados, mas que o curso se destina tanto ao Procon Estadual quanto aos Procons Municipais e Defensoria Pública. No qual os demais interessados (Procons Municipais e Defensoria Pública) farão o aporte referente aos seus inscritos, não podendo o número de participantes ser superior a 35. Além disso, a participação no curso está aberta a outros interessados, incluindo os próprios conselheiros, com aplicação de descontos para todos os inscritos. Ficou acordado que na próxima reunião será apresentado o impacto financeiro referente ao curso a ser custeado com o dinheiro do fundo. No segundo item da pauta a superintendente apresentou o cronograma de mutirões agendados para acontecerem durante o ano de 2024 além dos já realizados pelo Procon-PB neste corrente ano, sendo lembrado sobre a possibilidade de acrescentar mais. No terceiro item da pauta foi tratado sobre a viabilidade do Procon-PB em mais duas edições do Salão do Artesanato sob números 38º e 39º, no qual foi votado por unanimidade o interesse da Autarquia em participar dos de ambos os eventos, em virtude do grande público consumerista que alcança, atuando com a apresentação de material de consumo bem como o atendimento itinerante, não obstante, os próprios comerciantes que afloram no local no âmbito da conscientização. No quarto item da pauta foram apresentadas todas as ações realizadas no primeiro trimestre de 2024. No quinto item da pauta foi informado sobre a Ação Civil Pública que o Procon-PB em parceria com a Defensoria Pública e o Procon Municipal de João Pessoa está produzindo para protocolar contra os Planos de Saúde que estão descredenciando ou se negando a prestar atendimento a crianças portadoras do transtorno do espectro autista, e esta ação vem justamente em busca da manutenção dos planos em conjunto com o cumprimento dos laudos para a continuidade dos tratamentos. No sexto item da pauta, foi apresentado aos conselheiros o curso para os fiscais do Procon Estadual, Defensoria Pública, MP Procon e Procons Municipais que será realizado na próxima semana 08, 09, 10 de abril. No sétimo item da pauta é esclarecido aos conselheiros a situação do sistema ProConsumidor que vem se mostrando completamente instável, a Superintendente Dra. Kessia Liliana elucida que o Procon-PB está fazendo o possível para suprir essas deficiências, inclusive informando que dentro da Autarquia se utiliza 8 sistemas diferentes, além de que está buscando se alinhar com a CODATA para resolver esta problemática, já adiantando que requer custos consideráveis, inicialmente foi apresentado a cobrança de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) o mês, todavia não foi deliberado nada sobre o item. No oitavo item da pauta, foi discutido a respeito de um calendário para as reuniões seguintes ficando decidido a data da próxima reunião para o dia 15 de maio às 14h. Por fim, é apresentado aos conselheiros o novo TAC com a Samsung que está para ser formalizado em que será referendado pela Defensoria Pública, onde está sendo solicitado principalmente materiais difíceis de se encontrar e os necessários para o bom funcionamento da Autarquia no tocante a educação financeira e aparelhamento, sobretudo, materiais eletrônicos, no qual fica aprovado por unanimidade pelo Conselho. Nada mais tendo a declarar, foi encerrada a presente sessão, agradecendo a presença de todos, que o Conselho está aberto a sugestões. Pelo que eu, Laercio Gomes de Almeida Segundo, advogado, responsável pela lavratura da presente ata _____, assino e imprimo em 2 (duas) vias, sendo esta arquivada no PROCON/PB e publicada no diário oficial.

Kessia Liliana Dantas Bezerra Cavalcanti
Superintendente do PROCON/PB
PRESIDENTE DO CEDC

Airam Nadja Dantas Silva Falcone (Titular)
Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraíba (OAB/PB)
Márcio Soley Werner Filho (Titular)
Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba (IMEQ)
Ana Thereza Almeida Cavalcanti de Albuquerque (Suplente)

AGEVISA
Paulo Márcio Soares Madruga (Titular)
Procuradoria Geral do Estado da Paraíba (PGE/PB)
Manfredo Estevam Rosenstock (Titular)

Defensoria Pública do Estado da Paraíba (DPE)
Danielle Torrião Furtado Lima (Suplente)

Controladoria Geral do Estado da Paraíba (CGE):
Rogério Braz de Oliveira (Titular)

SINECOM/PB
Tays dos Santos Nunes (Titular)

SUDEMA
Irina de Araújo Mascascio
Secretaria de Estado da Educação (SEECT/PB)

Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária - EMPAER

CHAMAMENTO PÚBLICO

EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

AVISO DE EDITAL 001/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA AGROVILA ÁGUAS DE ACAUÁ – ITATUBA-PB

A EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – EMPAER, CNPJ nº 33.820.785/0001-06, através da Comissão de Avaliação, designada pelo Ato nº 121/2023 – EMPAER e publicado no DOE em 04 de julho de 2023, vem fazer o Chamamento Público, conforme descrito abaixo:

OBJETIVO: Inscrição das famílias atingidas pela construção da barragem de Acauá, atualmente residentes nas Comunidades: Vila do Costa, localizada no município de Natuba-PB, Melancia e Cajá, localizadas no município de Itatuba-PB, Pedro Velho, localizada no município de Aroeiras-PB, interessadas no Projeto de Reassentamento denominado AGROVILA ÁGUAS DE ACAUÁ.

INSCRIÇÕES: de 27/05/2024 até 09/07/2024

LOCAL: Escritório Regional da EMPAER, localizado na Rua João XXIII, s/n, Centro, Salgado de São Félix/PB

Maiores informações sobre o EDITAL poderão ser obtidas no Escritório Regional da EMPAER, Salgado de São Félix/PB, bem como no site da empresa <https://empaer.pb.gov.br/Sevicos/licitacoes>

JEFFERSON FERREIRA DE MORAIS
Presidente da Comissão de Avaliação

Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EDITAL N.º 004/2024

RESULTADO DOS RECURSOS PROGRAMA BOLSA ESPORTE 2023

A Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL, em cumprimento ao que determina a Lei Estadual n.º 11.692 de 13 de maio de 2020 e demais normas que regem a matéria, por intermédio da Comissão do Bolsa Esporte - CBE, RESOLVE, neste Edital:

DIVULGAR o resultado dos recursos do Programa Bolsa Esporte 2023, conforme lista constante do Anexo I deste Edital;

2. CONVOCAR os candidatos cujos recursos foram deferidos ou seus representantes legais para comparecerem à sede da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, situada à Rua Desportista Aurélio Rocha, s/n, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB, para procederem à assinatura dos Termos de Compromisso, no horário das 9h às 12h e das 14 às 17h, de 20 a 24 de maio de 2024.

3. Os beneficiários deverão comparecer para assinatura dos Termos de Compromisso, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, munidos dos seguintes documentos:

- Cópia e original de RG/CPF do beneficiário;
- Cópia e original de Comprovante de residência atual do beneficiário;
- Caso seja o atleta menor, cópia e original do RG/CPF e comprovante de residência do beneficiário e do seu representante legal;
- Para os beneficiários representados por Procurador, Procuração Particular assinada com reconhecimento de firma em Cartório de Títulos e Documentos, cópia do RG/CPF e comprovante de residência do beneficiário e do Procurador;
- Informações sobre dados bancários de Conta Corrente, preferencialmente na instituição bancária Bradesco S/A, na agência de sua preferência, para efeito de recebimento do benefício em nome do beneficiário, ainda que este seja menor de idade.

LINDOLFO PIRES NETO

Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer

ANEXO I:

Nº	NOME	CATEGORIA	PROCESSO	MODALIDADE	TECNICO/ ATLETA	PARECER	VALOR
1	TAINÁ MARIA OLIVEIRA LUNA DA SILVA	NACIONAL	616/2023	NATAÇÃO	ATLETA	DEFERIDO	R\$700,00
2	ANA LUIZA MAIA MOLLA	NACIONAL	157/2023	ÁGUAS ABER-TAS	ATLETA	DEFERIDO	R\$700,00
3	MARIANA RIBEIRO WANDERLEY	INTERNACIONAL	547/2023	JIU-JTSU	TÉCNICO	DEFERIDO	R\$1.200,00
4	MARCELO SOARES LONDRES	INTERNACIONAL	768/2023	JIU-JTSU	TÉCNICO	DEFERIDO	R\$1.200,00
5	LUCIO CHALYTOW NOGUEIRA FER-NANDES SEGUNDO	INTERNACIONAL	375/2023	JIU-JTSU	TÉCNICO	DEFERIDO	R\$1.200,00
6	MICHELL LAUREANO TORRES	INTERNACIONAL	580/2023	JIU-JTSU	TÉCNICO	DEFERIDO	R\$1.200,00
7	LUIZ GABRIEL GOZALES FARIAS	INTERNACIONAL	623/2023	JIU-JTSU	TÉCNICO	DEFERIDO	R\$1.200,00
8	VALDENIO MENDES DUARTE	INTERNACIONAL	556/2023	JIU-JTSU	TÉCNICO	DEFERIDO	R\$1.200,00
9	FABIANO ACSA OLIVEIRA DOS SAN-TOS	INTERNACIONAL	021/2023	JIU-JTSU	TÉCNICO	DEFERIDO	R\$1.200,00
10	WALTER JUNIO DE OLIVEIRA PEREIRA	INTERNACIONAL	560/2023	JIU-JTSU	TÉCNICO	DEFERIDO	R\$1.200,00
11	EVELYN DA SILVA BRAGA	NACIONAL	195/2023	NATAÇÃO	ATLETA	DEFERIDO	R\$700,00
12	RAFAEL PETRUCIO NEGOCIO MON-TENEGRO	NACIONAL	409/2023	HANDEBOL DE PRAIA	ATLETA	DEFERIDO	R\$700,00
13	YAN ANDERSON LEMOS DA SILVA CARDOSO	NACIONAL	066/2023	NATAÇÃO	ATLETA	DEFERIDO	R\$700,00

14	MARIA FERNANDA CAVALCANTI BRITO MANGUEIRA	NACIONAL	067/2023	NATAÇÃO	ATLETA	DEFERIDO	RS700,00
15	RAYCCA MARIELLY SILVA RIBEIRO	NACIONAL	005/2023	NATAÇÃO	ATLETA	DEFERIDO	RS700,00
16	DANYLO DA COSTA FERREIRA XAVIER	NACIONAL	013/2023	NATAÇÃO	ATLETA	DEFERIDO	RS700,00
17	MARIA ALICE MAIA CANTIDIO FERNANDES	NACIONAL	070/2023	NATAÇÃO	ATLETA	DEFERIDO	RS700,00
18	NYCOLASKENEDY DASILVA MENDES	NACIONAL	011/2023	NATAÇÃO	ATLETA	DEFERIDO	RS700,00
19	ANA FLAVIA DA SILVA LISBOA	NACIONAL	086/2023	NATAÇÃO	ATLETA	DEFERIDO	RS700,00
20	MARIA CLARA DELGADO DE ARUJO FONSECA	NACIONAL	018/2023	NATAÇÃO	ATLETA	DEFERIDO	RS700,00
21	HELOISA DANTAS MEDEIROS	NACIONAL	074/2023	NATAÇÃO	ATLETA	DEFERIDO	RS700,00
22	UZIEL FERREIRA DE OLIVEIRA	NACIONAL	287/2023	HANDEBOL DE PRAIA	ATLETA	DEFERIDO	RS700,00
23	ISABELLA YOGUI EGYPTO	NACIONAL	006/2023	NATAÇÃO	ATLETA	DEFERIDO	RS700,00
24	CARLOS ROBERTO FIALHO BEZERRA	NACIONAL	689/2023	WRESTLING	TÉCNICO	DEFERIDO	RS700,00
25	ANA LETICIA OLIVEIRA MARQUES SILVA DE ARAÚJO	NACIONAL	309/2023	HANDEBOL DE PRAIA	ATLETA	DEFERIDO	RS700,00
26	TANIO JOSÉ DE ALBUQUERQUE VIANA	NACIONAL	256/2023	ATLETISMO	TÉCNICO	DEFERIDO	RS700,00
27	LORENA CABRAL SENNA	NACIONAL	550/2023	HANDEBOL DE PRAIA	ATLETA	DEFERIDO	RS700,00
28	GUILHERME VITOR DA SILVA GALVÃO	NACIONAL	192/2023	HANDEBOL DE PRAIA	ATLETA	DEFERIDO	RS700,00
29	ROSSANA COELI SEABRA MARQUES	NACIONAL	012/2023	HANDEBOL DE PRAIA	TÉCNICO	DEFERIDO	RS700,00
30	FELIPE BRANDÃO DOS SANTOS OLIVEIRA	NACIONAL	470/2023	WRESTLING	TÉCNICO	DEFERIDO	RS700,00
31	IONARA THAYSA FERREIRA	NACIONAL	587/2023	WRESTLING	TÉCNICO	DEFERIDO	RS700,00
32	ALCIDEMAR LISBOA DE CARVALHO	NACIONAL	301/2023	WRESTLING	TÉCNICO	DEFERIDO	RS700,00
33	WELSON DIAS DA SILVA	NACIONAL	634/2023	JIU-JITSU	TÉCNICO	DEFERIDO	RS700,00
34	TARUMÁ RODRIGUES FAGUNDES	NACIONAL	595/2023	WRESTLING	TÉCNICO	DEFERIDO	RS700,00
35	JAIR RAMOS DA SILVA	NACIONAL	531/2023	WRESTLING	TÉCNICO	DEFERIDO	RS700,00
36	EDILENE PEREIRA RODRIGUES	NACIONAL	116/2023	WRESTLING	TÉCNICO	DEFERIDO	RS700,00
37	RENATO FONSECA VIEIRA	NACIONAL	164/2023	WRESTLING	TÉCNICO	DEFERIDO	RS700,00
38	ADJAILSON FERNANDES COUTINHO	NACIONAL	124/2023	WRESTLING	TÉCNICO	DEFERIDO	RS700,00
39	WILSON VIANA DE ALMEIDA NETO	NACIONAL	660/2023	WRESTLING	TÉCNICO	DEFERIDO	RS700,00
40	LUANA RAMALHO ALVES AMARAL	NACIONAL	626/2023	WRESTLING	TÉCNICO	DEFERIDO	RS700,00
41	ANDERSON ALVES DE SOUZA	NACIONAL	638/2023	WRESTLING	TÉCNICO	DEFERIDO	RS700,00
42	HUMBERTO BELINO DA SILVA JUNIOR	NACIONAL	515/2023	WRESTLING	TÉCNICO	DEFERIDO	RS700,00
43	BRUNO MEDEIROS ROLDÃO DE ARAÚJO	NACIONAL	585/2023	WRESTLING	TÉCNICO	DEFERIDO	RS700,00
44	JARDEL RIBEIRO DOS SANTOS	NACIONAL	454/2023	WRESTLING	TÉCNICO	DEFERIDO	RS700,00
45	BRUNO CESAR FERREIRA DE MELO ALEXANDRE	NACIONAL	448/2023	WRESTLING	TÉCNICO	DEFERIDO	RS700,00
46	EDUARDO OTAVIO MACHADO BEZERRIL	NACIONAL	558/2023	WRESTLING	TÉCNICO	DEFERIDO	RS700,00
47	ROSICLEIDE DA SILVA MARTINS	NACIONAL	167/2023	WRESTLING	TÉCNICO	DEFERIDO	RS700,00
48	ALLENBERT NOBREGA NEVES DA SILVA	NACIONAL	589/2023	WRESTLING	TÉCNICO	DEFERIDO	RS700,00
49	RUTI SANTOS DE MELO	NACIONAL	151/2023	WRESTLING	TÉCNICO	DEFERIDO	RS700,00
50	EWETON FERREIRA EVANGELISTA	NACIONAL	583/2023	WRESTLING	TÉCNICO	DEFERIDO	RS700,00
51	JOSENALDO LOPES DIAS	NACIONAL	123/2023	WRESTLING	TÉCNICO	DEFERIDO	RS700,00
52	RENATA LUIZA DUARTE RAMOS CRISPIM VIEIRA	NACIONAL	794/2023	WRESTLING	TÉCNICO	DEFERIDO	RS700,00
53	RAFAEL CORREIA FONSECA	NACIONAL	710/2023	WRESTLING	TÉCNICO	DEFERIDO	RS700,00
54	ADJAILSON FERNANDES COUTINHO	NACIONAL	170/2023	WRESTLING	TÉCNICO	DEFERIDO	RS700,00
55	LUCIANO CORREIA DE SOUZA	NACIONAL	591/2023	WRESTLING	TÉCNICO	DEFERIDO	RS700,00
56	ANA CRISTINA OLEGÁRIO DE LIMA	NACIONAL	117/2023	WRESTLING	TÉCNICO	DEFERIDO	RS700,00
57	DEISE DE CASTRO OLIVEIRA	NACIONAL	121/2023	WRESTLING	TÉCNICO	DEFERIDO	RS700,00
58	WALDYLLUCIO DA SILVA BARROS	NACIONAL	624/2023	WRESTLING	TÉCNICO	DEFERIDO	RS700,00
59	MANOEL VITOR LIRA BRAZ	NACIONAL	119/2023	WRESTLING	TÉCNICO	DEFERIDO	RS700,00
60	ISADORA DE BRITO VALENÇA GUILMARÊS	NACIONAL	120/2023	WRESTLING	TÉCNICO	DEFERIDO	RS700,00
61	JOSÉ WAGNER DE LIRA BRAZ	NACIONAL	118/2023	WRESTLING	TÉCNICO	DEFERIDO	RS700,00

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2024

A SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº 08.329.849/0001-15, com arrimo nos arts. 37 e 225 da Constituição Federal e art. 227 da Constituição Estadual, assim como no Decreto Federal 6.514/08 e na Lei Estadual nº 6.757/99, convoca os abaixo relacionados a **comparecerem a esta Autarquia para que seja realizada a apresentação do PRAD (Plano de Recuperação de Áreas Degradadas)**. Tal documento deve ser protocolado na SUDEMA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, sob pena de medidas judiciais e administrativas cabíveis.

O atendimento presencial na SUDEMA é realizado apenas mediante agendamento no site da Autarquia: <https://sigma.pb.gov.br>.

A protocolização de documentos diversos pode ser realizada através do e-mail: protocolo@sudema.pb.gov.br.

Nº	CLIENTE	CNPJ/CPF	Nº PROCESSO
01	EDWARD BARROS CAETANO	094.351.664-15	2014-009180
02	MANOEL FERREIRA DOS SANTOS	339.394.704-49	2017-006994

João Pessoa, 15 de maio de 2024.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2024

A SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº 08.329.849/0001-15, com arrimo nos arts. 37 e 225 da Constituição Federal e art. 227 da Constituição Estadual, assim como no Decreto Federal 6.514/08 e na Lei Estadual nº 6.757/99, convoca os abaixo relacionados a **comparecerem a esta Autarquia, no prazo de 05 (CINCO) dias**, contados da publicação do presente, com o intuito de se regularizarem perante este órgão ambiental. O atendimento presencial na SUDEMA é realizado apenas mediante agendamento no site da Autarquia: <https://sigma.pb.gov.br>.

A protocolização de documentos diversos pode ser realizada através do e-mail: protocolo@sudema.pb.gov.br.

Nº	Cliente	CNPJ/CPF/RG	Nº Processo
01	VANDERLEY DE SOUSA CARVALHO	633.745.874-53	2018-003888
02	JESSICA KELLY SOARES DA SILVA	125.629.724-06	2018-008154
03	EVANDO CEZAR DE FARIAS	419.426.394-49	2018-005858
04	COLETA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – ME (TOP INDÚSTRIA DE ARTIFATOS DE ALUMINIO LTDA)	22.609.818/0001-49	2018-008505
05	JOSENILDO DOS SANTOS (ELIDSEY KATHLEEN ALVES)	047.941.594-39	2018-001181
06	JOSE FIDELIS PEREIRA	107.175.034-88	2018-002320
07	EDNALDO JORGE DA SILVA OLIVEIRA	024.558.054-92	2018-005658
08	ALEX PONTES RODRIGUES	054.113.264-43	2018-004079
09	ARICLENES FRANKLES DANTAS PEREIRA	055.847.204-45	2018-004232
10	LUIZ AURELIO DO NASCIMENTO	023.740.844-93	2018-001916
11	MAURICIO FIDELIS DA SILVA	308.729.284-20	2018-007366
12	MAYARA WANESSA ALVES DOS SANTOS (MADEIREIRA RIO VERDE)	10.830.878/0001-08	2018-008582
13	PEDRO ALVES DE SOUSA NETO	079.801.044-47	2018-004680
14	MANOEL MARCELINO DA SILVA SANTOS	103.300.944-08	2018-003737

João Pessoa, 16 de maio de 2024.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2024

A SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº 08.329.849/0001-15, com arrimo nos arts. 37 e 225 da Constituição Federal e art. 227 da Constituição Estadual, assim como no Decreto Federal 6.514/08 e na Lei Estadual nº 6.757/99, convoca os abaixo relacionados a **comparecerem a esta Autarquia, no prazo de 05 (CINCO) dias**, contados da publicação do presente, com o intuito de se regularizarem perante este órgão ambiental. O atendimento presencial na SUDEMA é realizado apenas mediante agendamento no site da Autarquia: <https://sigma.pb.gov.br>.

A protocolização de documentos diversos pode ser realizada através do e-mail: protocolo@sudema.pb.gov.br.

Nº	Cliente	CNPJ/CPF/RG	Nº Processo
01	ANTÔNIO FERREIRA	930.039.194-15	2018-007934
02	JÚLIO GOMES DE MELO	135.943.494-11	2018-008569
03	GDN VEÍCULOS PEÇAS SERVIÇOS LTDA	15.524.188/0001-44	2018-001919
04	GLICIA JANAINÉ DE SOUZA LEITÃO EIRELI – ME (JOAQUIM SARAIVA JUNIOR LTDA)	22.548.771/0001-50	2018-007690
05	MANUEL DA SILVA	147.952.804-87	2018-000056
06	MARCOS ANTONIO DE VASCONCELOS FILHO	072.964.894-05	2018-004740
07	DAVID SILVINO DE LIMA FILHO	104.009.364-70	2018-001771
08	JAASIEL BATISTA DA SILVA FILHO	056.502.424-88	2018-000942
09	JOSAFÁ RAMOS ALVES NETO	837.865.463-04	2018-003582
10	KS RODRIGUES PEREIRA ME	11.070.496/0001-96	2018-005334

João Pessoa, 16 de maio de 2024.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

I EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA

ILPI'S Nº 01/2024/SEDH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC'S) – INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI'S) COM RESPECTIVAS PROPOSTAS DE PROJETOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, NUTRIÇÃO, CULTURA, E DE LAZER, VOLTADOS À PESSOA IDOSA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, SITUADAS NO ESTADO DA PARAÍBA, PARA COFINANCIAMENTO, NOS TERMOS DESTE EDITAL.

O ESTADO DA PARAÍBA, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH torna público o presente o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA** com o interesse de convocar Organizações da Sociedade Civil (OSC's), com atuação no território paraibano, configuradas como Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI's), e que estejam **CRENCIADAS** junto a esta secretaria de acordo com o Edital nº001/2021-SEDH, propondo um COFINANCIAMENTO no valor de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), mediante comprometimento destas Instituições na execução de ações ou atividades que impactam na melhoria das condições de vida de seus usuários, como forma de CONTRAPARTIDA, através de formalização de Termo de Colaboração. Este edital fundamenta-se nos termos da Política Nacional de Assistência Social (Lei nº 8.742/1993), na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (Resolução nº 269/2006), na Política Nacional do Idoso (Lei 8.842/1994), no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), na Resolução da Diretoria Colegiada RDC/ANVISA (nº 283/2005), em atenção às exigências das Conferências Nacionais e Estaduais de Direitos da Pessoa Idosa relativas à melhoria das condições de cuidado nas Instituições de Longa Permanência para Idosos, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Lei Estadual nº 7.611 de 30 de junho de 2004 e a Portaria nº 133/2024 – GS/SEDH publicado no Diário Oficial do Estado em 02 de maio de 2024 que criou a Comissão de elaboração, seleção, avaliação e monitoramento.

1. OBJETIVO:

Convocação de Organizações da Sociedade Civil (OSC's), com atuação no território paraibano, configuradas como Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI's), e que estejam **CRENCIADAS** junto a esta secretaria de acordo com o edital nº 001/2021-SEDH, para formalização de parcerias com vistas à execução de ações socioassistenciais, de saúde, de nutrição, de cultura e lazer, em observância aos preceitos da Política Nacional de Assistência Social (Lei nº 8.742/1993), a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (Resolução nº 269/2006), a da Política Nacional do Idoso (Lei 8.842/1994), do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), da Resolução da Diretoria Colegiada RDC/ANVISA (nº 283/2005), em atenção às exigências das Conferências Nacionais de Direitos da Pessoa Idosa relativas à melhoria das condições de cuidado nas Instituições de Longa Permanência para Idosos, a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Lei Estadual nº 7.611 de 30 de junho de 2004, respeitada as condições estabelecidas neste Edital.

2. FONTE DE RECURSOS:

Para custear os Termos de Colaboração que vierem a ser formalizados serão utilizados recursos alocados no Orçamento Geral do Estado nas seguintes rubricas:

27902.08.243.5008.2847.0000287.33503900.761 1 3761 2 – Serviço de Pessoa Jurídica

27902.08.243.5008.2847.0000287.33504300.761 1 3761 2 – Subvenções Sociais

27902.08.243.5008.2847.0000287.44505200.761 1 4761 2 – Materiais Permanentes

3. DA CONTRAPARTIDA SOLIDÁRIA:

3.1 As ações a serem executadas como contrapartidas solidárias estão elencadas abaixo, e fazem parte das incumbências do convênio:

I. Assegurar os direitos sociais da pessoa idosa, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, que compreende, entre outros aspectos: a faculdade de ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais; livre manifestação de opinião e expressão; livre manifestação de crença e participação em cultos religiosos; participação na vida familiar e comunitária; participação na vida política, na forma da lei; prática de esportes e de diversões;

II. Celebrar contrato com todas as pessoas idosas institucionalizadas, ou representantes legais se a pessoa idosa for incapaz, contendo o tipo de atendimento, as obrigações e prestações da entidade, com os respectivos preços, se for o caso;

III. Criar Plano Individual de Atendimento contendo todo o histórico pormenorizado de cada pessoa idosa institucionalizada, contendo o registro de anotações que indiquem data e circunstância do atendimento, nome da pessoa idosa, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertencentes, valor das contribuições e suas alterações se houver, bem como os demais dados que possibilitem sua identificação e individualização do atendimento, nos termos do art. 50, inciso XV do Estatuto do Idoso;

IV. Promover visitas da família, respeitadas as restrições legais e sanitárias, com ações que resgatem ou preservem os vínculos familiares das pessoas idosas institucionalizadas;

V. Garantir o suporte nutricional adequado à necessidade de cada pessoa idosa, seguindo a prescrição médica e/ou de nutricionista responsável;

VI. Realizar atividades culturais como: teatro, coral, dança, música, pintura, literatura, cordel, arte visual, fotografia, peça teatral, exposições, artes integradas (conjugação de mais de uma linguagem), resgate da memória social, etc., respeitadas recomendações sanitárias;

VII. Cadastrar as pessoas idosas residentes na Unidade de Saúde da Família (USF) mais próxima, garantindo assistência à saúde adequada de acordo com a necessidade das pessoas idosas, além de viabilizar, juntamente com a equipe de saúde da família, ações de promoção, proteção, prevenção e recuperação da saúde;

VIII. Fornecer comprovante de depósito dos bens móveis que receberem das pessoas idosas, conforme art., XIV, Estatuto do Idoso.

IX. Promoção de serviços em prol das pessoas idosas, através de relação contratual com profissional das áreas de Psicologia, Nutrição, Assistência Social, Enfermagem, Fisioterapia ou áreas afins, durante o período de vigência do Termo de Colaboração.

3.2 As ações contidas nos itens I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX deverão ser comprovadas através de relatório descritivo e fotográfico, a ser apresentado junto à prestação de contas.

3.3 Disponibilizar de pelo menos duas vagas de acolhimento para as demandas encaminhadas através da Gerência da Proteção Social Especial de Alta Complexidade desta Secretaria de Estado.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1 Antes de efetuar a inscrição, a ILPI deverá conhecer o edital para certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos.

4.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do e-mail: protocolosedh2021@gmail.com, anexa toda documentação exigida, na ordem constante neste edital em formato PDF (Portable Document Format), sendo o prazo para efetuação iniciado na data de publicação deste edital dia 17/05/2024 e encerrado às 23 horas e 59 minutos do dia 31/05/2024.

4.2 No ato da inscrição, deverão ser enviadas as cópias dos seguintes documentos, na ordem constante neste edital, anexo em formato PDF (Portable Document Format):

a) Ofício solicitando a Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH, a celebração do Termo de Colaboração, com o objetivo e valor a ser repassado pela SEDH (sendo este de acordo com o quantitativo de pessoas idosas residentes) (Anexo I);

b) Plano de Trabalho (Anexo II -1/3 – 2/3 - 3/3);

c) Orçamento com composição de preços (pesquisa de preço de três empresas) realizada de acordo com as metas componentes do Plano de Trabalho;

d) Ficha de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado, disponível em http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;

[receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

e) Documentos pessoais do Responsável da OSC (Identidade; CPF; Comprovante de Residência do Responsável);

f) Ata da instituição;

g) Estatuto da instituição;

h) Documento oficial da instituição contendo número da conta corrente, agência e nome do banco;

i) Certificado de Credenciamento emitido de acordo com o EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021 – SEDH, disponível no link: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-desenvolvimento-humano/editais-1-1>

j) Comprovante de Regularidade com a Receita Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federal) disponível em <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir> ;

k) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, disponível em <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> ;

l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (art. 1º da Lei nº 12.440/11), disponível em <https://www.tst.jus.br/certidao1>;

m) Comprovante de Regularidade com a Receita Estadual, disponível em <https://www.sefaz.pb.gov.br/servivirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao>;

n) Comprovante de Regularidade com a Receita Municipal;

o) Registro atualizado no Conselho Municipal do Idoso – CMI (nos casos da ausência do Conselho de Defesa dos Direitos do Idoso no município, será considerado o registro atualizado no Conselho Municipal de Assistência);

p) Lista nominal das pessoas idosas residentes na instituição, com respectivos números de Cadastro de Pessoa Física (CPF), e data de nascimento acompanhado de declaração do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa atestando a veracidade desta lista. E na ausência do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa no município esta declaração deverá ser emitida pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

4.4 A não efetivação da entrega dos documentos listados no item 4.3 no prazo estabelecido no item 4.2, inviabilizará a formalização do Termo de Colaboração.

4.5 As instituições devem possuir site oficial próprio para divulgar a prestação de contas, conforme Lei Estadual 12.869 de 07 de novembro de 2023;

4.6 Em todo percurso do processo de solicitação da celebração do Termo de Colaboração a entidade deverá estar com todas as certidões negativas e certidões regulares para ser apta ao recebimento do recurso.

5. DA COMISSÃO E CRONOGRAMA:

5.1 As propostas serão analisadas, julgadas e monitoradas pela Comissão composta por servidores da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, instituída através da portaria nº 133/2024-GS.

5.2 Etapas:

Etapas	Período
Inscrição	17/05/2024 a 31/05/2024
Análise dos projetos habilitados	05/06/2024 a 05/07/2024
Divulgação dos resultados	10/07/2024
Recurso à comissão	11/07/2024 a 15/07/2024
Resultado final após recurso	18/07/2024
Avaliação e monitoramento de execução dos projetos	01/08/2024 a 30/06/2025

6. DOS RESULTADOS:

6.1 Após o parecer técnico da Comissão de Seleção acerca dos projetos aprovados, a homologação dos resultados será publicada no Diário Oficial do Estado e no site do Governo da Paraíba através link: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-desenvolvimento-humano/editais-1-1> podendo também a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano SEDH – comunicar individualmente cada ILPI contemplada.

7. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

7.1 Os recursos serão destinados Os recursos serão destinados à aquisição de Subvenções Sociais (materiais de consumo), código número 335043, Materiais Permanentes, código 445052, e Serviço de Pessoa Jurídica, código 335039, que subsidiarão a manutenção dos serviços executados pela instituição.

7.2 O Plano de Trabalho deverá contemplar as necessidades prioritárias da Instituição.

7.3 A Comissão de Seleção reserva-se o direito de examinar as propostas e as situações especiais que estejam fora do acima estabelecido.

7.4 O recurso estadual repassado para as ILPI's se processará em parcela única e deverá ser aplicado exclusivamente na execução das ações estabelecidas no plano de trabalho.

7.5 As ILPI's deverão manter e movimentar os recursos em uma conta bancária específica da parceria, sendo uma conta bancária em bancos públicos ou banco conveniado com o Governo do Estado.

7.6 As instituições terão os valores de repasse de recursos definidos de acordo com o quantitativo de pessoas idosas residentes no ato da inscrição;

7.7 Fica estabelecido o valor de R\$ 2.700,00 por pessoas idosas acolhidas nas instituições, a base deste cálculo está de acordo com o estudo técnico realizado pela Proteção Social Especial de Alta Complexidade e monitoramento técnico realizado pela equipe de referência para o público da pessoa idosa in loco nas ILPIs.

8. DAS AÇÕES PASSÍVEIS DE RECEBEREM O COFINANCIAMENTO:

a) Desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.

b) Garantia dos cuidados em saúde em geral e os devidos tratamentos.

c) Aquisição de materiais permanentes e de consumos com vistas ao aprimoramento e qualificação do serviço ofertado.

8.1 Aplicação dos recursos destinados a Serviço Pessoa Jurídica, destinados a ações socioassistenciais, bem como de saúde, desde que justificadas.

8.2 As demandas que não estiverem pontuadas poderão ser analisadas pela Comissão de Seleção, desde que em consonância com a Lei Estadual nº 7.611/2004 e a Lei federal nº 13.019/2014 de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.

9. DAS RESPONSABILIDADES DOS INTERESSADOS:

9.1. Os representantes legais das ILPI's deverão, no ato da inscrição, obrigatoriamente, informar endereço de email institucional, para comunicação entre as partes, bem como se responsabilizará por acompanhar o email informado para conhecimento de informes de solicitações e prazos pré-estabelecidos.

9.2 As solicitações deverão ser realizadas mediante envio de ofício, assinadas pelo responsável legal da ILPI, não sendo admitidas por outros meios.

9.3. Em caso de não cumprimento da execução em tempo hábil, os responsáveis legais das instituições



convenientes poderão solicitar aditivo de prazo com vistas à dilatação de vigência do Termo de Colaboração, mediante ofício direcionado ao Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano/PB.

9.4. As solicitações de dilatação de prazo são de inteira responsabilidade do representante legal da ILPI, e deverão ser realizadas em, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias anteriores ao término da vigência do Termo de Colaboração. A SEDH não se responsabilizará pela autorização das solicitações encaminhadas após o prazo pré-estabelecido.

9.5. Para auxiliar no monitoramento da execução do Plano de Trabalho, a direção da instituição deverá enviar à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano/SEDH, para o setor de Protocolo, através do e-mail **protocolosedh2021@gmail.com** a prestação de contas junto com o relatório final das atividades contidas no Plano de Trabalho, em até 30 (trinta) dias após o término da execução.

10. DAS VEDAÇÕES:

10.1 Para fins de elaboração do plano de aplicação de recursos vinculados à parceria é vedada a inclusão de despesas para pagamento de diárias, remuneração de pessoal a qualquer título, bem como encargos sociais, conforme a Lei nº 7.611, de 30 de junho de 2004.

10.2. Aditamento com alteração da natureza do objeto ou das metas;

10.3. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

10.4. Custeio de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

10.5. Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

10.6. Transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

10.7. Realização de despesas com comunicação, publicidade ou eventos;

10.8. Pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista do Estado ou dos Municípios, nos termos do inciso X do artigo 167 da Constituição Federal;

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A Comissão de Monitoramento fará o acompanhamento da execução e da prestação de contas do Termo de Colaboração formalizados com as ILPI's contempladas.

11.2 O Plano de Trabalho proposto deverá ser executado após a assinatura e publicação do Termo de Colaboração, respeitando o prazo de cumprimento das ações.

11.3. O prazo da vigência para execução das ações será de 12 (doze) meses, iniciando em julho de 2023 a julho de 2024 sendo necessária tal especificação no plano de trabalho.

11.4. O prazo para prestação de contas será de 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência do Termo de Colaboração, sob pena de inclusão no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Estadual (SIAF) e Cadastro de Inadimplência do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Estadual (CADIN).

11.5. Será instaurada Tomada de Contas Especial quando na execução do Termo de Colaboração forem identificados danos causados ao erário, em conformidade com o Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008.

João Pessoa, 08 de maio de 2024.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANEXO I

MODELO DE OFÍCIO SOLICITANDO A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO – SEDH PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

OFÍCIO Nº xx/2024

João Pessoa, xx de xxx de 2024.

Excelentíssima Senhora,
Yasnaia Pollyanna Werton Dutra,
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH

Assunto: Solicitação de Celebração do Termo de Colaboração conforme edital de CONVOCAÇÃO PÚBLICA – ILPI'S Nº 01/2024 – SEDH.

Senhora Secretária,

A instituição xxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, nos critérios da Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, localizada no município xxx, no endereço xxx, tendo xxx idosos institucionalizados, e com responsável pela instituição o senhor ou senhora. Xxx, cpf xx , vem por meio deste, solicitar a Celebração do Termo de Colaboração nos termos do edital de CONVOCAÇÃO PÚBLICA – ILPI'S Nº 01/2024 – SEDH.

Diante do exposto, solicitamos a liberação de recursos por meio de termo de colaboração no valor de xxx, com objetivo de aquisição xxx.

Deste modo, esperamos aprovação e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Nome do Presidente(a)

Nome da Instituição

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO PROPOSTA DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO 1/3			
1. DADOS CADASTRAIS			
Órgão/Entidade Proponente		CNPJ	
Endereço:			
Cidade		UF	Telefone
Email:		CEP	

Banco	Agência	Conta Corrente	Praça de Pagamento
Nome do Responsável			CPF
RG/Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matrícula
Endereço:			CEP
2. OUTROS PARTICIPES			
Órgão/Entidade		CNPJ/CPF	
Endereço:			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Nome do Responsável			CPF
RG/Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matrícula
Endereço:			CEP
3. DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO			
Título do Projeto:		Período de Execução	
Informar a nomenclatura do Projeto (Programa/Ação) que se pretende executar		Início	Término

ANEXO II (Art. 17 do Decreto nº 33.884/2013)

PLANO DE TRABALHO 1/3 - CONTINUAÇÃO

Especificação Do Projeto (Programa/Ação):	
Informar o detalhamento do Projeto (Programa/Ação) que se pretende executar	
Identificação Do Objeto	
Justificativa Da Proposição	
Apresentar justificativa da proposição conforme Proposta de Trabalho	
Indicar capacidade da unidade e número residentes no ato da inscrição*	

PLANO DE TRABALHO 2/3

4. METAS				
Meta nº	Especificação	Indicador Físico	Valor RS	Prazo

Meta n: Indicar o número sequencial de cada meta a ser executada

Especificação: Descrever o detalhamento da meta a ser alcançada

Indicador Físico: Mensurar a meta especificada

Unidade: Informar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta a ser alcançada

Quantidade: Informar a quantidade de cada meta a ser alcançada

Valor: Informar o valor de cada meta a ser alcançada

Prazos: Mensurar a duração de cada meta a ser alcançada, indicando a data inicial e final de execução

5. ETAPAS/FASES						
Etapas	Especificação	Metodologia		Valor RS	Prazo de Execução	
		Unidade	Quant.		Início	Término

Etapa: Informar o nome da etapa a ser executada para alcançar a meta

Especificação: Descrever o detalhamento da etapa a ser executada para alcançar a meta

Indicador Físico: Mensurar a etapa a ser executada

Unidade: Informar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada etapa a ser executada

Quantidade: Informar a quantidade de cada etapa a ser executada

Valor: Informar o valor de cada etapa a ser executada

Prazos: Mensurar a duração de cada etapa a ser alcançada, indicando a data inicial e final de execução

6. PLANO DE APLICAÇÃO				
Natureza da Despesa		Valor Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
33.50.43	Subvenções Sociais			
33.50.39	Serviço de Pessoa Jurídica			



44.50.51	Obras e Instalações			
44.50.52	Material Permanente			

**PLANO DE TRABALHO 3/3
(Art. 17 do Decreto nº 33.884/2012))**

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês/Ano	VALOR R\$	Mês/Ano	VALOR R\$
Janeiro/2024		Julho/2024	
Fevereiro/2024		Agosto/2024	
Março/2024		Setembro/2024	
Abril/2024		Outubro/2024	
Maió/2024		Novembro/2024	
Junho/2024		Dezembro/2024	

8. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DO ESTADO DA PARAÍBA, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Identificação, Local e Data.

Proponente

9. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

João Pessoa, / / .

Concedente

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROGRAMA DO ARTESANATO PARAIBANO
COSTA DEFOMOTOVA - 38º SALÃO DO ARTESANATO PARAIBANO**

TIPOLOGIA	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	GRUPO/OBS.
Algodão Colorido	COSMA SOARES DA CUNHA	*****72	APTO	Artesão
Algodão Colorido	CRIZELANIA PEREIRA DA SILVA	*****55	APTO	Artesão
Algodão Colorido	EDCLEE DE CARVALHO MELLO	*****87	APTO	Artesão
Algodão Colorido	EDSANGELA MONTEIRO BISPO DA SILVA	*****00	APTO	Artesão
Algodão Colorido	ELIANE GOMES	*****15	APTO	Artesão
Algodão Colorido	FRANCINEUDE BRITO DE SOUSA CALADO	*****91	APTO	Artesão
Algodão Colorido	FRANCINEUSA GOMES VIEIRA	*****53	APTO	Artesão
Algodão Colorido	GLÁUCIA MARÍA GOMES DE ALMEIDA	*****15	APTO	Artesão
Algodão Colorido	MARIA DA PENHA SILVA DOS SANTOS	*****78	APTO	Artesão
Algodão Colorido	MARIA DO SOCORRO SILVA DE SOUZA	*****12	APTO	Artesão
Algodão Colorido	MARIA GORETE FERREIRA (CASULO)	*****53	APTO	Artesão
Algodão Colorido	MARIA JOSÉ DE MEDEIROS BENDITO	*****00	APTO	Artesão
Algodão Colorido	MARIA JUDIVAN DA SILVA	*****84	APTO	Artesão
Algodão Colorido	MARILENE BANDEIRA CABRAL	*****15	APTO	Artesão
Algodão Colorido	MARTA DA SILVA ANDRADE	*****39	APTO	Artesão
Algodão Colorido	MARTA DOS SANTOS FALCÃO	*****04	APTO	Artesão
Algodão Colorido	MÓNICA GOMES LAURITZEN	*****86	APTO	Artesão
Algodão Colorido	NILZINEIDE GOMES	*****49	APTO	Artesão
Artesanato Indígena	CREUZA GOMES DA SILVA	*****53	APTO	Artesão
Artesanato Indígena	DANIEL DOMINGOS DA SILVA	*****79	APTO	Artesão
Artesanato Indígena	DEIZE DOMINGOS DA SILVA	*****37	APTO	Artesão
Artesanato Indígena	EDIMILSON DA SILVA MENEZES	*****19	APTO	Artesão
Artesanato Indígena	EDVAN RAIMUNDO DOS SANTOS	*****05	APTO	Artesão
Artesanato Indígena	SUELLEN MARIA RAMOS CABRAL	*****30	APTO	Artesão
Artesanato Indígena	VILMA FAUSTINO DOS SANTOS	*****17	APTO	Artesão
Artesanato Indígena	WILLIAM DOS SANTOS DA SILVA	*****70	APTO	Artesão
Biscuit	ADRIANA SOARES DE OLIVEIRA SILVA	*****14	APTO	Artesão
Biscuit	ALICE BANDEIRA DE MELO	*****00	APTO	Artesão
Biscuit	ANDRÉA KATIUSKA MORAES	*****50	APTO	Artesão

Biscuit	NISELMA MARQUES BARBOSA	*****49	APTO	Artesão
Biscuit	SILVIA GUEDES NASCIMENTO	*****2	APTO	Artesão
Brinquedos Populares	ANA REGINA PINTO	*****15	APTO	Artesão
Brinquedos Populares	ANTONIO FELESIMINO DE SOUSA	*****20	APTO	Artesão
Brinquedos Populares	AROLDI WILLIAM FERREIRA DE QUEIROZ	*****20	APTO	Artesão
Brinquedos Populares	DIMAS MATIAS DA SILVA	*****87	APTO	Artesão
Brinquedos Populares	EDLEUSA ANDRADE DE LIMA	*****00	APTO	Artesão
Brinquedos Populares	EDLEUZA DIAS FERREIRA	*****03	APTO	Artesão
Brinquedos Populares	FRANCISCO RIBEIRO VIANA	*****07	APTO	Mestre Artesão
Brinquedos Populares	GILBERTO BARROS RIOS NETO	*****20	APTO	Artesão
Brinquedos Populares	GISELMA MENESES GOMES	*****53	APTO	Artesão
Brinquedos Populares	GIZELDA PINTO PEIXOTO	*****34	APTO	Artesão
Brinquedos Populares	JOÃO FABRÍCIO FILHO	*****42	APTO	Artesão
Brinquedos Populares	JOÃO FERNANDES DA SILVA	*****87	APTO	Artesão
Brinquedos Populares	JOSEFA VIEIRA DOS SANTOS NORONHA	*****00	APTO	Artesão
Brinquedos Populares	JOSILEIDE DOS SANTOS LIMA	*****04	APTO	Artesão
Brinquedos Populares	LÚCIA DE FÁTIMA PEREIRA LINO	*****04	APTO	Artesão
Brinquedos Populares	MARIA DE FATIMA JUSTINIANO DA SILVA	*****00	APTO	Artesão
Brinquedos Populares	MARIA DE LOURDES SANTOS	*****72	APTO	Artesão
Brinquedos Populares	MARIA DO SOCORRO DA SILVA LIMA	*****52	APTO	Mestre Artesão
Brinquedos Populares	MARIA DO SOCORRO DE BRITO	*****04	APTO	Artesão
Brinquedos Populares	NÚBIA CRISTINA DA COSTA ALÍRIO	*****14	APTO	Artesão
Brinquedos Populares	OLGA SUELI BEZERRA LIMA	*****30	APTO	Artesão
Brinquedos Populares	RAFAEL GOMES DE ASSIS ANDRADE	*****45	APTO	Artesão
Brinquedos Populares	RODRIGO DA SILVA	*****6	APTO	Artesão
Brinquedos Populares	SÔNIA PEREIRA DA SILVA	*****20	APTO	Artesão
Brinquedos Populares	VALDETE GOMES DE SOUSA	*****34	APTO	Artesão
Brinquedos Populares	VERA LÚCIA MARQUES DE ANDRADE	*****30	APTO	Artesão
Brinquedos Populares	WALESSA DANIELE BARBOSA FILGUEIRA	*****56	APTO	Artesão
Cerâmica	ANA PAULA REGIS DA SILVA	*****5	APTO	Artesão
Cerâmica	ANTONIO FLORENTINO DA SILVA	*****41	APTO	Artesão
Cerâmica	ANTÔNIO TEIXEIRA DE PAIVA	*****53	APTO	Artesão
Cerâmica	CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA	*****15	APTO	Artesão
Cerâmica	EDILEIDE FRANCELINO DE FREITAS CABRAL	*****8	APTO	Artesão
Cerâmica	ERNANI MACHADO VASCONCELOS	*****20	APTO	Artesão
Cerâmica	FRANCISCO FERREIRA DE ANDRADE	*****00	APTO	Artesão
Cerâmica	ISRAEL LEMOS DA SILVA JUNIOR	*****45	APTO	Artesão
Cerâmica	ITALO HENRIQUE FERREIRA LEMOS	*****74	APTO	Artesão
Cerâmica	JANE MARIA ALVES DE SOUSA FELIX	*****67	APTO	Artesão
Cerâmica	JOÃO PEDRO DE SOUSA	*****68	APTO	Artesão
Cerâmica	JONAS EMISON NOGUEIRA GOMES	*****16	APTO	Artesão
Cerâmica	JOSÉ ARIMATEIA SOUTO DE OLIVEIRA	*****3	APTO	Artesão
Cerâmica	JOSÉ CARLOS DA SILVA SOUZA	*****38	APTO	Artesão
Cerâmica	JOSÉ NILSON DA SILVA	*****45	APTO	Artesão
Cerâmica	LEILA MACHADO LIMA SMITH	*****49	APTO	Artesão
Cerâmica	MARGARIDA DOS SANTOS SILVA	*****34	APTO	Artesão
Cerâmica	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA MOTA	*****90	APTO	Artesão
Cerâmica	MARIA DA GUIA PEREIRA DE OLIVEIRA	*****44	APTO	Artesão
Cerâmica	MARIA DAS NEVES PAIVA	*****72	APTO	Artesão
Cerâmica	MARIZETE EVARISTO DA SILVA	*****01	APTO	Artesão
Cerâmica	MIRIAM RODRIGUES DA SILVA	*****04	APTO	Artesão
Cerâmica	RICARDO PEDRO PEREIRA FERNANDES	*****07	APTO	Artesão
Cerâmica	ROSIVALDO FERREIRA DA SILVA	*****00	APTO	Artesão
Cerâmica	SILAS SOARES DA FONSECA	*****34	APTO	Artesão
Cordel e Xilogravura	FRANCISCO DE ASSIS FREITAS	*****00	APTO	Artesão
Cordel e Xilogravura	JOSAFÁ PAULINO DE LIMA	*****00	APTO	Artesão
Cordel e Xilogravura	JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO	*****48	APTO	Artesão
Cordel e Xilogravura	LEONARDO DE FARIAS LEAL	*****37	APTO	Artesão
Couro	ÂNGELO MÁCIO GOMES MEIRA	*****31	APTO	Artesão
Couro	EDMAR DE ANDRADE MARACAJÁ	*****00	APTO	Artesão
Couro	FERNANDA DE ANDRADE ROCHA	*****29	APTO	Artesão
Couro	FILIPE KAMARGO CANDIDO RAMOS	*****50	APTO	Artesão
Couro	GABRIELA RAMOS DE ANDRADE	*****00	APTO	Artesão
Couro	JOÃO AVELINO DA SILVA	*****72	APTO	Mestre Artesão
Couro	JOÃO FERREIRA DE SOUZA FILHO	*****78	APTO	Artesão
Couro	JOÃO HORTÊNCIO DE SOUZA RIBEIRO	*****04	APTO	Artesão
Couro	JOSÉ DAMIÃO DE SOUSA JÚNIOR	*****41	APTO	Artesão
Couro	JOSEFA CLAUDIENE DE FARIAS RAMOS	*****00	APTO	Artesão
Couro	LUCAS DE ARAÚJO CASTRO	*****38	APTO	Artesão
Couro	RAIMUNDO RAMOS DOS SANTOS	*****87	APTO	Artesão
Couro	WELLINSON SILVA DE MELO	*****91	APTO	Artesão
Couro	YURI NORTE	*****68	APTO	Artesão
Escama de Peixe	ANILZA MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA	*****91	APTO	Artesão
Escama de Peixe	JOSELMA ALVES DOS SANTOS	*****1	APTO	Artesão
Escama de Peixe	LIA CAJÚ SOUTO MAIOR DE OLIVEIRA LIMA	*****91	APTO	Artesão
Escama de Peixe	TERESA CRISTINA JÚLIO	*****00	APTO	Artesão
Fibras	ANA CLÁUDIA DOS SANTOS	*****93	APTO	Artesão
Fibras	ANTÔNIO HONORATO DE OLIVEIRA	*****87	APTO	Artesão



Fibras	ANTÔNIO ROBERTO DA PAIXÃO	*****15	APTO	Artesão
Fibras	ELIANE PEREIRA DE SOUZA	*****82	APTO	Artesão
Fibras	GILMA PEREIRA DE OLIVEIRA	*****91	APTO	Mestre Artesão
Fibras	JOSE FELIX DOS SANTOS	*****87	APTO	Artesão
Fibras	JOSÉ PEREIRA DA SILVA	*****8	APTO	Artesão
Fibras	LUCIANA SILVA MOTA SANTOS	*****43	APTO	Artesão
Fibras	RITA DE CÁSSIA LOPES DA CUNHA	*****96	APTO	Artesão
Fibras	ROSANGELA MARIA DA CONCEIÇÃO	*****5	APTO	Artesão
Fibras	SILVANIA DE LIMA SANTOS	*****89	APTO	Artesão
Fios - Bordado	ANA MARIA GALDINO NUNES LEAL	*****08	APTO	Artesão
Fios - Bordado	ANA PAULA DA SILVA	*****28	APTO	Artesão
Fios - Bordado	ANTONIA DOMINGOS PEREIRA	*****20	APTO	Artesão
Fios - Bordado	DALVACI GOMES PEREIRA	*****53	APTO	Artesão
Fios - Bordado	EURIDICE HONORATO DA SILVA	*****04	APTO	Artesão
Fios - Bordado	JULIANA DA SILVA GOMES	*****36	APTO	Artesão
Fios - Bordado	LAISA PEREIRA MAGALHÃES	*****04	APTO	Artesão
Fios - Bordado	MARIA IRENILDA LIMA DA SILVA	*****10	APTO	Artesão
Fios - Bordado	NORA CRISTINA ALMEIDA DE OLIVEIRA	*****87	APTO	Artesão
Fios - Bordado	RAFAELA OLIVEIRA ARAÚJO	*****10	APTO	Artesão
Fios - Bordado	ROSA MARIA BARBOSA DE SOUZA	*****49	APTO	Artesão
Fios - Bordado	THALILIA DOS SANTOS COSTA	*****78	APTO	Artesão
Fios - Bordado	WALESKA DE LIMA VACONCELOS	*****2	APTO	Artesão
Fios - Crochê	AILMA DUARTE LEAL DE LIMA	*****87	APTO	Artesão
Fios - Crochê	ALICE COSTA VILAR SILVA	*****98	APTO	Artesão
Fios - Crochê	ANA IZABEL DA COSTA TORRES	*****85	APTO	Artesão
Fios - Crochê	ANDRÉA BARBOSA DOS SANTOS	*****15	APTO	Artesão
Fios - Crochê	ANDRÉA CAROLINA DE LIRA FERREIRA	*****07	APTO	Artesão
Fios - Crochê	BIANKA MARTINS DE MOURA	*****94	APTO	Artesão
Fios - Crochê	BRUNA JORDANIA MORAIS DA SILVA	*****74	APTO	Artesão
Fios - Crochê	CAMILA DOS SANTOS FERREIRA	*****78	APTO	Artesão
Fios - Crochê	CARLENE PORTO GOMES	*****15	APTO	Artesão
Fios - Crochê	CARMEN LUCIA DE LIRA FERREIRA	*****89	APTO	Artesão
Fios - Crochê	CARMEN LÚCIA OLIVEIRA DINIZ	*****53	APTO	Artesão
Fios - Crochê	DIANA BARBOSA GOMES	*****94	APTO	Artesão
Fios - Crochê	EDILEUSA VÂNIA MENDES DA CRUZ	*****00	APTO	Artesão
Fios - Crochê	EDJANE BATISTA BEZERRA	*****20	APTO	Artesão
Fios - Crochê	ERICA KARINE DA SILVA NASCIMENTO	*****12	APTO	Artesão
Fios - Crochê	FABIANA LOPES ARAÚJO	*****30	APTO	Artesão
Fios - Crochê	FRANCISCA DAS CHAGAS BATISTA	*****99	APTO	Artesão
Fios - Crochê	GEOVANO FERREIRA DA SILVA	*****83	APTO	Artesão
Fios - Crochê	GEUSA DA SILVA CABRAL	*****88	APTO	Artesão
Fios - Crochê	GIRLANDIA RODRIGUES DA SILVA	*****60	APTO	Artesão
Fios - Crochê	ÍNALA MARIA ALVES DE LIMA	*****72	APTO	Artesão
Fios - Crochê	JÉSSICA LOPES BARRETO CERQUEIRA RODRIGUES	*****58	APTO	Artesão
Fios - Crochê	JOLANA BARBOSA DO NASCIMENTO	*****69	APTO	Artesão
Fios - Crochê	JOSEFA ALIETE DE ARAÚJO GUERRA	*****68	APTO	Artesão
Fios - Crochê	JOSEFA MARIA DE OLIVEIRA	*****00	APTO	Artesão
Fios - Crochê	JOSELIA SILVA	*****90	APTO	Artesão
Fios - Crochê	JOSENILDA MÁRCIA DOS SANTOS	*****78	APTO	Artesão
Fios - Crochê	JOSILENE DE ALENCAR	*****34	APTO	Artesão
Fios - Crochê	JOSILENE MARIA DOS SANTOS	*****36	APTO	Artesão
Fios - Crochê	KELMA OLIVEIRA CAVALCANTE	*****01	APTO	Artesão
Fios - Crochê	LAURA ANA ALVES DE LIMA	*****10	APTO	Artesão
Fios - Crochê	LUCIA ANDRADE PORTO	*****72	APTO	Artesão
Fios - Crochê	LUCIMAR FÁTIMA SOUZA DE OLIVEIRA	*****00	APTO	Artesão
Fios - Crochê	LUCINEIDE SALES PEREIRA DA SILVA	*****09	APTO	Artesão
Fios - Crochê	LUZIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO NÓBREGA	*****34	APTO	Artesão
Fios - Crochê	MARCELA VITORIANO DA SILVA	*****84	APTO	Artesão
Fios - Crochê	MÁRCIA FABIANA DA SILVA	*****69	APTO	Artesão
Fios - Crochê	MARGARETE PORFÍRIO DOS SANTOS	*****87	APTO	Artesão
Fios - Crochê	MARIA APARECIDA DA SILVA ANDRADE	*****38	APTO	Artesão
Fios - Crochê	MARIA APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA	*****91	APTO	Artesão
Fios - Crochê	MARIA DAS DORES SILVA COSTA	*****90	APTO	Artesão
Fios - Crochê	MARIA DAS MERCÊS SANTOS	*****00	APTO	Artesão

Fios - Crochê	MARIA DO BONSUCESSO FAUSTINO ANDRADE	*****16	APTO	Artesão
Fios - Crochê	MARIA DO SOCORRO BATISTA LEITE	*****00	APTO	Artesão
Fios - Crochê	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA	*****53	APTO	Artesão
Fios - Crochê	MARIA DO SOCORRO GALDINO RAMOS	*****72	APTO	Artesão
Fios - Crochê	MARIA GENI DALVA DA CRUZ	*****04	APTO	Artesão
Fios - Crochê	MARIA GORETE COSTA VILAR SILVA	*****05	APTO	Artesão
Fios - Crochê	MARIA GRACIETE DE JESUS GOMES	*****04	APTO	Artesão
Fios - Crochê	MARIA HELENA DE OLIVEIRA	*****91	APTO	Artesão
Fios - Crochê	MARIA JOSIENE GOMES TEIXEIRA	*****20	APTO	Artesão
Fios - Crochê	MARIA LEITE DA SILVA	*****49	APTO	Artesão
Fios - Crochê	MARIA LUCIA ALVES DINIZ	*****32	APTO	Artesão
Fios - Crochê	MARIA MADALENA DINIZ SOUZA	*****21	APTO	Artesão
Fios - Crochê	MARIA PAULINO DA SILVA SANTOS	*****42	APTO	Artesão
Fios - Crochê	MARIA SUELENE DE OLIVEIRA	*****32	APTO	Artesão
Fios - Crochê	MARILUCE AZEVEDO PAULINO	*****72	APTO	Artesão
Fios - Crochê	MARISSANDRA PORTO BATISTA	*****72	APTO	Artesão
Fios - Crochê	MARLI FARIAS DA SILVA	*****35	APTO	Artesão
Fios - Crochê	MAURICEA MARIA DE OLIVEIRA	*****10	APTO	Artesão
Fios - Crochê	MERENILSE DA SILVA ANDRADE	*****40	APTO	Artesão
Fios - Crochê	MICHELINE FERREIRA DE MACEDO VASCONCELOS	*****49	APTO	Artesão
Fios - Crochê	MONICA AVELINA DA SILVA	*****79	APTO	Artesão
Fios - Crochê	NAYARA FARIAS ALVES	*****81	APTO	Artesão
Fios - Crochê	OTILIA PATRÍCIA SANTOS	*****68	APTO	Artesão
Fios - Crochê	PATRÍCIA MARIA DA SILVA	*****94	APTO	Artesão
Fios - Crochê	PRISCILA APARECIDA DOMINGOS DE MORAIS	*****12	APTO	Artesão
Fios - Crochê	RAFAELA VIANA BALBINO FERREIRA DE LIMA	*****32	APTO	Artesão
Fios - Crochê	RITA DE CASSIA CAMPOS COSTA GONÇALVES	*****06	APTO	Artesão
Fios - Crochê	ROBERTA ALVES TEIXEIRA	*****0	APTO	Artesão
Fios - Crochê	ROSA MARIA DOS SANTOS	*****30	APTO	Artesão
Fios - Crochê	ROSINETE PORTO VICENTE BELTRÃO	*****0	APTO	Artesão
Fios - Crochê	ROSSANI VIANA ALVES	*****04	APTO	Artesão
Fios - Crochê	SANDRA LÚCIA DA SILVA	*****87	APTO	Artesão
Fios - Crochê	SANDRA MARIA DOS SANTOS ALVES	*****72	APTO	Artesão
Fios - Crochê	SANDRA MARIA LIMA LUCENA	*****15	APTO	Artesão
Fios - Crochê	SARA KAWANNY COSTA GONÇALVES	*****58	APTO	Artesão
Fios - Crochê	SEVERINA DOS SANTOS PEREIRA	*****78	APTO	Artesão
Fios - Crochê	SIONE DE OLIVEIRA ALVES SILVA	*****0	APTO	Artesão
Fios - Crochê	SIVONEIDE FERREIRA DA SILVA AMÂNCIO	*****6	APTO	Artesão
Fios - Crochê	SUELANE DE FÁTIMA MELO COELHO	*****87	APTO	Artesão
Fios - Crochê	SUELINEIDE DE FÁTIMA MELO SOUSA	*****49	APTO	Artesão
Fios - Fuxico	ANTONIA GOMES PEREIRA DA SILVA	*****20	APTO	Artesão
Fios - Fuxico	ELIZANGELA DE ALMEIDA SIMÕES	*****75	APTO	Artesão
Fios - Fuxico	MARIA ALVES DOS SANTOS	*****91	APTO	Artesão
Fios - Fuxico	MARIA DA CONCEIÇÃO EMILIANO	*****04	APTO	Artesão
Fios - Fuxico	MARIA DE FÁTIMA DIAS LIMA	*****53	APTO	Artesão
Fios - Fuxico	MARIA DO SOCORRO COSTA	*****53	APTO	Artesão
Fios - Fuxico	MARIA JOSÉ DA SILVA.	*****27	APTO	Artesão
Fios - Labirinto	ANTÔNIA DO NASCIMENTO MARINHO	*****34	APTO	Mestre Artesão
Fios - Labirinto	JANAINA ALVES DOS SANTOS	*****07	APTO	Artesão
Fios - Labirinto	MARIA DE LOURDES FERREIRA DE LIMA	*****68	APTO	Artesão
Fios - Labirinto	MARIA MARTA FERREIRA DA SILVA	*****44	APTO	Mestre Artesão
Fios - Labirinto	TEREZINHA MATIAS CRISTOVAM	*****72	APTO	Mestre Artesão
Fios - Macramê	ANA RAQUEL PONTES GOMES	*****21	APTO	Artesão
Fios - Macramê	ANDREIA ALVES DOS SANTOS	*****7	APTO	Artesão
Fios - Macramê	DALILA GOMES DA SILVA	*****41	APTO	Artesão
Fios - Macramê	EVILANE CORDEIRO COSTA	*****90	APTO	Artesão
Fios - Macramê	FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS	*****49	APTO	Artesão
Fios - Macramê	HECTOR FABIAN MELIAN	*****0	APTO	Artesão
Fios - Macramê	LEANDRA LIMA DOS SANTOS	*****77	APTO	Artesão
Fios - Macramê	LIZANDRA LIMA DA SILVA ARAÚJO	*****94	APTO	Artesão
Fios - Macramê	LUAIZA GONCALVES PINTO	*****59	APTO	Artesão
Fios - Macramê	PAMELLA SAMY BORGES FERREIRA RODRIGUES	*****50	APTO	Artesão

Fios - Macramê	RICARDO HERCULANO CLEMENTINO	*****7	APTO	Artesão
Fios - Renascença	MARIA APARECIDA SILVA SOUSA	*****04	APTO	Mestre Artesão
Fios - Renascença	MARIA DAS DORES RAMOS SILVA	*****04	APTO	Mestre Artesão
Fios - Renascença	MARLENE LEOPOLDINO VITAL	*****34	APTO	Mestre Artesão
Fios - Tecelagem	AMANDA GONÇALVES DE LIMA	*****80	APTO	Artesão
Fios - Tecelagem	EDUARDA GEOVANNA COSME DE OLIVEIRA	*****19	APTO	Artesão
Fios - Tecelagem	GERALDA JOANA DE ALMEIDA	*****53	APTO	Artesão
Fios - Tecelagem	IZA MARIA BRITO	*****93	APTO	Artesão
Fios - Tecelagem	JOSÉ GLEYSON LIMA DA SILVA ARAÚJO	*****56	APTO	Artesão
Fios - Tecelagem	JOSÉ MARCELO DE SOUSA	*****39	APTO	Artesão
Fios - Tecelagem	JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO	*****53	APTO	Artesão
Fios - Tecelagem	JUAREZ ANDRADE DE NEGREIROS	*****68	APTO	Artesão
Fios - Tecelagem	KARINA COSTA BORJA	*****1	APTO	Artesão
Fios - Tecelagem	LEONARDO OLIVEIRA BRITO	*****70	APTO	Artesão
Fios - Tecelagem	LUCIENE FERREIRA DA SILVA	*****40	APTO	Artesão
Fios - Tecelagem	LUCIENE VIDAL DE NEGREIROS BRITO	*****42	APTO	Artesão
Fios - Tecelagem	LUDIANO DE OLIVEIRA BRITO	*****60	APTO	Artesão
Fios - Tecelagem	MARIA JOSÉ ALMEIDA NASCIMENTO	*****51	APTO	Artesão
Fios - Tecelagem	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA BRITO	*****15	APTO	Artesão
Fios - Tecelagem	SILVANA DE OLIVEIRA BRITO	*****66	APTO	Artesão
Fios - Tecelagem	SIMONE DE OLIVEIRA BRITO SOUSA	*****54	APTO	Artesão
Fios - Tecelagem	SUELY MARIA MONTEIRO	*****30	APTO	Artesão
Fios - Tecelagem	TEREZA MARIA DE ALMEIDA	*****87	APTO	Artesão
Fios - Tecelagem	VALDILENE FERREIRA DA SILVA MACENA	*****61	APTO	Artesão
Fios - Tecelagem	WELBERTHON FIRMINO DA SILVA	*****30	APTO	Artesão
Fios - Tricô	ERIKA VANESKA LUCENA LEAL	*****85	APTO	Artesão
Fios - Tricô	MARIA DO PERPETUO SOCORRO MORAES DA SILVA	*****53	APTO	Artesão
Fios - Tricô	MARIA JOSÉ GOMES DA SILVA	*****34	APTO	Artesão
Fios - Tricô	SUÊNIA ALMEIDA PONTES	*****86	APTO	Artesão
Madeira	ALDENIRA MENDES CABRAL DOS SANTOS	*****08	APTO	Artesão
Madeira	ALEXANDRE EDUARDO NOGUEIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	*****82	APTO	Artesão
Madeira	ALYSSON GONÇALVES BATISTA	*****89	APTO	Artesão
Madeira	ANTONIO VITORIANO DE OLIVEIRA	*****96	APTO	Artesão
Madeira	CARLOS ALBERTO PEREIRA PASCHOAL	*****15	APTO	Artesão
Madeira	CHARLES JEAN LIRA ARAÚJO	*****75	APTO	Artesão
Madeira	CLEIDIONOR GERMANO DE BRITO	*****72	APTO	Artesão
Madeira	DANIEL BEZERRA DA SILVA	*****30	APTO	Artesão
Madeira	DAVID RENOVATO DA SILVA	*****30	APTO	Artesão
Madeira	DIOGO DA SILVA PEREIRA	*****70	APTO	Artesão
Madeira	EDILSON ANDRADE VASCONCELOS	*****83	APTO	Artesão
Madeira	ERINALDO VIEIRA DA COSTA	*****49	APTO	Artesão
Madeira	FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA	*****20	APTO	Artesão
Madeira	FRANCISCA RAMALHO DINIZ	*****87	APTO	Artesão
Madeira	FRANCISCO DE SALES BARROS	*****59	APTO	Artesão
Madeira	FRANCISCO DINIZ DE OLIVEIRA	*****43	APTO	Artesão
Madeira	FRANCISCO VICENTE DIAS	*****54	APTO	Artesão
Madeira	GABRIELA DE BRITO FILGUEIRAS HONÓRIO	*****55	APTO	Artesão
Madeira	GIVANILDO ISMAEL SILVA DOS SANTOS	*****25	APTO	Mestre Artesão
Madeira	IGOR DO NASCIMENTO SILVA	*****71	APTO	Artesão
Madeira	JOAO DOS RAMOS APOLINARIO	*****90	APTO	Artesão
Madeira	LAMARCK DE MENEZES NUNES	*****77	APTO	Artesão
Madeira	LAMARTINE DE MENEZES NUNES	*****60	APTO	Artesão
Madeira	MARCIO GREYCK RIBEIRO DE LIMA	*****16	APTO	Artesão
Madeira	MARIA DE LOURDES DINIZ DA SILVA	*****15	APTO	Mestre Artesão
Madeira	MARIA MYKARELY DE ANDRADE MOREIRA DA SILVA	*****59	APTO	Artesão
Madeira	MARTINHO DE ARAÚJO	*****00	APTO	Artesão
Madeira	PEDRO NUNES DE MORAIS NETO	*****34	APTO	Artesão
Madeira	RICARDO DA SILVA	*****54	APTO	Artesão
Madeira	ROGERIO DA SILVA	*****77	APTO	Artesão
Madeira	SÉRGIO DA SILVA TEÓFILO	*****70	APTO	Artesão
Madeira	TATIANA DO NASCIMENTO SANTOS DA SILVA	*****9	APTO	Artesão
Metal	ANA PAULA SOARES RIBEIRO	*****20	APTO	Artesão

Metal	EMERSON LIMA RIBEIRO	*****00	APTO	Artesão
Metal	JOELSON LUCENA VEIGA DA SILVA	*****58	APTO	Artesão
Metal	MARCOS DUARTE LIMA	*****91	APTO	Artesão
Metal	MARINALDO DA SILVA SANTOS	*****49	APTO	Artesão
Metal	RODRIGO COSTA VIANA	*****42	APTO	Artesão
Papel Machê	EDNALDO FARIAS FERREIRA	*****50	APTO	Artesão
Papel Machê	EMANOEL DA SILVA VASCONCELOS	*****04	APTO	Artesão
Papel Machê	MARCOS ANTÔNIO MACHADO PEREIRA	*****15	APTO	Artesão
Patchwork	CREOSVALDA SILVA ARAUJO	*****31	APTO	Artesão
Patchwork	MARIA CARMELITA DE MEDEIROS LIMA	*****91	APTO	Artesão
Patchwork	MARIA CAROLINA PIQUET DE MEDEIROS PIRES	*****72	APTO	Artesão
Patchwork	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	*****72	APTO	Artesão
Patchwork	MARIA DO SOCORRO DA SILVA CUNHA	*****04	APTO	Artesão
Pedras	JOAQUIM VIDAL DE NEGREIROS FILHO	*****49	APTO	Artesão
Pedras	JOSINALDO PAULINO DA SILVA	*****49	APTO	Artesão
TIPOLOGIA	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	GRUPO/OBS.
Produtos Criativos	ABRAÃO LUIZ DE SOUZA	*****97	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	ADRIANA LÚCIA DE ARAÚJO ARRUDA	*****25	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	ALEXANDRA CECILIANE LOPES DA SILVA	*****33	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	ANA PAULA DA SILVA	*****92	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	ANA ROBERTA LIMA DE ALCÂNTARA	*****20	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	ANNA CLARA MEDEIROS PEREIRA	*****48	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	ANNA CLAUDYA MOTA RODRIGUES CLAUDYNHA	*****62	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	ANTONIO RICARDO DAVI DE BARROS	*****97	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	BERNADETE DE MORAIS GOMES	*****87	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	BLANCA CRISTINA DA SILVA GREGÓRIO	*****5	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	CARLOS FERNANDES BATISTA JUNIOR	*****10	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	CELIA MARIA ROCHA VASCONCELOS	*****27	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	CYNARA DE SOUZA GUERRA	*****72	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	DANIELSON ALVES SILVA	*****49	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	DAVID EMMANUEL VIEIRA MAGALHÃES	*****05	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	DEBORA CARDOSO LEITE	*****15	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA	*****96	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	EDITE RIBEIRO SALES	*****20	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	EDNA MOURA NERY	*****11	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	ERICKA DA SILVA	*****43	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	ÉRLEY VENTURA DA SILVA	*****00	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	ERNANI MACHADO VASCONCELOS	*****20	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	EUDINETE DA COSTA DE FRANCA	*****91	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	FABIANA GOMES MINÁ	*****60	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	FABIANA LIMA DOS SANTOS	*****90	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	GILSON CARLOS SOARES DO NASCIMENTO	*****91	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	GLAUKIA SUIAN QUEIROZ DO BU	*****20	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	GLEYTON DA SILVA FAUSTINO NUNES	*****17	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	HAYDÉE DE MORAIS COUTINHO	*****49	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	HELLEN CAROLINY MARQUES DA GAMA MARTINS	*****67	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	HERIC HONÓRIO PONTES	*****20	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	HOSANA BAPTISTA BARBOSA	*****20	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	HUMBERTO ARAÚJO DE ALCÂNTARA FILHO	*****20	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	IÂNUA COELI A. DE MELO DOS SANTOS	*****00	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	IARA QUEIROZ DE BARROS	*****87	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	ISABELA XAVIER GOMES	*****31	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	JANE WILMA GUEDES PINHEIRO	*****34	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	JEANE DE MELO E SILVA	*****55	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	JEANETE ELIAS JAUD	*****97	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	JESSICA CAVALCANTE RODRIGUES	*****03	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	JÉSSICA DE SOUZA FIGUEIREDO	*****80	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	JÉSSICA LUCY FARIAS EUSÉBIO PAES DE CARVALHO	*****00	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	JOÃO BATISTA OLEGÁRIO LEANDRO	*****63	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	JOÃO FERNANDO DE FARIAS MACHADO	*****80	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	JOÃO PONCIANO	*****00	APTO	Selecionado



Produtos Criativos	JOSÉ GILBERTO DE QUEIROZ CHAVES	*****04	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	JOSENILDA MARQUES GAMA DE BARROS	*****00	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	JOZILENE IVETE DE OLIVEIRA	*****31	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	KALINE COELHO ALVES	*****30	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	KATIANA DE SOUSA NUNES CABRAL	*****46	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	KATYUSCA JAMYLE VIANA DA SILVA	*****0	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	LARISSA ERIKA BARBOSA DA SILVA	*****8	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	LARYSSA LIMA DIAS	*****11	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	LAURA CHRISTINA DE VASCONCELOS GOMES MACHADO	*****35	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	LAURINETE DE BRITO MORAIS	*****10	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	LERYSTON MATTEUS ARAUJO CHAVES	*****97	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	LIGIA DA COSTA BARROS	*****72	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	LINA MARIA GUIMARÃES DA SILVA	*****53	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	LUCIANA LOPES DE SOUZA	*****91	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	MÁRCIA MARIA DE FREITAS COSTA	*****79	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	MARIA ANA SALES	*****72	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	MARIA APARECIDA ARAÚJO DANTAS	*****3	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	MARIA APARECIDA CHALEGRE DE ALMEIDA	*****53	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	MARIA AUGUSTA MEDEIROS DE SOUZA	*****68	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	MARIA CRISTINA VIDAL DE OLIVEIRA	*****44	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	MARIA DA PENHA SILVA DOS SANTOS	*****78	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA	*****29	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	MARIA DO SOCORRO VIEIRA DOS SANTOS	*****91	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	MARIA ELCIENE PEREIRA LEITE BARBOSA	*****20	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	MARIA HELENA DE BRITO	*****91	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	MARIA LUCIVÂNIA RODRIGUES GURGEL BRAGA	*****06	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	MARIA SILVANA AZEVEDO	*****15	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	MICHELLE DE OLIVEIRA VASCONCELOS	*****43	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	MONICA LIGIA MELO CONCEICAO	*****53	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	NATANAEL BATISTA DA SILVA JÚNIOR	*****11	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	PATRICIA DOS SANTOS VIEIRA	*****03	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	PATRÍCIA PINHEIRO DE SOUZA	*****4	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	PAULA MAÍRA BARRETO ARAÚJO	*****02	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	PETALA RODRIGUES SOARES	*****30	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	POLIANA ANDRÉZA MARTINS	*****2	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	RENATA PRISCILA BESERRA DE LIMA	*****97	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	RIDALVA ROCHA MENEZES	*****87	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	RITA DE CÁSSIA CAMPOS COSTA GONÇALVES	*****06	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	RITA FEITOSA	*****52	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	ROBERTA GERCIANE VIANA DE ARAÚJO	*****7	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	ROSEANE NERY DA GAMA	*****53	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	SAMMY CHAVES DO NASCIMENTO MELO	*****42	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	SANDRA AZEVEDO DE ALMEIDA	*****04	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	SANDRA REGINA DE AZEVEDO LIMA	*****00	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	SEVERINA DAS NEVES HONORATO SAMPAIO	*****49	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	SIMONE DE ARRUDA PIMENTEL BEZERRA	*****34	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	SÓCRATES LEITE GONÇALVES	*****68	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	SONIA CARDOSO DA COSTA	*****34	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	SÔNIA MARIA MENEZES DE FREITAS	*****68	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	TÂNIA MARIA SOUZA CHAVES	*****10	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	TAYNÁ MARIA AMORIM MONTEIRO XAVIER	*****81	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	THATIANY DA SILVA MACHADO	*****00	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	TYAGO BORGES DE FRANÇA	*****60	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	VÁLBIA RÓBIA MENEZES LUKSYS	*****20	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	VÂNIA MARIA DA SILVA	*****86	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	VANUZA DE MOURA BORBUREMA SIMPLÍCIO	*****41	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	VICTOR GAMA DE MEDEIROS	*****	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	VITÓRIA AZEVEDO	*****09	APTO	Selecionado
Produtos Criativos	YASMIN BEZERRA MARINHO	*****84	APTO	Selecionado

TIPOLOGIA	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	GRUPO/OBS.
Bodega Paraíba	ANDRÉA MESQUITA E MESQUITA DA CRUZ	*****10	APTO	Selecionado
Bodega Paraíba	ANDREZA LARISSA FALHEIRO DE ARAÚJO	*****71	APTO	Selecionado
Bodega Paraíba	ANTOÔNIO COSTA NÓBREGA JÚNIOR	*****95	APTO	Selecionado
Bodega Paraíba	ARTHUR ABRANTES PAIVA PEQUENO	*****22	APTO	Selecionado
Bodega Paraíba	BETEJANE BERNARDINO DE SENA	*****94	APTO	Selecionado
Bodega Paraíba	CAMILA TAVARES DE VASCONCELOS ALBUQUERQUE	*****73	APTO	Selecionado
Bodega Paraíba	CAPRIBOV	*****	APTO	Selecionado
Bodega Paraíba	CLEBER DE LIMA CUNHA	*****00	APTO	Selecionado
Bodega Paraíba	CRISLAINY THAISE RUFINO DE ALBUQUERQUE	*****0	APTO	Selecionado
Bodega Paraíba	DATIELE SANTOS ROCHA DOMINGOS	*****40	APTO	Selecionado
Bodega Paraíba	DIJANEIDE GONÇALVES RAMOS	*****32	APTO	Selecionado
Bodega Paraíba	ELIZETE GONÇALVES DE BRITO	*****37	APTO	Selecionado
Bodega Paraíba	FABIOLA URSULA ARAÚJO CORDEIRO	*****2	APTO	Selecionado
Bodega Paraíba	FRANCISCO GUILHERME DA SILVA	*****53	APTO	Selecionado
Bodega Paraíba	GABRIELA TORRES COSTA LIMA	*****01	APTO	Selecionado
Bodega Paraíba	GABRIELE DE OLIVEIRA SOUZA	*****61	APTO	Selecionado
Bodega Paraíba	GEOVANIA FELIPE VICENTE	*****25	APTO	Selecionado
Bodega Paraíba	GLADYS JANE DE AZEVEDO	*****68	APTO	Selecionado
Bodega Paraíba	HABYHABANNE MAIA DE OLIVEIRA	*****40	APTO	Selecionado
Bodega Paraíba	IRANDI INUCENCIO SANTOS	*****95	APTO	Selecionado
Bodega Paraíba	IRIS DA SILVA LOPES	*****5	APTO	Selecionado
Bodega Paraíba	ISAIAS DA SILVA BENTO	*****3	APTO	Selecionado
Bodega Paraíba	ISRAEL WASHINGTON C. OLIVEIRA	*****42	APTO	Selecionado
Bodega Paraíba	IVONE OLÍMPIO ALVES	*****15	APTO	Selecionado
Bodega Paraíba	JACIARA FERREIRA LIMA DE ARAÚJO	*****00	APTO	Selecionado
Bodega Paraíba	JACKELINE DOS SANTOS LIMA	*****51	APTO	Selecionado
Bodega Paraíba	JOSÉLIA DE BRITO SILVA LUCENA	*****3	APTO	Selecionado
Bodega Paraíba	JOSENILDA FRANÇA DA SILVA SOUSA	*****49	APTO	Selecionado
Bodega Paraíba	KARINA GUILHERME FERREIRA RAMOS	*****00	APTO	Selecionado
Bodega Paraíba	LARA GABRIELLE MANGUEIRA	*****63	APTO	Selecionado
Bodega Paraíba	MARIA CLAUDETE MANGUEIRA	*****20	APTO	Selecionado
Bodega Paraíba	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	*****91	APTO	Selecionado
Bodega Paraíba	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA SILVA	*****16	APTO	Selecionado
Bodega Paraíba	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO ALVES	*****72	APTO	Selecionado
Bodega Paraíba	MARIA DE FÁTIMA THEÓTONIO DE LIMA	*****09	APTO	Selecionado
Bodega Paraíba	MARIA JOSÉ DE BRITO MORAIS	*****72	APTO	Selecionado
Bodega Paraíba	MARIA NAZARÉ DOS SANTOS LIMA	*****49	APTO	Selecionado
Bodega Paraíba	MARIA REJANE ALVES FERNANDES	*****89	APTO	Selecionado
Bodega Paraíba	ONALDO CALDAS DE SOUSA	*****68	APTO	Selecionado
Bodega Paraíba	PALOMA PORTO GOMES	*****17	APTO	Selecionado
Bodega Paraíba	SAMARA DE CARVALHO ALMEIDA	*****77	APTO	Selecionado
Bodega Paraíba	SIZENANDO VENTURA FILHO	*****68	APTO	Selecionado
Bodega Paraíba	SUZANA TAVARES DOS SANTOS	*****72	APTO	Selecionado
Bodega Paraíba	TEREZA ANGELA DA COSTA	*****87	APTO	Selecionado
Bodega Paraíba	TEREZA FLORÊNCIO DA PAZ	*****2	APTO	Selecionado
Bodega Paraíba	ULENICE SILVEIRA MEDEIROS CASADO	*****72	APTO	Selecionado
Bodega Paraíba	VITORIA DE QUEIROS CELESTINO	*****00	APTO	Selecionado
TIPOLOGIA	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	GRUPO/OBS.
Lanchonete	CAIO NATAN SANTOS FARIAS DE ANDRADE	*****82	APTO	Selecionado
Lanchonete	CAMILA GOMES MORENO	*****93	APTO	Selecionado
Lanchonete	JOÃO VITOR DE ARAUJO FARIAS	*****22	APTO	Selecionado
Lanchonete	JOSÉ CARLOS ROCHA ALVES	*****50	APTO	Selecionado
Lanchonete	LUZIA PATRICIA BARBOSA PALMEIRA	*****20	APTO	Selecionado
Lanchonete	PÂMELA HENRIQUES DE QUEIROZ	*****96	APTO	Selecionado
Lanchonete	TÉO DOS SANTOS BARBOSA	*****32	APTO	Selecionado
Lanchonete	VERA LUCIA DE QUEIROZ MAIA	*****20	APTO	Selecionado



Secretaria de Estado da Administração

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 316/2023

DATA 19/04/2024
LOCAL SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
REG CGE: 23-03163-5

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, NAS FUNÇÕES DE: RECEPCIONISTA, COPEIRO, SECRETÁRIA E SUPERVISOR ADMINISTRATIVO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, DESTINADO A SEDH/LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO 01 DO EDITAL

HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO, EM FAVOR DA(S) SEGUINTE(S) EMPRESA(S)

LOTE	FORNECEDOR		VALOR GLOBAL	
	RAZÃO SOCIAL/NOME	CNPJ/CPF	TOTAL	
Lote 001	VR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	25452166000170	R\$ 177.162,24	
VALOR TOTAL			177.162,24	

ATENÇÃO: O VALOR TOTAL DE CADA LOTE FOI MULTIPLICADO POR UM PERÍODO DE 12 meses

Carlos Tiberio Limeira S. Fernandes
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
João Pessoa, 15, Maio 2024

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 293/2023

DATA 23/04/2024
LOCAL SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
REG CGE: 23-03098-6

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA HIGIENIZAÇÃO, DESTINADO A DIVERSOS ÓRGÃOS: CPJM, HDDJGS, HEETSHL, HES, HRC, HRDJC, HRQ E UPA CAJAZEIRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO 01 DO EDITAL

HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO, EM FAVOR DA(S) SEGUINTE(S) EMPRESA(S)

ITEM	CÓD	MARCA	FORNECEDOR		UNID	QUANT.	VALOR R\$	
			RAZÃO SOCIAL/NOME	CNPJ/CPF			UNITÁRIO	TOTAL
1.0	106661	BETTANI N	FORLIMP COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E LIMPEZA EIRELI	19750069000160	Un	168	35,000	5.880,000
2.0	52015	MERCOP LAS	UNICA SANEANTES LTDA	43392983000161	Un	120	133,950	16.074,000
3.0	117300	BRALIMPIA	UNICA SANEANTES LTDA	43392983000161	Un	168	24,550	4.124,400
4.0	117299	BRALIMPIA	UNICA SANEANTES LTDA	43392983000161	Un	168	24,550	4.124,400
5.0	14439	NOBRE	MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	31202451000135	Un	73	1.138,000	83.074,000
6.0	14439	BRALIMPIA	SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	29926189000120	Un	24	1.098,750	26.370,000
7.0	72423	NOBRE	R T COSTA FELICIANO	23533848000181	Un	195	53,790	10.489,050
8.0	117412	LIMPAMANIA	FORLIMP COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E LIMPEZA EIRELI	19750069000160	Un	772	2,950	2.277,400
9.0	45896	LIMPAMANIA	FORLIMP COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E LIMPEZA EIRELI	19750069000160	Un	923	1,900	1.753,700
10.0	114153	KEHOME	UNICA SANEANTES LTDA	43392983000161	Un	47	10,490	493,030
11.0	117413	NOBRE	UNICA SANEANTES LTDA	43392983000161	Un	2.835	1,240	3.515,400
12.0	45901	BETTANI N	FORLIMP COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E LIMPEZA EIRELI	19750069000160	Un	8.912	0,560	4.990,720

13.0	119815	SUPERPRO	R T COSTA FELICIANO	23533848000181	Pct	2.907	12,250	35.610,750
15.0	111157	NOBRE	UNICA SANEANTES LTDA	43392983000161	Un	197	74,900	14.755,300
16.0	10947	ARQPLAST	UNICA SANEANTES LTDA	43392983000161	Un	278	66,760	18.559,280
18.0	68928	BETTANI N	FORLIMP COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E LIMPEZA EIRELI	19750069000160	Un	346	42,000	14.532,000
19.0	78288	NOBRE	MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	31202451000135	Un	898	60,000	53.880,000
20.0	78288	NOBRE	SUPRIMAIS COM. E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA	09004901000126	Un	299	84,000	25.116,000
21.0	117122	PETALAS	MAIS EMPENHO EMPREENDIMENTOS EIRELI	41132410000173	Pct	4.283	34,890	149.433,870
22.0	117122	NOBRE	MAIS EMPENHO EMPREENDIMENTOS EIRELI	41132410000173	Pct	1.427	34,890	49.788,030
23.0	117208	MUNDIAL	MAIS EMPENHO EMPREENDIMENTOS EIRELI	41132410000173	Un	392	5,990	2.348,080
24.0	117201	NOBRE	UNICA SANEANTES LTDA	43392983000161	Un	160	23,620	3.779,200
25.0	117125	BETTANI N	FORLIMP COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E LIMPEZA EIRELI	19750069000160	Un	1.260	19,740	24.872,400
26.0	118852	MAXITEX	SMART COMERCIO E SERVICOS EIRELI	34387726000140	Un	885	36,900	32.656,500
27.0	67996	PERNAM BUCANAS	UNICA SANEANTES LTDA	43392983000161	Un	634	5,530	3.506,020
28.0	113604	LIMPBAG	AYRES & QUEIROZ LTDA	08591679000142	Pct	4.922	13,120	64.576,640
29.0	113604	LIMPBAG	AYRES & QUEIROZ LTDA	08591679000142	Pct	1.168	13,120	15.324,160
30.0	50294	LIMPBAG	AYRES & QUEIROZ LTDA	08591679000142	Pct	6.930	20,330	140.886,900
31.0	50294	LIMPBAG	AYRES & QUEIROZ LTDA	08591679000142	Pct	815	20,330	16.568,950
32.0	111153	NOBRE	UNICA SANEANTES LTDA	43392983000161	Un	326	15,740	5.131,240
33.0	95499	PERNAM BUCANAS	UNICA SANEANTES LTDA	43392983000161	Un	152	6,110	928,720
34.0	2700	PERNAM BUCANAS	UNICA SANEANTES LTDA	43392983000161	Un	874	7,760	6.782,240
35.0	2671	CIALAR	FORLIMP COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E LIMPEZA EIRELI	19750069000160	Un	200	6,950	1.390,000
36.0	53686	CONDOR	FORLIMP COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E LIMPEZA EIRELI	19750069000160	Un	1.116	6,400	7.142,400
VALOR TOTAL							850.734,780	

Publicado no DOE do dia 08/05/2024. Republicado por incorreção.

Carlos Tiberio Limeira S. Fernandes
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
João Pessoa, 06, Maio 2024

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 154/2023

DATA 09/05/2024
LOCAL SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
REG CGE: 23-02996-6

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, DESTINADO A SEAD e SEFAZ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO 01 DO EDITAL

HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO, EM FAVOR DA(S) SEGUINTE(S) EMPRESA(S)

LOTE	FORNECEDOR		VALOR GLOBAL	
	RAZÃO SOCIAL/NOME	CNPJ/CPF	TOTAL	
Lote 001	RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA	03313938000150	R\$ 79.968,00	

Lote 002	RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA	03313938000150		RS 24.180,00
Lote 003	ECOAR CLIMATIZACAO LTDA	40017836000113		RS 15.600,00
Lote 004	ECOAR CLIMATIZACAO LTDA	40017836000113		RS 45.840,00
Lote 005	ECOAR CLIMATIZACAO LTDA	40017836000113		RS 19.290,00
Lote 006	ECOAR CLIMATIZACAO LTDA	40017836000113		RS 30.576,00
Lote 007	RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA	03313938000150		RS 55.744,00
Lote 008	RECOL - ENGENHARIA & SERVICOS LTDA	03313938000150		RS 10.920,00
Lote 009	ECOAR CLIMATIZACAO LTDA	40017836000113		RS 9.520,00
Lote 010	ECOAR CLIMATIZACAO LTDA	40017836000113		RS 9.620,00
Lote 011	ECOAR CLIMATIZACAO LTDA	40017836000113		RS 8.784,00
Lote 012	ECOAR CLIMATIZACAO LTDA	40017836000113		RS 9.104,00
			VALOR TOTAL	319.146,00

PUBLICADO NO DOE NO DIA 16 DE MAIO DE 2024. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO ANTERIOR

Carlos Tiberio Limeira S. Fernandes
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
João Pessoa, 09, Maio 2024

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 193/2023**

DATA 25/04/2024

LOCAL SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
REG CGE: 23-02130-5

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO, SANEANTES, DESTINADO A HRWL, MPF, HRS, HDOD, HCCG,HRG, HETCG, HRPSRC, HMSF, UPA STA RITA, HGT, CSCA,HRDJC, HEM, HRC, HDDJGS, CHCF, HRCR, HRQ, HEETSHL e UPA de CAJAZEIRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO 01 DO EDITAL

HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO, EM FAVOR DA(S) SEGUINTE(S) EMPRESA(S)

ITEM	CÓD	MARCA	FORNECEDOR		UNID		VALOR R\$	
			RAZÃO SOCIAL/NOME	CNPJ/CPF	UNID	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1.0	112477	INDALABOR	INDALABOR INDAIA LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA	04654861000144	Un	4.124	11,300	46.601,200
2.0	112477	INDALABOR	INDAPHARMA COMERCIO E SERVICOS LTDA	11614643000141	Un	1.374	15,100	20.747,400
3.0	77622	VIC PHARMA	PHARMAPLUS LTDA	03817043000152	Un	121.260	5,630	682.693,800
5.0	89980	RIO QUIMICA	NNMED - DISTRIBUCAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	15218561000139	FR 1000ML	18.838	17,550	330.606,900
6.0	89980	INGEMEDIC	INJEMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	28145496000100	FR 1000ML	2.448	19,970	48.886,560
7.0	78674	INDALABOR	INDALABOR INDAIA LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA	04654861000144	GL 5L	2.549	130,000	331.370,000
8.0	78674	INDALABOR	INDAPHARMA COMERCIO E SERVICOS LTDA	11614643000141	GL 5L	192	180,000	34.560,000
9.0	89985	VIC PHARMA	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	01722296000117	FR 1000ML	3.371	45,980	154.998,580
10.0	89985	RIOQUIMICA	MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	40256200000124	FR 1000ML	1.123	51,220	57.520,060
13.0	89984	RIO QUIMICA	NNMED - DISTRIBUCAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	15218561000139	Fr	2.193	46,770	102.566,610

14.0	89984	RIO QUIMICA	MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	40256200000124	Fr	731	51,450	37.609,950
							VALOR TOTAL	1.848.161,060

Carlos Tiberio Limeira S. Fernandes
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
João Pessoa, 16, Maio 2024

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO Nº 22.208.000006.2024**

OBJETO/ÓRGÃO(S): CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO (CARTÃO COM CHIP), destinado à FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA-FUNAD, conforme edital e anexos. DATA E HORÁRIO: 04/06/2024 às 09h00 (horário de Brasília).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://www.gov.br/compras> - (compras.gov.br) UASG Nº 925302
Processo no COMPRAS.GOV.BR nº 900042024

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração, publica, para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, realizará a licitação em epígrafe.

Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites <https://www.gov.br/compras>, www.centraldecompras.pb.gov.br, ou através do e-mail: gelic05@centraldecompras.pb.gov.br. A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa – PB. Tel. (83) 3208-9839. Cadastro da CGE nº 24-00532-1

João Pessoa, 16 de maio de 2024.

**DIEGO DE ALMEIDA SANTOS
GERENTE EXECUTIVO DE LICITAÇÃO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO**

**ERRATA DE EDITAL
PROCESSO Nº 19.000.000005.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

Comunicamos a quem interessar que o Edital do referido certame, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS RELACIONADOS AO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E SUAS CORRELAÇÕES**, fica retificado conforme o seguinte:

EDITAL

ONDE SE LÊ: Item 10.18.2 f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

LEIA-SE: Item: 10.18.2 f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual E Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Cadastro CGE nº 24-00568-7

João Pessoa, 16 de maio de 2024.

**EROS LION LUCENA DE SOUZA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL**

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Extrato de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 24-80297-2

Nº do Instrumento 0010/2024

Concedente SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO

Conveniente ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA PARAÍBA - AMPB

Objeto CREDENCIAMENTO DA CONSIGNATÁRIA PELA CONSIGNANTE PARA A CONCESSÃO DE MENSALIDADES DA ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA PARAÍBA – AMPB; MENSALIDADES DA ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS; PLANO DE SAÚDE; SEGUROS; UNIODONTO PLANO ODONTOLÓGICO; PECÚLIO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA.

Valor 0,00

Período da Vigência do Instrumento 16/5/2024 A 15/5/2025

Data da Assinatura 16/5/2024

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO



Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

LICITAÇÕES

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(N.º 0004/2024)

OBJETO:

Aquisição de produtos de bomboniere, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

INTERESSADOS:

JUCIVANDA ROBERTO PESSOA (RP COMERCIO E SERVICIO)

CNPJ: 51.174.387/0001-33

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	TOTAL
1	BOMBOM de chocolate escuro, com recheio de creme com fragmentos de castanha de caju, amêndoa e avelã, com aproximadamente 20 g. Acondicionada em embalagem original LACTA 450 PACOTE R\$ 53,47 R\$ 24.061,50 RP COMÉRCIO E SERVICOS ORÇAMENTO N° 025/2024 Ao ITEM DESCRIÇÃO MARCA QUANTIDADE UNIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB 1 aproximadamente 20 g. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com 1 Kg, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	450	53,47	24.061,50
2	PIRULITO sortido, embalagem com 700g.	650	15,36	9.984,00
TOTAL: R\$ 34.045,50 (Trinta e Quatro Mil, Quarenta e Cinco Reais, e Cinquenta Centavos)				

GEANE DO AMARAL GONCALVES ARAGÃO – ME- CNPJ:

14.745.779/0001-89

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	TOTAL
3	BALA mastigável (bombom) diversos sabores, colorida artificialmente, com aproximadamente 600 gramas. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade original LACTA 450 PACOTE R\$ 53,47 R\$ 24.061,50 RP COMÉRCIO E SERVICOS ORÇAMENTO N° 025/2024 Ao ITEM DESCRIÇÃO MARCA QUANTIDADE UNIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB 1 aproximadamente 20 g. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com 1 Kg, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	650	12,00	7.800,00
TOTAL: R\$ 7.800,00 (Sete Mil, e Oitocentos Reais)				

PERÍODO CONTRATUAL:

Por se tratar de aquisição de objeto, cuja entrega é de remessa parcelada o prazo de vigência do contrato será de 180 dias, contados da sua assinatura, nos termos do art. 105, da Lei n° 14.133/2021

DADOS DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26201.06.367.5005.2415.00000000287.33903000.75200.0.1.0000

RO n° 132/2024

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei: 14.133/2021, Art. 75, II

RATIFICO nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal n.º14.133/2021, e fundamentada e em conformidade com o parecer jurídico, **DESPACHO N° DTR-DES-2024/31344** presente no processo administrativo, do DETRAN—PB, **DTR-PRC-2024/03104**.

João Pessoa, 14 de Maio de 2024

ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DETRAN/P

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO 015/2024
REGISTRO CGE N° 24-00366-6
PROCESSO N° 26.201.011546.2024

1. DO OBJETO

Venda de material ferroso para reciclagem, resultante da preparação, compactação e trituração de veículos que estejam depositados há mais de 60 dias (sessenta) nos Pátios do DETRAN/PB e sem condições de votar a trafegar, em qualidade estimada de peso, em quantidade estimada de peso em quilograma, CONFORME EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO N° 0015/2024

2. INTERESSADOS:

RFR COMÉRCIO E RECICLAGEM DE RESÍDUOS LDTA.

CNPJ: 07.100.026/0001-50

DESCRIÇÃO	LOTE	QTD ESTIMADA (KG)	LANCE FINAL	VALOR DA ARREMATACÃO (R\$/KG)	VALOR GLOBAL ARREMATADO (R\$)	ARREMATANTE
Venda de material ferroso para reciclagem, resultante da preparação, compactação e trituração de veículos que estejam depositados há mais de 60 dias (sessenta) nos Pátios do DETRAN/PB e sem condições de votar a trafegar, em qualidade estimada de peso, em quantidade estimada de peso em quilograma	01	23.700	0,49	0,99	23.463,00	RFR COMÉRCIO E RECICLAGEM DE RESÍDUOS LDTA
	03	55.000	0,49	1,00	55.000,00	
	04	48.700	0,49	1,00	48.700,00	
total	127.400			Total	127.163,00	

SUCATAO VALENÇA LTDA

CNPJ: n° 35.691.913/0001-86

DESCRIÇÃO	LOTE	QTD ESTIMADA (KG)	LANCE FINAL	VALOR DA ARREMATACÃO (R\$/KG)	VALOR GLOBAL ARREMATADO (R\$)	ARREMATANTE
Venda de material ferroso para reciclagem, resultante da preparação, compactação e trituração de veículos que estejam depositados há mais de 60 dias (sessenta) nos Pátios do DETRAN/PB e sem condições de votar a trafegar, em qualidade estimada de peso, em quantidade estimada de peso em quilograma	02	85.800	0,49	1,04	89.232,00	SUCATÃO VALENÇA LTDA

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei 14.133/2021, Art. 28, IV

O Diretor-Superintendente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado PARAÍBA-DETRAN/PB o sr ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO, leva ao conhecimento a homologação do resultado do Leilão Público n° 0015/2024, realizado no dia 08 de maio de 2024, na modalidade Leilão, sob Edital n° 0015/2024, que tem por objetivo a venda de MATERIAL FERROSO RESULTANTE DA PREPARAÇÃO, DESCARACTERIZAÇÃO E TRITURAÇÃO DAS SUCATAS E MATERIAIS INSERVÍVEIS de veículos removidos/retidos e recolhidos no pátio da Sede do Detran/PB, não procurados por seus proprietários e/ou alegados, segundo prévia avaliação, conforme Ata do Leiloeiro. João Pessoa/PB, 14 de maio de 2024.

ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DETRAN/PB

EXTRATO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato

N° do Cadastro 23-01297-8

N° do Contrato 0053/2023

Contratante DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado CONFIANCE MEDICINA INTEGRADA LTDA

Valor Original do Contrato 12.173,04

N° do Aditivo 01

Objeto do aditivo REALIZAÇÃO DO EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL, EM CANDIDATO À OBTENÇÃO DA PERMISSÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS E A DA RENOVAÇÃO, ADIÇÃO E MUDANÇA DE CATEGORIA DA CNH – CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO)

Valor do aditivo 2.766,60

Classificação Funcional-Programática 26.201.06.122.5046.4216.0287.3390.39.501.0.1.0000.00

Período da Vigência do Contrato 4/5/2023 A 3/5/2025

Data da Assinatura do aditivo 29/4/2024

Publicado no DOE em 5/3/2024 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Gestor do Contrato NATHÁLIA DE PAUDA DANTAS DINIZ - Mat.: 2050-8

ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO - SUPERINTENDENTE

Fundação Paraibana de Gestão em Saúde

LICITAÇÕES

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO N° PBS-PRC-2023/01405
SELEÇÃO DE FORNECEDORES N° 127/2023 - UASG 930404
REGISTRO CGE N° 24-00513-1

INÍCIO DA DISPUTA: 04/06/2024, às 09h.

OBJETO: Aquisição de insumos de urologia com equipamentos em regime de comodato A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE, Fundação Pública de Direito Privado, por meio de sua Agente de Contratação, Marília Quirino de Almeida, designada pela Portaria n° 024/2024, torna público para conhecimento dos interessados, realização da sessão de Seleção de Fornecedores, na modalidade Pregão do tipo Eletrônico, sob o critério de menor preço, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS).



O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente no portal da PB SAÚDE através do link <https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprio> ou no endereço eletrônico do portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Em caso de dúvidas, consultas com a Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, nos telefones: (83) 3229-9576, ou pelo e-mail: selecaodefornecedores.pbsaude@gmail.com.
João Pessoa, 16 de maio de 2024.

MARÍLIA QUIRINO DE ALMEIDA
MATRÍCULA Nº 000021
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA – 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº PBS-PRC-2024/00491
SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 99021/2024 - UASG 930404
REGISTRO CGE Nº 24-00427-6

INÍCIO DA DISPUTA: 29/05/2024 às 14h00min.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS OPME (ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS) EXTRA SUS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NEUROLÓGICOS.

Considerando que a 1ª chamada foi FRACASSADA, a FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE, Fundação Pública de Direito Privado, por meio do Agente de Contratação, Luiz Pércles de Amorim Cavalcante, designado pela Portaria nº 24/2024, torna público para conhecimento dos interessados, realização da 2ª chamada da sessão de Seleção de Fornecedores, na modalidade **Pregão do tipo Eletrônico**, sob o critério de **menor preço**, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS).

O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente no portal da PB SAÚDE através do link <https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprio> ou no endereço eletrônico do portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Em caso de dúvidas, consultas com o(a) Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, nos telefones: (83) 3229-9576, ou pelo e-mail: selecaodefornecedores.pbsaude@gmail.com.
João Pessoa, 16 de maio de 2024.

LUIZ PÉRCLES DE AMORIM CAVALCANTE
MATRÍCULA Nº 001027
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2024/00794
DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
(ART. 37, XIV DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS
E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS)
REGISTRO CGE Nº 24-00598-5

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTI-HIPERTENSIVOS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DA EMERGENCIALIDADE - PB SAÚDE DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico nº 0419/2024- AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor das empresas: **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.674.752/0001-40, no valor total de: R\$ 215.956,95 (duzentos e quinze mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos), **EXOMED REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.882.932/0001-94, no valor total de: R\$ 14.951,50 (quatorze mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), **FRESENIUS KABI**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.324.221/0020-77, no valor total de: R\$ 12.925,00 (doze mil novecentos e vinte e cinco reais), **JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.553.793/0001-37, no valor total de: R\$ 6.040,50 (seis mil e quarenta reais e cinquenta centavos), **NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.218.561/0001-39, no valor total de: R\$ 4.730,39 (quatro mil setecentos e trinta reais e trinta e nove centavos), **ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.958.628/0002-97, no valor total de: R\$ 35.250,00 (trinta e cinco mil duzentos e cinquenta reais) e **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52, no valor total de: R\$ 70.412,09 (setenta mil quatrocentos e doze reais e nove centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 360.266,43 (**Trezentos e sessenta mil duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos**). Ante o exposto, com fundamento no art. 37, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

ARIMATHEUS SILVA REIS
DIRETOR SUPERINTENDENTE

João Pessoa, 16 de Maio de 2024.

CRENCIAMENTO

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

AVISO DE CRENCIAMENTO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2023/02075
SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 126/2024
REGISTRO CGE Nº 24-00588-6

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPME para procedimentos na especialidade de Cirurgia Endovascular A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE, Fundação Pública de Direito Privado, por meio de sua Agente de Contratação, Marília Quirino de Almeida, designada pela Portaria nº 024/2024, torna público para conhecimento dos interessados, realização de credenciamento.

O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente no portal da PB SAÚDE através do link <https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprio>
Em caso de dúvidas, consultas com a Comissão do Credenciamento no horário das 8h às 12h e

das 13h30min às 16h30min, nos telefones: (83) 3229-9576, ou pelo e-mail: credenciamentooopme.pbsaude@gmail.com

João Pessoa, 16 de maio de 2024.

MARÍLIA QUIRINO DE ALMEIDA
MATRÍCULA Nº 000021
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATOS

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-01397-8
Nº do Contrato 0296/2024
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado HUNTER CIENTÍFICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OPME - HOSPITAL METROPOLITANO, HEMODI-NÂMICA DE CAMPINA GRANDE - CARDIO/ENDO - 180 DIAS
Valor 313.957,50
Período da Vigência do Contrato 13/5/2024 A 9/11/2024
Data da Assinatura 13/5/2024
Gestor do Contrato WALDNER GOMES BARBOSA FILHO - Mat.: 3213
ARIMATHEUS SILVA REIS - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-01398-6
Nº do Contrato 0312/2024
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado UNI HOSPITALAR LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS - PREGÃO - HSGER
Valor 513.428,10
Período da Vigência do Contrato 13/5/2024 A 13/5/2025
Data da Assinatura 13/5/2024
Gestor do Contrato MATHEUS JERZEEL FIGUEIREDO SILVA CORREIA - Mat.: 1345
ARIMATHEUS SILVA REIS - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-01399-4
Nº do Contrato 0313/2024
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado VITALE COMERCIO S.A
Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS - PREGÃO - HSGER
Valor 198.000,00
Período da Vigência do Contrato 13/5/2024 A 13/5/2025
Data da Assinatura 13/5/2024
Gestor do Contrato MATHEUS JERZEEL FIGUEIREDO SILVA CORREIA - Mat.: 1345
ARIMATHEUS SILVA REIS - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

LICITAÇÕES

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

RATIFICAÇÃO

Conforme justificativa da Comissão Permanente de Licitação da FUNESC, no **Processo nº FEC-PRC-2024/00688 – FUNESC – R A T I F I C O a INEXIGIBILIDADE nº. 0066/2024**, para pagamento no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** referente ao **cachê**, e os **custos relacionados às suas passagens terrestres, estipulados em R\$ 121,37 (cento e vinte e um reais e trinta e sete centavos), totalizando R\$ 2.121,37 (dois mil cento e vinte e um reais e trinta e sete centavos)**, em favor da Pessoa Jurídica **SABBAZEIRA COMUNICACAO LTDA, CNPJ 53.851.149/0001-40**, objetivando a contratação da jurada **SARAH MASCARENHAS**, referente a contratação para ser jurada na Final do VII Festival de Música da Paraíba, que acontecerá no dia 09 de junho de 2024, às 20 horas, a realizar-se na cidade de João Pessoa/PB, no âmbito das atividades culturais desta Fundação. Publique-se.

João Pessoa – PB, 16 de maio de 2024.

BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA
PRESIDENTE DA FUNESC
MATRICULA- 800.641-2

Centro Especializado de Diagnóstico do Câncer

LICITAÇÃO

CENTRO ESPECIALIZADO DE DIAGNÓSTICO DO CÂNCER

PROCESSO PBOC Nº SES-PRC-2024/06602
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ 21/05/2024 ÀS 16:30h.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE JARDINAGEM PARA ATENDER O CENTRO ESPECIALIZADO DE DIAGNÓSTICO DE CÂNCER – CEDC.

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pela CENTRO ESPECIALIZADO DE DIAGNÓSTICO DE CÂNCER – CEDC, através do NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS/ CEDC, torna público, para conhecimento dos interessados que, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, realizará Dispensa de Licitação para a contratação acima descrita, EM RAZÃO DO VALOR. Conforme justificativa da: **SETOR DE SERVIÇOS**, informamos que aceitaremos o envio de propostas comerciais de todos os interessados até o dia **21/05/2024** (dezesete de maio de dois mil e vinte quatro), a serem entregues no Centro Especializado de Diagnóstico de Câncer – CEDC, situado na Av. Epitácio Pessoa, nº 600, Torre, João Pessoa – PB, ou enviadas pelo e-mail: pesquisadeprecos.cedc@gmail.com, no limite de horário das 08h às 16h30. O Termo de Referência e Anexos poderão ser solicitados por este canal digital ou acessados no portal www.centraldecompras.pb.gov.br.

João Pessoa, 16 de maio de 2024.

JONAS DA SILVA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
MATRICULA Nº 134.853-1

Republicado por incorreção

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

LICITAÇÕES

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA
QUARTEL DO COMANDO GERAL
GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23.901.000076.2024 - FUNESBOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024
Nº DE CERTIFICADO DE REGISTRO NA CGE: 24-00597-6

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO “LATO SENSU” EM GESTÃO CORPORATIVA E DE EMERGÊNCIAS E DESASTRES

Elemento de Despesa: 339139 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Recursos: 23.901.06.122.5046.4216 - Manutenção de Serviços Administrativos

Item	Quant.	Descrição	Valor Total
01	01	SERVIÇO pessoa jurídica. O detalhamento do serviço está especificado em termo de referência.	R\$ 59.902,50
TOTAL			R\$ 59.902,50

RATIFICO o item acima, com base no Certificado de Registro oriundo da Controladoria Geral do Estado e outras informações que constam nos autos, fundamentado na Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso IX, e alterações posteriores em favor da Empresa: **ESPEP - ESCOLA DO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ nº 08.761.140/0002-75, no valor total de **R\$ 59.902,50** (cinquenta e nove mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos).

João Pessoa-PB, 16 de maio de 2024.

MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA – CEL QOBM
COMANDANTE GERAL DO CBMPB

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 23.901.000087.2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pela SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, através do FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA – FUNESBOM, com sede na Rodovia BR-230, Km 25 525 - Jardim Veneza, PB CEP: 58.088-200 – João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob Nº 04.865.760/0001-12, **PÚBLICA**, para conhecimento dos interessados que, nos termos do Inciso II do Art. 75, da Lei 14.333/21, realizará a Dispensa de Licitação destinada à aquisição de **REFEIÇÕES PARA O CFSD - NÚCLEO EsFAE**. Informamos que aceitaremos as propostas comerciais e documentos de habilitação de todos os interessados até **22/05/2024**. O Termo de Referência poderá ser acessado pelo endereço eletrônico <https://encurtador.com.br/bdzGH> e a proposta, enviada ao endereço eletrônico cplcbmpb@bombeiros.pb.gov.br.

João Pessoa/PB, 17 de maio de 2024

MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA – CEL QOBM
COMANDANTE GERAL DO CBMPB

Companhia de Processamento de Dados da Paraíba

LICITAÇÕES

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
REGISTRO CGE Nº 24-00586-9

O Diretor Presidente da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba – CODATA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, artigo 19.

HOMOLOGA a presente licitação de acordo com o parecer da assessoria jurídica da CODATA, contido no Processo de Licitação da CODATA de nº 2024/00277, inexigibilidade de licitação nº 006/2024, referente à associação anual ao Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC., sendo adjudicado ao Instituto Brasileiro de Governança Corporativa, CNPJ: 01.082.331/0001-80; R\$ 9.317,00.

João Pessoa, 15 de maio de 2024.

ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAUJO RODRIGUES
DIRETOR PRESIDENTE

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
REGISTRO CGE Nº 24-00587-7

O Diretor Presidente da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba – CODATA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, artigo 19.

HOMOLOGA a presente licitação de acordo com o parecer da assessoria jurídica da CODATA, contido no Processo de Licitação da CODATA de nº 2024/00481, inexigibilidade de licitação nº 010/2024, referente ao treinamento técnico especializado em RMRports e Gerador de Saída da Totvs para 3 colaboradores, sendo adjudicado a TOTVS S.A., CNPJ: 53.113.791/0001-22; R\$ 6.801,09.

João Pessoa, 15 de maio de 2024.

ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAUJO RODRIGUES
DIRETOR PRESIDENTE

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

LICITAÇÃO

HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 25.215.000079.2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0029/2024

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, através do **HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA – HEETSHL**, com sede na Av. Orestes Lisboa, s/n, Conj. Pedro Gondim, CEP: 58031-090 – João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob Nº 08.778.268/0037-71, **PÚBLICA**, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, realizará a Dispensa de Licitação para **SERVIÇO DE PLATAFORMA DE COTAÇÕES ONLINE**.

Informamos que aceitaremos as propostas comerciais e documentos de habilitação de todos os interessados até **24/05/2024** através da plataforma **Apoio Cotações** (<https://apoiocotacoes.com.br/>), onde também poderá obter o Termo de Referência e seus anexos.

Até 01 (um) dia útil antes da data limite para envio das propostas comerciais, qualquer pessoa poderá impugnar o Termo de Referência ou solicitar esclarecimentos, devendo enviar o pedido de esclarecimento ou impugnação exclusivamente pela plataforma citada acima.

João Pessoa, 16 de maio de 2024.

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS TARGINO
COORDENADOR DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MATRÍCULA Nº 176.635-0

Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira

LICITAÇÃO

COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL/CPJM/PB

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO PBDON Nº SES-PRC-2024/11965
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ (21/05/2024) ÀS 16h30min.
OBJETO: LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS E SCANNERS

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, através do **COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA**, com sede na Av. DOM PEDRO II, Nº1826, TORRE, CEP: 58040-440 – João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob Nº 08.778.268/0012-13, **PÚBLICA**, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, realizará a Dispensa de Licitação para contratação dos serviços de locação de multifuncionais e scanners.

Devido à urgência para solucionarmos a situação, informamos que aceitaremos as propostas comerciais e documentos de habilitação de todos os interessados até 21/05/2024 através do e-mail de Cotações (comprascpjm@hotmail.com) ou deverá ser entregues no endereço do COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA, na Av. DOM PEDRO II, Nº1826, TORRE, de 08h00min às 16h30min no setor de compras, onde também poderão obter o Termo de Referência e seus anexos.

João Pessoa, 16 de maio de 2024.

EXTRATOS

COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA

ADITIVO Nº01 AO CONTRATO Nº 015/2023

Contratante: COMPLEXO PISQUIATRICO JULIANO MOREIRA – CNPJ 08.778.268/0012-13

Contratado: VM PONTO –COMÉRCIO E SERVIÇOS EM RELÓGIO DE PONTO

CNPJ n. 17.018.554/0001-19

Data da Assinatura: 14/05/2024

Vigência: 14/05/2025

Classificação Funcional

Programática:25101.10.302.5007.4051.00000000287.33903000.60000.9.2.0000

Reserva: 3821

Valor Global: R\$ 1.650,00 (MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO



DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA PONTO ELETRÔNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA, ATRAVÉS DE DISPENSA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E IDENTIFICADOS NO PREÂMBULO, BEM COMO NA PROPOSTA VENCEDORA.

CONTRATO Nº 001/2024

Contratante: – COMPLEXO PISQUIATRICO JULIANO MOREIRA

CNPJ 08.778.268/0012-13

Contratado: PADARIA PONTES LTDA

CNPJ n. 05.672.519/0001-30

Data da Assinatura: 02/05/2024

Vigência: 31/12/2024

Classificação Funcional

Programática:25101.10.302.5007.4051.00000000287.33903000.60000.9.2.0000

Reserva: 3821

Valor Global: R\$ 113.876,94 (CENTO E TREZE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PANIFICADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA, ATRAVÉS DE UTILIZAÇÃO DE ATA DO PREGÃO 320/2023 CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E IDENTIFICADOS NO PREÂMBULO, BEM COMO NA PROPOSTA VENCEDORA.

Complexo Hospitalar Regional Deputado Janduhy Carneiro

TERMOS DE AJUSTE

COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 59/2024

Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO

Contratado: CROMUS MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ n.º 14.784.339/0001-30

Data da Assinatura: 16/05/2024 - Período: 01 a 31 de março de 2024

Vigência: dezembro/2024

Programa:25101.10.302.5007.4060 Fonte: 500 Reserva Orçamentária: 5359 - Elemento de Despesa: 33903000 Classificação Orçamentária: 1799. Exercício 2024

Valor Global: R\$ 20.133,50 (vinte mil, cento e trinta e três reais e cinquenta centavos)

OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELA AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 60/2024

Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO

Contratado: CROMUS MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ n.º 14.784.339/0001-30

Data da Assinatura: 16/05/2024 - Período: 01 de novembro a 31 de dezembro de 2023

Vigência: dezembro/2024

Programa:25101.10.302.5007.4060 Fonte: 500 Reserva Orçamentária: 5543 - Elemento de Despesa: 33903000 Classificação Orçamentária: 1799 Exercício 2024

Valor Global: R\$ 35.100,00 (trinta e cinco e cem reais)

OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELA AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2024 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Hospital Regional de Guarabira

TERMO DE AJUSTE

HOSPITAL REGIONAL DE GUARABIRA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0054/2024

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE GUARABIRA

Contratado: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DRA MARTA REGINA LTDA

CNPJ Nº 41.152.356/0001-28**Objeto:** SERVIÇO DE ANÁLISES CLÍNICAS E LABORATORIAIS, REFERENTE AO MES DE MARÇO DE 2024

Data da Assinatura: 16/05/2024

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4055.00000000287.33903900.60000.9.1.0000

Reserva: 5352

Valor Global: R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)

OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE AO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO, REFERENTE AO MES DE MARÇO DE 2024 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO DE SAÚDE DE GUARABIRA/PB. (CSG/PB).

POLYANA TORRES DE OLIVEIRADIRETORA GERALHOSPITAL REGIONAL DE GUARABIRA

Hospital e Maternidade Dr. Peregrino Filho

TERMO DE AJUSTE

HOSPITAL E MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 015/2024

Contratante: SÉFORA CÂNDIDA MEIRA DE VASCONCELOS - MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO/ESTADO DA PARAÍBA

Contratado: VISION PRIME LTDA

CNPJ 45.094.261/0001-56

Data da assinatura: 13/05/2024

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4061.00000000287.33903900.60000.9.1.0000

Reserva: 5015

Valor Global: R\$ 13.500,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIDEOMONITORAMENTO – REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS À MDPF DURANTE O PERÍODO DE 01 A 31 DE MARÇO DE 2024.

Complexo Hospitalar Dr. Clementino Fraga

EXTRATO

COMPLEXO DE DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS DR. CLEMENTINO FRAGA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 079/2024 – DISPENSA

Contratante: Complexo de Doenças Infecção Contagiosas Dr. Clementino Fraga, neste ato representado por seu Diretor Geral Gilberto Costa Teodozio.

Contratado: ATEPE ASSOCIACAO TECNOLOGICA DE PERNAMBUCO - CNPJ n.º 11.187.606/0001-02

Data da Assinatura: 16/05/2024

Vigência: 16/05/2024 a 15/05/2025.

Classificação Funcional

Programática:25101.10.302.5007.4052.00000000287.33903900.50000.9.1.1002 - **RO n.º 5316**

Valor Global: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Gestor do contrato: Ewerton Felipe de França Oliveira Andrade- Matrícula n.º 923.860-3 Portaria n.º 03/2023.CHCF

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PESSOAL- em elaboração, acompanhamento e atualização de PPR (plano de proteção radiológica).

GILBERTO COSTA TEODOZIO

DIRETOR GERAL DO CHCF

MATRÍCULA: 187.741-1

Hospital Regional de Catolé do Rocha

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL REGIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 68/2024

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA – DR AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS

Contratado: NEPHRON PARAIBA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA

CNPJ nº 21.824.717/0001-28

Data da Assinatura: 16 de maio de 2024

Vigência: 01 a 30 de abril 2024

Programa: 25101.10.302.5007.4766 Fonte: 500 Reserva Orçamentária: 5472 Elemento de Despesa: 33903900 Classificação orçamentária: 1900 Exercício 2024

Valor Global: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais)

OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É SOBRE O SERVIÇO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM NEFROLOGIA, HEMODIÁLISE E DIÁLISE PERITONEAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2022/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 69/2024

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA – DR AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS

Contratado: OXIBORGES-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 03.936.626/0001-00
Data da Assinatura: 16 de maio de 2024
Vigência: 01 a 30 de abril de 2024
Programa: 25101.10.302.5007.4766 Fonte: 500 Reserva Orçamentária: 5488 Elemento de Despesa: 33903000 Classificação orçamentária: 1899 Exercício 2024
Valor Global: R\$ 3.120,00 (Três mil cento e vinte reais)

OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSA PUREZA MÍNIMA 95,5%, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2022/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 70/2024

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA – DR AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS

Contratado: JD ANALISES CLINICAS & ESTETICA S/C LTDA

CNPJ n.º 19.706.994/0001-94

Data da Assinatura: 16 de maio de 2024

Vigência: 01 a 30 de abril de 2024

Programa: 25101.10.302.5007.4766 Fonte: 500 Reserva Orçamentária: 5478 Elemento de Despesa: 33903900 Classificação orçamentária: 1900 Exercício 2024

Valor Global: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil quinhentos reais)

OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO EM ANÁLISES CLÍNICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2022/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 71/2024

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA – DR AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS

Contratado: ALVARO LUIZ MORAIS DE OLIVEIRA ME

CNPJ n.º 34.285.941/0001-30

Data da Assinatura: 16 de maio de 2024

Vigência: 01 a 30 de abril de 2024

Programa: 25101.10.302.5007.4766 Fonte: 500 Reserva Orçamentária: 5487 Elemento de Despesa: 33903900 Classificação orçamentária: 1900 Exercício 2024

Valor Global: R\$ 601,00 (Seiscentos e um reais)

OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE ATENDIMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2022/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 72/2024

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA – DR AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS

Contratado: EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICACAO S.A. - EPC

CNPJ n.º 09.366.790/0001-06

Data da Assinatura: 16 de maio de 2024

Vigência: 1 a 30 de abril de 2024

Programa: 25101.10.302.5007.4766 Fonte: 500 Reserva Orçamentária: 5485 Elemento de Despesa: 33903900 Classificação orçamentária: 1900 Exercício 2024

Valor Global: R\$ 5.260,00 (Cinco mil e duzentos e sessenta reais)

OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2022/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 73/2024

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA – DR AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS

Contratado: SUPREMA L LIMA SOLUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ n.º 24.050.462/0001-81

Data da Assinatura: 16 de maio de 2024

Vigência: 01 a 30 de abril de 2024

Programa: 25101.10.302.5007.4766 Fonte: 500 Reserva Orçamentária: 5477 Elemento de Despesa: 33903900 Classificação orçamentária: 1900 Exercício 2024

Valor Global: R\$ 22.040,00 (Vinte e dois mil e quarenta reais)

OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2022/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 74/2024

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA – DR AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS

Contratado: J C DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA VIDA VERDE

CNPJ n.º 00.248.741/0001-96

Data da Assinatura: 16 de maio de 2024

Vigência: 01 a 30 de abril de 2024

Programa: 25101.10.302.5007.4766 Fonte: 500 Reserva Orçamentária: 5467 Elemento de Despesa: 33903000 Classificação orçamentária: 1899 Exercício 2024

Valor Global: R\$ 25.806,84 (Vinte e cinco mil oitocentos e seis reais e oitenta e quatro centavos)

OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2022/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Sustentabilidade

EXTRATO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-01396-0

Nº do Contrato 0006/2024

Contratante SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

Contratado LR NOVO MUNDO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE.

Valor 53.810,75

Classificação Funcional-Programática 34.101.18.122.5046.4216.0284.3390.30.500.0.1.0000.00

Período da Vigência do Contrato 14/5/2024 A 14/7/2024

Data da Assinatura 14/5/2024

Gestor do Contrato CAIO WILLIAN SANTOS WANDERLEY - Mat.: 187.408-0

ISIS RAFAELA RODRIGUES DA SILVA - SECRETÁRIA DE ESTADO

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

EXTRATOS

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-01404-4

Nº do Contrato 0037/2024

Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado RSN INCORPORAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.

Objeto CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO (12 SALAS DE AULA) DE ENSINO MÉDIO INTEGRAL, EM GUARABIRA/PB.

Valor 6.468.264,65

Classificação Funcional-Programática 22.101.12.368.5006.1843.0287.4490.51.540.0.1.0000.00

22.101.12.368.5006.1843.0287.4490.51.570.0.1.0000.00

Período da Vigência do Contrato 7/5/2024 A 1/6/2025

Data da Assinatura 7/5/2024

Gestor do Contrato LUCIANA MEIRA VERAS FIGUEIREDO - Mat.: 770.888-2

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 23-00452-5

Nº do Contrato 0012/2023

Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado MPA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA

Valor Original do Contrato 2.498.564,72

Nº do Aditivo 03

Objeto do aditivo TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM SUAS VIGÊNCIAS, DE EXECUÇÃO DA OBRA PRORROGADA POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS E SUA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS.

Valor do aditivo 0,00

Período da Vigência do Contrato 3/3/2023 A 24/8/2024

Data da Assinatura do aditivo 8/5/2024

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 2.846.409,90

Gestor do Contrato SAMARA BARBOSA DO NASCIMENTO GONZALEZ - Mat.: 7705182

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

**Extrato de Aditivo de Contrato**

Nº do Cadastro 22-03894-9
 Nº do Contrato 0097/2022
 Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
 Contratado R & H ENGENHARIA LTDA
 Valor Original do Contrato 5.471.789,65
 Nº do Aditivo 06
 Objeto do aditivo TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM SUAS VIGÊNCIAS DE EXECUÇÃO DA OBRA E CONTRATUAL PRORROGADAS POR MAIS 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS.
 Valor do aditivo 0,00
 Período da Vigência do Contrato 3/10/2022 A 9/7/2024
 Data da Assinatura do aditivo 8/5/2024
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 5.782.789,57
 Gestor do Contrato CARLA TATYANNNE FARIAS ARAÚJO - Mat.: 770.578-6
 SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

Secretaria de Estado da Fazenda**EXTRATO****SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA****Extrato de Aditivo de Contrato**

Nº do Cadastro 20-02783-4
 Nº do Contrato 0010/2020
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
 Contratado TOCCATO TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA
 Valor Original do Contrato 131.065,00
 Nº do Aditivo 04
 Objeto do aditivo ALTERAÇÃO DO ITEM 4.1 DA CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA; OS ITENS 5.1 E 5.2 DA CLÁUSULA QUINTA - DO CUSTEIO; ITEM 9.3 DA CLÁUSULA NONA - DO VALOR, NÃO SERÁ ALTERADO, VAI PERMANECER O VALOR REGISTRADO NO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2020; ALTERAÇÕES DO ITEM 12.1 DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E O ITEM 20.1 DA CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APROVAÇÃO DA MINUTA
 Valor do aditivo 131.065,00
 Classificação Funcional-Programática 20.102.04.128.5001.4255.0287.3390.39.500.0.1.0000.34
 20.902.04.122.5292.4621.0287.3390.40.500.0.1.0000.11
 Período da Vigência do Contrato 28/7/2020 A 27/7/2025
 Data da Assinatura do aditivo 8/5/2024
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 524.260,00
 Gestor do Contrato MARCELO RICARDO CÂMARA DA SILVA - Mat.: 161.171-2
 MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos**EXTRATO****SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS****Extrato de Aditivo de Contrato**

Nº do Cadastro 22-02814-5
 Nº do Contrato 0011/2022
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS
 Contratado EMPRESA FC - FERNANDES CARVALHO CONSTRUTORA LTDA
 Valor Original do Contrato 5.307.496,43
 Nº do Aditivo 06
 Objeto do aditivo PRORROGAR A VIGÊNCIA, SEM ACRÉSCIMO DE VALOR.
 Valor do aditivo 0,00
 Período da Vigência do Contrato 14/7/2022 A 14/11/2024
 Data da Assinatura do aditivo 14/5/2024
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 6.627.844,13
 Gestor do Contrato ALEXANDRE JOSÉ VALADARES FLÔR - Mat.: 190169-9
 DEUSETE QUEIROGA FILHO - SECRETARIO TITULAR

Companhia Docas da Paraíba**EXTRATO****COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA****Extrato de Contrato**

Nº do Cadastro 24-01403-6
 Nº do Contrato 0033/2024
 Contratante COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA
 Contratado WOSNIAK ENGENHARIA LTDA

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE AMPLIAÇÃO DO CAIS, NO BERÇO 101, DO PORTO DE CABEDELO, EM QUE SERÃO NECESSÁRIOS OS ELEMENTOS DA TOPOGRAFIA E BATIMETRIA PARA SUBSIDIAR O PROJETO DAS INTERVENÇÕES.

Valor 474.527,78
Classificação Funcional-Programática 31.203.26.784.5004.1878.0287.4490.51.501.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 14/5/2024 A 14/8/2024
Data da Assinatura 14/5/2024
Gestor do Contrato RAFAEL TEIXEIRA DE ALMEIDA - Mat.: 401
RICARDO BARBOSA - DIRETOR PRESIDENTE

Hospital de Emergência e Trauma de Campina Grande**EXTRATO****HOSPITAL REGIONAL DE URG. E EMERG. DE CAMPINA GRANDE/FESEP****Extrato de Contrato**

Nº do Cadastro 24-01400-1
 Nº do Contrato 0053/2024
 Contratante HOSPITAL REGIONAL DE URG. E EMERG. DE CAMPINA GRANDE/FESEP
 Contratado MARIA DE FÁTIMA SILVA SOUZA
 Objeto AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE-PB.
 Valor 283.992,99
 Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4067.0287.3390.30.600.9.1.0000.00
 Período da Vigência do Contrato 14/5/2024 A 31/12/2024
 Data da Assinatura 14/5/2024
 Gestor do Contrato ALUSKKA CANUTHO DA SILVA - Mat.: 307564-6
DR. SEBASTIÃO VIANA DA SILVA FILHO - DIRETOR GERAL

Fundo de Manutenção e Operação do Centro de Convenções de João Pessoa**TERMO DE PERMISSÃO****FUNDO DE MANUTENÇÃO E OPER. DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE JOÃO PESSOA**

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO ESTADUAL DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE JOÃO PESSOA

Nº do Termo de Permissão de Uso: Nº 013/2024.
 Processo Administrativo nº: STD-PRC-2024/00109.
 Permitente: Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico - SETDE.
 Permissionário: ART REC PRODUÇÕES CULTURAIS E PUBLICIDADE LTDA.
 Objeto: Permissão de Uso, a título oneroso, da seguinte área do Centro de Convenções: TEATRO PEDRA DO REINO no dia 17 de maio de 2024, para a realização do evento "04 AMIGOS".
 Data da Assinatura: 16/05/2024.
 Valor da Concessão: R\$ 14.318,26 (quatorze mil, trezentos e dezoito reais e vinte e seis centavos).
 Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico: ROSÁLIA BORGES LUCAS.
ROSÁLIA BORGES LUCAS
SECRETÁRIA DE ESTADO

Companhia Estadual de Habitação Popular**EXTRATOS****COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR DA PARAÍBA**

RATIFICAÇÃO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CHP-PRC-2024/00715
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

A Companhia Estadual de Habitação Popular da Paraíba – CEHAP, RATIFICA, nos termos do artigo 81, inciso I, da Lei 13.303/2016, o enquadramento legal da justificativa de aditivo do contrato nº 015/2022 com a empresa VLADMIR DE MATOS LEITÃO – ME CNPJ 13.493.236/0001-59, visando a prestação de serviço de gerenciamento de controle de ponto e acesso de pessoas, razão pela qual será acrescentado ao valor global do contrato a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo por Gestora do Contrato a servidora CELMA CASADO SILVA, Matrícula 900.999-0, conforme portaria de designação nº 032/2022, publicada no DOE no dia 19/08/2022.
 João Pessoa/PB, 15 de maio de 2024.

EMILIA CORREIA LIMA - DIRETORA PRESIDENTE DA CEHAP

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 23-01307-9
 Nº do Contrato 0013/2023
 Contratante COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR
 Contratado LOCALIZA RENT A CAR S/A
 Valor Original do Contrato 339.801,12



Nº do Aditivo 01
 Objeto do aditivo ACRESCENTAR MAIS 03 MESES A VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO
 Valor do aditivo 0,00
 Período da Vigência do Contrato 9/5/2023 A 8/8/2024
 Data da Assinatura do aditivo 8/5/2024
 Gestor do Contrato DILERMANO EDUARDO LEMOS - Mat.: 600.177-7
 EMILIA CORREIA LIMA - DIRETORA PRESIDENTE

Secretaria de Estado da Saúde

TERMOS DE AJUSTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 034/2024

Contratante: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H – SANTA RITA
 Contratado: VLADIMIR DE MATOS LEITÃO - ME.

CNPJ n.º 17.018.554/0001-19

Data da Assinatura: 02 de maio de 2024

Vigência: 01 a 31 de março

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4835.0000000272.33903900.60000

Reserva: 5116

Valor Global: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO POR RECONHECIMENTO FACIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PROCESSO INTERNO Nº 2024/10732 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 35/2024

Contratante: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H – SANTA RITA

Contratado: ADM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ n.º 14.822.531/0001-74

Data da Assinatura: 18 de março de 2024

Vigência: 01 a 29 de fevereiro

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4835.0000000272.33903000.60000

Reserva: 3165

Valor Global: R\$ 17.166,03 (dezessete mil, cento e sessenta e seis reais e três centavos)

OBJETO: TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0019/2024A DIRETORA-GERAL DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE SANTA RITA-PB, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu TORNAR SEM EFEITO a Publicação no Diário Oficial do Estado-DOE, de 11/04/2024, referente ao Termo de Ajuste de Conta nº 19/2024 acima referido. Motivo: Aquisição de bem permanente através de procedimento inadequado.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 42/2024

Contratante: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

Contratado: RENALLY KELLY DA SILVA – RK CONFECÇÕES

CNPJ: 32.823.138/0001-87

Data da Assinatura: 14.05.2024

Vigência: 31.12.2024

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4067.0000000287.33903900.60000.9.1.1002

Reserva: 5431

Valor Global: R\$ 290.247,00 (duzentos e noventa mil, duzentos e quarenta e sete reais)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL – DEC QUANTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 875/2024.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 43/2024

Contratante: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

Contratado: ARRUDA PINTO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES. CNPJ: 20.947.671/0001-71

Data da Assinatura: 16.05.2024

Vigência: 31.12.2024

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4067.0000000287.33903900.60000.9.1.1000

Reserva: 5526

Valor Global: R\$ 20.950,00 (vinte mil, novecentos e cinquenta reais)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL – DEC QUANTO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COZINHA INDUSTRIAL REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 880/2024.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 44/2024

Contratante: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

Contratado: ARRUDA PINTO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES.

CNPJ: 20.947.671/0001-71

Data da Assinatura: 16.05.2024

Vigência: 31.12.2024

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4067.0000000287.33903900.60000.9.1.1000

Reserva: 5527

Valor Global: R\$ 20.950,00 (vinte mil, novecentos e cinquenta reais)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL – DEC QUANTO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COZINHA INDUSTRIAL REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 881/2024.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 45/2024

Contratante: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

Contratado: ARRUDA PINTO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES.

CNPJ: 20.947.671/0001-71

Data da Assinatura: 16.05.2024

Vigência: 31.12.2024

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4067.0000000287.33903900.60000.9.1.1000

Reserva: 5528

Valor Global: R\$ 20.950,00 (vinte mil, novecentos e cinquenta reais)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL – DEC QUANTO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COZINHA INDUSTRIAL REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 882/2024.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 46/2024

Contratante: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

Contratado: ARRUDA PINTO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES.

CNPJ: 20.947.671/0001-71

Data da Assinatura: 16.05.2024

Vigência: 31.12.2024

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4067.0000000287.33903900.60000.9.1.1000

Reserva: 5529

Valor Global: R\$ 20.950,00 (vinte mil, novecentos e cinquenta reais)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL – DEC QUANTO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COZINHA INDUSTRIAL REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 883/2024.

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 24-80298-1

Nº do Instrumento 0041/2024

Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Conveniente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOLEDADE

Objeto CUSTEIO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS E QUALIFICAÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE.

Valor 742.300,00

Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.2950.0287.3340.41.500.0.1.1002

Período da Vigência do Instrumento 8/5/2024 A 8/4/2025

Data da Assinatura 8/5/2024

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-01402-8

Nº do Contrato 0118/2024

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Contratado HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A

Objeto AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS

Valor 25.624,80

Classificação Funcional-Programática 25.101.10.303.5007.6015.0287.3390.91.500.0.1.1002.00

Período da Vigência do Contrato 14/5/2024 A 14/5/2025

Data da Assinatura 14/5/2024

Gestor do Contrato WENIA BRITO BARRETO DO NASCIMENTO - Mat.: 189.401-3

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-01407-9

Nº do Contrato 0099/2024

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Contratado HCITIS HIPERCONVERGÊNCIA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Objeto AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE CÓPIA DE SEGRANÇA (BACKUP)

Valor 795.516,00

Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.2950.0287.3390.40.500.0.1.1002.00

Período da Vigência do Contrato 15/4/2024 A 15/4/2025

Data da Assinatura 15/4/2024

Gestor do Contrato KLEYBER DANTAS TORRES DE ARAUJO - Mat.: 191.550-9

JHONNY WESLLYS BEZERRA COSTA - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

**Extrato de Aditivo de Contrato**

Nº do Cadastro 23-00729-0
 Nº do Contrato 0039/2023
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 Contratado NEPHRON CAJAZEIRAS SERVIÇOS DE NEFROLOGIA
 Valor Original do Contrato 4.993.876,80
 Nº do Aditivo 01
 Objeto do aditivo PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA A SEREM PRESTADOS A QUALQUER INDIVÍDUO QUE DELES NECESSITE, NOS LIMITES QUANTITATIVOS ADIANTE FIXADOS, QUE SERÃO ENCAMINHAMOS ATRAVÉS DO COMPLEXO REGULADOR ESTADUAL E QUE SEGUIRÃO AS NORMAS DO SUS
 Valor do aditivo 4.993.876,80
 Período da Vigência do Contrato 23/3/2023 A 22/3/2025
 Data da Assinatura do aditivo 30/12/2023
 Publicado no DOE em 18/1/2024 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
 Gestor do Contrato LIDIANE NASCIMENTO CASSIMIRO - Mat.: 190.605-4
JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba**EXTRATOS****COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA****EXTRATO DE CONTRATO**

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 0137/2022

CONTRATO Nº: 0137/2022

TERMO ADITIVO: 2º (SEGUNDO)

LOCATÁRIA: CAGEPA – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DA PARAÍBA.

LOCADOR: LUIS ANTONIO DA SILVA

Objeto: Acordam e ajustam os CONTRATANTES, por necessidade e conveniência Administrativa, em PRORROGAR O PRAZO de vigência do CONTRATO Nº 0137/2022, por igual período de 12 (doze) meses, com efeito, a partir de 13/06/2024 e término em 12/06/2025, consoante justificativa, através do Processo Administrativo Nº CGP-PRC-2024/13627.

Acordam os CONTRATANTES em MANTER o Valor do CONTRATO Nº 0113/2022, mediante negociação, conforme REDIR 108/2019, no Valor Mensal de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais), referente ao prazo de prorrogação constante na Cláusula Primeira.

O Valor total do presente TERMO ADITIVO é de R\$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais), referente a prorrogação, nas condições constantes nas Cláusulas anteriores.

Vigência 13/06/2024 À 12/06/2025

Data da Assinatura: 16/05/2024

MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES-DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Contrato

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 0124/2022

CONTRATO Nº: 0113/2022

TERMO ADITIVO: 2º (SEGUNDO)

LOCATÁRIA: CAGEPA – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DA PARAÍBA.

LOCADOR: JOCIVAL DA SILVA MEDEIROS

Objeto: Acordam e ajustam os CONTRATANTES, por conveniência Técnico-Administrativa, em PRORROGAR O PRAZO de vigência do presente CONTRATO, por mais 12 (doze) meses, com efeito, a partir de 07/06/2024, e término em 06/06/2025, consoante justificativa, através do Processo Administrativo Nº CGP-PRC-2024/12497.

Acordam os CONTRATANTES em REDUZIR o valor do Contrato, mediante negociação, conforme REDIR 108/2019, no Valor Mensal de R\$ 275,74 (duzentos e setenta e cinco reais, setenta e quatro centavos), referente ao prazo de prorrogação constante na Cláusula Primeira.

O Valor total do presente TERMO ADITIVO é de R\$ 3.308,84 (três mil, trezentos e oito reais e oitenta e quatro centavos), referente a prorrogação, nas condições constantes nas Cláusulas anteriores.

Vigência 07/06/2024 À 06/06/2025

Data da Assinatura: 15/05/2024

MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES-DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-01388-9

Nº do Contrato 0126/2024

Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado SERASA S.A.

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ADQUIRENTE OU SUBADQUIRENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GATEWAY DE PAGAMENTOS VISANDO PROVER AOS CLIENTES CAGEPA, MEIOS DE PAGAMENTOS ONLINE E PRESENCIAL, QUE POSSIBILITEM REALIZAR A CAPTURA, ROTEAMENTO, TRANSMISSÃO E PROCESSAMENTO DE TRANSAÇÕES FINANCEIRAS COM CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO, À VISTA E PARCELADO, PARA OPERAÇÕES DE PAGAMENTOS ORIUNDOS DAS CONTAS DE CONSUMO, MULTAS E DEMAIS TAXAS DEVIDAS DE RECEBÍVEIS DOS CLIENTES DA CAGEPA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, CORRESPONDENTE AO LOTE 01 DE ACORDO COM O PREGÃO ELETRÔNICO Nº LRE 015/2024. VINCULA-SE AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO LRE Nº 015/2024 E SEUS ANEXOS, CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CGP-PRC-2024/06659.

Valor 0,01

Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.4216.0287.3390.39.501.0.1.0000.81

Período da Vigência do Contrato 15/5/2024 A 15/5/2025

Data da Assinatura 15/5/2024

Gestor do Contrato DALMAN JODAFE NUNES FERNANDES - Mat.: 12822-8

MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR-PRESIDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 20-00291-2
 Nº do Contrato 0010/2020
 Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA
 Contratado CONSTRUTORA GALVÃO MARINHO
 Valor Original do Contrato 1.335.607,47
 Nº do Aditivo 14
 Objeto do aditivo ACORDAM E AJUSTAM OS CONTRATANTES, POR CONVENIÊNCIA TÉCNICO/ADMINISTRATIVA EM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO RESPECTIVO CONTRATO, POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, COM EFEITO A PARTIR DE 11/05/2024, COM TÉRMINO EM 10/07/2024, CONSOANTE JUSTIFICATIVA TÉCNICA, IDENTIFICADA ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CGP-PRC-2024/15699. ACORDAM OS CONTRATANTES, CONSOANTE PREVISÃO DO ART. 70 DA LEI 13303/16, EM PRORROGAR A GARANTIA, PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL, COM VIGÊNCIA ATÉ O FINAL DO CONTRATO.
 Valor do aditivo 0,00
 Período da Vigência do Contrato 14/2/2020 A 10/7/2024
 Data da Assinatura do aditivo 10/5/2024
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.411.251,23
 Gestor do Contrato JOAQUIM ALMEIDA NETO - Mat.: 02091-5
MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

Assembleia Legislativa**EXTRATO****ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

CASA DE EPITACIO PESSOA

EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 705/2024.

INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023.

PARTES: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA TELEFONICA BRASIL S.A.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto, modificar a Cláusula Terceira (Dos Preços) do contrato nº 06/2023, com respaldo legal no inciso II, do Art. Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, na seguinte Dotação Orçamentária: 01101.01122.5046.4216, no Elemento de Despesa 33903900.500.

VALOR DO MENSAL DO CONTRATO: R\$ 1.142,10 (um mil cento e quarenta e dois reais e dez centavos), totalizando o valor contratual para 12 (doze) meses em R\$ 13.705,20 (treze mil setecentos e cinco reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28.03.2024 a 27.03.2025.

SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO RÉGIS, CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA E PATRICIA FERREIRA TEXEIRA.

João Pessoa, 07 de maio de 2024.

BRUNO MOUZINHO RÉGIS

DIRETOR GERAL

Departamento de Estradas de Rodagem**EXTRATOS****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM****Extrato de Contrato**

Nº do Cadastro 24-01389-7

Nº do Contrato 0017/2024

Contratante DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Contratado SEPLANE - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DO NORDESTE LTDA

Objeto ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO COM ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE E SEGURANÇA, ADOTANDO O PADRÃO OPERACIONAL DA CLASSE - 1B DO DNIT, INCLUSIVE A IMPLANTAÇÃO DA 3ª FAIXA DE TRÁFEGO ONDE NECESSÁRIO E ESTUDOS AMBIENTAIS DAS RODOVIAS PB-057 – TRECHO: MAMANGUAPE / ITAPOROCA / ARAÇAGI / GUARABIRA E AS ALÇAS DE CONTOURNO DE ITAPOROCA E ARAÇAGI; PB-073 – TRECHO: ENTR. BR-230 / SOBRADO / SAPÉ / MARI / GUARABIRA E ALÇA DE CONTOURNO DE SAPÉ; E, PB-073 - CONTOURNO DE GUARABIRA, TOTALIZANDO 104,10 KM DE EXTENSÃO.

Valor 1.224.276,39

Período da Vigência do Contrato 19/4/2024 A 15/11/2024

Data da Assinatura 19/4/2024

Gestor do Contrato MARIA DO SOCORRO CHAVES RIBEIRO - Mat.: 3672-2

CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 20-00501-6

Nº do Contrato 0024/2020

Contratante DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Contratado KAIRÓS SEGURANÇA LTDA.

Valor Original do Contrato 2.326.228,80

Nº do Aditivo 05



Objeto do aditivo PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES
Valor do aditivo 4.407.380,64
Classificação Funcional-Programática 31.201.26.122.5046.4216.0287.3390.37.720.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 20/3/2020 A 19/3/2025
Data da Assinatura do aditivo 19/3/2024
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 10.052.575,20
Gestor do Contrato GILMAR JOSÉ DE ARAÚJO - Mat.: 3743-5
CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

EXTRATO

PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 22-04407-8
Nº do Contrato 0028/2022
Contratante PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAIBA
Contratado CONSÓRCIO L&L SOLUÇÕES LTDA
Valor Original do Contrato 2.794.583,14
Nº do Aditivo 03
Objeto do aditivo PRORROGAR ATÉ 29 DE NOVEMBRO DE 2024, PARA QUE HAJA A EXECUÇÃO PLENA DO OBJETO.
Valor do aditivo 0,00
Período da Vigência do Contrato 8/11/2022 A 29/11/2024
Data da Assinatura do aditivo 8/5/2024
Gestor do Contrato EDUARDO VICENTIN - Mat.: 166.128-1
OMAR JOSÉ BATISTA GAMA - COORDENADOR GERAL

Polícia Militar do Estado da Paraíba

EXTRATO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 23-04543-4
Nº do Contrato 0107/2023
Contratante POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA
Contratado R. BRANDS LTDA
Valor Original do Contrato 697.500,00
Nº do Aditivo 01
Objeto do aditivo AQUISIÇÃO DE BOINAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor do aditivo 0,00
Período da Vigência do Contrato 7/12/2023 A 14/7/2024
Data da Assinatura do aditivo 15/5/2024
Gestor do Contrato JOSÉ JUVENIL ALVES DE SOUZA - Mat.: 522.076-9
SÉRGIO FONSECA DE SOUZA - COMANDANTE-GERAL DA PMPB

Polícia Civil do Estado da Paraíba

EXTRATO

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 24-01390-1
Nº do Contrato 0015/2024
Contratante POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA
Contratado BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Objeto O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, SEM GARRAFÃO, A FIM DE ATENDER ÀS UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA.
Valor 35.840,00
Classificação Funcional-Programática 38.101.06.122.5046.4216.0287.3390.30.500.0.1.0000.07
Período da Vigência do Contrato 14/5/2024 A 31/12/2024
Data da Assinatura 14/5/2024
Gestor do Contrato HUGO HELDER PORTO BARRETO - Mat.: 1573101
ANDRE LUIS RABELO DE VASCONCELOS - DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 24-01393-5
Nº do Contrato 0032/2024
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
Contratado COMERCIAL CAGC SOLUÇÕES - ME
Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES - 50 BICICLETAS E ACESSÓRIOS- PM/PB.
Valor 140.000,00
Classificação Funcional-Programática 26.901.06.121.5005.1072.0287.4490.52.713.0.2.0000.00
Período da Vigência do Contrato 14/5/2024 A 31/12/2024
Data da Assinatura 14/5/2024
Gestor do Contrato ALYSSON CASSEMIRO SIMÕES - Mat.: 520.673-1
JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES SECRETARIO

Universidade Estadual da Paraíba

EXTRATO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 24-01395-1
Nº do Contrato 0045/2024
Contratante UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
Contratado SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER CURSO DE CAPACITAÇÃO EM TECNOLOGIA EM ENERGIAS RENOVÁVEIS, PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
Valor 27.889,02
Classificação Funcional-Programática 35.204.12.364.5006.4502.0274.3390.39.500.0.1.1001.00
Período da Vigência do Contrato 9/5/2024 A 31/12/2024
Data da Assinatura 9/5/2024
Gestor do Contrato JOSÉ ALEXSANDRO DA SILVA - Mat.: 122.436-1
CELIA REGINA DINIZ REITORA

Secretaria de Estado da Educação

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Extrato de CONVÊNIO (ADESÃO PTE)
Nº do Cadastro 24-80292-1
Nº do Instrumento A114/2024
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
Objeto FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA NO PROCESSO SEE-PRC-2024/09768.
Valor 399.672,00
Classificação Funcional-Programática 22.101.12.368.5006.4871.0287.3340.39.540.0.1.0000
Período da Vigência do Instrumento 15/5/2024 A 31/12/2024
Data da Assinatura 15/5/2024
ANTONIO ROBERTO DE ARAUJO SOUZA SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de CONVÊNIO (ADESÃO PTE)
Nº do Cadastro 24-80293-0
Nº do Instrumento A115/2024
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
Objeto FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA NO PROCESSO



SEE-PRC-2024/11350.
 Valor 107.107,49
 Classificação Funcional-Programática 22.101.12.368.5006.4871.0287.3340.39.540.0.1.0000
 Período da Vigência do Instrumento 23/4/2024 A 31/12/2024
 Data da Assinatura 23/4/2024
ANTONIO ROBERTO DE ARAUJO SOUZA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de PROTOCOLO (DEC. 33.844/2013)

Nº do Cadastro 24-80294-8
 Nº do Instrumento 0006/2024
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 Convenente SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Objeto O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE A SEE/PB E A SUPLAN/PB, COM FITO DE POSSIBILITAR A CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO 12 (DOZE) SALAS DE AULA DE ENSINO MÉDIO INTEGRAL, EM GUARABIRA/PB, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO Nº SUP-PRC-2024/01043

Valor 0,00
 Período da vigência do Instrumento 13/5/2024 A 9/3/2025
 Data da assinatura 13/5/2024
 Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 0,00

ANTONIO ROBERTO DE ARAUJO SOUZA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de Aditivo de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 21-81360-4
 Nº do Instrumento 0542/2021
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 Convenente PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI
 Valor Original do Instrumento 440.350,33

Nº do Aditivo 03
 Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO AUMENTAR A CONTRAPARTIDA PARA O VALOR DE R\$ 156.760,36 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL SETECENTOS E SESENTA REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), CONFORME ARROLADO AO PROCESSO SEE-PRC-2024/09161.

Valor do aditivo 16.410,03
 Período da Vigência do Instrumento 21/12/2021 A 31/12/2024
 Data da Assinatura do aditivo 8/5/2024

ANTÔNIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA
SECRETÁRIO

Extrato de Aditivo de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 22-80371-8
 Nº do Instrumento 0212/2022
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 Convenente PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ
 Valor Original do Instrumento 1.116.745,22

Nº do Aditivo 03
 Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO INCLUIR CONTRAPARTIDA NO VALOR DE R\$ 229.404,90 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO Nº SEE-PRC-2022/24976

Valor do aditivo 229.404,90
 Período da Vigência do Instrumento 30/3/2022 A 31/3/2025
 Data da Assinatura do aditivo 13/5/2024

ANTÔNIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA
SECRETÁRIO

Extrato de Rescisão de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 22-81049-8
 Nº do Instrumento 0380/2022
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 Convenente PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
 Valor Original do Instrumento 1.228.583,29

Objeto O PRESENTE OBJETO TEM COMO FINALIDADE A RESCISÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0380/2022, CELEBRADO ENTRE A SEE E A PREFEITURA DE BARRA DE SÃO MIGUEL PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE FORMAÇÃO PARA PROFESSORES, CUJA CELEBRAÇÃO VISAVA O REPASSE DO VALOR DE R\$ 1.228.583,29 (UM MILHÃO, DUZENTOS E VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO SEE-PRC-2024/03193.

Valor 1.228.583,29
 Período da Vigência do Instrumento 1/7/2022 A 30/6/2024
 Data da Assinatura 10/5/2024

ANTÔNIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA
SECRETÁRIO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

Nº do Cadastro 2024/220001.00202.
 Nº do Instrumento 0104/2024
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 Convenente SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
 Objeto POSSIBILITAR A CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ECI BERNARDINO JOSE BATISTA, EM TRIUNFO/PB, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO Nº SUP-PRC-2024/00771
 Valor 2.074.850,09
 Classificação Funcional-Programática 22.101.12.368.5006.1843.0287.4490.51.1.540.0000
 22.101.12.368.5006.2178.0287.3390.39.1.540.0000
 Período da vigência do Instrumento 14/05/2024 à 31/12/2024
 Data da assinatura 14/05/2024
 Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 2.074.850,09

Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 205 publicada no DOE de 17/05/2024, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.

ANTÔNIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA - SECRETÁRIO DE ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

Nº do Cadastro 2024/220001.00187.
 Nº do Instrumento 0125/2024
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 Convenente SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
 Objeto POSSIBILITAR A CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO ESCOLAR E REFORMA DO GINÁSIO DA E.E.E.F.M MARIA CELESTE DO NASCIMENTO EM ZABELÊ/PB, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO Nº SUP-PRC-2024/01437
 Valor 2.127.143,42
 Classificação Funcional-Programática 22.101.12.368.5006.1843.0287.4490.51.1.540.0000
 22.101.12.368.5006.2178.0287.3390.39.1.540.0000
 Período da vigência do Instrumento 06/05/2024 à 31/12/2024
 Data da assinatura 06/05/2024
 Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 2.127.143,42

Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 202 publicada no DOE de 17/05/2024, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.

ANTONIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA - SECRETÁRIO DE ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

Nº do Cadastro 2024/220001.00203.
 Nº do Instrumento 0128/2024
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 Convenente SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
 Objeto POSSIBILITAR A CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL ECI DR. HORTÊNCIO SOUSA RIBEIRO PREMEN, EM CAMPINA GRANDE/PB, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO Nº SUP-PRC-2024/01632
 Valor 1.979.609,44
 Classificação Funcional-Programática 22.101.12.368.5006.1843.0287.4490.51.1.540.0000
 22.101.12.368.5006.2178.0287.3390.39.1.540.0000
 Período da vigência do Instrumento 15/05/2024 à 31/12/2024
 Data da assinatura 15/05/2024
 Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.979.609,44

Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 206 publicada no DOE de 17/05/2024, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.

ANTONIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA - SECRETÁRIO DE ESTADO

Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda

EXTRATOS

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

Nº do Cadastro 2024/300002.00014.
 Nº do Instrumento 0020/2024
 Concedente ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
 Convenente SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
 Objeto SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
 QUITAR DESPESAS DECORRENTES DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS ORIUNDAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DO ÓRGÃO, REFERENTE AO RETROATIVO DOS REAJUSTES INFLACIONÁRIOS DO CONTRATO Nº.0055/2018/ SESDS, CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE AGOSTO DE 2019 à SETEMBRO DE 2021, EM FAVOR DA EMPRESA MIGUEL AUTO CENTER COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI.
 Valor 70.901,84
 Classificação Funcional-Programática 30.102.28.846.0000.0703.0287.3390.92.1.500.0000
 Período da vigência do Instrumento 25/04/2024 à 31/12/2024
 Data da assinatura 25/04/2024
 Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 70.901,84

Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 203 publicada no DOE de 17/05/2024, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

Nº do Cadastro 2024/300002.00019.
 Nº do Instrumento 0004/2024
 Concedente ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
 Convenente SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 Objeto SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 QUITAR DESPESAS DECORRENTES DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS ORIUNDAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DO ÓRGÃO, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA O HOSPITAL DISTRITAL DR. JOSE GOMES DA SILVA, SEM COBERTURA CONTRATUAL, NOS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO/2022, ATRAVÉS DA EMPRESA ERNANES DOUGLAS LEITE DE FIGUEIREDO EIRELI.
 Valor 77.686,05
 Classificação Funcional-Programática 30.102.10.846.0000.0736.0287.3390.92.1.500.1002
 Período da vigência do Instrumento 25/04/2024 à 31/12/2024
 Data da assinatura 25/04/2024
 Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 77.686,05

Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 204 publicada no DOE de 17/05/2024, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Nº do Cadastro **2024/350001.00038.**
 N° do Instrumento 0011/2024
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR
 Conveniente FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA
 Objeto DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CELSO FURTADO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
 Valor 669.800,00
 Classificação Funcional-Programática 35.101.12.364.5006.6064.0287.3390.18.1.500.1001
 35.101.12.364.5006.6064.0287.3390.20.1.500.1001
 Período da vigência do Instrumento 15/05/2024 à 31/12/2024
 Data da assinatura 15/05/2024
 Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 669.800,00
 Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 200 publicada no DOE de 17/05/2024, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.
 CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO - SECRETÁRIO DE ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Nº do Cadastro **2024/350001.00037.**
 N° do Instrumento 0012/2024
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR
 Conveniente FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA
 Objeto PROJETO DE CRIAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES GOVERNAMENTAIS DA PARAÍBA-SIG/PB-FASE I.
 Valor 416.000,00
 Classificação Funcional-Programática 35.101.19.573.5011.6071.0287.3390.20.1.500.0000
 Período da vigência do Instrumento 15/05/2024 à 31/12/2024
 Data da assinatura 15/05/2024
 Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 416.000,00

Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 199 publicada no DOE de 17/05/2024, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.

CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Fundo Estadual de Assistência Social

EXTRATO

FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Nº do Cadastro **2024/500001.00024.**
 N° do Instrumento 0001/2024
 Concedente FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Conveniente SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL
 Objeto VIABILIZAR A EXECUÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA DE NÚMERO 206 DE 2024 DE AUTORIA DA DEPUTADA CAMILA TOSCANO, ASSIM COMO, CONSIDERANDO A OBRIGATORIEDADE DE EXECUÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 206 à LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024 QUE TEM O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO ÓRGÃO DETENTOR DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO; CONSIDERANDO O OBJETO DA EMENDA IMPOSITIVA: TRANSFERIR PARA O MUNICÍPIO DE ARAÇAGI PB, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, OS RECURSOS ACIMA INDICADOS, PARA CUSTEIO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO REFERIDO MUNICÍPIO; CONSIDERANDO A REDAÇÃO DO INCISO I, ART.2º DO DECRETO Nº 44.884 DE 25 DE MARÇO DE 2024: OS ÓRGÃOS ORIGINALMENTE DETENTORES DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DECORRENTES DAS EMENDAS IMPOSITIVAS, NA FORMA DO CAPUT DESTES ARTIGO E COM PARECER FAVORÁVEL DA SEPLAG, NECESSITARÃO DESCENTRALIZAR OS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS EM FAVOR DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E ARTICULAÇÃO MUNICIPAL SEDAM, QUANDO OS BENEFICIÁRIOS FINAIS SEJAM OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA.
 Valor 80.000,00
 Classificação Funcional-Programática 27.902.08.243.5008.2847.0287.3340.41.1.710.0000
 Período da vigência do Instrumento 15/05/2024 à 31/12/2024
 Data da assinatura 15/05/2024
 Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 80.000,00
 Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 201 publicada no DOE de 17/05/2024, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.
 YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO

Assine o Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Assinatura Impressa

Assinatura Digital

Anual

R\$400

R\$300

Semestral

R\$200

R\$150



3218.6518



O Diário Oficial do Estado circula de terça a sábado e, excepcionalmente, aos domingos.



circulacao@epc.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
CIDADE DE PARAÍBA





Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - Procon-PB

EXTRATO

PROCON/PB - PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 23-01224-2
Nº do Contrato 0001/2023
Contratante PROCON/PB - PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado ALFAPRINT LOCAÇÕES EIRELLI
Valor Original do Contrato 73.320,00
Nº do Aditivo 01
Objeto do aditivo PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DE RECARGAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/PB, CUJA CONTRATADA É A EMPRESA ALFA PRINT LOCAÇÕES EIRELLI.
Valor do aditivo 73.200,00
Classificação Funcional-Programática 09.901.99.422.5008.2392.0287.3390.39.759.0.1.0000.07
Período da Vigência do Contrato 1/5/2023 A 30/4/2025
Data da Assinatura do aditivo 1/5/2024
Gestor do Contrato VICTOR MARQUES ALVES - Mat.: 177901-0
KESSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI - SUPERINTENDENTE

Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo

PLANILHA

PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS DE MICROCRÉDITO
REGISTRO ESPECIAL CGE Nº 24-60088-1

PLANILHA Nº PLAN-1747

Nº PRIMEIRO CONTRATO: 0659/2024 Nº ÚLTIMO CONTRATO: 0832/2024

QUANT. DE CONTRATOS: 3 VALOR TOTAL: R\$ 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 21.901.08334.5084.4225

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 4590.66.00 FONTE: 759

Nº Contrato	Nome do Tomador Final dos Recursos	CPF do Tomador Final dos Recursos	Data do Contrato	Prazo de Pagamento em Meses	Valor Concedido	Linha de Crédito	Reserva Orçamentária
0659/2024	HERMITA ERIKA DE SOUSA	095.389.214-02	15/04/2024	30	12.000,00	Empreender Pessoa Física	00873
0754/2024	ANNA KARLA COSTA ROCHA	025.693.314-65	29/04/2024	30	8.400,00	Empreender Pessoa Física	01241
0832/2024	JAZON RODRIGUES DA SILVA	162.461.364-00	30/04/2024	30	7.300,00	Empreender Pessoa Física	01059

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENV AGROPECUÁRIA E PESCA

Extrato de TERMO DE FOMENTO (Lei nº 13.019/2014)

Nº do Cadastro 24-80295-6
Nº do Instrumento 0006/2024
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DE DESENV AGROPECUÁRIA E PESCA
Conveniente ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS - APACCO
Objeto O PRESENTE TERMO DE FOMENTO EM POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS POR PARTE DA CONCEDENTE À PARTÍCIPE, COM VISTAS PARA REALIZAÇÃO DA 05ª ETAPA – 54ª EXPAPI – CIRCUITO DE EXPOSIÇÕES APACCO 2024 – EXPOSIÇÃO DE CAPRINOS E OVINOS DA PARAÍBA, QUE SERÁ REALIZADA ENTRE OS DIAS 19 E 26 DE MAIO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB
Valor 1.003.027,80
Classificação Funcional-Programática 32.901.20.608.5002.4615.0287.3350.41.759.0.1.0000
Período da Vigência do Instrumento 14/5/2024 A 14/7/2024
Data da Assinatura 14/5/2024
JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEDAP

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 23-04302-4
Nº do Contrato 0043/2023
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DE DESENV AGROPECUÁRIA E PESCA
Contratado KIMILHO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Valor Original do Contrato 15.700.000,00
Nº do Aditivo 01
Objeto do aditivo O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO REALIZAR A REPACTUAÇÃO DO CONTRATO 0043.2023 NO PERCENTUAL DE 25% AO VALOR INICIALMENTE CONTRATADO, DE ACORDO COM O PREVISTO NO ART. 65, I, "B", DA LEI Nº 8.666/93, TENDO

EM VISTA O ACRÉSCIMO NO QUANTITATIVO, NOS LIMITES PERMITIDOS POR LEI.

Valor do aditivo 3.925.000,00
Classificação Funcional-Programática 32.101.20.692.5001.6031.0287.4590.62.501.0.1.0000.62
Período da Vigência do Contrato 29/11/2023 A 29/5/2024
Data da Assinatura do aditivo 13/5/2024
Gestor do Contrato JOSÉ OTÁVIO TARGINO DE ARAÚJO - Mat.: 180.466-9
JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - SECRETÁRIO DA SEDAP

Secretaria de Estado da Cultura

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Extrato de TERMO DE FOMENTO (Lei nº 13.019/2014)

Nº do Cadastro 24-80296-4
Nº do Instrumento 0010/2024
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Conveniente ASSOCIAÇÃO BALAIO NORDESTE ABN
Objeto APOIAR A REALIZAÇÃO DA V EDIÇÃO DO FESTIVAL SÃO JOÃO NA REDE.
Valor 850.000,00
Classificação Funcional-Programática 33.101.13.392.5009.4920.0287.3350.43.500.0.1.0000
Período da Vigência do Instrumento 13/5/2024 A 31/7/2024
Data da Assinatura 13/5/2024
PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

Prefeitura Municipal de João Pessoa

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.078/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.484/2023
CHAVE CGM: SDAD-MSXG-BJRY-UW5F

Modalidade: Concorrência pública nº 11.078/2023

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO LEONARDO VINAGRE DE SILVEIRA (CAMPO DA GRAÇA), LOCALIZADO NO BAIRRO DE CRUZ DAS ARMAS, EM JOÃO PESSOA, PB.

Tendo transcorrido regularmente o processo licitatório em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação na Lei nº 8.666/93 (ainda adotada, com esteio no Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU e no Acórdão nº 507/2023-TCU Plenário), que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21), não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo, homologo e adjudico o procedimento desta Concorrência pública, declarando vencedora da licitação à empresa RSN INCORPORAÇÃO E ENGENHARIA LTDA - EPP CNPJ: 10.715.077/0001-00 com proposta no valor de R\$ 1.907.791,16 (um milhão e novecentos e sete mil e setecentos e noventa e um reais e dezesseis centavos)

João Pessoa, 16 de maio de 2024.

RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA /PMJP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
RDC Nº 11.001/2024

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 32.831/2023
CHAVE CGM: ZPWK-511W-2W0F-XM1U

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 1334, datada de 01 de setembro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados o RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DO RDC Nº 11.001/2024, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO INTEGRADA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E A IMPLANTAÇÃO CONTÍGUA DO PARQUE DA CIDADE, EM JOÃO PESSOA. Da análise da documentação oferecida pelas partes interessadas e na forma de toda fundamentação exposta nesta ata, a Comissão Setorial de Licitação decide e JULGA HABILITADO e VENCEDOR o CONSÓRCIO NOVATEC – PDCA (NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA PDCA ENGENHARIA PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – EPP). Em cumprimento aos princípios constitucionais e legais, ficam as interessadas intimadas para, querendo, interpor recurso contra a decisão da Comissão Setorial de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observando o disposto no 15.3 do Edital RDC Nº 11.001/2024, a ser processado na forma disposta no Art. 45, I, alíneas "a, b e c" inciso II da Lei 12.462,

estando os autos do PROC. ADMINISTRATIVO Nº 32.831/2023/SEINFRA disponibilizados a partir da data de divulgação deste julgamento. A presente decisão será divulgada no Diário Municipal e no sítio eletrônico <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov/licitacoes>.

Nota: Considerando o disposto no art. 191 da Lei 14.133/2021, com a redação dada pela Medida Provisória nº 1.167/2023, opta-se por licitar de acordo com o regime da Lei 8.666/93.

João Pessoa, 15 de maio de 2024

PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO E PREGOEIRO/SEINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ATO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.066/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.033/2023/SEINFRA
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.066/2023
CHAVE CGM: AMLU-99Q1-1X0R-7ZH6

A prefeitura municipal de João Pessoa através da comissão setorial de licitação, devidamente autorizada pela portaria nº 1334, datada de 01 de setembro de 2023, torna público a retificação da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.077/2023, em regime de execução de empreitada por preço unitário, com tipo de licitação menor preço global com recursos federais, publicada no DOU de 10/05/2024, Nº 90, página 252 onde se lê: AM3 ENGENHARIA LTDA CNPJ:16.628.118/0001-07 com proposta no valor de R\$ 4.092.515,12 (quatro milhões e noventa e dois mil e quinhentos e quinze reais e doze centavos), **leia-se:** AM3 ENGENHARIA LTDA CNPJ:16.628.118/0001-07 com proposta no valor de R\$ 4.091.883,64 (quatro milhões e noventa e um mil e oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos), tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E M PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM EM 04 RUAS NO BAIRRO DA PENHA EM JOÃO PESSOA/PB.** A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis e a disposição dos interessados, no endereço: <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov/licitacoes>. SUPORTE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Quaisquer informação será prestada na Sala da Comissão Setorial de Licitação na Secretaria de Infraestrutura, localizada a Av. Rio Grande do Sul, 721, Bairro dos Estados, João Pessoa, Paraíba no horário das 8h às 12h ou das 13h as 16h, Fone (83) 3213-6605 ou através do e-mail cslseinfra23@gmail.com (Novo Email).

João Pessoa, 16 maio de 2024

PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06.001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.042/2024

A Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB, através de seu Agente de contratação nomeado pela Portaria nº 1.497 de 21/12/2023, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Concorrência, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, COM PAGAMENTO DE OUTORGA ONEROSA, CONSISTENTE NOS ESPAÇOS PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS ABRIGOS E / OU PARADAS DE ÔNIBUS. SEM ONERAR AOS COFRES PÚBLICOS E MEDIANTE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DAS RECEITAS COMERCIAIS E DE MÍDIA DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO, COMO FORMA DE CONTRAPARTIDA PELOS INVESTIMENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - PB, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 10.372/23, LC nº 123/2006e suas alterações posteriores. Data e horário da abertura da sessão: 12/06/2024 às 09:00 horas.

Local: Portal de Compras do Município através do site <https://seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br/>.

O edital estará disponível a partir do dia 20 de maio de 2024 para todos os interessados nos seguintes portais <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br/>. Também poderá ser consultado e obtido na sala da Central de Compras, localizada à Rua Diógenes Chianca nº 1777, Água Fria, nesta cidade, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 14:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: comprasjp.central@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço de e-mail citados.

João Pessoa, 16 de maio de 2024

DALPES SILVEIRA DE SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ERRATA AO CONTRATO 11.021/2024
TOMADA DE PREÇO 11.017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.963/2023
CHAVE CGM: W1AZ-0DIO-Y9EM-Q73Y

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Infraestrutura, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 721, bairro dos Estados, João Pessoa-PB, neste ato representada pelo Secretário de Infraestrutura **Rubens Falcão da Silva Neto**.

CONTRATADA: **SUPERIOR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME**, CNPJ (MF) nº **36.120.695/0001-92**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: vigência de **11 (onze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil após a expedição da Ordem de Serviços.

INSTRUMENTOS VINCULANTES: Processo administrativo nº **21.963/2023** Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 11.017/2023; Contrato nº 11.021/2024/SEINFRA.

OBJETO: **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO E QUADRA DE**

AREIA NA ESCOLA MUNICIPAL ANITA TRIGUEIRO, LOCALIZADA NO BAIRRO ALTIPLANO CABO BRANCO, EM JOÃO PESSOA/PB .

VALOR TOTAL: R\$ 696.594,13 (Seiscentos e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e treze centavos).

FUNDAMENTO: Tal procedimento fundamentou-se no Art. 65 da Lei 8.666/93, do Contrato nº 11.021/2024/ SEINFRA, visando a correção no Preâmbulo:

Onde se Lê:
CNPJ Nº 36.120.965/0001-92

Leia-se:
CNPJ Nº 36.120.695/0001-92

João Pessoa, 14 de maio de 2024

RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Prefeitura Municipal de Campina Grande

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
DE CAMPINA GRANDE

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024 - 927638

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00012/2024, para o dia 03 de Junho de 2024 às 14:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 03 de Junho de 2024 às 14:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, na Av Prefeito Severino Bezerra Cabral, 1140 - Catolé - Campina Grande - PB. Telefone: (83) 33411517. E-mail: sttpcampina.licita@gmail.com.

Site: <http://www.comprasnet.gov.br/>

Campina Grande - PB, 15 de Maio de 2024

ARLAN RAMOS LUCAS
PREGOEIRO OFICIAL

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.033/2024/FMAS

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 2.05.033/2024/FMAS/PMCG. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS/PMCG e a empresa PARANOIA DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI. **OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de café para suprir as necessidades das diversas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Ata 002/2024-B. **VIGÊNCIA:** Início em 14.05.2024 e encerramento em 31.12.2024. **FUNDAMENTAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 135/2023. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08 243 1018 2125; 08 244 1018 2126; 08 244 1018 2128; 08 243 1019 2131; 08 244 1019 2132; 08 243 1019 2135; 08 244 1019 2136; 08 244 1026 2138; 08 243 1026 2139; 08 122 2001 2141. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390-30. **FONTE DE RECURSOS:** 15001000/16600000. **SIGNATÁRIOS:** FÁBIO HENRIQUE THOMA e PAULO VICTOR NICOLINI DE MORAIS. **VALOR GLOBAL: R\$ 61.560,00** (sessenta e um mil, quinhentos e sessenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 14/05/2024.

FÁBIO HENRIQUE THOMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.032/2024/FMAS

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 2.05.032/2024/FMAS/PMCG. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS/PMCG e a empresa TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de açúcar para suprir as necessidades das diversas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Ata 002/2024-C. **VIGÊNCIA:** Início em 14.05.2024 e encerramento em 31.12.2024. **FUNDAMENTAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 135/2023. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08 243 1018 2125; 08 244 1018 2126; 08 244 1018 2128; 08 243 1019 2131; 08 244 1019 2135; 08 244 1019 2136; 08 243 1026 2139; 08 122 2001 2141. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390-30. **FONTE DE RECURSOS:** 15001000/16600000. **SIGNATÁRIOS:** FÁBIO HENRIQUE THOMA e ISABELA TEIXEIRA DE ARRUDA MAIA NOBRE. **VALOR GLOBAL: R\$ 12.882,45** (doze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 14/05/2024.

FÁBIO HENRIQUE THOMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.034/2024

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 2.05.034/2024/SEMAS. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS/PMCG e a empresa PARANOIA DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI. **OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de café para atender as necessidades do restaurante popular – Restaurante Prato do Povo – do Distrito dos Mecânicos - Ata 002/2024 - B. **VIGÊNCIA:** Início em 14.05.2024 e encerramento em 31.12.2024. **FUNDAMENTAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 135/2023. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08 244 1029 2154. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390-30. **FONTE DE RECURSOS:** 15001000. **SIGNATÁRIOS:** FÁBIO HENRIQUE THOMA e PAULO VICTOR NICOLINI DE MORAIS. **VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais). **DATA DE ASSINATURA:** 14/05/2024.

FÁBIO HENRIQUE THOMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Prefeitura Municipal de Araruna

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUNA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2024, que objetiva: Aquisição de reagentes e insumos para atender a demanda do laboratório de análises clínicas; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA - R\$ 73.854,25.

Araruna - PB, 24 de abril de 2024

AMÉRICA LOUDAL FLORENTINO TEIXEIRA DA COSTA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUNA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de reagentes e insumos para atender a demanda do laboratório de análises clínicas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2024. DOTAÇÃO: Orçamento de 2024: Recursos Próprios/Outros Recursos 03.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 0012 2067 10 302 0012 2076 10 302 0012 2080 10 302 0012 2086 Elemento de Despesa: 33903099 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Araruna e: CT Nº 00004/2024 - 24.04.24 - COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA - R\$ 73.854,25.

Prefeitura Municipal de Assunção

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2024, que objetiva: Aquisição de Material Elétrico de uso geral para atender as necessidades da Administração Municipal de Assunção PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - R\$ 23.019,00; ELETROLUZ COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - R\$ 58.092,50; H M A DA SILVA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO - R\$ 43.945,00; PLIN COMERCIAL LTDA - R\$ 5.649,00; RUTHI DOS SANTOS LIMA - R\$ 4.000,00.

Assunção - PB, 15 de Maio de 2024

LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2024, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nas quantidades abaixo especificadas e conforme especificação técnica, para o atendimento de alunos matriculados na rede municipal de ensino da Prefeitura municipal de Assunção – PB, com distribuição no Setor de Merenda da Prefeitura, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA 001/2024; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ERIKA REJANE GOMES FERREIRA - R\$ 34.500,00.

Assunção - PB, 15 de Abril de 2024

LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2024, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nas quantidades abaixo especificadas e conforme especificação técnica, para o atendimento

de alunos matriculados na rede municipal de ensino da Prefeitura municipal de Assunção – PB, com distribuição no Setor de Merenda da Prefeitura, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA 001/2024; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALEXANDRO DE ARAÚJO ALVES - R\$ 39.896,00.

Assunção - PB, 15 de Abril de 2024

LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nas quantidades abaixo especificadas e conforme especificação técnica, para o atendimento de alunos matriculados na rede municipal de ensino da Prefeitura municipal de Assunção – PB, com distribuição no Setor de Merenda da Prefeitura, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA 001/2024; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA DE FÁTIMA BALBINO SILVA - R\$ 35.225,00.

Assunção - PB, 15 de Abril de 2024

LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2024, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nas quantidades abaixo especificadas e conforme especificação técnica, para o atendimento de alunos matriculados na rede municipal de ensino da Prefeitura municipal de Assunção – PB, com distribuição no Setor de Merenda da Prefeitura, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA 001/2024; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SIMONE ASSUNÇÃO LIMA XAVIER - R\$ 27.152,00.

Assunção - PB, 15 de Abril de 2024

LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N - Centro - Assunção - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa do ramo para executar a construção de uma garagem anexa à Escola Professor Evandir Gonçalves de Oliveira, localizada no Conjunto Habitacional José de Assis Pimenta, zona urbana do Município de Assunção PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 03 de Junho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 05/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34661143. E-mail: licitacoes@assuncao.pb.gov.br. Edital: www.assuncao.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Assunção - PB, 16 de Maio de 2024

JOÃO PAULO SOUZA GALDINO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N - Centro - Assunção - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de Construção da 2ª Etapa do Complexo Esportivo no município de Assunção - PB, com recursos oriundos do Plano de Ação: 09032023-033962 - Ministério da Fazenda e próprios. Abertura da sessão pública: 14:30 horas do dia 03 de Junho de 2024. Início da fase de lances: 14:31 horas do dia 03 de Junho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 05/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34661143. E-mail: licitacoes@assuncao.pb.gov.br. Edital: www.assuncao.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Assunção - PB, 16 de Maio de 2024

JOÃO PAULO SOUZA GALDINO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N - Centro - Assunção - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Micro-

empresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Aquisição de produtos de higiene e fraldas descartáveis para atender as necessidades das secretarias da gestão Municipal de Assunção PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 29 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 29 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 05/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34661143. E-mail: licitacoes@assuncao.pb.gov.br. Edital: www.assuncao.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/npnc.

Assunção - PB, 15 de Maio de 2024

JOÃO PAULO SOUZA GALDINO
PREGOEIRO OFICIAL

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

EXTRATO DE CONTRATOS REMANESCENTE

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Mobiliários para atender a demanda da secretaria de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social de Assunção-PB, conforme descrições constantes no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2024. DOTAÇÃO: Conforme LOA e QDD 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Assunção e: CT Nº 00090/2024 - 18.04.24 até 31.12.24 - BRINK BEM BRINQUEDOS E MOVEIS DO NORDESTE LTDA - R\$ 35.070,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para as Unidades Escolares do Município de Assunção PB, conforme descrições constantes no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00017/2024. DOTAÇÃO: Conforme LOA e QDD 2024. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Assunção e: CT Nº 00121/2024 - 10.05.24 - NETO MOVEIS LTDA - R\$ 31.237,00; CT Nº 00122/2024 - 10.05.24 - B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA - R\$ 93.000,00; CT Nº 00123/2024 - 10.05.24 - UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA - R\$ 43.300,00; CT Nº 00124/2024 - 10.05.24 - MV COMERCIO LTDA - R\$ 45.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nas quantidades abaixo especificadas e conforme especificação técnica, para o atendimento de alunos matriculados na rede municipal de ensino da Prefeitura municipal de Assunção - PB, com distribuição no Setor de Merenda da Prefeitura, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA 001/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024. DOTAÇÃO: De acordo com o processo; VIGÊNCIA: até 17/04/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Assunção e: CT Nº 00081/2024 - 17.04.24 - MARIA DE FÁTIMA BALBINO SILVA - R\$ 35.225,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nas quantidades abaixo especificadas e conforme especificação técnica, para o atendimento de alunos matriculados na rede municipal de ensino da Prefeitura municipal de Assunção - PB, com distribuição no Setor de Merenda da Prefeitura, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA 001/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2024. DOTAÇÃO: De acordo com o processo. VIGÊNCIA: até 17/04/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Assunção e: CT Nº 00082/2024 - 17.04.24 - SIMONE ASSUNÇÃO LIMA XAVIER - R\$ 27.152,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nas quantidades abaixo especificadas e conforme especificação técnica, para o atendimento de alunos matriculados na rede municipal de ensino da Prefeitura municipal de Assunção - PB, com distribuição no Setor de Merenda da Prefeitura, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA 001/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2024. DOTAÇÃO: de acordo com o processo; VIGÊNCIA: até 17/04/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Assunção e: CT Nº 00079/2024 - 17.04.24 - ALEXANDRO DE ARAÚJO ALVES - R\$ 39.896,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nas quantidades abaixo especificadas e conforme especificação técnica, para o atendimento de alunos matriculados na rede municipal de ensino da Prefeitura municipal de Assunção - PB, com distribuição no Setor de Merenda da Prefeitura, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA 001/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2024. DOTAÇÃO: de acordo com o processo. VIGÊNCIA: até 17/04/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Assunção e: CT Nº 00080/2024 - 17.04.24 - ERIKA REJANE GOMES FERREIRA - R\$ 34.500,00.

Prefeitura Municipal de Bayeux

CRENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 00001/2024 - PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015/2024 - PMBEX

Com base nas informações constantes na referida CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO em cumprimento aos termos Lei nº. 11.947, de 16/06/2009, o Decreto nº. 7.775, de 04/07/2012, a Resolução/CD/FNDE nº. 26 de 17/06/2013, combinada com a Resolução/CD/FNDE nº. 4 de 02/04/2015 e alterações posteriores, e a Lei 14.133/21, acolho parecer da Procuradoria Jurídica, e RATIFICO o presente procedimento, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA

FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, DURANTE O ANO DE 2024, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, perfazendo um valor global de R\$ 1.850.214,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta mil duzentos e quatorze reais), ficando o(a) fornecedor(a) ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DA CIDADE DE BAYEUX - PB, CNPJ: 19.461.762/00001-13 e AGRINORTE - COOPERATIVA DOS PRODUTORES E AGRICULTORES DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAÍBA, CNPJ: 41.092.823/0001-71 vencedor(es). Portanto, ficam convocados os adjudicatários para assinatura do Instrumento Contratual, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 14.133/2021, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas nesta lei.

Bayeux - PB, 30 de Abril de 2024.

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE BAYEUX - DMTRAN
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00007/2024 - DMTRAN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00025/2024 - DMTRAN

O Departamento de Trânsito de Bayeux - DMTRAN, através da Comissão de Contratação, torna público que fará realizar procedimento de Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO DESTINADO A EQUIPAR A NOVA SEDE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE BAYEUX - DMTRAN. Os interessados no objeto deverão encaminhar as propostas de preços para o e-mail: licitacaobayeux@gmail.com, no período de 16 de maio de 2024 às 08h00 até o dia 23 de maio de 2024 às 14:00 horas. Cópia dos documentos e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura de Bayeux (<https://transparencia.bayeux.pb.gov.br/licitacao/>), ou por e-mail (licitacaobayeux@gmail.com), a partir da publicação deste aviso.

Bayeux - PB, 16 de Maio de 2024.

EMANOEL DA SILVA ALVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/DMTRAN

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00117/2021 - PMBEX
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAYEUX, CNPJ: 08.924.581/0001-60.
CONTRATADA: REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME - CNPJ: 14.968.974/0001-78
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 000014/2021 - PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00051/2021 - PMBEX
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12(DOZE) MESES.
VIGÊNCIA: 18 DE MAIO DE 2024 A 18 DE MAIO DE 2025.
ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO AO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO DE 18/05/2023 A 18/05/2024 PARA 18/05/2024 A 18/05/2025, PERFAZENDO O PRAZO TOTAL DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES, CONSIDERADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ORIGINAL.

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00069/2024 - PMBEX
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, DURANTE O ANO DE 2024, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2024 - PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015/2024 - PMBEX
VIGÊNCIA: DE 30/04/2024 A 31/12/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - CNPJ Nº 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DA CIDADE DE BAYEUX - PB, CNPJ: 19.461.762/00001-13
VALOR TOTAL: R\$ 1.435.814,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL OITOCENTOS E QUATORZE REAIS)

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00070/2024 - PMBEX
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, DURANTE O ANO DE 2024, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2024 - PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015/2024 - PMBEX
VIGÊNCIA: DE 30/04/2024 A 31/12/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - CNPJ Nº 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DA CIDADE DE BAYEUX - PB, CNPJ: 19.461.762/00001-13
VALOR TOTAL: R\$ 414.400,00 (QUATROCENTOS E QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

**Prefeitura Municipal
de Bernardino Batista****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do município de Bernardino Batista-PB. Abertura das propostas: dia 04 de Junho de 2024, às 09h00 (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.bernardinobatista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Bernardino Batista - PB, 15 de Maio de 2024

**JOSEANO RIBEIRO DA COSTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO****Prefeitura Municipal
de Cabaceiras****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

**AVISO DE PRETENSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00013/2024**

A Prefeitura Municipal de Cabaceiras manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO COMPLEMENTAR PARA ALUNOS DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, COM FORMAÇÃO DE PROFESSORES DOS REFERIDOS ANOS E DISCIPLINAS.** Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Agente de Contratação, no Setor de Licitação, sediada na Rua Coronel Maracajá, 07 - Centro - Cabaceiras - PB, ou pelo e-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com. Os documentos de habilitação e as propostas deverão ser enviados por e-mail até as **12:00hs do dia 22 de maio de 2024**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33561117.

Cabaceiras - PB, 16 de maio de 2024.

**JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO****Prefeitura Municipal
de Cabedelo****LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00030/2024**

Nos termos no Art. 71, inciso IV, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, o objeto da contratação direta através de dispensa de licitação nº DE00030/2024 que objetiva: Aquisição de ração para cães e gatos, para a clínica de bem estar animal de Cabedelo, em consonância com a legislação pertinente (Lei nº 12.305/2010), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; ADJUDICO o correspondente procedimento e HOMOLOGO o seu objeto a: ZOOBICHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 37.325,40.

Cabedelo - PB, 14 de Maio de 2024

**FRANCISCO PEREIRA URTIGA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00029/2024**

Nos termos no Art. 71, inciso IV, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, o objeto da contratação direta através de dispensa de licitação nº DE00029/2024 que objetiva: Contratação de profissional especializado, para a prestação de serviços temporários junto a Secretaria da Receita Municipal, de consultoria e assessoria técnica tributária, com atividades de suporte tributário e equipe de tributos do município, para fins de apuração do valor adicionado e do índice de participação do município de Cabedelo/PB na parcela dos 25% do ICMS, visando atender as necessidades da Secretaria da Receita;; ADJUDICO o correspondente procedimento e HOMOLOGO o seu objeto a: JOÃO BOSCO DE FARIAS JÚNIOR - R\$ 58.800,00..

Cabedelo - PB, 14 de Maio de 2024

**YUSSEF ASEVEDO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA RECEITA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0023/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO-PB, através da SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - SEJL torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do Decreto Municipal nº 17, de 15 de junho de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 54, de 17 de agosto de 2023, c/c o art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21, que realizará contratação direta para Locação de brinquedos infláveis, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, em razão do valor, e que no período de **09:00h do dia 20/05/2024 até as 23:59h do dia 22/05/2024**, receberá propostas de preços juntamente com documentos de habilitação, através do sítio www.licitacao-cabedelo.com.br, Portal de Compras do Município de Cabedelo-PB. As propostas serão julgadas pelo menor preço por item, de acordo com as normas pertinentes à Lei Federal nº 14.133/21, consoante as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, e em conformidade com a solicitação do Setor Demandante. Horário da disputa: **09:00h até 12:00h (horário de Brasília - DF) do dia 23/05/2024**.

Cabedelo - PB, 16 de Maio de 2024

**RENATA SALGADO ARAGÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÕES DIRETAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024**

O Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo/PB, através de seu Pregoeiro Substituto, convoca as empresas participantes do Pregão Eletrônico Nº 00004/2024, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL PE. ALFREDO BARBOSA E DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para reabertura da sessão, a qual ocorrerá no dia 21 de maio de 2024, às 09:00h, no endereço eletrônico: www.licitacao-cabedelo.com.br. Referência: horário de Brasília/DF. Informações: 08:00 as 14:00h dos dias úteis. Telefone: (083) 3250-3121 - Email: sescab.licitacao@cabedelo.pb.gov.br

Cabedelo - PB, 16 de maio de 2024

**RENATA SALGADO ARAGÃO
PREGOEIRA SUBSTITUTA****EXTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de ração para cães e gatos, para a clínica de bem estar animal de Cabedelo, em consonância com a legislação pertinente (Lei nº 12.305/2010), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00030/2024. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Projeto Atividade: 04.122.2002.2150 - Manter as Atividades da Secretaria de Meio Ambiente 18.542.2002.2158 - Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo Fonte de Recurso: 15001000 - Recursos Livres (Ordinários)/ Fundo Ecológico. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00134/2024 - 14.05.24 - ZOOBICHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 37.325,40.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de profissional especializado, para a prestação de serviços temporários junto a Secretaria da Receita Municipal, de consultoria e assessoria técnica tributária, com atividades de suporte tributário e equipe de tributos do município, para fins de apuração do valor adicionado e do índice de participação do município de Cabedelo/PB na parcela dos 25% do ICMS, visando atender as necessidades da Secretaria da Receita. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00029/2024. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.070 - SECRETARIA DA RECEITA Projeto Atividade: 04.129.2002.2018 - Manter as Atividades da Secretaria da Receita Elemento de Despesa: 3390.35 - Serviços de Consultoria 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 15001000 - Recursos Livres (Ordinários). VIGÊNCIA: até 14/05/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00133/2024 - 14.05.24 - JOÃO BOSCO DE FARIAS JÚNIOR - R\$ 58.800,00.

**Prefeitura Municipal
de Cajazeiras****EXTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Consultoria para apoiar a revisão do Plano Diretor Participativo de Cajazeiras junto à Comissão Técnica da Prefeitura Municipal de Cajazeiras, nos termos preconizados pela Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade); 2. Consultoria para atualização Código de Obras e Urbanismo e Código de Posturas; 3. Serviços de Cadastro Técnico e Planejamento Territorial; 4. Serviços de Assessoria Tributária Municipal na elaboração de revisão e atualização do Código Tributário Municipal de Cajazeiras-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00041/2023. VIGÊNCIA: até 23/04/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00113/2024 - 23.04.24 - LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA - R\$ 407.000,00.

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 60023/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: CT Nº 60028/2024 - Hospharma Comercio Atacadista de Medicamentos, Materiais Medico Hospitalares e D - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 61.125,40. ASSINATURA: 16.05.24

**Prefeitura Municipal
de Caturité****LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Queiroga, 44 - Centro - Caturité - PB, por meio do site WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO E DRENAGEM DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ-PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 07 de Junho de 2024. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 07 de Junho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 002/2024/24; Decreto Municipal nº 008/2024/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33451073. E-mail: licitacaturite@gmail.com. Edital: https://www.caturite.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR; www.gov.br/pncp.

Caturité - PB, 16 de Maio de 2024

**HELDER FRANCISCO NUNES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2024**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Queiroga, 44 - Centro - Caturité - PB, por meio do site WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CATURITÉ-PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 07 de Junho de 2024. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 07 de Junho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 002/2024/24; Decreto Municipal nº 008/2024/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33451073. E-mail: licitacaturite@gmail.com. Edital: https://www.caturite.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR; www.gov.br/pncp.

Caturité - PB, 16 de Maio de 2024

**HELDER FRANCISCO NUNES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO****Prefeitura Municipal
de Conde****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2024**

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00027/2024, para o dia 29 de Maio de 2024 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 29 de Maio de 2024 às 09:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, na Rodovia Pb 018, S/N - Rodovia - Conde - PB. E-mail: conde.cpl.2021@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Conde - PB, 16 de Maio de 2024

**SEVERINO VIEIRA DE LIMA JUNIOR
PREGOEIRO OFICIAL****Prefeitura Municipal
de Cubatí****EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÍ

EXTRATO DE ADITIVO**1.º EXTRATO DE PRAZO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 00040/2023**

Origem: Pregão Presencial nº 0010/2023

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CUBATÍ/PB.

Fica prorrogado até 31/12/2024 o prazo para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CUBATÍ/PB – que inicialmente era de 07 (sete) meses, conforme Clausula Sétima do Contrato n.º 000040/2023, conforme preceitua o art. 57, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cubatí

Contratada: PHELIPE VASCONCELOS INFORMATICA LTDA –ME.

Cubatí - PB, 16 de Maio de 2024.

**JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO****Prefeitura Municipal
de Cuité de Mamanguape****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2024**

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00002/2024, para o dia 27 de Maio de 2024 às 14:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Av. Severino Jorge de Sena, 1111 - Centro - Cuité de Mamanguape - PB. Informações: no horário das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 993287104. E-mail: licitacuite@gmail.com.

Cuité de Mamanguape - PB, 15 de Maio de 2024

**ALUIZIO DE ABREU RAMOS
PREGOEIRO OFICIAL****EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica, no ramo de bens móveis, destinados a atender as demandas operacionais da administração municipal e Fundo Municipal de Saúde, conforme termo de referencia. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: RECURSOS PRÓPRIOS, FEDERAIS E OUTROS 02.050 Secretaria Municipal de Educação 3390.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 10/05/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape e: CT Nº 00115/2024 - 10.05.24 - ABEL CARDOSO DOS SANTOS - R\$ 19.200,00; CT Nº 00116/2024 - 10.05.24 - CAIO CESAR AZEVEDO LUDGERIO - R\$ 67.176,00; CT Nº 00117/2024 - 10.05.24 - GILSON ANTONIO NASCIMENTO - R\$ 21.480,00; CT Nº 00118/2024 - 10.05.24 - MARIA DE LOURDES FELIPE SOARES - R\$ 19.560,00.

**HELIO SEVERINO DE SOUZA
PREFEITO****Prefeitura Municipal
de Esperança****LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00025/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUBRIFICANTES E FILTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS E MÁQUINAS DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ISAC ISRAEL SANTOS SILVEIRA LTDA - R\$ 165.615,00; JOSIVALDO MAIA DUARTE - R\$ 116.995,00.

Esperança - PB, 15 de Maio de 2024

**NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00030/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA E LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: VLS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 460.000,00.

Esperança - PB, 16 de Maio de 2024

**NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO****RESULTADO JULGAMENTO DA PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NAS VIAS URBANAS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 939924, OPERAÇÃO 1084438-50, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E MUNICÍPIO DE ESPERANÇA-PB.

Licitante declarado vencedor: RAFAELLA NOGUEIRA DA COSTA EIRELI - CNPJ 42.992.260/0001-30. Valor total da respectiva proposta: R\$ 1.097.556,70.



Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/1993. Eventuais recursos poderão ser protocolados via Central de Atendimento através do e-mail esperanca.pb.certames@gmail.com ou de forma presencial na sala da Comissão Especial de Licitação no horário de expediente (08:00 às 13:00) sendo respeitado o prazo legal para interposição destes. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Especial de Licitação, no horário das 08h às 13h dos dias úteis, a Rua Antenor Navarro, nº 837, Centro Administrativo, Esperança - PB. Telefone: (83) 3361-3801.

Esperança - PB, 16 de maio de 2024.

CHIRLENE BÁRBARA TORRES RODRIGUES
PRESIDENTE DA COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO JULGAMENTO DA PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM NAS VIAS URBANAS / RUA EULINA MACHADO E LIGAÇÃO COM A RUA ANTENOR NAVARRO, CONFORME EMENDA Nº 056/2023, GOVERNO DO ESTADO E MUNICÍPIO DE ESPERANÇA-PB.

Licitante declarado vencedor: RAFAELLA NOGUEIRA DA COSTA EIRELI - CNPJ 42.992.260/0001-30. Valor total da respectiva proposta: R\$ 712.794,27.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/1993. Eventuais recursos poderão ser protocolados via Central de Atendimento através do e-mail esperanca.pb.certames@gmail.com ou de forma presencial na sala da Comissão Especial de Licitação no horário de expediente (08:00 às 13:00) sendo respeitado o prazo legal para interposição destes. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Especial de Licitação, no horário das 08h às 13h dos dias úteis, a Rua Antenor Navarro, nº 837, Centro Administrativo, Esperança - PB. Telefone: (83) 3361-3801.

Esperança - PB, 16 de maio de 2024

CHIRLENE BÁRBARA TORRES RODRIGUES
PRESIDENTE DA COMISSÃO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

EXTRATO DE ADITIVO

7º (SÉTIMO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 00343/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

Contratada: MATRIX CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ 18.920.924/0001-71

Objeto contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO CENTRO DE ESPERANÇA PB.

Objeto do aditivo: Prorrogação de prazo por 120 (cento e vinte) dias, cuja vigência afasta a estendida até o dia 13/09/2024.

Processo licitatório: TOMADA DE PREÇOS 00005/2021.

Recursos: FEDERAIS/PRÓPRIOS

Fundamento legal: Art. 57, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/1993.

Assinatura: 15/05/2024

Prefeitura Municipal de Cuitégi

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 02/2024, que objetiva: Contratação de Empresa do ramo Pertinente para execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL de diversas ruas no Conjunto Antônio Amaro - Etapa 02; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CONSTRUTORA E ENGENHARIA WF LTDA - CNPJ: 41.970.209/0001-65 - R\$ 159.191,89. Fica a empresa vencedora do certame convocada para a assinatura do Termo de Contrato, conforme instrumento convocatório.

Cuitégi - PB, 16 de Maio de 2024

GERALDO ALVES SERAFIM
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de reformas de 02 (duas) praças públicas sediadas no Conjunto Roberto Paulino, dessa cidade. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2024. DOTAÇÃO: RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS. 20.700 - 14.451.0007.1022 - 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 08/11/2024. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI e: CT Nº 114/2024 - 08.05.24 - PORTO BRASIL INCORPORACOES LTDA - R\$ 127.696,47.

Cuitégi/PB, 08 de maio de 2024.

GERALDO ALVES SERAFIM
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Gado Bravo

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO DE GADO BRAVO - PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: EDNALVA ALEXANDRE BARBOSA VIEIRA - R\$ 109.500,00.

Gado Bravo - PB, 08 de Abril de 2024

MARCELO PAULINO DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00026/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00026/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL E DE TODOS OS SEUS ÓRGÃOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA PARAÍBA E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, COM O ACESSORAMENTO JURÍDICO ATRAVÉS DE EMISSÃO DE PARECERES E ORIENTAÇÕES PREVENTIVAS E AINDA ELABORAÇÃO DE CONSULTAS, DENÚNCIAS, REPRESENTAÇÕES, DEFESAS E RECURSOS JUNTO ÀS CORTES DE CONTAS EM PROCESSOS DE ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO, TOMADA DE CONTAS, PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, INSPEÇÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO, DE CO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 42.000,00.

Gado Bravo - PB, 30 de Abril de 2024

MARCELO PAULINO DA SILVA
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO DE GADO BRAVO - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2024. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO: 02.002 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 2001 2002 MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 3390.39 99 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA - 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2001 2003 COORDENAR E MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - 3390.39 99 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA - 02.004 SECRETARIA DE FINANÇAS - 04 123 2001 2005 MANTER AS ATIVIDADES FINANCEIRAS - 3390.39 99 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA - 02.006 SEC. DE EDUCAÇÃO - 12 361 1005 2010 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE - 13 392 1006 2016 PROMOVER EVENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS - 3390.39 99 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA - 02.007 SECRETARIA DA AGRICULTURA - 20 122 1007 2017 MANTER AS ATIVIDADES DO SETOR AGRÍCOLA - 3390.39 99 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA - 02.009 SECRETARIA DE ESPORTES - 27 812 1006 2019 MANTER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS - 3390.39 99 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA - 02.010 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 15 122 1003 2020 MANTER AS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA - 3390.39 99 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA - 05.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 1004 2022 MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 302 1004 2030 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA MAC E SAMU - 3390.39 99 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA - 08.008 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - 08 244 1008 2033 MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RP - 08 244 1008 2036 MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO BOLSA FAMÍLIA - IGDBF - 08 244 1008 2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICAS SCFV / PBF / CRAS) - 3390.39 99 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Gado Bravo e: CT Nº 04101/2024 - 22.04.24 - EDNALVA ALEXANDRE BARBOSA VIEIRA - R\$ 109.500,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL E DE TODOS OS SEUS ÓRGÃOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA PARAÍBA E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, COM O ACESSORAMENTO JURÍDICO ATRAVÉS DE EMISSÃO DE PARECERES E ORIENTAÇÕES PREVENTIVAS E AINDA ELABORAÇÃO DE CONSULTAS, DENÚNCIAS, REPRESENTAÇÕES, DEFESAS E RECURSOS JUNTO ÀS CORTES DE CONTAS EM PROCESSOS DE ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO, TOMADA DE CONTAS, PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, INSPEÇÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO, DE CO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00026/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.002 - GABINETE DO PREFEITO - 02002.04.122.2001.2002 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 3.3.90.35.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 02003.04.122.2001.2003 - COORDENAR E MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 30/04/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Gado Bravo e: CT Nº 06801/2024 - 30.04.24 - PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 42.000,00.



Prefeitura Municipal de Itabaiana

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO/Dispensa Nº DV00003/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a licitação, modalidade DISPENSA Nº DV00003/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada na consultoria em formação profissional e pedagógica continuada de professores, gestores e coordenadores pedagógicos, oferecendo ainda apoio psicológico, capacitação em resolução de crises e conflitos, além de oferecer minicurso de orientação profissional para estudantes do magistério da EMN Prof.^a Marieta Medeiros e estudantes dos Anos Finais, que compõem a rede municipal de ensino do município de Itabaiana, Paraíba; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:- JOSE LOMBARDI DE CARVALHO SILVA. CNPJ: 07.727.163/0001-10. Valor: R\$ 17.200,00.

Itabaiana - PB, 16 de Maio de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ibiara

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024; ADJUDICO o objeto da licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: CARLOS ANTONIO LACERDA 04137150435 - R\$ 6.600,00; INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA 71332130445 - R\$ 154.998,30; PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 48.117,62; RAMALHO MAGAZINE LTDA - R\$ 57.370,50.

Ibiara - PB, 16 de Maio de 2024

FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024; HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CARLOS ANTONIO LACERDA 04137150435 - R\$ 6.600,00; INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA 71332130445 - R\$ 154.998,30; PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 48.117,62; RAMALHO MAGAZINE LTDA - R\$ 57.370,50.

Ibiara - PB, 16 de Maio de 2024

FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, RECARGAS DE CARTUCHOS, TONER, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO, CÓPIAS E IMPRESSÕES, DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.000 SECRETARIA – GABINETE DO PREFEITO, 04 122 1017 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE, 000027 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 04 122 1017 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 000093 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, 04 122 1017 2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, 000137 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, 000214 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 12 122 1017 2104 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, 001044 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 07.000 SACRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 122 1017 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 001395 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 301 1011 2032 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA, 001037 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08.000 SECRETARIA MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO, 08 122 1017 2081 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO, 000748 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DO MUNIC. DE IBIARA, 08 244 1012 2053 Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial, 001121 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08.002 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIARA PB, 001500 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, 13 122 1017 2062 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA E TURISMO, 000968 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00037/2024 - 16.05.24 - CARLOS ANTONIO LACERDA 04137150435 - R\$ 48.250,00.

Prefeitura Municipal de Itapororoca

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

EXTRATO DE ADITIVO

Modalidade Tomada de Preços Nº 00001/2023. Contrato: 00232/2023. Aditivo: 02. Objeto da Licitação: Contratação de empresa no ramo pertinente para pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas, conforme projeto básico e Operação 1077978-1, celebrado com a Caixa. Condições de Pagamento: Conforme Planilha de Medição. Valor Global de R\$ 513.810,60 (QUINHENTOS E TREZE MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS E SESENTA CENTAVOS). Rubrica orçamentaria: RECURSOS PRÓPRIOS / CONTRATO DE REPASSE N.º 1076449-83 / OUTROS Dotação consignada no orçamento vigente Elemento de despesa 4.4.90.51.01 – Obras e Instalações Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA. Contratada: RM CONSTRUÇÃO LTDA. Data da Assinatura do Contrato: 11 de Agosto de 2023. Data da Assinatura do Aditivo: 16 de Maio de 2024. Vigência do Aditivo: 08/10/2024. Itapororoca - PB, 16 de Maio de 2024.

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO - PREFEITA

TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024

Tomada de Preços Nº 00006/2021.

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 00324/2021-CPL, celebrado entre o PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA. Contratada: GRAMARE CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI. DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração na Cláusula Quarta do Contrato n.º 00324/2021-CPL, celebrado com a empresa GRAMARE CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI. Valor do apostilamento: R\$ 44.211,50 (QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), Fundamento legal: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93. Ficam ratificados os preços.

Itapororoca - PB, 16 de Maio de 2024.

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO - PREFEITA

Prefeitura Municipal de Itatuba

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor José Silvério, 75 - Centro - Itatuba - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITATUBA-PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 03 de Junho de 2024. Início da fase de lances: 10:15 horas do dia 03 de Junho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Municipal nº 10/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3398-1020. E-mail: licitacao@itatuba.pb.gov.br. Edital: <https://itatuba.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; www.gov.br/pncp. Itatuba - PB, 16 de Maio de 2024

JUSCELINO MONTEIRO DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor José Silvério, 75 - Centro - Itatuba - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA LOCALI-



DADE DO SÍTIO DERREIS NO MUNICÍPIO DE ITATUBA–PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 04 de Junho de 2024. Início da fase de lances: 10:15 horas do dia 04 de Junho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Municipal nº 10/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3398–1020. E-mail: licitacao@itatuba.pb.gov.br. Edital: <https://itatuba.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; www.gov.br/pncp.

Itatuba - PB, 15 de Maio de 2024

JUSCELINO MONTEIRO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Joca Claudino

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Micro-empresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de material para comunicação visual para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Joca Claudino/PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 03 de Junho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com. Edital: www.jocaclaudino.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp

Joca Claudino - PB, 16 de Maio de 2024

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO
DIRETOR INTERNO DA LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Juazeirinho

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2024, que objetiva: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E QUENTINHAS), INCLUSIVE ENTREGA, DESTINADAS A ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO–PB, INCLUSIVE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: BAR E CHURRASCARIA CANTALICE - R\$ 120.000,00; JANETE DO NASCIMENTO OLIVEIRA (BAR E PETISCARIA DA JANETE) - R\$ 105.000,00; JOACI JOVEN DOS SANTOS - R\$ 62.000,00; MATHEUS VENÂNCIO DOS SANTOS (O VARANDÃO) - R\$ 34.000,00.

Juazeirinho - PB, 08 de Maio de 2024

ANNA VIRGÍNIA DE BRITO MATIAS
PREFEITA CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00006/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 00006/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ARTISTA “SAMIA MAIA”, A SER REALIZADO EM PRACA PÚBLICA NA CIDADE DE JUAZEIRINHO/PB, NO DIA 23 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 1H40MIN, DURANTE OS FESTEJOS DO EVENTO SÃO JUÁ; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MAIS SHOWS E EVENTOS LTDA ME - R\$ 80.000,00

Juazeirinho - PB, 02 de Maio de 2024

ANNA VIRGÍNIA DE BRITO MATIAS
PREFEITA CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN 00008/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade nº IN 00008/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ARTISTA “MANIM VAQUEIRO”, A SER REALIZADO EM PRACA PÚBLICA NA CIDADE DE JUAZEIRINHO/PB, NO DIA 21 DE JUNHO

DE 2024, COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 1H40MIN, DURANTE OS FESTEJOS DO EVENTO SÃO JUÁ. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – R\$ 100.000,00

Juazeirinho - PB, 26 de Abril de 2024

ANNA VIRGÍNIA DE BRITO MATIAS
PREFEITA CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00009/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 00009/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA “FELIPE FARRA”, A SER REALIZADO EM PRACA PÚBLICA NA CIDADE DE JUAZEIRINHO/PB, NO DIA 22 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 1H10MIN, DURANTE OS FESTEJOS DO EVENTO SÃO JUÁ; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JB PRODUTORA LTDA - R\$ 30.000,00

Juazeirinho - PB, 07 de Maio de 2024

ANNA VIRGÍNIA DE BRITO MATIAS
PREFEITA CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00012/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 00012/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA “NUZIO MEDEIROS”, A SER REALIZADO EM PRACA PÚBLICA NA CIDADE DE JUAZEIRINHO/PB, NO DIA 21 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 1H40MIN, DURANTE OS FESTEJOS DO EVENTO SÃO JUÁ; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 80.000,00

Juazeirinho - PB, 07 de Maio de 2024

ANNA VIRGÍNIA DE BRITO MATIAS
PREFEITA CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN 00013/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade nº IN 00013/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL ARTISTICO COM DUPLA “BRUNO & DENNER” E BANDA, A SER REALIZADO EM PRACA PÚBLICA NA CIDADE DE JUAZEIRINHO/PB, NO DIA 22 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 1H30MIN, DURANTE OS FESTEJOS DO EVENTO SÃO JUÁ. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: B&D EVENTO E PRODUÇÕES LTDA – R\$ 100.000,00

Juazeirinho - PB, 09 de Maio de 2024

ANNA VIRGÍNIA DE BRITO MATIAS
PREFEITA CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2024, que objetiva: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE BOMBONIERE, DESCARTÁVEIS EM GERAL E ARMARINHO COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO E COM A COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: FERNANDA MICAEL JERONIMO SANTOS, CNPJ: 15.636.813/0001-40 Valor: R\$ 255.444,30 – MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI. CNPJ: 31.202.451/0001-35 Valor: R\$ 76.393,00.

Juazeirinho - PB, 08 de Maio de 2024

ANNA VIRGÍNIA DE BRITO MATIAS
PREFEITA CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 01001/2024

Aos 08 dias do mês de Maio de 2024, na sede do Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Juazeirinho, Estado da Paraíba, localizada na Praça Presidente João Pessoa - Centro - Juazeirinho - PB, nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2024 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE BOMBONIERE, DESCARTÁVEIS EM GERAL E ARMARINHO COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO E COM A COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos - FERNANDA MICAEL JERONIMO SANTOS, CNPJ: 15.636.813/0001-40 Valor: R\$ 255.444,30 – MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI. CNPJ: 31.202.451/0001-35 Valor: R\$ 76.393,00

Juazeirinho - PB, 08 de Maio de 2024

ANNA VIRGÍNIA DE BRITO MATIAS
PREFEITA CONSTITUCIONAL

EXTRATOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA “MANIM VAQUEIRO”, A SER REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA NA CIDADE DE JUAZEIRINHO/PB, NO DIA 21 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 1H40MIN, DURANTE OS FESTEJOS DO EVENTO SÃO JUÁ.FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN 00008/2024, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e Decreto Municipal nº 416, de 22 de Janeiro de 2024, e Constituição Federal de 1988 no seu artigo 37. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.220 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE - 13 392 0002 2047 ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS CULTURAIS E TRADICIONAIS - 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: ATÉ 03/08/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Juazeirinho e: CT Nº 04601/2024 - 03.04.24 - MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - R\$ 100.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL ARTISTSICO COM A DUPLA “BRUNO & DENNER” E BANDA, A SER REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA NA CIDADE DE JUAZEIRINHO/PB, NO DIA 22 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 1H30MIN, DURANTE OS FESTEJOS DO EVENTO SÃO JUÁ.FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN 00013/2024, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e Decreto Municipal nº 416, de 22 de Janeiro de 2024, e Constituição Federal de 1988 no seu artigo 37. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.220 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE - 13 392 0002 2047 ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS CULTURAIS E TRADICIONAIS - 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: ATÉ 10/09/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Juazeirinho e: CT Nº 05101/2024 - 14.05.24 - B&D EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA - R\$ 100.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA “NUZIO MEDEIROS”, A SER REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA NA CIDADE DE JUAZEIRINHO/PB, NO DIA 21 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 1H40MIN, DURANTE OS FESTEJOS DO EVENTO SÃO JUÁ.FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2024, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e Decreto Municipal nº 416, de 22 de Janeiro de 2024, e Constituição Federal de 1988 no seu artigo 37. DOTAÇÃO: 02.220 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE - 13 392 0002 2047 ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS CULTURAIS E TRADICIONAIS - 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 08 de setembro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Juazeirinho e: CT Nº 05001/2024 - 08.05.24 - AUGÉ MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 80.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA “FELIPE FARRA”, A SER REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA NA CIDADE DE JUAZEIRINHO/PB, NO DIA 22 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 1H10MIN, DURANTE OS FESTEJOS DO EVENTO SÃO JUÁ.FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2024, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e Decreto Municipal nº 416, de 22 de Janeiro de 2024, e Constituição Federal de 1988 no seu artigo 37. DOTAÇÃO: 02.220 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE - 13 392 0002 2047 ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS CULTURAIS E TRADICIONAIS - 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 04 de Setembro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Juazeirinho e: CT Nº 09001/2024 - 07.05.24 - JB PRODUTORA LTDA - R\$ 30.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ARTISTA “SAMYA MAIA”, A SER REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA NA CIDADE DE JUAZEIRINHO/PB, NO DIA 23 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 1H40MIN, DURANTE OS FESTEJOS DO EVENTO SÃO JUÁ.FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2024, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e Decreto Municipal nº 416, de 22 de Janeiro de 2024, e Constituição Federal de 1988 no seu artigo 37. DOTAÇÃO: 02.220 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE - 13 392 0002 2047 ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS CULTURAIS E TRADICIONAIS - 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 03 de Setembro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Juazeirinho e: CT Nº 04001/2024 - 03.05.24 - MAIS SHOWS E EVENTOS LTDA ME - R\$ 80.000,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE BOMBONIERE, DESCARTÁVEIS EM GERAL E ARMARINHO COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO E COM A CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - 12. 361. 0002. 2032 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 02.079 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 10. 122. 0002. 2187 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 02.080 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10. 301. 0002. 2058 ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA - 10. 302. 0002. 2076 ATIVIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 02.089 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08. 122. 0002. 2183 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.090 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08. 243. 0002. 2178 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO PROGRAMAS - P. INFÂNCIA - 08. 244. 0002. 2180 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV ETC) - 02.091 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 08. 243. 0002. 2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 02.180 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANJ. ADMINISTRAÇÃO

E DE GESTÃO DE PESSOAS - 04. 122. 0002. 2162 ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE PLANEJ. ADM. E DE GESTÃO DE PESSOAS - 02.220 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE - 13. 392. 0002. 2171 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE - 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Juazeirinho e: CT Nº 01101/2024 - 08.05.24 - FERNANDA MICAELER JERONIMO SANTOS - R\$ 255.444,30; CT Nº 01102/2024 - 08.05.24 - MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 76.393,00;

08 de Maio de 2024

ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS

PREFEITA CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Marcação**LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Benevenuto do Prado, 257 - Centro - Marcação - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de dois veículos (0km, tipo passeio, destinados a secretaria de saúde do município de Marcação - PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 29 de Maio de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3625-1111. E-mail: licitacao@marcacao.pb.gov.br. Edital: www.marcacao.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Marcação - PB, 15 de Maio de 2024

LUAN FABRICIO PEREIRA DE OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Massaranduba**LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 00007/2024 RP-ELETRÔNICO**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA - PB. Data da sessão 04/06/2024. Horário de abertura das propostas: 10:00hs. (Horário de Brasília). Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital:www.portaldecompraspublicas.com.br; www.massaranduba.pb.gov.br www.tce.pb.gov.br. Informações no horário das 08h às 14h.

Massaranduba - PB, 16 de Maio de 2024

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MASSARANDUBA

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024**

O Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba -PB torna público a homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº00001/2024, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - PB, conforme Edital e seus Anexos, em favor da empresa ORIGIN SOLUCOES EMPRESARIAIS E COMERCIO, CNPJ:42.376.942/0001-19, no valor total de R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais) no dia 16/05/2024.Ficando o vencedor desde já convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição deste aviso, proceder com a assinatura do contrato.

Massaranduba, PB 16 de Maio de 2024

CRISTIANE ROSA NEVES COSTA DE SOUSA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Mataraca**EXTRATOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00032/2023 DE 28.03.2023
OBJETO: Aditara Execução de serviço de transporte, destinado a Secretaria de Educação deste Município, conforme previsto na Clausula Terceira do respectivo contrato, fica aditado em 16% (dezesesseis por cento) o equivalente a R\$ 12.000,00 (doze mil reais) alterando para R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)



FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 15.05.2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e JOSÉ EUGENIO SILVA DE LIMA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de material de construção destinado as Secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:2002 – manutenção das atividades do Gabinete;2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Geral do Município; 2005 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental; 2007 – Manutenção das Atividades Desportivas; 2009 – Programa do Salário Educação;2010 – Programa nacional de Apoio Transporte Escolar-PNATE; 2011 – Outras Transferências do FNDE; 2012 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%; 2013 – Manutenção do Ensino Infantil e Pré-Escolar; 2014 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 2017 – manutenção do Conselho Tutelar do Município; 2018 – Manutenção do Programa de Construção e Recuperação de Moradias;2019 – Piso Básico Variável – Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculo; 2020 – CRAS– Piso Básico Fixo;2021 – IGD SUAS– Índice Gestão Descent. SUAS; 2026 – Manutenção da secretaria de Agricultura e Abastecimento; 2028 – Manutenção das Atividades Turísticas no Município; 2029 – Secretaria de Obras Publicas e serviços Urbanos;2030 – Manutenção dos Serviços de Acessibilidade a prédios e Arenas públicas; 2031 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Publicas e Serviços Urbanos;2032 – Manutenção das Atividades de Abastecimento d'água do Município; 2033 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 3390.30 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00041/2024 - 16.05.24 - HERMANO BEZERRA DA SILVA - R\$ 610.130,00; CT Nº 00042/2024 - 16.05.24 - EPI EMPRESA DE IRRIGAÇÃO LTDA - R\$ 60.988,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2002 – manutenção das atividades do Gabinete;2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Geral do Município; 2005 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental; 2014 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 2026 – Manutenção da secretaria de Agricultura e Abastecimento; 2028 – Manutenção das Atividades Turísticas no Município; 2029 – Secretaria de Obras Publicas e serviços Urbanos; 2033 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 3390.30 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00044/2024 - 16.05.24 - BEZERRA & LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 150.388,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de fraldas para distribuição gratuita pela Secretaria de Saúde do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2040 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3390.30 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e: CT Nº 00022/2024 - 16.05.24 - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 28.880,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Execução dos serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino desde Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2005 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental; 2010 – Programa Nacional de Apoio Transporte Escolar – PNATE; 3390.33 – Passagens e Despesas com Locomoção. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00043/2024 - 16.05.24 - ANTONIO CARLOS PEREIRA 67647340468 - R\$ 87.800,00.

Prefeitura Municipal de Natuba

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADA DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00006/2024

A Prefeitura Municipal de Natuba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NATUBA/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB, ou acessando: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 21 de maio de 2024, nos horários e endereços abaixo indicados, e que deverão ser encaminhadas no portal de compras públicas. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3397-1042.

Natuba - PB, 16 de Maio de 2024

OZIREZ VIERIA DE SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de equipamentos e acessórios de informática, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

deste Município. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 29 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 09:35 horas do dia 29 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3397-1042. E-mail: cplnatuba@gmail.com. Edital: www.natuba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; www.gov.br/pncp.

Natuba - PB, 16 de Maio de 2024

SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE
PREGOEIRA OFICIAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

EXTRATO DE ADITIVOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL AVANI TERESINHA DOS SANTOS NO MUNICÍPIO DE NATUBA-PB, conforme especificações e condições indicadas neste Projeto básico, Convênio com o Governo Estadual da Paraíba -Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba (SEECT/PB), Convênio nº 519/2021, e Recursos de Contrapartida da Prefeitura Municipal de Natuba-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2022. ADITAMENTO: Atualizar o valor inicial contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00036/2022 - Compacta Construcoes, Servicos e Locacoes Ltda - CNPJ: 01.079.262/0001-56 - 8º Aditivo - CT Nº 00036/2022 - ACRÉSCIMO DE R\$ 17,53, que corresponde a um percentual total acumulado de 4,48%, alterando o valor do contrato de R\$ 326.899,33 para R\$ 326.916,86 (TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL NOVECIENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS). ASSINATURA: 13.05.24

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do Município, nos termos do Convênio nº 866740/Caixa CR 1052751-15. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00007/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00093/2022 - Andre Felipe Marcos de Lima - CNPJ: 46.292.978/0001-75 - 3º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2024. ASSINATURA: 14.05.24

Prefeitura Municipal de Piancó

ATO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E CONTRATAR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 00045/2023.

CONTRATO Nº: 01.00016/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó.

CONTRATADO: DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 46.452.081/0001-61.

DECISÃO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 01.00016/2024, aplicação de MULTA e penalidade de IMPEDIMENTO de licitar e contratar com este município (Piancó-PB) por 02 (dois) anos da Empresa DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO - CNPJ nº 46.452.081/0001-61, pela INEXECUÇÃO contratual devido a mora em executar o objeto do contrato nº 01.00016/2024, nos termos Art. 86 da Lei 8.666/93.

O prazo de 05 (cinco) dias úteis, será concedido a empresa para apresentação de recurso a contar da data da publicação dessa decisão. Para esse fim, comunico o seguinte endereço eletrônico gstaodecontratosmpianco@gmail.com.

Piancó-PB, em 16 de maio de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
PREFEITO

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0100/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 00035/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação 00035/2024, que objetiva: Locação de um imóvel localizado a Rua Valdemar Costa Filho, nº 88, Bairro: Centro – CEP: 58.765-000 – Piancó/PB, Aluguel Social (Ofício nº 100/2º PJ – Piancó 2024), referente ao Procedimento nº 035.2022.000770; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:

Participante	Unid.	Quant.	RS Valor Mensal	RS Valor Total
1 - LEONILDO CAMILO DE OLIVEIRA CPF nº 333.007.928-27	MÊS	08	R\$ 500,00 (quinhentos reais)	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Publique-se e cumpra-se.

Piancó/PB, 15 de maio de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO

**EXTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 0100/2024.

Processo: Inexigibilidade nº 00035/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Píancó

CONTRATADO (A): LEONILDO CAMILO DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 333.007.928-27.

OBJETO: Locação de um imóvel localizado a Rua Valdemar Costa Filho, nº 88, Bairro: Centro – CEP: 58.765-000 – Píancó/PB, Aluguel Social (Ofício nº 100/2º PJ – Píancó 2024), referente ao Procedimento nº 035.2022.000770.

VALOR MENSAL ESTIPULADO: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR GLOBAL ESTIPULADO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

PIANCÓ/PB, 15 de maio de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

PREFEITO CONSTITUCIONAL

**Prefeitura Municipal
de Nova Palmeira****LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA PROPOR AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO À RECUPERAÇÃO DOS VALORES NÃO REPASSADOS PELO FUNDEB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ERICK MACEDO ADVOCACIA S/C - R\$ 100.000,00.

Nova Palmeira - PB, 03 de Maio de 2024

**AILTON GOMES MEDEIROS
PREFEITO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00033/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00033/2024, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM CONDUTOR, DO TIPO SPRINTER, COM 7 LUGARES, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSÉ MOURA FERREIRA FILHO - R\$ 32.000,00.

Nova Palmeira - PB, 08 de Maio de 2024

**AILTON GOMES MEDEIROS
PREFEITO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00034/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00034/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINEIRO DE CAPOEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MICHEL PERES DA COSTA 01041198450 - R\$ 13.536,00.

Nova Palmeira - PB, 06 de Maio de 2024

**AILTON GOMES MEDEIROS
PREFEITO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00035/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00035/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO DE ARTE, PAGINAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE CARTILHA, E LAYOUT DA IDENTIDADE VISUAL DESSA PREFEITURA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 51.721.909 INGRID GISELE DA SILVA - R\$ 16.500,00.

Nova Palmeira - PB, 15 de Maio de 2024

**AILTON GOMES MEDEIROS
PREFEITO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00011/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA PROPOR AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO À RECUPERAÇÃO DOS VALORES NÃO REPASSADOS PELO FUNDEB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 03/05/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00033/2024. OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM CONDUTOR, DO TIPO SPRINTER, COM 7 LUGARES, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 08/05/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00034/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINEIRO DE CAPOEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Ação Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 06/05/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00035/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO DE ARTE, PAGINAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE CARTILHA, E LAYOUT DA IDENTIDADE VISUAL DESSA PREFEITURA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Gabinete do Prefeito. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 15/05/2024.

EXTRATOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA PROPOR AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO À RECUPERAÇÃO DOS VALORES NÃO REPASSADOS PELO FUNDEB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00103/2024 - 07.05.24 - ERICK MACEDO ADVOCACIA S/C - R\$ 100.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM CONDUTOR, DO TIPO SPRINTER, COM 7 LUGARES, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00033/2024. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00112/2024 - 09.05.24 - JOSÉ MOURA FERREIRA FILHO - R\$ 32.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINEIRO DE CAPOEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00034/2024. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00113/2024 - 07.05.24 - MICHEL PERES DA COSTA 01041198450 - R\$ 13.536,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO DE ARTE, PAGINAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE CARTILHA, E LAYOUT DA IDENTIDADE VISUAL DESSA PREFEITURA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00035/2024. DOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO 04.122.1002.2002 MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 15/07/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00114/2024 - 15.05.24 - 51.721.909 INGRID GISELE DA SILVA - R\$ 16.500,00.

**Prefeitura Municipal
de Pedras de Fogo****EXTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00021/2021**

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0017/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ESPECIALIZAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA EM PROCESSO DE GESTÃO, PARA PRESTAR APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO, NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS QUE COMPÕEM O ORÇAMENTO MUNICIPAL PLURIANUAL – PPA, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA; E PARA PRESTAR APOIO ADMINISTRATIVO À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO NO ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA. FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO; Partes: neste ato representado pelo Controlador do Município de Pedras de Fogo, Srº: Athos de Oliveira Soares, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF: 059.873.634-46, e Cédula de Identidade RG: 3.99.742SSP/PB, e o Secretário de finanças e Planejamento, Sr. João Paulo Dias de Araújo, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.164.281 SSDS/PB, e CPF nº 025.057.864-61, residente e domiciliado a Rua Neilson Valério de Souza, 364, Pedras de Fogo/PB e a empresa BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EIRELI; Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo contratual por mais 90 (noventa) dias,



perfazendo um valor de R\$ 8.000,00(oito mil reais), totalizando valor de R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais), Informamos as despesas correrão da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2023 - 02.013 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 04.124.2006.2231 - APRIMORAMENTO E REALIZAÇÃO DO CONTROLE INTERNO DA GESTÃO MUNICIPAL 390.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 2032.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 3390.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA; Fundamentação: Art. 57, § 1º, Inc. II e III, da lei nº 8.666/93, alterada. Em 16 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB

JOÃO PAULO DIAS DE ARAÚJO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ATHOS DE OLIVEIRA SOARES

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO PEDRAS DE FOGO

Prefeitura Municipal de Picuí

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00012/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DO LOTE 04. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 06 de Junho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br. Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp. Picuí - PB, 15 de Maio de 2024

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Princesa Isabel

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PRINCESA ISABEL-PB, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público para toda municipalidade princesense e os interessados no Pregão Eletrônico Nº 066/2023, que está em andamento o procedimento administrativo para aplicação de uma possível penalidade por descumprimento da escala do dia 01/05/2024 (plantão de um Obstétrica - Ginecológica) e dia 10/05/2024 (plantão de um Cirurgião Geral) sem dar qualquer justificativa para a unidade hospitalar, assim, fundamentado na cláusula oitava - entrega e recebimento do objeto "Prazo para início com apresentação dos profissionais: Será em até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil da assinatura do contrato, que será encaminhado para o E-mail do licitante vencedor citado nas peças de sua habilitação ou proposta, ou presencialmente "do Contrato Nº 100213/2023, assinado em 19/10/2023, onde tem como empresa contratada: SAMTOC - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO EM TRAUMA ORTOPEDIA E CIRURGIA LTDA-ME, CNPJ: 30.116.122/0001-09. Av. Doutor Mauro Medeiros, Nº 90 (Anexo "a"). Bairro: Centro. CEP: 59.360-000. Cidade: Parelhas-RN. Assim sendo, pela não prestação dos serviços contratados através do referido contrato, onde tem como objeto a prestação de serviços médico parcelado em forma de plantão, nas seguintes especialidades: Cirurgião Geral e Anestesistas, para atender a demanda do Hospital Regional Deputado José Pereira Lima, referente aos itens de 1 a 6. Com isso, fica a empresa SAMTOC - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO EM TRAUMA ORTOPEDIA E CIRURGIA LTDA-ME, convocada para apresentar defesa/justificativa (caso tenha interesse) por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da publicação desta peça nos mesmos meios de comunicação em que foi publicado o instrumento convocatório do PE-066/2023, onde deverá encaminhar sua defesa para o e-mail: licitahospital@gmail.com ou entrega direto na sala de contratos localizada na Rua Francisco Sales Maia, Nº 23, Centro, Princesa Isabel-PB, das 07:00h às 13:00h de segunda a sexta feira. Desta forma, fica respeitado o direito do contraditório, conforme previsto nos artigos 77 e 78, inciso I, da lei 8.666/1993, em relação à infração cometida. O processo está a disposição dos interessados no endereço acima citado.

Princesa Isabel-PB, 13 de maio de 2024.

FRANCISCA DE LUCENA HENRIQUES
GESTORA DO CONTRATO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 10022/2023

Pregão Eletrônico Nº 010/2023. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel/PB. Contratada: J. J. Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.CNPJ: 07.187.827/0001-03.Objeto:Prestar o fornecimento parcelado de medicamentos para Farmácia Municipal para atender os pacientes que utilizam

dos serviços de saúde: Postos de Saúde, Hospital Regional, Unidades de Acolhimentos e outros, atendidos pela Secretaria de Saúde deste município, referente ao lote 2.Justificamos, o pedido de prorrogação da vigência do referido contrato de 29/03/2023 a 29/03/2024, para a nova vigência que será de 29/03/2024 a 29/03/2025, para utilização do saldo contratual, e por se tratar de serviço de fornecimento de natureza continuada, fundamentado na cláusula segundo.Justificamos, o pedido da necessidade de continuação do fornecimento dos produtos contratados e o acréscimo dos quantitativos em até 25% (vinte e cinco por cento) do inicial contratado, fundamentado na cláusula decima quinta do referido contrato e no §1º Art. 65, 77, 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.Desta forma, com o acréscimo dos quantitativos em até 25% (vinte e cinco por cento) do inicial contratado, assim sendo, o valor total do aditivado solicitado é de R\$ 283.500,00 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais).Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. **Contratantes:** Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e Sr. Hailton Wanderley R. de Carvalho(Pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 11 de março de 2024.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
PREFEITO

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 10097/2023

Pregão Eletrônico Nº 029/2023. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel/PB. Contratada: J. J. Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.CNPJ: 07.187.827/0001-03.Objeto:Prestar fornecimento de Materiais e insumos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência.Justificamos, o pedido de prorrogação da vigência do referido contrato de 12/05/2023 a 12/05/2024, para a nova vigência que será de 12/05/2024 a 12/05/2025, para utilização do saldo contratual, e por se tratar de serviço de fornecimento de natureza continuada, fundamentado na cláusula segundo.Justificamos, o pedido da necessidade de continuação do fornecimento dos produtos contratados e o acréscimo dos quantitativos em até 25% (vinte e cinco por cento) do inicial contratado, fundamentado na cláusula decima quinta do referido contrato e no §1º Art. 65, 77, 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.Desta forma, com o acréscimo dos quantitativos em até 25% (vinte e cinco por cento) do inicial contratado, assim sendo, o valor total do aditivado solicitado é de R\$ 107.053,16 (cento e sete mil, cinquenta e três reais e dezesseis centavos). Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. **Contratantes:** Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e Sr. Hailton Wanderley R. de Carvalho (Pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 26 de abril de 2024.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00008/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Francisco de Assis Bezerra Monteiro - CNPJ 07.756.777/0001-20. Joao Vitor Silva Celestino - CNPJ 47.007.832/0001-01. Rafaela Freire de Araujo Alves Ltda - CNPJ 32.246.049/0002-04. Rcl Comercio de Materiais de Construcão e Servicos Eireli - CNPJ 18.408.522/0001-92. Tacieli da Silva Santos - CNPJ 37.639.423/0001-66. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, R Senador Cabral, 397 - Centro - Riachao do Bacamarte - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 33161070.

Riachao do Bacamarte - PB, 16 de Maio de 2024

EMERSON DE VASCONCELOS MOURA
SERVIDOR RESPONSÁVEL

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2024 SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE torna público nos termos Lei federal nº 14.133/2021 e alterações bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço em reunião que ocorrerá, no dia 03/06/2024 as 10:30, tendo como objetivo: Locação de veículos diversos, destinados a manutenção da prefeitura municipal; reunião ocorrerá no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br, Informações: prédio sede da Prefeitura Municipal, sediada na R Senador Cabral, 397 - Centro; E-mail: cplriachaobacamarte@gmail.com Edital: www.tce.pb.gov.br;

Riachão do Bacamarte - PB, 13 de Maio de 2024

EMERSON DE VASCONCELOS MOURA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024 SRP

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE torna público nos termos Lei federal nº 14.133/2021 e alterações bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço em reunião que ocorrerá, no dia 03/06/2024 as 11:30, tendo como objetivo: Locação de veículos diversos, destinados a



manutenção do Fundo Municipal de Saúde; reunião ocorrerá no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br, Informações: prédio sede da Prefeitura Municipal, sediada na R Senador Cabral, 397 – Centro; E-mail: cplriachaobacamarte@gmail.com Edital: www.tce.pb.gov.br;

Riachão do Bacamarte - PB, 13 de Maio de 2024

EMERSON DE VASCONCELOS MOURA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA MONTEIRO - R\$ 425.501,00; JOAO VITOR SILVA CELESTINO - R\$ 1.531.496,00; RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA - R\$ 133.944,00; RCL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI - R\$ 47.340,00; TACIEL DA SILVA SANTOS - R\$ 26.570,00.

Riachão do Bacamarte - PB, 16 de Maio de 2024

JOSE DE ARIMATEA DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2023
RESULTADO DO JULGAMENTO HABILITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte-PB, no uso de suas atribuições legais, torna público à população e a quem interessar possa que após análise dos documentos de habilitação da tomada de preços nº 013/2023, foi apurado o seguinte, HABILITADAS as empresas: ANCORÁ CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 44.459.047/0001-93; ANTUNES ENGENHARIA EIRELI – ME, CNPJ: 22.455.563/0001-07; EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ: 07.275.651/0001-33; ESTRUTURAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 05.881.170/0001-46; JDI CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 49.550.987/0001-07; JOÃO VITOR SILVA CELESTINO - ME CNPJ: 47.007.832/0001-01; PONTES CONSTRUTORA - ME, CNPJ: 44.352616/0001-05; WJX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 13.408.085/0001-93, por estar em conformidade com a peça editalícia; Enquantoas empresas: PACTO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 33.666.569/0001-40; LOTUS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 27.150.530/0001-72; DJC CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 33.971.056/0001-42; NEW SERVICE CONSTRUÇÕES, CNPJ: 12.373.455/0001-31; GL ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 39.330.633/0001-01; TRABES ONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 15.034.271/0001-35; CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE LTDA, CNPJ: 10.744.571/0001-94; NORDSERV CONSTRUÇÃO E REFRIGEREÇÃO LTDA, CNPJ: 33.164.243/0001-14; CONSTRUTORA APODI EIRELI, CNPJ: 17.620.703/0001-15; A L PAULINO, CNPJ: 46.694.664/0001-07; DK CONSTRUÇÕES - CNPJ: 23.916.946/0001-06; DUARTE MARTINS CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 42.733.975/0001-79; SOLAR ENERGIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 47.239.698/0001-66; NOBREGA E NOBREGA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, CNPJ: 40.309.921/0001-55; ICON CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 48.870.962/0001-28; DEA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES, CNPJ: 38.374.079/0001-93; ROQUE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 32.892.707/0001-46; SQUADRO SERVIÇOS EM ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 50.965.137/0001-59; SERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 14.031.903/0001-44; RF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI- CNPJ: 29.878.872/0001-39, foram consideradas INABILITADAS, por não atenderem completo a peça editalícia; Nos termos do Art. 109 da lei 8666, referente à decisão de julgamento dos documentos de habilitação, fica marcada a sessão para abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas para o dia 27/05/2024, às 10:30, Maiores informações no prédio sede da Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte, Avenida Senador Cabral Nº 275 – Centro -58.382-000 – Riachão Do Bacamarte/ PB ou pelo e-mail: cplriachaobacamarte@gmail.com

RIACHÃO DO BACAMARTE - PB, 13 DE MAIO DE 2024

EMERSON DE VASCONCELOS MOURA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.02 GABINETE DO PREFEITO – 04 122 2002 2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 20.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 04 122 2002 2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 20.04 SECRETARIA DE FINANÇAS – 04 123 2002 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 20.05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 20.06 SECRETARIA DE OBRAS – 15 451 2002 2171 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras – 20.08 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL – FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL – FMAS – 08 244 2002 2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS – 08 244 3006 2117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS – 20.11 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER – 13 695 2010 2084 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA ATRAÇÃO DO TURISMO NO MUNICÍPIO – 13 392 2002 2169 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER – 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até 16/05/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte e: CT Nº 00048/2024 - 16.05.24 - FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA MONTEIRO - R\$ 425.501,00; CT Nº 00049/2024 - 16.05.24 - RCL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI - R\$ 47.340,00; CT Nº 00050/2024 - 16.05.24 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA - R\$ 133.944,00; CT Nº 00051/2024 - 16.05.24 - TACIEL DA SILVA SANTOS - R\$ 26.570,00; CT Nº 00052/2024 - 16.05.24 - JOAO VITOR SILVA CELESTINO - R\$ 1.531.496,00.

Prefeitura Municipal de Rio Tinto

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Credenciamento nº 00001/2024. OBJETO: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar deste município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Adriano Fernandes dos Santos - CPF 035009814-02. Adriel Fernandes dos Santos - CPF 148285244-60. Adrieli Fernandes dos Santos - CPF 151693194-79. Amanda Miranda da Silva - CPF 071355154-20. Armando Miranda da Silva - CPF 526279004-63. Cooperativa Agroindustrial da Agricultura Familiar - Agrovalle - CNPJ 34.114.861/0001-12. Frutiacu - Cooperativa Agroindustrial de Piabucu - Rio Tinto/pb - CNPJ 11.451.337/0001-31. Izaquiel Miranda da Silva - CPF 099746844-04. José Carlos Campos de Souza - CPF 056912054-39. José Estevo da Silva - CPF 041437704-40. Josenaldo Constantino de Lima - CPF 873678234-34. Kyssia Henrique da Silva Santos - CPF 163347814-99. Letícia Monteiro de Lima - CPF 136721554-46. Luiz Ribeiro da Fonseca - CPF 659211784-20. Maria José Pereira da Silva - CPF 046210994-18. Roberto Gonçalves da Silva - CPF 083324844-80. Severino dos Ramos de Freitas - CPF 031673604-02. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Rio Tinto - PB, 16 de Maio de 2024

MAGNA CELI FERNANDES GERBASI
PREFEITA

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CRENCIAMENTO Nº 00001/2024

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00001/2024, que objetiva: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar deste município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: Adriano Fernandes dos Santos - R\$ 38.118,50; ADRIEL FERNANDES DOS SANTOS - R\$ 25.890,00; ADRIELI FERNANDES DOS SANTOS - R\$ 31.690,00; AMANDA MIRANDA DA SILVA - R\$ 4.939,50; ARMANDO MIRANDA DA SILVA - R\$ 4.975,50; COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA AGRICULTURA FAMILIAR – AGROVALLE - R\$ 57.400,00; FRUTIACU – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PIABUCU – RIO TINTO/PB - R\$ 158.450,00; IZAQUIEL MIRANDA DA SILVA - R\$ 4.939,50; JOSÉ CARLOS CAMPOS DE SOUZA - R\$ 9.465,00; JOSÉ ESTEVO DA SILVA - R\$ 17.715,50; JOSENALDO CONSTANTINO DE LIMA - R\$ 20.550,00; KYSSIA HENRIQUE DA SILVA SANTOS - R\$ 5.678,00; LETÍCIA MONTEIRO DE LIMA - R\$ 27.965,00; LUIZ RIBEIRO DA FONSECA - R\$ 4.953,00; MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA - R\$ 20.550,00; ROBERTO GONÇALVES DA SILVA - R\$ 37.000,00; SEVERINO DOS RAMOS DE FREITAS - R\$ 5.120,50.

Rio Tinto - PB, 16 de Maio de 2024

MAGNA CELI FERNANDES GERBASI
PREFEITA

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução dos serviços de implantação e modernização do Ginásio de Esportes o Gerbasão, conforme Termo de Convênio nº 02/2024 firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e a Prefeitura municipal de Rio Tinto–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos do Convênio nº 02/2024 – SEE – Governo do Estado da Paraíba e Próprios do Município de Rio Tinto: 20.500 – Secretaria de Educação 12.361.1004.1007 Construir, ampliar recuperar e equipar unidade esportivas nas escolas 15710000.0101 – Transferência do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados a Educação. 4490.51.99 Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 10/09/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rio Tinto e: CT Nº 00084/2024 - 10.05.24 - ANCORÁ CONSTRUTORA LTDA - R\$ 994.900,00.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00022/2024
LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Santa Luzia/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00022/2024, que tem como objeto: Contratação da banda “Mari & Rayane”, para apresentação de show musical no dia 20 de junho com duração de 01:40h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB, em favor de: BANDA MARI E RAYANE LTDA, CNPJ nº 49.162.710/0001-07, Valor Total: R\$ 80.000,00



(oitenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Santa Luzia-PB, 14 de maio de 2024.
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
 PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 00004/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, com sede na Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado da Dispensa de Licitação Nº 00004/2024, que tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB, sagrou-se vencedora do item licitado a empresa: HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ Nº 44.608.136/0001-54, com o valor total de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), vencendo no(s) seguinte(s) item(ns): 01.

Santa Luzia/PB, 16 de maio de 2024.
JONAS PEREIRA DE ANDRADE
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 00005/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, com sede na Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado da Dispensa de Licitação Nº 00005/2024, que tem como objeto Prestação de serviços de suporte técnico e manutenção de software WEB e MOBILE para gerenciamento dos abastecimentos dos veículos pertencentes e/ou locados a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – PB, sagrou-se vencedora do item licitado a empresa: HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ Nº 44.608.136/0001-54, com o valor total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), vencendo no(s) seguinte(s) item(ns): 01.

Santa Luzia/PB, 16 de maio de 2024.
JONAS PEREIRA DE ANDRADE
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 00092/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00022/2024
LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação da banda “Mari & Rayane”, para apresentação de show musical no dia 20 de junho com duração de 01:40h em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2024 do município de Santa Luzia/PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-PB, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, e a empresa BANDA MARI E RAYANE LTDA, CNPJ nº 49.162.710/0001-07.

VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/05/2024 a 31/12/2024.

Santa Luzia/PB, 15 de maio de 2024

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
 PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal
de São Francisco

EDITAIS E AVISOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – EDITAL Nº 01/2020
EDITAL Nº 17/2024 – RESULTADO FINAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO E A EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL – LTDA após cumprir rigorosamente todas as etapas do Concurso Público de Provas e Títulos, regulamentado pelo Edital nº 01/2020 e demais publicações, tornam público o RESULTADO FINAL. A seguir relação dos candidatos.

João Pessoa/PB, 25 de março de 2024.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
 PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS
RESULTADO FINAL DO CONCURSO
CONTADOR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	RG	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	CLAS	STATUS
7000085	DENILSON DA SILVA RAMOS	31/07/1992	3552302	64	2	66	1	APROVADO
7000018	INGRID RENALLY GOMES FERREIRA	25/04/1995	3970584	59	1	60	2	CLASSIFICADO
7000072	JUCIANE DE ANDRADE SA	12/12/1979	2478503	54	*	54	3	CLASSIFICADO

Prefeitura Municipal
de Santa Rita

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 160/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA O EVENTO DENOMINADO SÃO JOÃO DE SANTA RITA, PB.

A Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 092/2023, de 04 de outubro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

DATA DA SESSÃO: 31/05/2024

Horário da abertura das propostas: 10:00 (horário de Brasília)

Local da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital: <https://santarita.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/>, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tce.pb.gov.br.

Esclarecimentos e impugnações: www.portaldecompraspublicas.com.br

Santa Rita/PB, 16 de Maio de 2024

WENDEL DE ARAÚJO VICENTE
 SECRETÁRIO DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
 COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 150/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, PARA IMPLANTAÇÃO DO RESTAURANTE MUNICIPAL NA CIDADE DE SANTA RITA - PB, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A Secretaria de Assistência Social de Santa Rita, Estado da Paraíba, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

DATA DA SESSÃO: 28/05/2024

Horário da abertura das propostas: 09:00 (horário local)

Local da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital: <https://licitacoes.santarita.pb.gov.br/categoria/editais>, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tce.pb.gov.br.

Esclarecimentos e impugnações: www.portaldecompraspublicas.com.br

Santa Rita/PB, 16 de Maio de 2024

*Republicado por incorreção

CONCEIÇÃO AMÁLIA DA SILVA PEREIRA
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal
de São João do Tigre

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE COM CAPACIDADE PARA 100 (CEM) CRIANÇAS, CONFORME O CONVÊNIO Nº 194/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE E A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 05501/2022 - PRIMEE. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - 3º ADITIVO - PRORROGA O PRAZO ATÉ 30 DE JANEIRO DE 2025. ASSINATURA: 30.04.24

Prefeitura Municipal
de São José de Piranhas

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE VALOR - ACRÉSCIMO
TOMADA DE PREÇOS Nº: 00007/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global por lote, para execução dos serviços de Construção de Creche Pré-Escola - Projeto Tipo 1 (Pré-Obra: 3027708) do Município de São José de Piranhas-PB. PARTES: Prefeitura Municipal

de São José de Piranhas - PB e Jatobá Construções e Serviços LTDA, CNPJ Nº 04.320.189/0001-50. **DO VALOR:** Objetivando alterar o valor inicial atualizado do **Contrato nº: 00337/2021-CPL**, acrescentando um percentual de aproximadamente 4,80%, que equivale a um montante de R\$ 130.191,47 (Cento e Trinta mil, Cento e Noventa e um reais e Quarenta e sete centavos), o valor total atual do contrato passa de R\$ 3.096.720,00 (Três milhões, noventa e seis mil, setecentos e vinte reais) para perfazer o valor total final do contrato em R\$ 3.226.911,47 (Três milhões, duzentos e vinte e seis mil, novecentos e onze reais e quarenta e sete centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de maio de 2024.
SANDOVAL VIEIRA LINS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global, para execução dos serviços de implantação de pavimentação em paralelepípedos em diversas localidades nas Zonas Urbana e Rural do município de São José de Piranhas-PB. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB e MAXICASA COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 03.278.968/0001-72. **PRAZO:** O prazo do Contrato Nº 00177/2023 é prorrogado por período de 06 (Seis) meses, a contar do fim da vigência do aditivo em vigor (29/05/2024 à 29/11/2024). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, § 1º, II, Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de maio de 2024.

SANDOVAL VIEIRA LINS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 0063/2023-CPLDISPENSAA00008/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB, CNPJ nº 08.924.052/0001-66 E FUNDACAO DE EDUCACAO TECNOLOGICA E CULTURAL DA PARAIBA FUNETEC-PB, CNPJ nº 02.168.943/0001-53, COM OBJETO: O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais em meio ambiente no município de São José de Piranhas - PB. **DO PRAZO:** O prazo do contrato é prorrogado por novo período de 10 (Dez) meses, a contar do encerramento da vigência do aditivo em vigor (28/02/2024) até (31/12/2024). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, incisos I e II, Lei nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2024.

SANDOVAL VIEIRA LINS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

CRENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CRENCIAMENTO Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, chamamento público de serviço objetivando: Contratação de empresas e profissionais especializado por meio de credenciamento para prestação de serviços e consultas médicas por especialistas, e procedimentos especializados de odontologia para o Município de São José do Bonfim /PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 10:00 horas do dia 07 de Junho de 2024, no endereço: Rua José Ferreira, 05 - Centro - São José do Bonfim - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 981233384. E-mail: licitacao@saojosedobonfim.pb.gov.br. Edital: <https://saojosedobonfim.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.gov.br/pncp.

São José do Bonfim - PB, 16 de Maio de 2024.

DANIELA GOMES DA NOBREGA CANDEIA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2024

A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim - PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para: Contratação de preço de consertos de bombas D'água do município de São José do Bonfim/PB. Data e horário do início da disputa: **09:30hs/mim do dia 06/06/2024**. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, Rua José Ferreira, 05 - Centro - São José do Bonfim - PB e e-mail: licitacao@saojosedobonfim.pb.gov.br.

São José do Bonfim - PB, 16 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS GUEDES MARTINS
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSAA Nº 00003/2024

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Médicos para atender a demanda da Secretária de saúde de São José do Bonfim/PB.

LICITANTES VENCEDORES: -775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CPF/CNPJ: 51.782.759/0001-04; - ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 11.405.384/0001-49

VALOR GLOBAL: R\$ 10.409,00 (dez mil, quatrocentos e nove reais)

São José do Bonfim -PB, 15 de maio de 2024.

ESAU RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSAA Nº 00002/2024

OBJETO: Prestação de serviços de locação de softwares específicos para atender a demanda do município de São José do Bonfim/PB.

LICITANTES VENCEDORES: - ETICONS - EMPRESA DE TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA - ME, CPF/CNPJ Nº:09.196.974/0001-67); - Elmar P. de Dados Eireli - CNPJ Nº 09.164.369/0001-04; - SISAEDUC Sistemas Ltda, CNPJ Nº 37.512.587/0001-28.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

São José do Bonfim -PB, 14 de maio de 2024.

ESAU RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços de preparo e fornecimento de refeições tipo "quentinhas" para atender a demanda das diversas secretarias do Município de São José do Bonfim-PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão eletrônico nº 00017/2024.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONFORME CONTRATO: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim e:- RAIMUNDA DE FATIMA BATISTA RODRIGUES, CPF nº 225.986.774- 04, valor: R\$ 77.500,00 São José do Bonfim - PB, 10 de Maio de 2024.

ESAU RAUEL ARAUJO DA SILVA NOBREGA - PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José dos Ramos

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2024 PREGÃO Nº 00012/2024 - ELETRONICO

O Prefeito Constitucional do Município de São José dos Ramos/PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 00135, de 21 de Julho de 2023, demais legislações correlatas e, em conformidade com o resultado do Pregão nº 00012/2024 - ELETRÔNICO, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00022/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO CONFORME DEMANDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTI PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE. Ficam registrados os seguintes preços:

EMPRESA: ADRIANO DA SILVA ALVES 07358922450
CNPJ: 41.405.426/0001-02
ENDEREÇO: RUA MANOEL XUDU, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB
REPRESENTANTE: ADRIANO DA SILVA ALVES - CPF: ***.589.224.**
E-MAIL: adrianosilvaalves77@gmail.com - TEL.: (83) 987811294

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA / MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	TOMATE MADURO IN NATURA EXTRA A	IN NATURA	KG	790	R\$ 4,40	R\$ 3.476,00
2	CEBOLA BRANVA IN NATURA EXTRA A	IN NATURA	KG	790	R\$ 4,50	R\$ 3.555,00
3	BATATA INGLESA IN NATURA EXYTRA A	IN NATURA	KG	790	R\$ 4,50	R\$ 3.555,00
4	CENOURA EM NATURA EXTRA A	IN NATURA	KG	648	R\$ 3,40	R\$ 2.203,20
5	PIMENTÃO VERDE IN NATURA EXTRA A	IN NATURA	KG	115	R\$ 5,30	R\$ 609,50
6	COENTRO IN NATURA EXTRA A, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA	IN NATURA	KG	215	R\$ 9,00	R\$ 1.935,00
7	REPOLHO VERDE/ROXO IN NATURA EXTRA A, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA	IN NATURA	KG	288	R\$ 4,40	R\$ 1.267,20
8	FRUTA, TIPO:MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO:NATURAL	IN NATURA	KG	288	R\$ 5,20	R\$ 1.497,60
9	FRUTA, TIPO:MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO:NATURAL	IN NATURA	KG	115	R\$ 4,40	R\$ 506,00
10	CHUCHU IN NATURA EXTRA A	IN NATURA	KG	144	R\$ 1,96	R\$ 282,24
11	FRUTA, TIPO:ABACAXI PÉROLA, APRESENTAÇÃO:NATURAL	IN NATURA	KG	430	R\$ 9,20	R\$ 3.956,00
12	FRUTA, TIPO:GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO:NATURAL	IN NATURA	KG	28	R\$ 9,20	R\$ 257,60
13	LARANJA PÊRA, GRANDE EXTRA A	IN NATURA	KG	288	R\$ 8,23	R\$ 2.370,24
14	FRUTA, TIPO:MAÇÃ FUJI, APRESENTAÇÃO:NATURAL	IN NATURA	KG	28	R\$ 8,90	R\$ 249,20
15	FRUTA, TIPO:MAMÃO FORMOSA, APRESENTAÇÃO:NATURAL	IN NATURA	KG	288	R\$ 8,50	R\$ 2.448,00
16	ALFACE CREPSO EXTRA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA	IN NATURA	KG	144	R\$ 8,50	R\$ 1.224,00
17	COUVE FOLHA EXTRA A, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	IN NATURA	KG	144	R\$ 6,00	R\$ 864,00

18	FRUTA, TIPO: BANANA PRATA / BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	IN NATURA	KG	144	RS 9,70	RS 1.396,80
19	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE	IN NATURA	KG	540	RS 5,20	RS 2.808,00
20	FRUTA, TIPO: MARACUJÁ AZEDO / MARACUJÁ AMARELO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	IN NATURA	KG	144	RS 11,20	RS 1.612,80
21	ALHO IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE TIPO CABEÇA	IN NATURA	KG	125	RS 34,00	RS 4.250,00
VALOR TOTAL DA ARP				RS 40.323,38		

A Ata de registro de preços detalhado com especificações dos itens, quantidade total dos itens, marca dos produtos, valor unitário e total de cada item está disponível, no endereço www.saojosedosramos.pb.gov.br.
São José dos Ramos/PB, 08 de Abril de 2024.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

EXTRATO DO CONTRATO

- CONTRATO Nº 60/2024
- PREGÃO Nº 00012/2024 - ELETRÔNICO;
- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO CONFORME DEMANDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTI PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE;
- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS - CNPJ: 01.612.384/0001-66;
- CONTRATADO: ADRIANO DA SILVA ALVES 07358922450 - CNPJ: 41.405.426/0001-02. ITEM: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21. VALOR GLOBAL: R\$ 40.323,38 (quarenta mil, trezentos e vinte e três mil e trinta e oito centavos);
- FONTE DE RECURSO: Recursos não vinculados de impostos – saúde; Transferência do SUS.
- DATA DA ASSINATURA: 08/04/2024.
- PRAZO: 31/12/2024.

Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL DE FORMA FRACIONADA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Finanças 04 123 2001 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças 04 122 2001 2009 Ações Administrativas – Recursos do Royalties Petróleo e Gás Natural 02.040 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente 20 122 1001 2011 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente 02.050 Secretaria Municipal de Educação 12 368 1003 2022 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Outros Recursos 12 368 1003 2027 Ações de Educação – Royalties de Petróleo e Gás Natural 02.060 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude 04 122 1001 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude 02.070 Secretaria Municipal de Saúde 10 301 1004 2030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 10 301 1004 2032 Ações de Saúde – Royalties de Petróleo e Gás Natural 02.090 Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social 08 244 1002 2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social 02.110 Secretaria Municipal de Infraestrutura 15 451 1001 2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura 15 451 1001 2053 Ações de Infra-Estrutura e Serviços Diversas – Recursos de Royalties de Petróleo e Gás Natural 3390.30 99 Material de Consumo 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00032/2024 - 24.04.24 - ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES L - R\$ 9.500,00; CT Nº 00033/2024 - 24.04.24 - GUEDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - R\$ 35.946,00; CT Nº 00034/2024 - 24.04.24 - J L FILHO LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 68.108,70.

Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV00006/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2024, que objetiva: CONTRATAR EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO DISTRITO DE SERIDÓ – SÃO VICENTE DO SERIDÓ – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: TORRES CONSTRUÇOES LTDA - R\$ 99.838,21.

São Vicente do Seridó - PB, 16 de Maio de 2024

ERIVAM DOS ANJOS LEONARDO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Sertãozinho

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, por meio do site <https://bnc.org.br/sistema/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 31 de Maio de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3685-1073. E-mail: Edital: <http://sertaozinho.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; <https://bnc.org.br/sistema/>; www.gov.br/pncp.
Sertãozinho - PB, 16 de Maio de 2024

ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, por meio do site <https://bnc.org.br/sistema/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de serviços especializados médicos em diagnósticos por imagem (ultrassom) móvel conforme discriminado no edital. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 07 de Junho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3685-1073. E-mail: Edital: <http://sertaozinho.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; <https://bnc.org.br/sistema/>; www.gov.br/pncp.
Sertãozinho - PB, 17 de Maio de 2024

ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00003/2024, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil, para empreitada por menor preço global de OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NO SÍTIO DE LAGOA DE BAIXO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: PORTO BRASIL INCORPORACOES LTDA - R\$ 115.000,00.
Sertãozinho - PB, 16 de Maio de 2024

JOSE DE SOUSA MACHADO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, por meio do site <https://bnc.org.br/sistema/>, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil, para empreitada por menor preço global de OBRA: pavimentação em paralelepípedo e drenagem no município de sertãozinho, de acordo com o Contrato de Repasse número 1087771-49/2023 - 944685. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 05 de Junho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3685-1073. E-mail: Edital: <http://sertaozinho.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; <https://bnc.org.br/sistema/>; www.gov.br/pncp.
Sertãozinho - PB, 16 de Maio de 2024

ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sousa

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos neces-

sários à manutenção e adequados à execução dos serviços nas dependências de todas as Secretarias e Órgãos pertencentes a Prefeitura Municipal de Sousa, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: **VICENTE DE PAULA ELIAS DE ASSIS, CNPJ nº 01.939.442/0001-60**, valor total: **Valor Total: R\$ 292.900,00 (duzentos e noventa e dois mil e novecentos reais)**. CONVOCO o vencedor para assinatura do respectivo contrato em até 03 (três) dias úteis. A não assinatura decairá do direito de contratar e sujeitará às penalidades legais.

Sousa, 16 de maio de 2024.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA,
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2024

A diretora interna de processos, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA USO PROFISSIONAL DESTINADOS AO CENTRO DE REABILITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SOUSA/PB, REFERENTE AOS ITENS FRACASADOS/DESERTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024.** Abertura das propostas no dia **30 de maio de 2024, às 09:00h**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital: portal tramita: www.tce.pb.gov.br; e www.sousa.pb.gov.br – portal da transparência.

Informações cplsousa2017@yahoo.com.br.

Sousa, 16 de maio de 2024

ALYNE SANTOS DE PAULA
DIRETORA INTERNA DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 140/2023

Para efeitos de transparência, publica-se a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório 140/2023, com objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas provisórias de palcos, sonorização, camarim, arquibancada, disciplinadores, locação de grupos geradores, banheiros químicos, tendas, iluminação e telões, para a realização de eventos, campanhas e projetos específicos promovidos pela Prefeitura Municipal de Sousa-PB, em favor de: **MATHYCIANA CRISTINA DE MENESES BESERRA CNPJ 32.056.300/0001-89** no valor de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos), **LELEKA PRODUCOES E LOCACOES EIRELI CNPJ 10.667.670/0001-10**, no valor de R\$ 46.640,00 (quarenta e seis mil seiscientos e quarenta) convocados os vencedores para assinatura do respectivo contrato. O não comparecimento decairá do direito de contrato e sujeitará às penalidades legais.

Sousa, 16 DE MAIO DE 2024.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Tacima

ATO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA

DECRETO Nº 007/2024. TACIMA/PB, 15 DE MAIO DE 2024.

DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE TACIMA -BPOR ESTIAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TACIMA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe o art. 17 do Decreto Federal 6.378/2005 de 07 de fevereiro de 2005 em consonância com o que estabelece a Portaria do MDR, nº 260/2023.

CONSIDERANDO, que o Município se encontra encravado na Região Semiárida do Curimataú oriental da Paraíba, continuando há vários anos os efeitos de estiagens e por consequência acarretando falta d'água, tanto para o consumo humano, quanto para o animal.

CONSIDERANDO que em face aos danos causados pelas estiagens torna-se imprescindível a necessidade de promover o atendimento da população por meio do transporte de água potável em carro pipas para toda zona rural do município, além da adoção de medidas urgentes que visam minimizar a situação de emergência que o caso requer.

CONSIDERANDO que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos para atividades produtivas do Estado da Paraíba, principalmente para agricultura e pecuária dos municípios afetados;

CONSIDERANDO que é de responsabilidade dos poderes públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural.

FINALMENTE, CONSIDERANDO que o Poder Público não dispõe de recursos suficientes para enfrentar a situação de longo período de estiagem que assola este Município e outros da região especialmente as comunidades rurais.

DECRETA

Art.1º Fica decretada situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, no âmbito do Município de Tacima de ESTIAGENS Por um período a mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Extraordinário para fazer face aos dispêndios decorrentes da situação existente.

Parágrafo único. A tomada de decisão contida no “caput” desse artigo, de imediato será comunicada ao Poder legislativo em obediência à legislação em vigor.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de combates a situação emergencial instaurada no Município.

Art. 4º De acordo com o que preceitua o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e, ou no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de respostas ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º Fica mantido em pleno vigor o Decreto Municipal nº 278, de 09 de outubro de 2020, que decretou estado de calamidade pública, para os fins exclusivos do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2024.

Paço da Prefeitura Municipal 65º Ano da Emancipação Política do Município.

LUIS RODRIGUES SOBRINHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Teixeira

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2024 LEI 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2024

OBJETO: Contratação de empresa do ramo assessoria e consultoria em recursos humanos com atividades para emissão de Laudos do SST, cujo objetivo é a prestação de serviços de orientação técnica especializada para implantação e manutenção de E-social, definições dos processos de pessoal, procedimentos administrativos para a efetivação da aplicação da norma aplicada a gestão de pessoal, conforme especificações do Ministério da economia e do Ministério do Trabalho, a cargo desta secretaria.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 55.466,67 (Cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

INÍCIO EM: 20 de maio de 2024 às 08:00 horas

TÉRMINO EM: 23 de maio de 2024 às 08:29 horas

DATA DE INÍCIO DA SESSÃO: 23 de maio de 2024 às 08:30

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

O Termo de Referência/Projeto Básico da Dispensa encontra-se disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.teixeira.pb.gov.br.

Teixeira – PB, 16 de maio de 2024.

MARCELIO PEREIRA DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024
LEI 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2024

OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem para atender a demanda das diversas Secretariados município de Teixeira/PB.

DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Com início em 17 de Maio de 2024 às 17h00min;

DATA DA SESSÃO DE LANCES: 03 de Junho de 2024, às 08h00min;

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES: Na sala de sessões, localizada no anexo do Centro Administrativo e Educacional de Teixeira, Rua José Ramalho Xavier, Centro, Teixeira – PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, os interessados poderão obter o Edital exclusivamente pelos site www.teixeira.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site do www.tce.pb.gov.br.

Teixeira – PB, 16 de Maio de 2024

CHARLES MARÇAL SOARES
PREGOEIRO OFICIAL PMT

ATOS EMPRESARIAIS

GRUPO EDUCACIONAL NEXUS
33.176.748/0001-07

O diretor do Centro de Ensino Educa Nexus, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.176.748/0001–07, situado na Av. Piauí, nº 75, bairro dos Estados, município de João Pessoa–PB, no uso de suas atribuições legais, com base no processo de credenciamento nº 0004136-5/2020, parecer 031/2020, resolução 321–322/2021 (17/11/2021), Conselho Estadual de Educação, Ensino Médio na Modalidade EJA-EAD Integrado ao Ensino Técnico com Qualificação Profissional em Assistente Administrativo, torna público a relação parcial complementar de alunos concluintes, através da modalidade acima e/ou através do Processo de Classificação e Reclassificação previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, nº 9.394/1996. Ressalte-se, acerca da validade dos documentos emitidos pelo Centro de Ensino Educa Nexus, a disposição instituída pelo CEE do Estado da Paraíba, adiante transcrito:

